



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	8
Prefeitura Municipal de Apiacás	8
Prefeitura Municipal de Araguaiana	10
Prefeitura Municipal de Araguainha	10
Prefeitura Municipal de Araputanga	19
Prefeitura Municipal de Aripuanã	19
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	19
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	21
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	53
Prefeitura Municipal de Campo Verde	56
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	57
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	57
Prefeitura Municipal de Canarana	67
Prefeitura Municipal de Carlinda	67
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	77
Prefeitura Municipal de Cláudia	78
Prefeitura Municipal de Colíder	83
Prefeitura Municipal de Comodoro	84
Prefeitura Municipal de Confresa	84
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	85
Prefeitura Municipal de Cuiabá	97
Prefeitura Municipal de Cáceres	98
Prefeitura Municipal de Denise	106
Prefeitura Municipal de Diamantino	107
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	111
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	111
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	111
Prefeitura Municipal de General Carneiro	113
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	113
Prefeitura Municipal de Guiratinga	114
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	115
Prefeitura Municipal de Itiquira	116
Prefeitura Municipal de Jaciara	120
Prefeitura Municipal de Jangada	121
Prefeitura Municipal de Jauru	121
Prefeitura Municipal de Juara	122
Prefeitura Municipal de Juruena	123
Prefeitura Municipal de Juína	124
Prefeitura Municipal de Marcelândia	154
Prefeitura Municipal de Matupá	160
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	160
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	161
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	162
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	163
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	163
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	163
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	164

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	191
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	195
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	195
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	196
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	196
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	196
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	197
Prefeitura Municipal de Paranatinga	204
Prefeitura Municipal de Paranaíta	212
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	213
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	213
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	214
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	214
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	214
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	214
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	215
Prefeitura Municipal de Querência	215
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	216
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	217
Prefeitura Municipal de Rondolândia	217
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	219
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	220
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	220
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	221
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	221
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	221
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	223
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	223
Prefeitura Municipal de Sinop	224
Prefeitura Municipal de Sorriso	230
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	235
Prefeitura Municipal de São José do Povo	236
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	237
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	237
Prefeitura Municipal de Tabaporã	238
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	238
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	240
Prefeitura Municipal de Tesouro	241
Prefeitura Municipal de União do Sul	244
Prefeitura Municipal de Vera	246
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	246
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	246
Prefeitura Municipal de Água Boa	268

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

INEXIGIBILIDADE 001/2014 – CREDENCIAMENTO 01/2014

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO TELES PIRES

OBJETO: Contratação de CONSULTAS, EXAMES e CIRURGIAS. – ACRÉSCIMO DE ITENS

2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2014 CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA ME - CNPJ 26.795.401/0001-79

Sorriso MT, 12/08/2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

“Designar Marcia Cristina Moraes para atuar no controle interno ”

O Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental “Portal do Araguaia” -

CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 19, do Estatuto do

Consórcio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. Márcia Cristina Moraes, para atuar como controladora interna no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico,

Social e Ambiental “Portal do Araguaia” - CIDESAPA;

Art. 4.º - Esta Portaria terá seus efeitos até 31/12/2016.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, ao primeiro (05) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (2015).

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Presidente

CIDESAPA

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências”

O Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental “Portal do Araguaia” - CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 19, do Estatuto do Consórcio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Márcia Cristina Moraes, para o cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental “Portal do Araguaia” - CIDESAPA;

Art. 2º - O vencimento do cargo de Secretária Executiva corresponderá ao que determina os Anexos I e II da Resolução nº 14/2010, alterada e atualizada pela Resolução nº 03/2015, sendo CC-01.

Parágrafo Único – A despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.1.1.1.00.00. – Vencimento e Vantagens Fixas, do orçamento corrente.

Art. 3º - Fica autorizado mediante o Conselho Diretor que a Secretária Executiva, poderá efetuar as movimentações bancárias e financeira do Consórcio em conjunto com o Presidente, autorizado pelo Conselho Executivo e com anuência do Conselho Fiscal, podendo apenas efetuar pagamentos via transferências eletrônicas e cheques nominais, requerer aplicação dos recursos quando necessários, solicitar extratos e saldos bancários, mediante autorização expressa do Presidente.

Parágrafo único – A medida se faz necessária para dar agilidade aos procedimentos financeiros e administrativos do consórcio.

Art. 4.º - Esta Portaria terá seus efeitos até 31/12/2016.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, ao primeiro (01) dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015).

APARECIDO MARQUES**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 004/2015****RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 004/2015****CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA****CONTRATADO: WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA****ONDE SE LÊ VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).****LEIA SE VALOR R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)****NUMERO DO CONTRATO: 004/2015****DATA DA VIGENCIA: 01/06/2015 a 31/12/2015.****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 -
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT”. Abertura no dia 27/08/2015, às 08:30 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 12 de Agosto de 2015.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 006/2015

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 -
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação,

na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANILHAS E ADUELAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO**”. Abertura no dia 27/08/2015, às 13:30 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 12 de Agosto de 2015.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º: Remover Rosa Camargo de Souza, servidora pública municipal, Professora (25h) exercendo suas funções na Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira para exercer suas funções na Escola Municipal “Cezar Borges”, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos, permanece lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 07 de Agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1034, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS E CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Tendo em vista atender ao previsto no Código de Trânsito Brasileiro, o interesse da Administração Municipal em integrar as ações ao nível municipal às diretrizes definidas ao nível federal e estadual, à inclusão do município no Sistema Nacional de Trânsito e o atendimento ao interesse público, fica criada por esta lei a estrutura administrativa de trânsito e transporte, pela qual passa a se estruturar os serviços relacionados com essas atividades no município de Alto Garças.

Parágrafo Único - A responsabilidade direta pelo gerenciamento do trânsito e transporte no município de Alto Garças deverá ser feita pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, incluída na forma desta lei, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, e vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX - fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X - implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal n° 9.503 de 23/9/1997, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII - coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXIII - executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XXIV - realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Trânsito terá as seguintes atribuições:

I – Diretor Municipal de Trânsito e Transporte

II - Gerência de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito;

III - Gerência de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração.

IV - Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito.

Art. 4º - Ao Diretor Municipal de Trânsito compete:

I - A administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito, implementando planos, programas e projetos;

II - o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Parágrafo Único - O Diretor Municipal de Trânsito é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 5º - À Gerência de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito compete:

I - planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;

II - planejar o sistema de circulação viária do município;

III - proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

IV - integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V - elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI - acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

VII - promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

VIII - promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 6º - À Gerência de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração competem:

I - coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II - controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III - controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV - elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

V - administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

VI - administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

VII - controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

VIII - controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

IX - operar em segurança das escolas;

X - operar em rotas alternativas;

XII - operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

XII - operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º - Ao Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito compete:

I - Executar ações de operação, fiscalização e controle referentes ao transporte público e ao Trânsito, bem como realizar atendimentos relacionados aos mesmos.

II - Receber, analisar e prestar as devidas informações sobre expedientes recebidos, promovendo os devidos registros e controles necessários.

III - Efetuar, quando determinado, ou por iniciativa, nos casos de urgência/emergência, alterações no itinerário das linhas de transporte coletivo, mudanças nos pontos de parada e proceder a alterações no trânsito.

IV - Proceder autuações referentes a multas impostas aos operadores do transporte público, de acordo com os respectivos regulamentos, bem como aos usuários das vias públicas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, adotando ainda as medidas administrativas pertinentes.

V - Atender as normas de segurança e higiene do trabalho.

VI - Executar atividades correlatas.

Art. 8º - Fica criada no Município de Alto Garças - MT uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Departamento Municipal de Trânsito criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência. (ver Resolução Contran n.º 357/2010).

Art. 9º - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Parágrafo Primeiro - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

Parágrafo Segundo - É facultada à suplência;

Parágrafo Terceiro - É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito– CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 10º - A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

Parágrafo Primeiro - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 11º - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 457 de 08 de Junho de 1999.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 12 de Agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Diretor de Departamento	01	40 horas	R\$ 3.400,00
02	Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito.	01	40 horas	R\$ 2.040,95
03	Gerente de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração.	01	40 horas	R\$ 2.040,95

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	05	40 horas	R\$ 2.040,95

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 12 de Agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15/2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item II da constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2014.

CONVOCA

Os abaixo relacionadas, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 005/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de Endereço;
- Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade,

conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

r) Cópia CPF do Cônjuge (se Casado);

q) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Técnico de Nível Superior – PSICOLOGO.

Inscrição Nº 305 – TANIA REGINA DE SIQUEIRA - Classificação-----03º

Gabinete do Prefeito 12 de Agosto de 2015.

SMPLAG/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

CONVOCA

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
- o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
- q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: MERENDEIRA (zona rural)

Inscrição Nº 128 – DEUSELENA RODRIGUES DE QUEIROZ– Classificação-----01º

Cargo: SERVIÇOS GERAIS (zona urbana)

Inscrição Nº 153 – SANDRA CORREIA PEREIRA- Classificação-----10º

Gabinete do Prefeito 12 de Agosto de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 214/2015**

PORTARIA 214/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar do afastamento de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **ALMERY PEREIRA VUNJÃO**, portadora do **RG Nº 150.305 SSP/MT** e do **CPF Nº 048.481.791-49 Titular do Cargo Efetivo 198– SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, atestado médico e deferimento do pedido por **perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 05/08/2015 a data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 12 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015 – SEGUNDO CONVOCADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015, cujo certame se deu às 07h30min, do dia 01/06/2015; sagrou-se vencedora, em virtude da desclassificação do primeiro colocado, o segundo proponente: a empresa **NOSSA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, vencedora no valor de **R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 12 de agosto de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 12 de agosto de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 803/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARCO AURÉLIO LUCIO DE SOUZA**, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ESPECIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 13 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 802/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ADAILSON DE LIMA COSTA**, para o cargo de **ASSISTENTE DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 13 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 801/2015.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **MARCO AURÉLIO LUCIO DE SOUZA**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 13 de Agosto de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N°. 005/2015**

RESOLUÇÃO N°. 005/2015

CMDCA DE APIACÁS/MT MODIFICA O EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiacás – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei 0916/2015:

RESOLVE:

Art. 1º Suprir do Edital do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar de Apiacás para o quadriênio de 2016/2019, os itens:

II – DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

:

3- São requisitos para os registros dos candidatos ao Cargo do Conselho Tutelar:

3.1 - Reconhecida Idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

3.2 - Idade superior a 21(vinte e um) anos;

3.3 - Residir no município de Apiacás há pelo menos 02 (dois) anos;

3.4 – Ter Nível Superior Completo (ou médio) ao tempo da inscrição;

3.5 - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

3.6 - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

3.7 - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

3.8 - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

3.9 - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos subitens 3.7, 3.8,3.9, deste artigo serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

IV – Das Eleições

5.2-Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por um período de 05/09 á 27/09/2015, a partir da data de publicação da relação das candidaturas definitivas.

5.3-A votação obedecera ao seguinte procedimento: Serão utilizadas urnas eletrônicas, na hipótese de não ser possível à utilização de urna eletrônica a votação dar-se-á através de cédula com nome de todos os candidatos.

V – DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA PSICOLÓGICA E ESCRITA

6. A data da prova psicológica dar-se á no dia 09/08/15, das 08h00min h ás 11h00min ,e das 13 h ás 17 h na sala ao lado do CREAS.

6.1 O Edital dos aprovados no exame psicológico será publicado no dia 13/08/15.

6.2 A data de realização da prova escrita dar – se – á no dia 16/08/15, das 07h30min h às 11h30min h, local na sala de cursos ao lado do CREAS.

6.3 O prazo para recurso da prova escrita compreenderá os dias 18/08/15 á 21/08/15.

6.4 O Edital da lista dos aprovados na prova escrita será publicado no dia 24/08/15.

6.4 O Edital dos eleitos será publicado no dia 05/10/15.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, 12 de Agosto de 2015.

Ana Rita Antunes Cardoso

Presidente CMDCA Apiacás/MT.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 800/2015.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **ADAILSON DE LIMA COSTA**, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ESPECIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 13 de Agosto de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 018/2013

DA ORIGEM:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013.**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2013**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura de Apiacás, a Contratante **Município de Apiacás Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 1.059, bairro Bom Jesus, Apiacás Mato Grosso, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.321.850/0001-54**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

Sr. Adalto José Zago

, portador do RG nº 1357154-0 SSP/PR e do CPF nº 545.625.389-53, residente à Rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, tendo como objeto do Contrato 018/2013: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, E emissão de nota fiscal eletrônica, **celebrado entre esta Prefeitura e a empresa ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13.374.302-0, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte, Morada do Ouro Cuiabá –MT, CEP 78.055-070, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Anildo José de Miranda e Silva, brasileiro, estado civil Casado, Contador, residente à Rua Guadalajara, nº 121, Apto 104, Edifício América Tower, Bairro Jardim Das Américas, Cuiabá, MT., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 057.940 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 161.409.821-20. O Município de Apiacás Declara Rescindido Unilateralmente, com fulcro no artigo 78 da Lei n. 8.666/93; e alterações e também **pelo não cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas, em detrimento da Cláusula 8ª, sub cláusula 8.1, alínea a, do referido Termo de Contrato, considerando de vital importância o funcionamento dos sistemas administrativos e para que estes softwares funcionem a contratada não está fornecendo as senhas necessárias, sendo que a mesma já foi notificada extra judicialmente por não cumprir as cláusulas contratuais. Apresentando-se assim a necessidade em rescindir o contrato visando a continuidade do fornecimento das senhas dos sistemas por outra empresa.** Igualmente, requer da Assessoria Jurídica do Município a análise para eventual emissão de Declaração de Inidoneidade para a contratação com o Município de Apiacás pelos prazos legais. Firmo o presente termo para atender todos os efeitos de direito e resguardar o Município de ônus indesejáveis.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.298/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. **EDIMA COSTA E SILVA**, ocupante do Cargo Pedreiro, passando para Nível/ Classe **A-05**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 13 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 59/2015 ARAGUAIANA - MT 03 DE AGOSTO DE 2015**

PORTARIA Nº 59/2015**03 DE AGOSTO DE 2015**

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **LUIZ BRAGA NETO**, portador da CI RG nº 1254648-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 034.454.271-86, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

11 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes**001 – Gabinete do Secretário****2.057 – Manutenção e encargos com Gab. da Secretaria Mun de Obras e Transportes.****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de Agosto de 2015

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015****REGISTRO DE PREÇOS – MÃO DE OBRA MECÂNICA**

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 23 / 03 / 2015, às 16h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, que tem por objeto: **VISANDO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS, BEM ESTAR SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.** A Empresa **N.R. VISNIESKYI E CIA LTDA-ME** foi vencedora de todos os lotes.

Araguaína – MT, 23 de março de 2015.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 756/2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguainha - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2º e no art. 30, II ambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo nº 120 da Lei 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo nº 23 da Lei 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possíveis que os municípios estabeleçam novos valores para a definição das modalidades licitatórias e m âmbito municipal;

Considerando que a última atualização dos valores constantes no artigo nº 23 da Lei nº 8.666/1993 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei nº 9.648/1998;

Art. 1º - As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I- para obras e serviços de engenharia:

Carta convite - até R\$ 362.115,00 (trezentos e Sessenta e Dois Mil e Cento e Quinze reais).

Tomada de Preços - até R\$ 3.621.150,00 (três milhões e seiscentos e vinte um mil e cento e Cinquenta reais).

Concorrência - acima de R\$ 3.621.150,00 (três milhões e seiscentos e vinte um mil e cento e Cinquenta reais).

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Carta Convite- até R\$ 193.128,00 (Cento e noventa e três mil, cento e vinte e oito reais);

Tomada de preços- até R\$ 1.569.165 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais);

Concorrência- acima de R\$ 1.569.165 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais);

Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até **R\$ 36.211,00** (trinta e seis mil e duzentos e onze reais); para outros serviços e compras de valor até **R\$ 19.312,80** (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Art. 3º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4º - É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores .

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de fevereiro de 2015.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2013 (%)
06/1998 a 12/1998	01,18	141,41
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,39	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	14,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,85	
01/2007 a 12/2007	7,75	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,10	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	
01/2014 a 12/2014	3,67	

MODALIDADE	VALOR R\$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R\$ (+137,74%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei nº. 8.666/93	15.000,00	36.211,50

Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93	8.000,00	19.312,80
Convite - para obras e serviços de engenharia	150.000,00	362.115,00
Convite - para compras e serviços em gerais	80.000,00	193.128,00
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia	Até 1.500.000,00	Até 3.621.150,00
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral	Até 650.000,00	Até 1.569.165,00
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima de 1.500.000,00	Acima 3.621.150,00
Concorrência - para compras e serviços em geral.	Acima de 650.000,00	Acima 1.569.165,00

LEI MUNICIPAL Nº. 759/2015 DE 15 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL** e dá outras providências.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº 4.320/64, destinado à criação da seguinte Atividade: **2101 – REALIZAR CASAMENTO COMUNITÁRIO**, no orçamento vigente de 2015:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

070700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

082440109.2101 – REALIZAR CASAMENTO COMUNITÁRIO

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Fonte de Recurso: 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente R\$. 2.800,00

T O T A L R\$. 2.800,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial ou total da dotação do poder executivo no orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei nº. 723/2013 do Plano Plurianual; Lei nº. 741/2014 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 754/2014 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, a Atividade: **2.101–REALIZAR CASAMENTO COMUNITÁRIO**.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 762/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado ao planejamento dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de águas pluviais urbanas no Município de Araguaína – MT.

A Prefeita Municipal de Araguaína, Estado do Mato Grosso, a Sr.^a **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo, com a definição das ações, metas, programas e projetos dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas, para o período de 20 (vinte) anos.

Art. 2º - O planejamento dos serviços públicos de saneamento básico orientar-se à de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei

Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007, especialmente o disposto nos artigos 19 e 20.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as atividades de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato – AGER, ou a outro órgão re regulação para atendimento ao disposto da Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – O exercício das atividades de regulação poderá ser realizado nos termos da Lei Estadual nº 7.101, de 14 de janeiro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 66, de 22 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 763 DE 29 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$. 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação nas seguintes dotações no orçamento vigente, no seguinte órgão e unidade:

0808 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

080801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

267820112.1079 – CONSTRUIR, AMPLIAR PONTES, BUEIROS, MATA-BURRO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4490510000 – Obras e Instalações R\$. 310.000,00

Recurso: Outros Recursos (FETHAB)

TOTAL GERAL R\$. 310.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Repasse do FETHAB pelo Governo do Estado de Mato Grosso conforme a Lei nº 7.263/2000, alterada pela Lei nº 10.051/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 2.416/2014 das dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 766/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2016, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Araguainha, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social;
- c) Orçamento Investimento.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2016 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2012, 2013 e 2014 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- b) – **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;
- c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) – **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária para 2016 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2015 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se

por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.016, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia **31 de julho de 2015**, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº 53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.

VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,1% (zero um por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,2% (zero dois por cento), da receita corrente do município de Tesouro.

Art. 16 – No exercício de 2016, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carrei-

ras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 - As prioridades estabelecidas no Anexo I a presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 - Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 - Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) Renúncia de Receita;
- b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) Concessão de Garantia;
- f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 - Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.016, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Art. 25 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos

ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a

proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2016;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2016, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2016, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 -O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 - Até 31 de outubro de 2.015 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I - Revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV - Revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V - Revisão das alíquotas do IPTU;

VI - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pe-

los servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Tesouro, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 47 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO n° 42/99, art. 5º, Portaria STN n° 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais em anexo a esta lei.

Art. 49 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 51 - Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2015.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por

cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2015, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2016.

Art. 53 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transpa-

rente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º 101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2016 e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2015, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2016, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 62 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO , CONTRATO Nº. 27/2015

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº. 27/2015

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 27/2015

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade 002/2015 – Credenciamento 001/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína - MT

CONTRATADA: Hospital das Clínicas de Mineiros Ltda

OBJETO: A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços de Assistência Médico-Hospitalar em regime de urgência/emergência e ambulatorial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com os quantitativos estabelecidos na **TABELA AMB/92**, com o valor das **consultas de R\$ 120,00** (cento e vinte reais), com valores estipulados no ANEXO I, Termo de Referência do edital do Credenciamento 001/2015, que fica fazendo parte integrante deste contrato. A finalidade da presente contratação é proporcionar a população acesso ao atendimento de saúde nas diversas áreas.

PRAZO: 05 meses

VALOR DO CONTRATO: 30.001,77 (trinta mil e um reais e setenta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015

VIGÊNCIA: 03/08/2015 à 31/12/2015

LEI Nº. 755/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL** e dá outras providências.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº 4.320/64, referente à Aquisição de 01 (uma) Patrulha Agrícola Mecanizada; destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

206050015.1070 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 251.000,00

T O T A L R\$. 251.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do **Convênio nº. 806076/2014 – 53207 - SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE** no valor de **R\$. 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais)** de acordo com o disposto no art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015****Assunto:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2015

Justificativa: Tendo em vista a necessidade dos serviços urgentes, a Comissão Permanente de Licitação resolve, fundamentada no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, considerar, INEXIGIVEL a licitação para Contratação de Serviços Médicos para o PSF, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguaína - MT.

Araguaína - MT, 12 de agosto de 2015.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015- REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 12/08/2015, que trata – se de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições (SELF SERVICE E MARMITEX), preparadas e servidas nas dependências da Licitante. Resultou como DESERTA, onde nenhuma empresa manifestou se interessada na participação do presente certame. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 12 de Agosto de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 070/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **12/08/2015**, sagrou-se vencedora do **Lote I** a empresa **ALICE MENDES DE SOUZA NEVES LUDKE EIRELI-EPP** e do **Lote II** a empresa **CLÍNICA MÉDICA ARIPUANÃ LTDA**. Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 12 de Agosto de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 072/2015

AO CONTRATO Nº. 226/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, BEM COMO DISPENSAS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS. AUDITORIA NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE CONSELVÃO; LOGICA CONSULTORIA LTDA - ME; ALTERAÇÃO DE PRAZO; VIGÊNCIA 12/08/2015 A 11/01/2016.

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2015 DO PREGAO ELETRONICO SRP 046/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuanã faz a **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2015 DO PREGAO ELETRONICO SRP 046/2014**, para aquisição de consultório odontológico em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, originando a Adesão - Pregão Presencial SRP 075/2015. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi a empresa: **GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 48.015.119/0001-64** com a proposta total de R\$ 15.597,34 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Trinta e Quatro Centavos). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeira pelo fone (66) 3565.3900/3924/3919.

Aripuanã – MT, 12 de Agosto de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO Nº 073/2015

AO CONTRATO Nº. 207/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT; W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP; ALTERAÇÃO DE PRAZO; VIGÊNCIA 23/08/2015 A 21/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 080/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: J.A.C DE LIMA ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.172.093/0001-67.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Urnas e Serviços Funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barra do Bugres - MT.

Valor: o valor de **R\$- 166.237,90** (Cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços, 12036/2014 oriundas do pregão presencial 036/2014 - SRP, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

Dotação Orçamentária: AUXILIO FUNERAL

10.002.0.0.08.244.8050.2.103-3.3.90.39.00.00

10.002.0.0.08.244.8050.2.103-3.3.90.32.03.00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

10.002.0.0.08.244.8050.2.033-3.3.90.39.00.00

10.002.0.0.08.244.8050.2.033-3.3.90.32.03.00

MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUMIS

10.002.0.0.08.244.8050.2.046.3.3.90.32.03.00

Vigência: 08/07/2015 á 31/12/2015.**Responsável Jurídico:** ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº: 078/2015

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 05 de Agosto de 2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X, Edição 2.283, página 22, retifica-se da seguinte forma: **Onde se Lê: Dispensa de licitação 10/2015. Leia-se: Inexigibilidade de licitação nº 06/2015**

Barra do Bugres, 05 de Agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº: 077/2015

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 05 de Agosto de 2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X, Edição 2.283, página 22, retifica-se da seguinte forma: **Onde se Lê: Dotação Orçamentária:**Secretaria de Infra – Estrutura e Serviços Urbanos, sob o código orçamentário abaixo:

12.003.0.0.04.122.8050.1.007-4.4.90.51.99.00 – Construção, Reforma de Cemitério e Reforma Mortuária

. **Leia-se: Dotação Orçamentária:**Os recursos utilizados para cobertura da presente contratação são oriundos da receita própria do DAE, estando contemplados no Orçamento sob a rubrica: 12.004.0.0.04.122.3040.2059.33.90.39.00.00.-999

Barra do Bugres, 05 de Agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 081/2015

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, MARIO BORGES DE MOURA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.590.565/0001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instrutor da Banda Musical Julieta Xavier Borges para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres - MT.

Valor: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, é de R\$ 21.600,00-(vinte e um mil e seiscentos reais).

Processo Licitatório: Inexigibilidade 07/2015

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA – **08.005.0.0.13.392.5080.2.032-3.3.90.39.00.00**

Vigência: 16/07/2015 á 31/12/2015.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 082/2015

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.264.721/0001-86

Objeto: O objeto deste CONTRATO é a execução pela CONTRATADA, sob regime de execução de empreitada global, das obras de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA “PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS”**”, firmado através do TC/PAC 0262/2012-FUNASA, Município de Barra do Bugres - MT.

Valor: O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 1.430.806,92** (Um Milhão Quatrocentos e Trinta Mil , Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

Processo Licitatório: CONCORRENCIA PUBLICA Nº.:001/2015

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

12.002.0.0.15.451.8030.1.001-4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações e

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS

12.002.0.0.15.451.8060.1.009-4.4.90.51.03.00. – Obras e Instalações.

Vigência: 06/08/2015 á 03/01/2016.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2015

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 1/14

Processo Nº.: 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2015

No dia 10 do mês de Agosto do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ANTONIO RIBEIRO TORRES, inscrito no CPF sob o nº. 034.501.801-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2015, Processo Licitatório nº. 19/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MATERIAL BÁSICO, HIDRAULICO E ELÉTRICO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6559	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ	4, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 41, 43, 46, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 64, 66, 71, 72, 75, 76, 77, 79, 80, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 161, 164, 165, 167, 168, 169, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 185, 186, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 246, 247, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 271, 273, 276, 278, 280, 285, 290, 291, 295, 296, 297, 298, 300, 301, 303, 304, 306, 307, 312, 314, 315, 319, 320, 321, 322
6560	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	266, 270, 272, 274, 275, 277, 279, 281, 282, 284, 286, 287, 288, 289, 292, 293, 294, 299, 302, 305, 308, 309, 310, 311, 313, 316, 317, 318, 323, 324
5742	ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 22, 23, 24, 25, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 54, 57, 59, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 78, 81, 82, 85, 86, 87, 95, 114, 118, 119, 121, 130, 131, 134, 135, 138, 155, 158, 160, 162, 163, 166, 170, 171, 174, 181, 182, 184, 187, 190, 191, 198, 207, 208, 209, 210, 221, 228, 239, 244, 245, 248, 249, 254, 265, 267, 268, 269, 283

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E E	04.347.124/0001-07	VALDIR HILARIO DA CRUZ	459.582.541-20
COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	26.579.029/0001-63	FERNANDO COUTINHO ELOI	010.059.501-48
ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	11.541.009/0001-26	JOSE SOUZA SANTOS	530.493.905-06

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 2/14
Processo Nº.: 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MATERIAL BÁSICO, HIDRAULICO E ELÉTRICO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5742 - ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PARAFUSO 6 BUCHAS DE 8MM	UN	CISER	100,000	0,3000	30,00
2	AREIA LAVADA	M³	LAVADA	50,000	120,0000	6.000,00
3	BRITA Nº01	M³	BRITA	300,000	140,0000	42.000,00
6	BRITA Nº02	M³	BRITA	300,000	140,0000	42.000,00
7	BRITA Nº03	M³	BRITA	300,000	145,0000	43.500,00
8	TIJOLO DE 08FUELOS 19x19x9cm	UN	CER. LEVERC	100.000,000	0,6100	61.000,00
9	TIJOLO MACIÇO 19X9CM	UN	MACIÇO	50.000,000	0,3500	17.500,00
10	CIMENTO SACA DE 50 KG	UN	ITAU	4.000,000	28,0000	112.000,00
22	VIGA DE 3,5 METROS DE 6X16	UN	VIGA	500,000	53,0000	26.500,00
23	CAIBRO 5X6X1ML	UN	CAIBRO	500,000	5,8000	2.900,00
24	VIGA DE 3,0 METROS DE 6X16	UN	VIGA	500,000	45,4000	22.700,00
25	RIPAO 5X2,3CM 1 MT	UN	RIPAO	1.000,000	2,1500	2.150,00
31	COLA P/ PVC 17 GR	UN	PULVITEC	60,000	1,5000	90,00
33	CASCALHO	M³	LAVADO	500,000	126,0000	63.000,00
36	PISO 45X45 PEI 4 2M MARFIM	M²	LEF	600,000	18,7000	11.220,00
37	FERRO 3/8 12M	BR	GERDAU	300,000	39,5000	11.850,00
38	FERRO 8MM 5/16 12M	BR	GERDAU	300,000	27,2000	8.160,00
39	FERRO 6,3MM 1/4 12M	BR	GERDAU	300,000	16,9000	5.070,00
40	FERRO 4,2MM 4.2 12M	BR	GERDAU	300,000	8,6000	2.580,00
42	REJUNTE 1KG	UN	PIRAJA	300,000	3,2500	975,00
44	BROXA PLÁSTICA REDONDA	UN	ROMA	100,000	5,5000	550,00
45	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UN	VONDER	10,000	22,0000	220,00
47	CONJUNTO SANITÁRIO	UN	DECA	50,000	235,0000	11.750,00
48	MANILHA 1,00 BOCAX50 ALTURA	UN	MANILHA	600,000	82,0000	49.200,00
49	MANILHA 20X100X3,5 CM	UN	MANILHA	600,000	50,0000	30.000,00
54	CUMEEIRA DE CIMENTO AMIANTO 6MM	UN	MULTILIT	600,000	35,0000	21.000,00
57	ETERNIT TELHA ONDULADA 6MM	UN	ETERNIT	400,000	49,0000	19.600,00
59	TELHAS CAPELOS	UN	SAO BENTO	800,000	3,5000	2.800,00
62	ÁGUA RAZ 900 ML	UN	EUCATEX	100,000	9,5000	950,00
63	CAL P/ PINTURA - SACA DE 8KG	UN	CALTEX	1.000,000	9,9000	9.900,00
65	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	UN	EUCATEX	300,000	75,0000	22.500,00
67	CAL P/ MASSA 20KG	UN	SIKAL	2.000,000	10,5000	21.000,00
68	PINCEL 3/4	UN	TIGRE	30,000	3,5000	105,00
69	PINCEL 2.1/2	UN	TIGRE	40,000	2,5000	100,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 3/14
 Processo Nº.: 19/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Fornecedor: 5742 - ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	TINTA LATEX 18 LTS 1ª LINHA	UN	SUVINIL	150,000	199,0000	29.850,00
73	VERNIZ INCOLOR 3,60 LTS	UN	EUCATEX	100,000	61,0000	6.100,00
74	PORTA DE FERRO DE 2M DE LARGURA DE TRILHO	UN	ACOFER	30,000	957,0000	28.710,00
78	FECHADURA PARA BANHEIRO L800	UN	SOPRANO	30,000	30,0000	900,00
81	PEDRISCO GROSSO Nº02	M³	CASCALHO	100,000	130,0000	13.000,00
82	PÓ DE BRITA	M³	BRITA	100,000	80,0000	8.000,00
85	TUBO DE CONCRETO COM 1MX40CM	UN	MANILHA	600,000	100,0000	60.000,00
86	TUBO DE CONCRETO COM 1MX30CM	UN	MANILHA	3.000,000	65,0000	195.000,00
87	PEDRA MARROADA	M³	BRITA	50,000	80,0000	4.000,00
95	MITTO PARAFUSO PARA TELHA ETERNIT 5/16X150CM	UN	CISER	8.000,000	1,0000	8.000,00
114	PEDRISCO FINO	KG	CASCALHO	30,000	12,0000	360,00
118	VITRO COM GRELHA 40X40	UN	ACOFER	30,000	50,0000	1.500,00
119	VITRO COM GRELHA 60X40	UN	ACOFER	50,000	70,0000	3.500,00
121	PORTA VENEZIANA 60CM	UN	ACOFER	30,000	180,0000	5.400,00
130	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9CM	UN	COMPEL	100,000	6,0000	600,00
131	ROLO DE ESPONJA PARA PINTURA C/ CABO 5CM	UN	COMPEL	100,000	4,0000	400,00
134	JOGO DE CHAVE ESTRELA DE 3/16 A 1	UN	ROBUST	5,000	15,0000	75,00
135	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE 3/16 A 1	UN	ROBUST	5,000	15,0000	75,00
138	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UN	TRAMONTIN/	5,000	5,5000	27,50
155	CALHA CH LISA GALVANIZADO 0,43X40 CM 1,00 M	MT	CALHA	300,000	18,0000	5.400,00
158	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORT 70 LTS	UN	TRAMONTIN/	15,000	235,0000	3.525,00
160	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO DE MADEIRA	UN	TRAMONTIN/	50,000	22,0000	1.100,00
162	SERRA MARMORE 7.1/4 1300W 127V	UN	HITACHI	3,000	280,0000	840,00
163	CORTADOR DE PISO 65 CM	UN	CORTAG	3,000	180,0000	540,00
166	LAMINA SERRA ESTRAFLEX	UN	STARRET	3,000	5,0000	15,00
170	TRENA FIBRA 50MTS	UN	PROFIELD	3,000	12,0000	36,00
171	VASSOURA GARI 280X80MM CABO 1,40M	UN	ROMA	200,000	32,0000	6.400,00
174	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1.000 L	UN	FORTELEV	50,000	350,0000	17.500,00
181	PILAR DE CONCRETO 3,0 M	UN	CABANA	200,000	60,0000	12.000,00
182	LUVA CONSTRUTOR C4 12694	PA	RASPA	300,000	12,0000	3.600,00
184	MASCARA DESC C/ VAL	UN	PRO FACE	500,000	3,0000	1.500,00
187	ESCADA ALUMÍNIO ABRIR 07 DEGRAUS	UN	SUPREMA	5,000	175,0000	875,00
190	MASSA EPÓXI TERMO FIXO 100GR	UN	DUREPOX	20,000	6,5000	130,00
191	TELHA PORTUGUESA	UN	CER.SAO BEI	50.000,000	1,4500	72.500,00
198	CANO PVC 25MM SOLDÁVEL	UN	KRONA	100,000	12,0000	1.200,00
207	COLAR DE TOMADA DE 60MM COM CHAVETA	UN	KRONA	150,000	10,0000	1.500,00
208	COLAR DE TOMADA DE 50MM COM CHAVETA	UN	KRONA	150,000	8,5000	1.275,00
209	TOMADA EXTERNA	UN	RADIAL	50,000	5,0000	250,00
210	COLAR DE TOMADA DE 75MM COM CHAVETA	UN	KRONA	150,000	12,0000	1.800,00
221	TE PVC SOLDÁVEL 25MM BOLSA / BOLSA	UN	KRONA	100,000	2,0000	200,00
228	ADAPTADOR PARA EMENDA DE 25MM	UN	IMPLA	100,000	2,0000	200,00
239	REGISTRO DE GAVETA DE 1 POLEGADA	UN	RAINHA	50,000	40,0000	2.000,00
244	CAPS PVC 85MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	TIGRE	50,000	15,0000	750,00
245	CAPS PVC 75MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	TIGRE	50,000	15,0000	750,00
248	TE DE 110MM BOLSA /BOLSA /PONTA	UN	TIGRE	30,000	60,0000	1.800,00
249	TE DE 60MM BOLSA /BOLSA/PONTA	UN	TIGRE	30,000	15,0000	450,00
254	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	UN	KRONA	100,000	5,0000	500,00
265	PADRÃO BIFÁSICO 7 MTS	UN	MATEL	30,000	670,0000	20.100,00
267	FITA ALTA FUSÃO 2MT	UN	ELETROMAR	50,000	10,0000	500,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 4/14
 Processo Nº.: 19/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Fornecedor: 5742 - ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
268	PADRÃO MONOFASICO 7 M	UN	MATEL	10,000	580,0000	5.800,00
269	PADRÃO TRIFASICO 7 Mts	UN	MATEL	20,000	1.100,0000	22.000,00
283	ROLDANA 1/4	UN	VONDER	500,000	0,5000	250,00

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PARAFUSO C/ ROSCA SOBERBA E BUCHA DE 10MM	UN	CISER	100,000	1,0000	100,00
5	PARAFUSO DE 1/4 C/ ROSCA SOBERBA 03 BUCHAS DE 10MM	UN	CISER	100,000	1,1300	113,00
11	PREGO 18X30	KG	BELGO	30,000	9,4500	283,50
12	ARAME LISO GALVANIZADO 14	RL	BELGO	30,000	12,3200	369,60
13	ARAME FARPADO 500M	RL	BELGO	10,000	306,0000	3.060,00
14	ARAME RECOZIDO Nº10	KG	BELGO	30,000	10,4500	313,50
15	PARAFUSO Nº08 CX C/ 100 UNIDADE	CX	CISER	20,000	30,0000	600,00
16	PARAFUSO Nº06 CX C/ 100 UNIDADES	CX	CISER	20,000	20,0000	400,00
17	BUCHA Nº08 CX C/ 100 UNIDADES	CX	FICHER	20,000	10,0000	200,00
18	BUCHA Nº06 CX C/ 100 UNIDADES	CX	FICHER	20,000	10,0000	200,00
19	PREGO Nº13X15	KG	BELGO	30,000	9,4500	283,50
20	SERROTE PROFISSIONAL 24"	UN	FAMASTIL	8,000	50,0000	400,00
21	LIMA 8" PARA ENXADA	UN	K&F	30,000	10,6000	318,00
26	TACO DE 1ª QUALIDADE	M²	CEDRO	200,000	136,6700	27.334,00
27	PREGO P/ TACOS TAMANHO 13X15	KG	BELGO	30,000	11,0000	330,00
28	PICHE P/ TACOS	KG	DENVER	50,000	9,1700	458,50
29	TRILHO SIMPLES P/ CORTINA	MT	ZAMAR	100,000	26,4000	2.640,00
30	COLA P/ CARPETE 750 GRAMAS	UN	AMAZONAS	20,000	15,8000	316,00
32	COLA 75GR P/ PVC	UN	CRONA	60,000	2,8000	168,00
34	ARGAMASSA P/ PISO SOBRE PISO 5KG	UN	QUARTIZOLIT	400,000	19,6700	7.868,00
35	APORCELANATO	M²	CEUSA	800,000	89,0000	71.200,00
41	ARCO DE SERRA FIXO COM CABO 12"	UN	FAMASTIL	30,000	22,0000	660,00
43	SELADORA ACRILICA 1KG	UN	SEDAVINIL	400,000	20,4000	8.160,00
46	SIFÃO P/ PIA 50MM	UN	CENSI	50,000	5,9900	299,50
50	MANILHA 30 BOCAX100 ALTURA X3,5 CM	UN	CABANAS	600,000	74,0000	44.400,00
51	MANILHA 45 BOCA X 50 ALTURA	UN	CABNAS	600,000	86,0000	51.600,00
52	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 3,66X110X6MM	UN	ETERNIT	600,000	83,0000	49.800,00
53	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 6MM DE 2.13X1.10M	UN	ETERNIT	600,000	52,0000	31.200,00
55	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 2.44X1.10X6MM	UN	ETERNIT	600,000	61,0000	36.600,00
56	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 2.44X0.50X4MM	UN	ETERNIT	600,000	14,0000	8.400,00
58	ETERNIT TELHA ONDULADA CUMEEIRA 15º 6MM	UN	ETERNIT	400,000	39,5000	15.800,00
60	TINTA PVC 3,60 LITROS	UN	SEDAVINIL	100,000	42,5000	4.250,00
61	TINTA ÓLEO 3,60 LITROS	UN	MAXVINIL	200,000	44,5000	8.900,00
64	TINTA ACRILICA 18 LITROS	UN	SEDAVINIL	300,000	138,0000	41.400,00
66	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,60 LITROS	UN	SEDAVINIL	150,000	55,5000	8.325,00
71	MASSA PVA 20KG	UN	SEDAVINIL	200,000	25,0000	5.000,00
72	TINTA PARA PISO 18 LTS	UN	SEDAVINIL	100,000	214,0000	21.400,00
75	FECHADURA INT L800 CR	UN	ALIANÇA	30,000	30,0000	900,00
76	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	ALIANÇA	30,000	28,5000	855,00
77	FECHADURA EXT L700 CR	UN	ALIANÇA	30,000	30,0000	900,00
79	TELA ARAME GALVANIZADO MALHA 3X18 0,80X50 CM	MT	BELGO	200,000	12,5000	2.500,00
80	PALANQUE DE CONCRETO COM CURVA DE 3MX10X10	UN	CABANAS	100,000	114,0000	11.400,00
83	ARENITO	M³	INATURA	100,000	172,0000	17.200,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 5/14
 Processo Nº.: 19/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
84	TUBO DE CONCRETO COM 1MX60CM	UN	CABANAS	600,000	145,0000	87.000,00
88	TUBO CONCRETO COPM 1MX0.80CM	UN	CABANAS	1.000,000	214,0000	214.000,00
89	BRITA MISTA SUJA	M³	INATURA	100,000	161,0000	16.100,00
90	TUBO DE CONCRETO 1MX1M C/ UMA MALHA DE FERRO	UN	CABANAS	800,000	304,0000	243.200,00
91	LADRILHO PARA PASSEIO DE 20CMX20CM	M2	CABANAS	100,000	52,0000	5.200,00
92	TUBO DE CONCRETO 1MX0.80CM C/ UMA MALHA DE FERRO	UN	CABANAS	800,000	224,5000	179.600,00
93	PEDRAS P/ PARALELEPIPEDO, SENDO MAXIMO 45 UNID. POR M²	M2	INATURA	300,000	261,0000	78.300,00
94	DIVISORIAS 35MM	M2	EUCATEX	300,000	138,0000	41.400,00
96	PREGO 22X42 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
97	PREGO 10X10XCOM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	13,5000	1.350,00
98	PREGO 12X12 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	13,0000	1.300,00
99	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	13,5000	1.350,00
100	PREGO 13X18 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,8000	980,00
101	PREGO 15X15 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	12,0000	1.200,00
102	PREGO 15X21 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
103	PREGO 17X21 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
104	PREGO 17x27 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
105	PREGO 18X24 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
106	PREGO 18X27 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
107	PREGO 18X30 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
108	GRAMPO 19X11	KG	BELGO	100,000	11,0000	1.100,00
109	PREGO 19X36 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
110	PREGO 24X60 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,8000	980,00
111	PREGO 25X72 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
112	PREGO 22X48 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
113	PREGO 20X48 COM CABEÇA	KG	BELGO	100,000	9,5000	950,00
115	JANELA VENEZIANA 1X1.00	UN	GEROTTO	50,000	181,0000	9.050,00
116	JANELA VENEZIANA 1X1.20	UN	GEROTTO	100,000	203,0000	20.300,00
117	JANELA VENEZIANA 1X1.50	UN	GEROTTO	100,000	261,0000	26.100,00
120	PORTA VENEZIANA 80CM X2,10CM	UN	GEROTTO	50,000	193,0000	9.650,00
122	PORTA DE MADEIRA LISA 80CM	UN	MAF	50,000	67,0000	3.350,00
123	PORTAL DE MADEIRA 80CM	UN	CEDRO	120,000	72,0000	8.640,00
124	PORTA DE MADEIRA LISA 60CM	UN	CEDRO	30,000	67,0000	2.010,00
125	DOBRADIÇAS COM PARAFUSOS	UN	MERKEL	200,000	6,5000	1.300,00
126	PORTA AMOLFADADA 60CM	UN	MAF	30,000	185,0000	5.550,00
127	PORTA AMOLFADADA 80CM	UN	MAF	30,000	195,0000	5.850,00
128	PORTA DE MADEIRA 70CM	UN	MAF	30,000	125,0000	3.750,00
129	FORMÃO DE FERRO 3/4	UN	ESTARF	5,000	14,0000	70,00
132	LAMINA AÇO RAPIDO (SERRINHA DE FERRO)	UN	KF	100,000	5,5000	550,00
133	ROLO DE ESPONJA DE LÃ 23CM ANTI-RESPINGO	UN	ATLAS	100,000	16,0000	1.600,00
136	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UN	FOX LUX	5,000	6,0000	30,00
137	CHAVE DE FENDA 3/16X4	UN	FOX LUX	5,000	7,0000	35,00
139	MARTELO CARPINTEIRO POLIDO 27MM	UN	COLLINS	5,000	27,0000	135,00
140	MARRETA DE 2,5KG COM CABO DE MADEIRA	UN	COLLINS	5,000	42,0000	210,00
141	ALICATE COM CABO ISOLANTE DE 10	UN	CALA	2,000	29,0000	58,00
142	RASTELO PARA GRAMA, 5 DENTES FERRO COM CABO	UN	COLLINS	20,000	24,5000	490,00
143	FORRO DE PVC	MT	GOIAIS	600,000	16,3000	9.780,00
144	LIXA P/ MADEIRA Nº60	UN	3M	300,000	0,9000	270,00
145	LIXA P/ MADEIRA Nº100	UN	CARBURUDU	300,000	0,9000	270,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 6/14
 Processo Nº.: 19/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
146	LIXA D'AGUA PARA CANO	UN	CARBURUDU	300,000	1,5000	450,00
147	LIXA P/ MADEIRA Nº120	UN	CARBURUDU	300,000	0,9000	270,00
148	LIXA P/ MADEIRA Nº150	UN	CARBURUDU	300,000	0,9000	270,00
149	LIXA P/ MASSA Nº220	UN	CARBURUDU	400,000	0,9000	360,00
150	LIXA P/ MASSA Nº60	UN	CARBURUDU	300,000	0,9000	270,00
151	LIXA PANO P/ FERRO Nº220	UN	CARBURUDU	300,000	2,2000	660,00
152	LIXA PANO P/ FERRO Nº060	UN	CARBURUDU	300,000	2,3000	690,00
153	MASSA ACRILICA 20KG BRANCA	UN	SEDAVINIL	100,000	53,0000	5.300,00
154	MASSA ACRILICA 5KG BRANCA	UN	BELGO	100,000	21,0000	2.100,00
156	CALHA CH LISA GALVANIZADO 0,43X80 CM 1 M	MT	BELGO	300,000	32,0000	9.600,00
157	CARRINHO DE MÃO 47 LTS	UN	ECOFER	20,000	113,0000	2.260,00
159	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA	UN	AÇOFER	50,000	24,0000	1.200,00
161	PÁ DE BICO N3 C/ CABO DE MADEIRA	UN	AÇOFER	20,000	25,0000	500,00
164	ALAVANCA PONTA/PÁ LISA 1,50 MTX7/8º	UN	FERROFORTI	3,000	94,0000	282,00
165	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UN	AÇOFER	15,000	61,5000	922,50
167	MARTELO DE BORRACHA 16 COM CABO DE MADEIRA	UN	WORKER	3,000	10,5000	31,50
168	TALHADEIRA CHATA 10'	UN	FERROFORTI	10,000	12,5000	125,00
169	MACHADO SEM CABO	UN	COROA	10,000	39,0000	390,00
172	VASSOURA GRAMA METAL 22 DEN	UN	WORKER	30,000	19,5000	585,00
173	FIXADOR PARA CAL PINTURA	UN	JUNTALIDER	500,000	2,0000	1.000,00
175	CAIXA D'AGUA FIBRA 2.000 L	UN	FIBRAOESTE	30,000	880,0000	26.400,00
176	CAIXA D'AGUA FIBRA 5.000 L	UN	FIBRAOESTE	20,000	2.050,0000	41.000,00
177	CAIXA D'AGUA PLASTICO 2.000 L	UN	FIBRAOESTE	30,000	713,0000	21.390,00
178	CAIXA D'AGUA PLASTICO 1.000 L	UN	FIBRAOESTE	30,000	363,0000	10.890,00
179	TABUA PARA CAIXARIA 30X2,3 CM	MT	FIBRAOESTE	300,000	10,5000	3.150,00
180	TABUA DE 5,0 METROS DE 30 CM	MT	INATURA	100,000	63,0000	6.300,00
183	LUVA LATEX FORRADA	PA	PROSAFTY	100,000	8,5000	850,00
185	MASCARA RESPIRADOR P/ PINTURA E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS	UN	3M	100,000	28,0000	2.800,00
186	MASCARA FILTRO FACIAL AZUL	UN	PROSAFTY	100,000	4,0000	400,00
188	ANTIFERRUGEM 300 ML LUB SPRAY	UN	LUBFAST	20,000	8,8000	176,00
189	LONA PRETA 6X100	MT	NORTNE	500,000	8,0000	4.000,00
192	MASSA CORRIDA 5 KG	UN	SEDAVINIL	150,000	16,5000	2.475,00
193	FECHADURA DE PORTA DE METAL-FINA	UN	SOPRANO	10,000	31,0000	310,00
194	TUBO PVC 60MM PONTA BOLSA C/ ANEIS DE BORRACHA	MT	PVC BRASIL	2.000,000	53,5000	107.000,00
195	TUBO DE PVC 50MM PONTA/ BOLSA C/ ANEIS DE BORRACHA	UN	PVC BRASIL	2.000,000	40,0000	80.000,00
196	TUBO PVC 110MM PONTA BOLSA C/ ANEIS DE BORRACHA	UN	PVC BRASIL	2.000,000	186,0000	372.000,00
197	TUBO CONDUTOR DE 1-1/4	UN	PVC BRASIL	100,000	58,0000	5.800,00
199	FLANGES SOLDÁVEL DE 25MM PARA CAIXA D'AGUA	UN	PVC BRASIL	100,000	9,5000	950,00
200	LUVA DE CORRER DE 110MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	PVC BRASIL	100,000	39,0000	3.900,00
201	LUVAS DE CORRER 75MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	PVC BRASIL	100,000	22,2000	2.220,00
202	LUVA DE CORRER 85MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	PVC BRASIL	100,000	26,5000	2.650,00
203	LUVA DE CORRER 60MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	PVC BRASIL	150,000	19,8000	2.970,00
204	LUVA DE CORRER 50MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	PVC BRASIL	150,000	17,0000	2.550,00
205	LUVAS SIMPLES SOLDÁVEL DE 25MM	UN	KRONA	100,000	1,6500	165,00
206	LUVAS DE 1-1/4 GALVANIZADO	UN	TUPY	100,000	18,5000	1.850,00
211	COLAR DE TOMADA DE 85MM COM CHAVETA	UN	KRONA	150,000	15,5000	2.325,00
212	COTOVELO PVC 25MM SOLDÁVEL	UN	KRONA	100,000	1,3000	130,00
213	COTOVELO PVC 50MM SOLDÁVEL	UN	KRONA	100,000	4,1000	410,00
214	COTOVELO PVC 60MM SOLDÁVEL	UN	KRONA	100,000	8,0000	800,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 7/14

Processo Nº.: 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
215	CURVAS PVC DE 110MM PONTA/ BOLSA C/ ANEIS	UN	KRONA	100,000	47,0000	4.700,00
216	CURVA PVC DE 50MM PONTA/ BOLSA C/ ANEIS	UN	KRONA	100,000	10,9000	1.090,00
217	CURVA PVC DE 60MM 90GRAUS PONTA/ BOLSA C/ ANEIS BORRACHA (VEDAÇÃO)	UN	KRONA	100,000	19,0000	1.900,00
218	CURVA PVC 30 GRAUS DE 60MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	KRONA	100,000	17,8000	1.780,00
219	BARRA DE CANO DE 100MM PARA ESGOTO	UN	KRONA	100,000	44,0000	4.400,00
220	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25MM BOLSA/ ROSA	UN	KRONA	100,000	1,9000	190,00
222	LUVA DE UNIÃO PVC 25MM SOLDAVEL	UN	KRONA	100,000	2,0000	200,00
223	TUBO DE COLA PARA PVC SOLDAVEL	UN	KRONA	100,000	3,6000	360,00
224	FOLHA DE LIXA Nº 80	UN	3M	100,000	0,9000	90,00
225	MANGUEIRA PAD 20MM, COM 100M	UN	KRONA	30,000	245,0000	7.350,00
226	MANGUEIRA 3/4 PARA A BOMBA D'AGUA 2MM COM 100M	UN	KRONA	50,000	218,0000	10.900,00
227	ADAPTADOR PARA PAD 20MM ROSCA 3/4	UN	KRONA	200,000	4,8000	960,00
229	REDUÇÃO PVC 60X110MM	UN	PVCBRASIL	100,000	37,0000	3.700,00
230	REDUÇÃO PVC 60X50X50MM BOLSA/BOLSA	UN	PVCBRASIL	100,000	16,0000	1.600,00
231	CRUZETA PVC DE 60MM PONTA/BOLSA	UN	PVCBRASIL	100,000	224,0000	22.400,00
232	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE 50MM BOLSA /BOLSA C/ ANEIS DE BORRACHA	UN	FERBASE	100,000	358,0000	35.800,00
233	REGISTRO F.F. DE 60MM BOLSA/ BOLSA COM ANEIS DE BORRACHA	UN	FERBASE	100,000	607,0000	60.700,00
234	REGISTRO DE F.F. DE 110MM BOLSA/BOLSA ANEIS DE BORRACHA P/ MANOBRA	UN	FERBASE	100,000	760,0000	76.000,00
235	REGISTRO DE BRONZE 3/4	UN	IVAI	100,000	33,0000	3.300,00
236	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CAVALETE 3/4	UN	IVAI	100,000	31,0000	3.100,00
237	REGISTRO DE BRONZE GAVETA DE 1/2 POLEGADA	UN	IVAI	1.800,000	28,7000	51.660,00
238	REGISTRO SOLDAVEL DE 25MM	UN	KRONA	50,000	9,0000	450,00
240	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE 150MM BOLSA/BOLSA COM ANEIS DE BORRACHA	UN	FERBASE	30,000	1.880,0000	56.400,00
241	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE 160MM BOLSA/BOLSA COM ANEIS DE BORRACHA	UN	FERBASE	30,000	1.880,0000	56.400,00
242	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE 110MM BOLSA /BOLSA C/ ANEIS DE BORRACHA	UN	FERBASE	30,000	1.184,0000	35.520,00
243	CAPS PVC 110MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	BR PLAST	50,000	28,0000	1.400,00
246	CAPS PVC 60MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	BR PLAST	50,000	8,9000	445,00
247	CAPS PVC 50MM COM ANEIS DE BORRACHA	UN	BR PLAST	50,000	7,8000	390,00
250	TE DE 50MM BOLA /BOLSA/ PONTA	UN	BR PLAST	30,000	6,8000	204,00
251	GAXETA 5/16	UN	NACIONAL	30,000	46,5000	1.395,00
252	VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	TECNOFITAS	100,000	1,9000	190,00
253	TUBO DE DESCARGA P/ CAIXA DE DESCARGA	UN	KRONA	100,000	9,0000	900,00
255	VALVULA AMERICANA	UN	IVAI	100,000	18,0000	1.800,00
256	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO 9 L	UN	ALUMASSA	40,000	23,0000	920,00
257	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO DE PVC	UN	PAULINIA	50,000	14,0000	700,00
258	FRANGE 50x1,1/2	UN	KRONA	100,000	14,5000	1.450,00
259	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	UN	KRONA	50,000	5,0000	250,00
260	BOIA 3/4	UN	KRONA	30,000	7,0000	210,00
261	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM	UN	KRONA	100,000	1,1000	110,00
262	ADESIVO PLASTICO PARA COLAR CANO DE AGUA	UN	KRONA	100,000	2,8000	280,00
263	TORNEIRAS COMPRIDAS DE METAL PARA BEBEDOURO 1/2	UN	HERC	10,000	20,0000	200,00
264	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10 MT	UN	HERC	30,000	11,5000	345,00
271	FITA ISOLANTE 5M	UN	3M	50,000	3,9000	195,00
273	DISJUNTOR 40 A BIPOLAR	UN	SOPRANO	20,000	54,4000	1.088,00
276	DISJUNTOR COMPLETO 2X40W	UN	SOPRANO	30,000	34,9000	1.047,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 8/14
 Processo Nº.: 19/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Fornecedor: 6559 - 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
278	CABO MULT IFLEXADO DE 4X16	MT	COPERFIO	100,000	7,6000	760,00
280	CABO MILT IFLEXADO DE 3X10	MT	COPERFIO	100,000	6,5000	650,00
285	CABO FLEXIVEL 6MM	MT	NEXTRON	500,000	4,0000	2.000,00
290	TOMADA COM UM INTERRUPTOR EXTERNO	UN	PLUZIE	50,000	9,9900	499,50
291	REATORES PARA LAMPADAS FLORESCENTES 2X40 WATTS	UN	F.LINE	100,000	28,6000	2.860,00
295	LUMINARIAS COMPLETA 2X40W	UN	RCG	100,000	59,0000	5.900,00
296	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	DECORLUX	100,000	3,9000	390,00
297	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESTE 40W	UN	DECORLUX	100,000	3,9000	390,00
298	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UN	BRUMENAU	100,000	16,9000	1.690,00
300	LAMPADA 100 WATTS 127V	UN	AVANT	100,000	7,0000	700,00
301	LAMPADA FLUORESCENTE PARA LUMINARIA DE 40WATTS	UN	BRUMENAL	100,000	20,0000	2.000,00
303	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÃO	UN	PLUZIE	100,000	8,7000	870,00
304	BOMBA D'AGUA DE 1CV E MEIO	UN	ELETROPLAS	5,000	840,0000	4.200,00
306	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES	UN	PLUZIE	100,000	11,0000	1.100,00
307	FIO DE 6MM PARA A BOMBA D'AGUA	UN	NEXTRON	200,000	120,0000	24.000,00
312	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250 WATS	UN	INDUWONT	150,000	124,0000	18.600,00
314	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70 WATS	UN	OSRAM	100,000	21,6000	2.160,00
315	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100 WATS	UN	AVANT	100,000	6,3000	630,00
319	BOCAL E27 (LOUÇA)	UN	DECORLUX	30,000	7,8000	234,00
320	CONTADORA 32 AMPER	UN	SOPRANO	20,000	224,0000	4.480,00
321	RELE TERMICO	UN	SOPRANO	20,000	108,0000	2.160,00
322	RELE DE TEMPO	UN	ECP	20,000	65,0000	1.300,00

Fornecedor: 6560 - COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
266	ELETROUDO 01 POLEGADA	UN	TRAVESSONI	20,000	76,0000	1.520,00
270	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	SOPRANO	20,000	74,0000	1.480,00
272	CABEÇOTE 01 POLEGADA	UN	CONIMEL	5,000	5,0000	25,00
274	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UN	SOPRANO	30,000	85,0000	2.550,00
275	DISJUNTOR TIPOLAR 100A	UN	SOPRANO	30,000	105,0000	3.150,00
277	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A	UN	SOPRANO	30,000	18,8000	564,00
279	CABO PP 3X2.5MM	MT	COPPER100	80,000	5,0000	400,00
281	CABO MULTI FLEXADO 2X10	MT	COPPERFIO	100,000	4,8000	480,00
282	ROLDANAS MEDIA	UN	RACUIA	500,000	0,7500	375,00
284	CABO FLEXIVEL DE 10MM	MT	NEXTRON	500,000	5,1000	2.550,00
286	FIO DE 10MM, ROLO COM 100M	UN	NEXTRON	30,000	523,0000	15.690,00
287	FIO 2,5MM SOLIDO, ROLO COM 100M	UN	NEXTRON	10,000	147,0000	1.470,00
288	CABO FLEXIVEL 4MM	MT	NEXTRON	500,000	3,2000	1.600,00
289	TOMADA COM UM INTERRUPTOR	UN	WALMA	50,000	9,7500	487,50
292	CABO FLEXIVEL 2.5MM	MT	NEXTRON	500,000	2,2000	1.100,00
293	REATOR 2X20 W	UN	ECP	50,000	25,4000	1.270,00
294	BOCAL SIMPLES	UN	DECORLUX	100,000	4,0000	400,00
299	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UN	EMPALUX	100,000	8,9000	890,00
302	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UN	WALMA	100,000	5,9000	590,00
305	PLUG 10A	UN	ALUMBRA	40,000	4,6000	184,00
308	TOMADA 2 POLO + TERRA C/ PLACA	UN	WALMA	50,000	7,6000	380,00
309	LAMPADA COMPACTA DE 25W X 127V	UN	EMPALUX	100,000	14,0000	1.400,00
310	LAMPADA FLUORESCENTE CONJ. COMPLETO 2X40W E CALHAS	UN	ECP	50,000	64,0000	3.200,00
311	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70WATS	UN	INDUWOLT	80,000	67,0000	5.360,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 9/14

Processo Nº.: 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Fornecedor: 6560 - COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
313	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATS	UN	EMPALUX	200,000	54,5000	10,900,00
316	FIO DE 4MMFLEXIVEL	UN	NEXTRON	1.000,000	3,3000	3.300,00
317	BRAÇO COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO (PADRÃO CEMAT)	UN	LUZECIA	20,000	104,0000	2.080,00
318	BOCAL E40 (LOUÇA)	UN	DECORLUX	30,000	9,9000	297,00
323	CABO PT 3X4MM	MT	COPPER100	200,000	8,4000	1.680,00
324	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 2.5HP	UN	SOMAR	10,000	1.700,0000	17.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 10/14
Processo Nº.: 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 11/14
Processo Nº.: 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACOPágina: 12/14
Processo Nº.: 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACOPágina: 13/14
Processo Nº.: 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇOPágina: 14/14
Processo Nº.: 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço, 10 de Agosto de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL**Empresas Vencedoras:**

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ CNPJ: 04.347.124/0001-07	_____
COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 26.579.029/0001-63	_____
ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 11.541.009/0001-26	_____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**INSTITUIÇÃO COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA APURAR SUSPEITAS DE IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, SENHOR ANTONIO RIBEIRO TORRES.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT aprovou e eu, usando das atribuições que me conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1 - Fica instituída na Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, Comissão Temporária, requerida em Sessão realizada em 20/08/2015, e em atendimento ao disposto no art. 50º, §1º da Lei Orgânica do Município e art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal, criada com a finalidade de apurar suspeitas de irregularidades nas licitações, aditivos e contratos administrativos dos anos de 2014 e 2015 realizadas na gestão do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço-MT, Senhor Antonio Ribeiro Torres.

Artigo 2º - A Comissão Especial, após nomeação dos vereadores, será composta pelos seguintes membros:

Vereador FRANCISCO ODENILSON DA SILVA - Presidente;
Vereador MELQUIADES CATARINO DA SILVA – Vice-Presidente;
Vereador WAGNER RÁDICA DE MEDEIROS - Relator;
Vereador ALTHAIR MIGUEL DA SILVA – Membro.

Artigo 3º -

O prazo para funcionamento da Comissão Temporária é de 30 (trinta) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, conforme art. 50, §1º da Lei Orgânica do Município;

Artigo. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço - MT, 07 de agosto de 2015.

SALVADOR DE ARAUJO NETO
Presidente da Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.2015

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 1/12

Processo Nº.: 17/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2015

No dia 6 do mês de Agosto do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ANTONIO RIBEIRO TORRES, inscrito no CPF sob o nº. 034.501.801-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2015, Processo Licitatório nº. 17/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL (CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS), MATERIAL DE COPA E COZINHA, UTENSILIOS DOMESTICOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6553	ATIVA COMERCIOS DE PROD ALIM TLDA ME	
5140	DOMERCINDO PEREIRA BORGES	20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220
6343	G. MANOEL DA SILVA - ME	
6554	JOANILSON DE ARAUJO BORGES	198, 199, 200, 201, 202
5153	JOAO CARLOS ALBUQUERQUE NUNES - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 93, 203, 204, 205, 206, 207, 208
6555	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	181, 197

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATIVA COMERCIOS DE PROD ALIM TLDA ME	10.469.118/0001-17	ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA	047.170.941-74
DOMERCINDO PEREIRA BORGES	00.057.914/0001-99	JOANILSON DE ARAUJO BORGES	031.183.761-12
G. MANOEL DA SILVA - ME	12.514.236/0001-25	JOSE MAURO DA SILVA	544.941.761-68
JOANILSON DE ARAUJO BORGES	17.491.621/0001-18	FABIO RODRIGUES DE ALMEIDA	030.718.641-59
JOAO CARLOS ALBUQUERQUE NUNES - ME	04.522.851/0001-55	JOAO CARLOS ALBUQUERQUE NUNE	317.834.141-20
SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	04.578.067/0001-69	CARLOS ALBERTO FONSECA DA SII	293.321.681-72

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 2/12
Processo Nº.: 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL (CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS), MATERIAL DE COPA E COZINHA, UTENSILIOS DOMESTICOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5140 - DOMERCINDO PEREIRA BORGES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	ABACAXI	UN	IN NATURA	200,000	4,9600	992,00
21	ACELGA	KG	IN NATURA	100,000	8,9900	899,00
22	ALFACE	KG	IN NATURA	100,000	5,2500	525,00
23	AVEIA EM FLOCOS 24X200G	FD	YOKI	50,000	94,0000	4.700,00
24	BANANA DA TERRA	KG	IN NATURA	150,000	7,2600	1.089,00
25	BANANA MAÇÃ	KG	IN NATURA	150,000	8,2200	1.233,00
26	BANANA NANICA	KG	IN NATURA	150,000	6,2200	933,00
27	BATATA	KG	IN NATURA	150,000	8,1900	1.228,50
28	BETERRABA	KG	IN NATURA	50,000	6,6500	332,50
29	CEBOLA	KG	IN NATURA	150,000	7,3000	1.095,00
30	CEBOLINHA	MÇ	IN NATURA	100,000	4,9200	492,00
31	CENOURA	KG	IN NATURA	150,000	6,7900	1.018,50
32	CHUCHU	KG	IN NATURA	30,000	6,2300	186,90
33	COENTRO	MÇ	IN NATURA	100,000	4,9200	492,00
34	COUVE	KG	IN NATURA	50,000	7,5900	379,50
35	LARANJA	KG	IN NATURA	150,000	4,2900	643,50
36	LIMÃO	KG	IN NATURA	50,000	6,8000	340,00
37	MAÇÃ	UN	IN NATURA	100,000	9,3900	939,00
38	MAMÃO	KG	IN NATURA	100,000	7,9000	790,00
39	MANDIOCA	KG	IN NATURA	150,000	4,6500	697,50
40	MELANCIA	UN	IN NATURA	200,000	25,4100	5.082,00
41	MILHO VERDE	DZ	IN NATURA	100,000	15,9800	1.598,00
42	PIMENTA DE CHEIRO	KG	IN NATURA	30,000	25,9900	779,70
43	PIMENTÃO	KG	IN NATURA	50,000	10,8900	544,50
44	REPOLHO	KG	IN NATURA	150,000	5,9900	898,50
45	RUCULA	MÇ	IN NATURA	20,000	5,7700	115,40
46	SALSA	MÇ	IN NATURA	50,000	5,3000	265,00
47	TOMATE PARA SALADA	KG	IN NATURA	200,000	9,5300	1.906,00
48	UVA RUBI	KG	IN NATURA	100,000	19,2200	1.922,00
49	ABACAXI EM CALDA LATA 400	UN	PINDUCA	50,000	9,6300	481,50
50	AÇAFRÃO EM PÓ	KG	PAIOL	10,000	43,9300	439,30
51	ALHO	KG	GOIANO	150,000	19,5500	2.932,50
52	AMIDO DE MILHO PCT DE 1 KG	PC	MIKA	50,000	10,5500	527,50
53	ARROZ PC 5KG TIPO 1	PC	CONCHA OUF	400,000	10,9800	4.392,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 3/12
 Processo Nº.: 17/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

Fornecedor: 5140 - DOMERCINDO PEREIRA BORGES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	AZEITE DE OLIVA 500 ML	LA	GALLO	100,000	19,9700	1.997,00
55	AZEITONA S/ CARAÇO 2KG	BD	CAMPO BELC	100,000	39,9900	3.999,00
56	BAUNILHA 30 ML	VD	FLEISCHMAN	30,000	7,9900	239,70
57	BATATA PALHA 24X500G	CX	KRACTATAS	50,000	235,0000	11.750,00
58	BISCOITO CREAM CRACK, EMBALAGEM DE 400 G	PC	VITARELLA	1.250,000	4,8800	6.100,00
59	BISCOITO DE MAISENA, EMBALAGEM DE 400 G	PC	VITARELLA	1.000,000	4,8800	4.880,00
60	BISCOITO DOCE COM LEITE, EMBALAGEM DE 400 G	PC	VITARELLA	1.000,000	4,8800	4.880,00
61	BISCOITO DOCE RECHEADO 345 G	PC	MABEL	1.000,000	5,0700	5.070,00
62	CALDO DE CARNE 24X21 G	CX	MAGGI	40,000	27,1300	1.085,20
63	CALDO DE GALINHA 24X21 G	CX	MAGGI	40,000	27,1300	1.085,20
64	CANELA EM PO 10 G	UN	MIKA	100,000	1,6700	167,00
65	CHOCOLATE GRANULADO 150 G	PC	MIKA	100,000	3,6700	367,00
66	CHOCOLATE PÓ 500G	PC	MIKA	200,000	8,0000	1.600,00
67	COCO RALADO 24X100G	CX	LA VIOLETER	75,000	79,0000	5.925,00
68	CHAMPION 30X100 G	CX	CAMPO BELC	30,000	153,5000	4.605,00
69	CREME DE LEITE 24X300G	CX	ITAMBE	75,000	117,0000	8.775,00
70	ERVILHA 24X200G	CX	QUERO	30,000	59,9000	1.797,00
71	ESPONJA PARA LOUÇA	UN	ASSOLAN	200,000	0,4000	80,00
72	EXTRATO DE TOMATE 24X340G	CX	BONARE	75,000	65,4000	4.905,00
73	FARINHA DE MANDIOCA	KG	JANGADA	200,000	7,4300	1.486,00
74	FARINHA DE ROSCA 24X500G	FD	MIKA	8,000	103,0000	824,00
75	FARINHA DE TRIGO PC DE 10X1 KG	FD	LUNAR	50,000	44,9000	2.245,00
76	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	CONHA OURC	150,000	5,7900	868,50
77	FERMENTO BIOLÓGICO 125G	PC	SAF	100,000	6,4300	643,00
78	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	LA	DR OETKER	150,000	3,9000	585,00
79	FUBA DE MILHO 1KG	PC	MIKA	100,000	3,5200	352,00
80	GELATINA DE ABACAXI 36X30G	CX	ADORALLE	50,000	59,9000	2.995,00
81	GELATINA DE LÍMÃO 36X30G	CX	ADORALLE	50,000	59,9000	2.995,00
82	GELATINA DE MORANGO 36X30G	CX	ADORALLE	50,000	59,9000	2.995,00
83	GELATINA DE UVA 36X30G	CX	ADORALLE	50,000	59,9000	2.995,00
84	GELATINA INCOLOR 24X24G	CX	QUALIMAX	50,000	59,9000	2.995,00
85	LEITE CONDENSADO 24X395G	CX	VENDECOR	100,000	118,9000	11.890,00
86	LEITE DE COCO 24X200ML	CX	MENINA	75,000	68,5000	5.137,50
87	LEITE INTEGRAL 12X1	FD	VENDECOR	300,000	46,1600	13.848,00
88	MACARRÃO ESPAGUETE 24X500G	FD	ADORALLE	50,000	85,0000	4.250,00
89	MACARRÃO PARAFUSO 24X500G	FD	ADORALLE	50,000	85,0000	4.250,00
90	MACARRÃO PARA LASANHA 24X500G	FD	GALE	20,000	158,9000	3.178,00
91	MACARRÃO TALHARIM 500G	PC	RENATA	50,000	8,5000	425,00
92	MANTEIGA 12X500G	CX	AVIAÇÃO	15,000	209,0000	3.135,00
94	MAIONESE 12X500G	CX	HELLMANN'S	20,000	89,5000	1.790,00
95	KETCHUP 12X400G	CX	ZAELI	50,000	83,0000	4.150,00
96	MASSA PARA BOLO VARIADOS 12X400G	FD	ADORALLE	50,000	52,1300	2.606,50
97	MILHO DE CANJICA BRANCA 500G	KG	MIKA	300,000	7,9900	2.397,00
98	MILHO DE PIPOCA	KG	MIKA	100,000	8,1300	813,00
99	MILHO VERDE EM CONSERVA 24X200G	CX	QUERO	50,000	61,1500	3.057,50
100	ÓLEO DE SOJA 20X900 ML	CX	SOYA	100,000	87,3000	8.730,00
101	OREGANO 100G	PC	MIKA	100,000	6,4700	647,00
102	OVOS BRANCOS CAIXA COM 12 BANDEJAS C30 UNIDADES CADA	CX	CAMVA	100,000	180,0000	18.000,00
103	PALMITO 300G	VD	RIO PRETO	100,000	14,9700	1.497,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 4/12
 Processo Nº.: 17/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

Fornecedor: 5140 - DOMERCINDO PEREIRA BORGES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	POLVILHO DOCE 1KG	PC	MIKA	100,000	8,7500	875,00
105	POLPA DE FRUTAS P/ FAZER SUCO NATURAL DE SABORES VARIADOS 100G	UN	BRASFRUT	500,000	2,7000	1.350,00
106	PO DE SORVETE 12X150G	CX	YOKI	30,000	81,0000	2.430,00
107	QUEIJO RALADO 20X50G	CX	REAL	50,000	71,0000	3.550,00
108	RAPADURA SIMPLES	UN	PANTANAL	100,000	8,0000	800,00
109	IORGUTE NATURAL 170G	UN	BATAVO	100,000	3,0000	300,00
110	REFRIGERANTE A BASE DE COCA 6X21	FD	REFREE	200,000	29,9900	5.998,00
111	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA 6X2L	FD	REFREE	200,000	29,9900	5.998,00
112	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA 6X2L	FD	REFREE	200,000	29,9900	5.998,00
113	SAL REFINADO	KG	LEVE	50,000	1,8700	93,50
114	SUCOS VARIADOS PCT 1KG	PC	QUALIMAX	300,000	7,9900	2.397,00
115	SUCO NATURAL VARIADOS EM CAIXA 11	UN	ADORALLE	300,000	7,9900	2.397,00
116	TEMPERO ALHO E SAL	KG	CASTELO	50,000	7,5000	375,00
117	VINAGRE 12X750ML	CX	PALHINHA	50,000	29,9000	1.495,00
118	MASSA PARA PASTEL 500G	UN	HENI MASSA	1.000,000	7,1000	7.100,00
119	MARMITAS CX C/ 100 UND	CX	WYDA	30,000	21,5000	645,00
120	ACUCAR 2KG	PC	TUIUIU	400,000	3,9000	1.560,00
121	CAFE TORRADO 500G	PC	AGRICULTOR	800,000	9,5200	7.616,00
122	CHA DE ERVA CIDREIRA 10X10G	CX	LEÃO	20,000	33,0000	660,00
123	CHA DE MATE CAIXA 250 GRS	UN	LEÃO	500,000	5,9000	2.950,00
124	GUARANA EM PO 100G	UN	ZECA	120,000	14,9300	1.791,60
125	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE	PC	TREVO	50,000	1,6500	82,50
126	PAPEL INSULFIME 30 MT	RL	LUSAFILM	100,000	4,8000	480,00
127	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA CX C/ 25 PCT	CX	COPOSUL	250,000	65,0000	16.250,00
128	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE CX C/50 PCT	CX	COPOSUL	150,000	65,0000	9.750,00
129	FOSFORO	FD	PARANA	100,000	1,9000	190,00
130	PRATOS DESCARTAVEIS P/ REFEICAO C/ 10	PC	COPOSUL	1.000,000	1,3500	1.350,00
131	PRATOS DE PLASTICOS	UN	ARQPLAST	100,000	3,0000	300,00
132	PRATOS DESCARTAVEIS P/ SOBREMESA C/ 10	PC	COPOSUL	1.000,000	0,6500	650,00
133	COLHERES E GARFOS DESCARTAVEIS C/ 50	PC	PLAZAPEL	500,000	3,5000	1.750,00
134	COLHERES DE PLASTICOS	UN	SOLAPA	100,000	1,6500	165,00
135	ASSADEIRA GRANDE ALUMINIO	UN	LUZ NOBRE	20,000	23,5000	470,00
136	COADOR PARA CAFE	UN	CRISTAL	50,000	3,3000	165,00
137	COPO DE VIDRO CX C/ 24 UND	CX	NADIR	50,000	42,0000	2.100,00
138	GARRAFA TERMICA DE CAFE	UN	TERMOLAR	20,000	26,0000	520,00
139	PALITO DENTAL CX C/ 25 CAIXINHA	CX	GINA	20,000	11,0000	220,00
140	PANO DE PRATO	UN	KOPATEX	150,000	3,0000	450,00
141	FLANELA	UN	KOPATEX	150,000	1,3800	207,00
142	PAPEL ALUMINIO CX C/ 25 ROLOS	CX	GIOPACK	20,000	56,0000	1.120,00
143	XICARA PARA CAFE	UN	GERMER	50,000	12,4000	620,00
144	XICARA PARA CHA	UN	GERMER	50,000	12,4000	620,00
145	FACAS MEDIA	UN	TRAMONTIN	50,000	15,4000	770,00
146	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO	UN	IDEAL INOX	10,000	10,8000	108,00
147	CONCHA DE ALUMINIO	UN	IDEAL INOX	10,000	11,0000	110,00
148	COLHER GRANDE PARA ARROZ	UN	IDEAL INOX	10,000	11,0000	110,00
149	ESCORREDOR DE MACARRAO	UN	JAGUAR	5,000	25,2000	126,00
150	RALADOR DE 4 LADOS DE ALUMINIO	UN	VIEL	10,000	11,9000	119,00
151	PENEIRA GRANDE DE PLASTICO	UN	SBRISSA	15,000	11,1000	166,50
152	JOGO DE JARRA DE 5 LITROS COM COPOS DE PLASTICO	UN	GIPLAS	20,000	49,9000	998,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 5/12
 Processo Nº.: 17/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

Fornecedor: 5140 - DOMERCINDO PEREIRA BORGES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
153	JARRA PARA SUCO DE VIDRO	UN	CIV	10,000	33,9500	339,50
154	TRAVESSA PARA SERVIR COMIDA DE PLASTICO	UN	NITRON	10,000	44,1000	441,00
155	BANDEJAS DE INOX PARA SERVIR CAFE	UN	BRINOX	4,000	84,4700	337,88
156	LEITEIRA DE ALUMINIO 3L	UN	UDFLON	4,000	42,6000	170,40
157	PANELA DE PRESSAO 8 LITROS	UN	PANELUX	5,000	102,0000	510,00
158	PANELA GRANDE P/ 60 KG	UN	AL FUNDIDO	2,000	435,6000	871,20
159	PANELA MEDIA P/ 30 KG	UN	AL FUNDIDO	2,000	392,0000	784,00
160	PANELA PEQUENA P/ 10 KG	UN	AL FUNDIDO	2,000	198,6000	397,20
161	JOGOS DE MANTIMENTO DE PLÁSTICO P/ ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR, CAFE	UN	ERCAPLAST	3,000	43,7700	131,31
162	BACIAS DE PLÁSTICO GRANDE	UN	ARQPLAST	4,000	34,9000	139,60
163	JOGOS DE PLÁSTICO PARA GUARDA RESTO DE COMIDA	UN	ERCAPLAST	4,000	22,7000	90,80
164	PORTA SABÃO P/ PIA +3	UN	ERCAPLAST	5,000	14,1300	70,65
165	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L	UN	COPERALCO	350,000	5,7000	1.995,00
166	ALCOOL EM GEL	UN	COPERALCO	300,000	5,4800	1.644,00
167	ÁGUA SANITÁRIA 5L	UN	QBOA	400,000	8,0000	3.200,00
168	BALDE PLÁSTICO 15L	UN	ARQPLAST	50,000	6,1800	309,00
169	DESIFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO 5L	UN	YPE	400,000	8,1000	3.240,00
170	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500ML	CX	YPE	100,000	35,8000	3.580,00
171	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PC	ASSOLAN	200,000	1,0400	208,00
172	LIMPA ALUMÍNIO 24X500ML	CX	PRATCLAR	50,000	41,5000	2.075,00
173	LIXEIRA GRANDE P/ LIXO	UN	ARQPLAST	20,000	33,0000	660,00
174	LUSTRA - MÓVEIS 200ML	UN	BRAVO	100,000	2,3600	236,00
175	LIMPADOR MULTI USO 24X500ML	UN	PRATICE	20,000	43,0000	860,00
176	PANO DE CHÃO	UN	NAVITEX	200,000	3,2000	640,00
177	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM C/ 16 PCT	FD	LISSE	350,000	32,0000	11.200,00
178	RASTELO	UN	TRAMONTINA	5,000	15,2000	76,00
179	RODO 60CM	UN	FLORINI	80,000	5,0000	400,00
180	SABÃO EM BARRAS EMBALAGEM C/ 5 UND	PC	TOP	250,000	6,8300	1.707,50
182	SABÃO EM PÓ 1KG	PC	TIXAN	250,000	4,0000	1.000,00
183	SABONETE SOLIDO 90 GR	UN	LUX	450,000	1,0000	450,00
184	SACO PLÁSTICO EMBALAGEM 2KG	PC	CIPAPEL	20,000	24,8000	496,00
185	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LITROS C/ 10 UND	PC	IDEAL	1.000,000	3,3000	3.300,00
186	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LITROS C/ 10 UNID	PC	IDEAL	1.000,000	2,3000	2.300,00
187	SPRAY AROMATIZANTE 360ML	UN	BOM AR	200,000	9,2000	1.840,00
188	TOALHA DE MÃO	UN	DOHLER	20,000	6,5000	130,00
189	VASSOURA EM PÊLO	UN	FLORINI	100,000	5,1000	510,00
190	VASSOURA TIPO PIAÇAVA	UN	FLORINI	80,000	13,5000	1.080,00
191	VASSOURA DE VASCULHAR	UN	ARTESANAL	70,000	17,9000	1.253,00
192	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO	UN	COALA	100,000	5,3800	538,00
193	AMACIANTE 5L	UN	YPE	200,000	9,3500	1.870,00
194	SABONETE LIQUIDO 500ML	UN	HIDRAMAIS	200,000	5,3000	1.060,00
195	SABÃO LIQUIDO 1L	UN	TIXAN	100,000	5,4000	540,00
196	SACO LIXO 30L PCT C/10	PC	IDEAL	500,000	1,6000	800,00
209	BALINHAS DIVERSAS 600G	PC	BOA VISTENS	500,000	9,5700	4.785,00
210	PIPOCA DOCE 50X50G	FD	BEBELA	100,000	74,5000	7.450,00
211	PIRULITOS 600G	PC	ARCOR	200,000	9,6500	1.930,00
212	DOCINHO DE AMENDOIN C/50 UND	PT	DAMAI	200,000	37,5000	7.500,00
213	PAÇOQUINHA C/50 UND	PT	YOKI	200,000	37,5000	7.500,00
214	SORVETE SECO C/50 UND	CX	N.BONN	200,000	45,2200	9.044,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 6/12
 Processo Nº.: 17/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

Fornecedor: 5140 - DOMERCINDO PEREIRA BORGES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
215	MARIA MOLE C/50 UND	CX	N.BONN	200,000	45,2200	9.044,00
216	PÉ- DE- MOLEQUE C/50 UND	CX	DAMAI	200,000	45,2200	9.044,00
217	BOMBOM 1KG	PC	ARCOR	500,000	31,7300	15.865,00
218	BOLACHINHA RECHEADA PEQUENA 30X110G	CX	JUVIS	100,000	53,0000	5.300,00
219	COCADA BRANCA C/50 UND	CX	DOCIL	100,000	44,9900	4.499,00
220	SUSPIRO C/50 UND	CX	N.BONN	200,000	44,9900	8.998,00

Fornecedor: 5153 - JOAO CARLOS ALBUQUERQUE NUNES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BACON	KG	EXCELENCIA	10,000	20,0000	200,00
2	CALABRESA	KG	SADIA	10,000	14,0000	140,00
3	CARNE MOIDA 1ª	KG		300,000	26,0000	7.800,00
4	CARNE SECA 1ª	KG		115,000	29,0000	3.335,00
5	COSTELINHA DE PORCO	KG	EXCELENCIA	50,000	24,0000	1.200,00
6	COXA E SOBRECORA	KG	OURO	100,000	11,0000	1.100,00
7	COXÃO MOLE	KG		50,000	26,0000	1.300,00
8	FRALDINHA	KG		50,000	24,0000	1.200,00
9	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	OURO	150,000	7,0000	1.050,00
10	LAGARTO	KG		100,000	24,0000	2.400,00
11	LINGUIÇA	KG	EXCELENCIA	100,000	15,0000	1.500,00
12	MORTADELA DEFUMADA/SIMPLES	KG	SADIA	30,000	22,5000	675,00
13	MUSSARELA	KG	SADIA	100,000	27,0000	2.700,00
14	PATINHO	KG		50,000	25,0000	1.250,00
15	PEITO DE FRANGO	KG	OURO	200,000	11,5000	2.300,00
16	PRESUNTO	KG	SADIA	100,000	24,5000	2.450,00
17	SALSICHAS	KG	SADIA	200,000	9,0000	1.800,00
18	VENTRECHA DE PACÚ	KG	CASA DO PEI	50,000	34,0000	1.700,00
19	CHARQUE	KG	SIER	150,000	29,0000	4.350,00
93	MARGARINA 12X500G	CX	DELINE	50,000	71,0000	3.550,00
203	PÃO P/ CACHORRO QUENTE 300G	PC	MARJOLUK	5.000,000	7,0000	35.000,00
204	MINI PÃO DOCE	UN	MARJOLUK	1.000,000	0,5600	560,00
205	PÃO DE FORMA 400G	UN	MARJOLUK	3.000,000	7,0000	21.000,00
206	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	MARJOLUK	3.000,000	11,5000	34.500,00
207	PÃO DOCE TIPO ROSCA	UN	MARJOLUK	2.000,000	0,5600	1.120,00
208	PÃO DE QUEIJO	UN	MARJOLUK	15.000,000	0,6200	9.300,00

Fornecedor: 6554 - JOANILSON DE ARAUJO BORGES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
198	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS	UN	BURITI	2.000,000	7,9900	15.980,00
199	GÁS DE COZINHA GLP P - 13	UN	SUPERGÁSBI	100,000	69,9000	6.990,00
200	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO DESCARTÁVEL 48X300ML	CX	BRUNADO	1.000,000	72,0000	72.000,00
201	AGUA MINERAL GARRAFA 6X1,5LITROS	CX	BRUNADO	500,000	19,5000	9.750,00
202	ÁGUA MINERAL GARRAFA 12X500ML	CX	BRUNADO	500,000	23,5000	11.750,00

Fornecedor: 6555 - SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
181	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS FD C/8 PCT	PC	TREVO	350,000	87,0000	30.450,00
197	LIMPA VIDRO 500ML	UN	FUZETTO	100,000	2,0000	200,00

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**

Página: 7/12

Processo Nº.: 17/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 8/12
Processo Nº.: 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 9/12
Processo Nº.: 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACOPágina: 10/12
Processo Nº.: 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACOPágina: 11/12
Processo Nº.: 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 12/12
Processo Nº.: 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço, 6 de Agosto de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

DOMERCINDO PEREIRA BORGES	CNPJ: 00.057.914/0001-99	_____
JOANILSON DE ARAUJO BORGES	CNPJ: 17.491.621/0001-18	_____
JOAO CARLOS ALBUQUERQUE NUNES - ME	CNPJ: 04.522.851/0001-55	_____
SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	CNPJ: 04.578.067/0001-69	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2015

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 1/7

Processo Nº.: 18/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2015

No dia 6 do mês de Agosto do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ANTONIO RIBEIRO TORRES, inscrito no CPF sob o nº. 034.501.801-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2015, Processo Licitatório nº. 18/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO E CONCRETO ARMADO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS/ESTRADAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, OU SEJA, ESTRADA DE CHÃO, DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6557	COM.SAO JOSE MATERIAIS PEDAGOGICOS E INFORMATICA L	
5742	ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COM.SAO JOSE MATERIAIS PEDAGOGICOS E INFORMATICA	22.315.411/0001-09	IVANIR CARLOTTO	836.199.769-53
ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	11.541.009/0001-26	JOSE SOUZA SANTOS	530.493.905-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO E CONCRETO ARMADO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS/ESTRADAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, OU SEJA, ESTRADA DE CHÃO, DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5742 - ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONC. MF 100X100X8,5 CM PLUVIAL	UN		800,000	375,0000	300.000,00
2	TUBO DE CONC. MF 120X100X9,5 CM PLUVIAL	UN		800,000	524,0000	419.200,00
3	TUBO DE CONC. MF 150X100X14 CM PLUVIAL	UN		800,000	1.033,0000	826.400,00
4	TUBO DE CONC. MF 20X100X3,2 CM PLUVIAL	UN		800,000	51,0000	40.800,00
5	TUBO DE CONC. MF 30X100X3,5 CM PLUVIAL	UN		800,000	64,0000	51.200,00
6	TUBO DE CONC. MF 40X100X4,2 CM PLUVIAL	UN		800,000	100,0000	80.000,00
7	TUBO DE CONC. MF 60X100X06 CM PLUVIAL ARMADA	UN		800,000	209,0000	167.200,00
8	TUBO DE CONC. MF 80X100X08 CM PLUVIAL ARMADA	UN		800,000	251,0000	200.800,00

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**

Página: 2/7

Processo Nº.: 18/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**

Página: 3/7

Processo Nº.: 18/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015****CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 4/7
Processo Nº.: 18/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACOPágina: 5/7
Processo Nº.: 18/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACOPágina: 6/7
Processo Nº.: 18/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 7/7
Processo Nº.: 18/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço, 6 de Agosto de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

ZEZÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 11.541.009/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 340, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que dispõe o artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.303/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.361/2010, que regulamenta no Município de Campo Novo do Parecis o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a servidora ALINE STEINKE, matrícula funcional nº 3341, CPF nº 951.630.501-68, para responder como AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

2. Os Agentes Municipais de Desenvolvimento são partes indispensáveis na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, com o objetivo da regulamentação, implementação e promoção da Lei Geral da Micro e Pequena empresa – Lei Complementar 123/2006 e 128/2008.

3. As principais ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento consistem em:

I – fomentar a participação de MEI's, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

II – organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

III – identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;

IV – montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições pública e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresários do município;

VI – manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 110/2015**, destinada à **REGISTRO DE**

PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral, gelo e gás, para atender as Secretarias Municipais. Pelo fato da única empresa participante estar inabilitada, a presente licitação ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 128/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Guilherme Salomão dos Santos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **MÉDICO**, especialidade Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 15.552,68

Prazo: 06/07/2015 a 06/01/2016

Data: 06/07/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; memorando nº 572 de 06 de Julho 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 079/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.079/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jucieli de Souza Sampaio

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 079/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 14 de julho de 2015 e término em 17 de setembro de 2015.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.166,45

Data: 13/07/2015

Secretaria: Assistência Social.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 76/2009 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 76/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosângela Aparecida Peinado Pereira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 4.058,02

Data Rescisão: 27/07/2015

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 003/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 007 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.003/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carlos Cesar Achaval Rivery

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 003/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 04 de julho de 2015 e término em 03 de janeiro de 2016.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 7.776,34

Data: 03/07/2015

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 033/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.033/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Iracema Medeiros Pereira

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.1.* A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 2.988,88 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 horas/semana.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.988,88

Data: 1º/07/2015

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 001/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.001/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joice Marceli Behling

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 001/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 04 de julho de 2015 e término em 03 de janeiro de 2016.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 7.776,34

Data: 03/07/2015

Secretaria: Saúde.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 110/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 110/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Verlingeton Cruz Beleza

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **MÉDICO**, especialidade Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 22.582,47

Data Rescisão: 02/07/2015

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 127/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carina Echer de Souza

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **MÉDICA**, especialidade Clínica Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 7.776,34

Prazo: 02/07/2015 a 02/01/2016

Data: 02/07/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; memorando nº 566 de 02 de Julho 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 26/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 26/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Luiza dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSORA**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.100,51

Data Rescisão: 13/07/2015

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 126/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Hugo Pains da Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2.101 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.324,94

Prazo: 14/07/2015 a 13/07/2016

Data: 14/07/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; no Decreto Executivo nº 081 de 07 de ago de 2013, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014"; memorando nº 589 de 13 de julho de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 131/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivone Alves de Andrade

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.555,26

Prazo: 31/07/2015 a 18/12/2015

Data: 31/07/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 158 de 16 de dezembro de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014"; memorando nº 881 de 03 de Agosto de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 129/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Junio Carlos Crestani

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2.101 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.324,94

Prazo: 21/07/2015 a 20/07/2016

Data: 21/07/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; no Decreto Executivo nº 081 de 07 de ago de 2013, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014"; memorando nº 610 de 13 de julho de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 130/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Alves Crestani

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **TECNICA DA SAUDE**, especialidade **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2.101 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.542,25

Prazo: 21/07/2015 a 20/07/2016

Data: 21/07/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; no Decreto Executivo nº 081 de 07 de ago de 2013, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014"; memorando nº 610 de 13 de julho de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 002/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.002/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Angélica Cristina Petry

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH N°. 002/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 04 de julho de 2015 e término em 03 de janeiro de 2016.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 15.552,68

Data: 03/07/2015

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 032/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.032/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria de Fátima Evanete de Lima Mendes

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.1.* A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.494,45 (Hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 20 horas/semana pelo período de 20 de julho até 18 de dezembro de 2015.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.494,45

Data: 15/07/2015

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 053/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.053/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizangela Diniz Silva Loss

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.1.* A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 2.988,88 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 horas/semana pelo período de 1º de Julho até 16 de Setembro de 2015.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.988,88

Data: 1º/07/2015

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 30/2015 DE 11 DE AGOSTO 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião Ordinária do dia 11 de Agosto de 2015;

CONSIDERANDO:

– O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;

– Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o Conselho Tutelar, e outros;

- Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de Agosto 2015 na Ata nº 32/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e nomear a conselheira suplente Sra. Kacia Aparecida Coimbra de Souza para que substitua a Conselheira Joymara Carneiro dos Santos, a partir do dia 24 de Agosto de 2015.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 11 de Agosto de 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 29/2015 DE 11 DE AGOSTO 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 11 de Agosto de 2015;

CONSIDERANDO:

– O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;

– Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros;

- Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010.

- Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de Agosto 2015 na Ata nº 32/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Conta do Convênio nº 012/2015 da Parcela nº 02 do **PROJETO DE ATIVIDADE FISIO/PSICOLÓGICA – UMA MISSÃO APAIXONANTE**, apresentado pela APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde e **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMDCA DE JANEIRO A JULHO DE 2015**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 11 de Agosto 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.111, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM EMPRESAS PRIVADAS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR OBRAS DE ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com as empresas instaladas no Município de Campo Verde, de forma isolada ou através de consórcio, com a finalidade de realizar obras de asfaltamento de vias e logradouros públicos.

Parágrafo primeiro - O Município de Campo Verde ficará responsável pela consecução da totalidade das obras de drenagem e construção de meio-fio, ficando a empresa responsável pela obra de asfaltamento (capa asfáltica) das vias públicas abrangidas por este programa.

Parágrafo segundo – É vedada em qualquer hipótese a realização da obra de asfaltamento prevista nesta Lei sem a prévia conclusão das obras de drenagens das águas pluviais na forma que se obriga o Poder Público.

Art. 2º - O asfaltamento das vias públicas autorizado por esta Lei deverão obedecer a todos os critérios técnicos previstos na Legislação Municipal regente da matéria, inclusive ao Plano Diretor do Município de Campo Verde, bem como a todos os parâmetros e exigências estabelecidos pelo Departamento de Engenharia do Município.

Art. 3º - Fica a empresa responsável pela obra de asfaltamento obrigada a solicitar, sob sua única responsabilidade, a necessária Anotação de Responsabilidade Técnica- ART de execução e fiscalização dos serviços a serem realizados nas vias públicas.

Parágrafo Único – No auto de conclusão, a responsabilidade técnica é do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, ficando expresso a garantia de 5 (cinco) anos sobre a obra executada.

Art. 4º - A autorização para a realização da obra de asfaltamento pelo particular sempre dependerá de prévia autorização do Poder Executivo Municipal e disponibilidade financeira do Município para realizar as obras a que se obriga, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 030/ 2015.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 22/10/2015

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MILANI & MACHADO LTDA ME, CNPJ. 18.204.777/0001-33/ CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 438/2015

DECRETO N° 438/2015 _____ **DE: 30/07/2015**

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES QUE ATUA NO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em e especialmente o que lhe faculta o artigo 83 inciso XXX e artigo 131 inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro o artigo 37 inciso II da CF/ 88.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica fixado o Salário Base dos Servidores que Atua no Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, no Valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 30 de Julho de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 437/2015

DECRETO N° 437/2015 _____ **DE: 30/07/2015**

“Normatiza as despesas e gastos no Serviço Público Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras Providências”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

Considerando os dispositivos da **Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal**;

Considerando a necessidade de se promover medidas que visem à contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro do Tesouro Municipal, em face da queda de arrecadação, provocados por fatores macro econômicos;

Considerando que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que compete ao Poder Executivo limitar os gastos Públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado previstas em Lei, e;

Considerando finalmente que todas as entidades e órgãos Públicos Municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos Públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração Pública Municipal, para maior controle dos gastos públicos deverão, a partir desta data, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal que regem a matéria.

Art. 2º - O horário de atendimento ao Público em todas as repartições públicas municipais permanecerão com o mesmo horário.

§ 1º - O horário de trabalho dos Servidores da Prefeitura Municipal será das **08:h00min as 12h00min** e das **14h00min às 18h00min**.

§ 2º - Compete a cada Secretaria zelar pelo cumprimento rigoroso dos horários acima estipulados.

Art. 3º - Os gastos Públicos somente poderão ser realizados mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, cuja destinação deverá ser pa-

ra casos de extrema urgência e necessidade ou de caráter continuado, e deverão necessariamente estar previstas na **LDO** e **LOA**, respectivamente.

Parágrafo Primeiro - Excetua-se do disposto neste Artigo os gastos com despesas cuja receita seja oriunda de convênios.

Parágrafo Segundo – As regras de redução de gastos e seu contingenciamento estão previstas na LDO, e devem ser obedecidas em estrita observância ao disposto no **Artigo 9º da L.C. 101/2000**.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Canabrava do Norte - MT, por meio de seus respectivos gestores, ficam obrigados a prover a redução de **4,53% (quatro ponto cinquenta e três por cento)** nas despesas com pessoal e de **6% (seis por cento)** nas demais despesas de custeio.

Parágrafo único - Compete a cada Secretaria instituir um Plano de Ação, visando à redução de gastos mencionado no caput deste artigo, bem como disciplinar o uso de equipamentos em geral, incluindo-se computadores, internet, telefone, energia elétrica e outros que demandem consumo de energia.

Art. 5º - Fica suspensa a realização de todo e qualquer evento, participação de eventos ou atividades que envolvam despesas extras, diferentes daquelas previstas, com exceção daquelas que envolvam cumprimento de metas e de objetivos de ordem legal e de convênios, nas áreas da Educação, da Saúde e da Ação Social e devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Em caso de necessidade de compra de quaisquer bens de consumo, utensílios ou similares deverão ser requeridos pelo Secretário titular da pasta, e encaminhados ao Prefeito Municipal.

Art. 6º - As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 7º - A partir desta data não serão fornecidos auxílios; concessões e/ou ajudas financeiras a outros órgãos e repartições e/ou pessoas estranhas ao serviço Público Municipal.

Art. 8º - Os veículos pertencentes ao Município permanecerão no pátio da garagem Municipal, quando não estiverem a serviço, sendo sua utilização proibida sem autorização do respectivo Secretário.

Parágrafo único - Compete a cada Secretaria instituir um Plano de Ação, visando à redução, a suspensão e/ou minimização do uso dos veículos.

Art. 9º - As viagens com veículos oficiais somente poderão ser realizadas com autorização do Prefeito e Secretário respectivo.

Art. 10º - Fica também proibido o transporte de pessoas estranhas ao Serviço Público em veículos oficiais.

§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo o transporte de pessoas enfermas, quando sua deslocação para tratamento em outro centro se fizer necessária e imprescindível à saúde e à vida do mesmo.

§ 2º - As despesas com locomoção e traslado de pacientes para outros centros deverão ser pagas pelo paciente ou seu representante ou acompanhante.

§ 3º - Excetua-se do disposto no artigo acima as pessoas carentes e de reconhecida dependência financeira.

Art. 11º - As obras e serviços de engenharia que estejam em andamento terão seus gastos revistos e sua continuação dependerá de autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto neste artigo as obras e serviços de engenharia cujos recursos sejam objetos de convênios.

Art. 12º - Cada secretaria deverá observar os percentuais mínimos de gastos, com a redução descrita no **Art. 4º** deste Decreto.

Parágrafo único - Cada Secretaria deverá apresentar ao Prefeito Municipal mensalmente e até 31/12/2015, o Relatório das medidas administrativas que realizou, contendo, na medida do possível, o lançamento dos resultados objetivos ou circunstanciados.

Art. 13º - Deverá observar as seguintes escalas de responsabilidades:

I - Uso de Computadores: Todos os computadores e equipamentos deverão ser desligados no intervalo de almoço e no final do expediente.

II - Uso de Energia: Todas as lâmpadas, aparelhos eletrônicos e ar-condicionado deverão ser desligados no intervalo de almoço.

III - Folha de Pagamento: Emitir relatório ao Secretário de Finanças e Secretário de Administração, de onde poderão ser reduzidos os 4,53 % na folha.

IV - Uso de Telefones: As respectivas ligações interurbanas e celulares só poderá ser feitas somente via telefonista, cada Servidor somente solicitará ligações a serviço e nos horários de expediente.

V – Diárias: Somente com autorização do Prefeito Municipal.

VI – Passagens: Essadespesa e emissão somente com autorização do Prefeito Municipal.

VII - Veículos Oficiais: Essas despesas somente com autorização do Secretário ou Prefeito Municipal, permanência na garagem no fim do dia e finais de semana.

VIII - Horas Extras: Somente no caso de excepcional interesse Público:

IX - Material de Consumo: Cada Secretaria observará os desperdícios observando os percentuais mínimos de gastos, com a **redução de 6%** com esta despesa conforme é descrita no **Art. 4º** deste Decreto.

Art. 14º - Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 30 DE JULHO DE 2015.

VALDEZ VIANA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 432/2015

DECRETO Nº 432/2015 _____ DE: 21/07/2015

“Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 83, parágrafo V, XXX, art. 37, parágrafo 3º do art. 165 ambos da Constituição Federal.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal, de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, o uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado a aprovação e aplicação da Instrução Normativa SCI nº 001/2015, que regulamenta os procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos Contratos de Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Execução de Obras ou Contratação Temporária, para o Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 21 de Julho de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE,****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2015****PORTARIA Nº 075/2015 DE: 31/07/2015****“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83
PARAGRAFO II E XXX .”****Valdez Viana Nunes**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Artigo 1º.** Fica a Srª. **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **4600266** Órgão Expedidor DGPC/GO e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº. **992.905.881-87**, **Exonerada** da função de **FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE**, deste Município.**Artigo 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE -SE****CUMPRE-SE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2015****INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2015 de 21 de Julho de 2015****Versão:** 001/2015**Aprovação em:** 21/07/2015 – Decreto Municipal 432/20015**Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Administração**1 - FINALIDADE****1.1** - Estabelecer os procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos Contratos de Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Execução de Obras ou Contratação Temporária, otimizando suas tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de contratação e fiscalização.**2 - ABRANGÊNCIA****2.1** – Todas as unidades da administração direta e indireta, quando no exercício desta instrução normativa.**3 - CONCEITOS****1. Fiscalização de Contrato**

É a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

2. Contrato Administrativo

Todo e qualquer ajuste entre entidades públicas e pessoas físicas ou jurídicas privadas, de qualquer natureza, e entre entidades públicas entre si, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. Lei nº 8666/93, Art. 2º, parágrafo único.

3. Do Fiscal de Contratos

Acompanha a execução observando as condições contratuais; estabelecer com o contratado um canal de negociação; emite notificações aos contratados para correção de rotinas ou qualquer inadimplemento verificado.

4. Instrução Normativa

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

5. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle

Coletânea de Instruções Normativas.

6. Fluxograma

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

7. Sistema

Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

8. Sistema Administrativo

Conjunto de atividades afins, relacionadas as funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

9. Ponto de Controle

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

10. Procedimentos de Controle

a) Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e /ou preservar o patrimônio público.

11. Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

4 - BASE LEGAL

4.1 - Legislação Geral Aplicável:

Constituição Federal, arts. 22, XXVII, 37, XXI, 165, § 5º, 167 inc. II e § 1º;

Lei Federal nº 4.320/64, arts. 2 e 34;

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Federal nº 10.520/2002;

Lei Complementar nº 123/2006;

Toda a Legislação Federal, Estadual ou Municipal vigente e aplicável ao tema desta Instrução Normativa.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1 - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa.

- a) Promover a Divulgação e Implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada.
- b) Orientar as unidades responsáveis e supervisionar sua aplicação.
- c) Promover discussões técnicas com as Unidades Responsáveis com o Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

5.2 - Das Unidades Executoras.

- a) - Atender as solicitações da Unidade Central de Controle Interno responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização.
- b) - Alertar o Controle Interno responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.
- c) - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários das unidades, velando pelo fiel cumprimento da mesma e encaminhamento de informações ao controle externo e demais órgãos de fiscalização.

5.3 - Da Unidade Responsável pela Unidade do Controle Interno.

- a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação procedimentos de controle através da atividade de auditoria interna.
- b) Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Educação, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

6 – PROCEDIMENTOS

6.1 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.1.1 - O Fiscal de Contrato tem a função de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, ou seja, *“é o acompanhamento do contrato, no curso do qual o fiscalizador examina se tudo foi executado como a Administração pediu”*.

6.1.2 - O Fiscal é comumente designado por um ato específico, que lhe será entregue antes da assinatura do contrato.

6.1.3 - No referido ato, deverá constar as suas principais atribuições. No caso de designação de Comissão de Fiscalização, o ato especificará a atribuição de cada qual, principalmente a quem incumbe à atestação da realização do objeto.

6.1.4 - Os contratos mantidos pelas Unidades Administrativas são regidos, preponderantemente, pela Lei nº. 8.666/93, de modo que o Fiscal de Contratos deve conhecer essa legislação. Especificamente, deve o Fiscal conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotadas no instrumento contratual e/ou no ato convocatório do certame (convite ou edital, etc.).

6.2 - DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS PELO FISCAL

6.2.1 - Qualquer irregularidade deve ser comunicada ao órgão ou agente competente, para tomar as providências cabíveis. Aliás, qualquer ação que não esteja sob o alcance do Fiscal, deve ser levada ao conhecimento de quem detém competência para adoção das medidas pertinentes, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93:

a) “Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

6.2.2 - A comunicação deverá ser feita por escrito, com os detalhamentos necessários para a solução dos problemas.

6.3 - Em caso de dúvida na aplicação de uma cláusula contratual ou de uma regra legal, a quem o Fiscal deve recorrer

6.3.1 - Em princípio, deve o Fiscal buscar informações junto ao Controle Interno do Município ou à Unidade a que estiver subordinada. Se a dúvida for de cunho jurídico, deve buscar apoio junto à Assessoria Jurídica. Se a dúvida for de ordem técnica, inerente aos serviços ou aos bens adquiridos, deve o Fiscal socorrer-se com o órgão que elaborou o projeto básico ou as especificações do objeto.

6.3.2 - As dúvidas poderão ser dirimidas informalmente junto aos órgãos competentes, salvo quando houver necessidade de motivar algum ato, hipótese em que deverão ser feitas por escrito e juntadas ao processo.

6.3.3 - O Fiscal não pode “guardar” as dúvidas para si. Deve “dividi-las” com a Administração para solucioná-las o mais rápido possível, diminuindo as chances de cometer erros e violar a lei.

6.4 - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

6.4.1 - Ler minuciosamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

6.4.2 - Esclarecer dúvidas do preposto / representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência.

6.4.3 - Realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização.

6.4.4 – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando:

a) se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

b) na hipótese da atestação dos serviços ser de servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura deverá ser encaminhada conjuntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância).

6.4.5 - Encaminhar questões relativas:

a) à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;

b) à comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;

c) ao pagamento de faturas dentro do prazo;

d) à comunicação ao setor financeiro sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento.

6.4.6 - Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação.

6.4.7 - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo).

6.4.8 - Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência.

6.4.9 - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei.

6.4.10 - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

6.4.11 - Atentar para as alterações de interesse da Contratada que deverá ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução. Nas hipóteses alinhadas, cabe ao Fiscal juntar os pedidos no processo e informar o que for de sua alçada, encaminhando ao órgão competente para análise e decisão.

6.4.12 - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente, no prazo estabelecido no contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes. OBS: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado.

6.4.13 - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração.

6.4.14 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

6.4.15 - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas.

6.5 - RESPONSABILIDADES DO FISCAL DE CONTRATOS

6.5.1 – ADMINISTRATIVA

a) O fiscal do contrato, assim como todo servidor, deve ser leal à Administração, cumprindo suas funções com urbanidade, probidade e eficiência. Condutas incompatíveis com a função de Fiscal, proibidas pela Lei nº. 8.112, de 1990 (artigos 117 e 132) e pela Lei nº. 8.666, de 1993 (Art. 67), podem ensejar aplicá-lo de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa.

b) Decorre de gestão irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o fiscal agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

6.5.2 – PENAL

a) Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93; diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade.

b) Os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

6.5.3 – CIVIL

a) Quando, em razão da execução irregular do contrato, ficar comprovado dano ao Erário, o fiscal será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor a Fazenda Pública, em ação regressiva.

b) Se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Fiscal para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Fiscal poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário.

c) As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvido criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

6.6 - ROTEIRO PRÁTICO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

6.6.1 - Compras

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem **validade** e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

6.6.2 - Serviços

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de execução do serviço, observada a Ordem de Serviço;

III - cronograma dos serviços.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;

III - se a Nota Fiscal tem **validade** e se está corretamente preenchida;

IV - se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.), conforme determina o contrato;

- e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado;
- f) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;
- g) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;
- h) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
- i) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

6.6.3 - Obras

- a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):
 - I - especificação do objeto;
 - II - prazo de execução do serviço;
 - III - cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.
- b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
- c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados;
- d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela contratada, se assim o contrato determinar;
- e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;
- f) receber a fatura de cobrança, conferindo:
 - I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
 - II - se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados;
 - III - se a Nota Fiscal tem **validade** e se está corretamente preenchida;
 - IV - se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada, conforme determina o contrato;
- g) atestar a execução do serviço;
- h) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;
- i) acompanhar a elaboração e a entrega do “*as built*” da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;
- j) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;
- k) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
- l) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

6.7 - CONTROLES

6.7.1 - Implementação do Formulário de Controle do Contrato para fins de auxiliar o Fiscal do contrato nas suas atividades de controle.

6.7.2 - Contrato Compras/Parceladas: identificação do contrato, com informações da empresa contratada, do objeto e do contrato.

6.7.3 - Controle do Valor Contratado: tabela para identificação da quantidade contratada, registro do valor unitário e total contratado, quantidade fornecida e a quantidade restante, bem como registro do acréscimo de valor até o limite de 25% (§ 1º, art. 65 da Lei nº. 8.666/93).

Obs.: Na própria tabela foi exemplificado procedimento de registro.

6.7.4 - Controle Mensal de Pagamento: tabela para identificação dos valores registrados na fatura de pagamento, registrados **mensalmente**.

Obs.: Na própria tabela foi exemplificado procedimento de registro.

6.7.5 - O Fiscal do contrato ao manter registradas as informações relativas ao contrato, fará com que suas atividades de controle sejam organizadas e eficazes. Convém, também, que as informações de controle sejam organizadas em pasta com folhas impressas das informações que constam alimentadas no sistema, visando com isso ter um suporte complementar para as verificações.

6.7.6 - Foi criado também Formulário de Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato no sentido de orientar o Fiscal sobre o conteúdo essencial que deve constar do relatório (o qual deverá ser preenchido e entregue ao Setor de Contratos, **mensalmente**, durante a vigência do contrato), bem como o Formulário de Registro de Ocorrência para ser encaminhado à empresa, citando os pontos de irregularidades e estabelecimento de prazo para manifestação da mesma, quando constatado alguma ocorrência em desacordo com o contrato.

6.7.7 - O Fiscal do contrato deve conhecer e utilizar ferramentas e instrumentos gerenciais, para que possa melhor desempenhar suas atribuições. O mesmo poderá adaptar os instrumentos de acordo com as especificidades do contrato que gerencia. Os procedimentos significam:

- a) saber planejar a execução do contrato;
- b) saber estimar despesas decorrentes da execução do contrato, para subsidiar o planejamento de gastos e a execução orçamentária;
- c) saber organizar o processo de pagamento;
- d) monitorar o realizado em relação ao que estava previsto;
- e) registrar todas as ocorrências da execução;

- f) manter formulários ou fichas de registro de ocorrências;
- g) organizar e alimentar um painel de controle;
- h) avaliar os resultados;
- i) prestar contas de seu gerenciamento.

6.7.8 - Para os procedimentos de pagamento, os processos devem conter no mínimo os seguintes documentos referentes à cobrança normal e mensal:

- a) expediente da contratada solicitando o pagamento, informando o mês, acompanhado da Nota fiscal/fatura emitida em nome da instituição, sem emendas ou rasuras, constando o valor mensal e os valores a serem retidos (se for o caso);
- b) cópia do empenho;
- c) após conferência e análise, atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- d) emissão de parecer e/ou relatório encaminhando o processo para o ordenador de despesas, a fim de autorizar o pagamento, ou solicitar outros encaminhamentos quando ocorrer alguma situação que foge à rotina do contrato. Nesse caso, o prazo de pagamento passa a ser contado a partir da data de resposta apresentada pela empresa, atendida as formalidades solicitadas;
- e) autorização de pagamento pelo ordenador de despesas;
- f) cópia da ordem bancária;
- g) demais documentos emitidos pelo setor financeiro (GRPS, DARF, etc.);
- h) encaminhamento para arquivo na unidade responsável.

6.7.9 - O processo é o documento formal de registro e acompanhamento do contrato. Mantê-lo organizado é dever do Fiscal, que deve:

- a) arquivar no processo todos os documentos relevantes à sua execução, em ordem lógica e cronológica;
- b) registrar no processo os fatos relevantes ocorridos, evitando procedimentos apenas informais ou verbais;
- c) cuidar para que os despachos sejam dados dentro dos prazos necessários ao bom cumprimento do contrato;
- d) numerar todas as folhas sequencialmente e rubricá-las.

6.7.10 - Ocorrendo alteração unilateral do contrato, podendo aumentar os encargos do contratado, a Administração avaliará, e, se for o caso, concederá o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, mediante termo aditivo. Essa análise preferencialmente deverá ser realizada pelo Setor Competente (Área de Contratos e Repactuação ou Comissões especialmente designadas), e se for o caso, com a aprovação da Área Jurídica para dar maior respaldo ao Ordenador de Despesas, uma vez que, o mesmo poderá ser responsabilizado por pagamento indevido pelos Órgãos de Controle.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Os responsáveis pelas Unidades que infringirem esta Instrução Normativa serão passíveis de sanções administrativas após apuração de responsabilidades, sanções essas convertidas em advertência verbal, por escrito e, em caso de reincidência, de abertura de sindicância e possível instauração de processo administrativo disciplinar.

7.2 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Unidade Central de Controle Interno Municipal.

7.3 - As questões não especificadas na presente Instrução Normativa a respeito da matéria serão objeto de nova Instrução Normativa. Para tanto em quanto não houver, serão resolvidas diretamente pelo chefe do Poder correspondente e a Controladoria Interna do Município.

7.4 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FORMULÁRIOS ANEXOS:

Registro de Ocorrências (Preencher conforme a necessidade)

Relatório **Mensal** de Acompanhamento do Contrato

Controles de Contratos:

- Contrato de compras parceladas
- Controle do valor contratado
- Controle mensal de pagamento

LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO

controladora Interna

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**TIMBRADO DA ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I**

REGISTRO DE OCORRÊNCIA N°. _____/(setor/unidade)

CONTRATO N°: _____
OBJETO DO CONTRATO: _____

EMPRESA CONTRATADA:**Pontos irregulares:** (relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)**Prazo para cumprimento das exigências:**

Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.	
Recebi a primeira via em ____/____/____	Hora ____/____
Nome do Responsável pela empresa:	Assinatura:
Fiscal do contrato (Carimbo e assinatura)	

**TIMBRADO DA ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II****RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO****CONTRATO Nº. MÊS/ANO:****UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO:****OBJETO DO CONTRATO:****EMPRESA CONTRATADA:**

1. Ocorrências: (informar aqui as ocorrências que houve no mês, podendo ser registradas também neste local os descontos e as penalidades aplicadas. O cálculo das penalidades é de competência do Fiscal do contrato, observando o que consta estabelecido no contrato. A administração ao tomar ciência do relatório irá concordar ou discordar do cálculo feito, antes de enviar uma cópia do relatório à empresa).

2. Avaliação dos serviços e dos documentos que foram apresentados pela empresa: (informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também as deficiências que foram verificadas)

3. Observações/sugestões/reclamações:

Data: ____/____/____	Fiscal do contrato: (nome e assinatura)
TIMBRADO DA ADMINISTRAÇÃO ANEXO III	

CONTROLE DO CONTRATO (1/3)**CONTRATO COMPRAS/PARCELADAS**

Contrato nº
Objeto
Vigência

Empresa contratada
Nome do Representante
CNPJ
Endereço
Telefone
Fax
e-mail

Valor Total (R\$)
Valor Mensal (R\$)

Repactuação (1)
Data

**TIMBRADO DA ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV****CONTROLE DO CONTRATO (2/3)****CONTROLE DO VALOR CONTRATADO (valores para fins de exemplo)**

	Qtde Contratada	Custo Unitário	Custo Total Contratado	Qtde Fornecida	Custo do Fornecimento	Total Qtde Restante	Total Custo Restante
CONTRATO			12.851,00				
Data assinatura:							
Período vigência:							
Qtidade itens: 3							
Item 1	50	230,00	11.500,00				
Item 2	13	42,00	546,00				
Item 3	23	35,00	805,00				
Pedido Fornecimento: 1							
Item 1				10	2.300,00	40	9.200,00
Item 2				8	336,00	5	210,00

Item 3				12	420,00	11	385,00
Total					3.056,00		9.795,00
TERMO ADITIVO			2.760,00				
Acréscimo (21,47%) até 25%							
Data assinatura:							
Qtidade - itens							
Item 1	12	230,00	2.760,00			52	11.960,00
Item 2						5	210,00
Item 3						11	385,00
Total							12.555,00

**TIMBRADO DA ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V**

CONTROLE DO CONTRATO (3/3)

CONTROLE MENSAL PAGAMENTO (valores para fins de exemplo)

Mês	Qtde fornecida	Custo Unitário	Custo Total	Valor Total Fatura	Nº da NF	Data emissão NF
Janeiro				3.056,00	000001	13/03/2006
Item 1	10	230,00	2.300,00			
Item 2	8	42,00	336,00			
Item 3	12	35,00	420,00			
Fevereiro						
Março						
Abril						
Maio						
Junho						
Julho						
Agosto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						
TOTAL						

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 436/2015**

DECRETO Nº 436/2015 _____ DE: 30/07/2015

“Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle do gasto de pessoal e de custeio, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, na forma que indica, e dá outras providências”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e considerando a necessidade de dar maior efetividade às diretrizes para gestão e controle dos gastos Públicos:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e efetivadas por meio das fontes próprias.

Art. 2º Ficam suspensas as despesas públicas relativas às seguintes atividades:

I - aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços que impliquem no acréscimo de despesa;

II - contratação e renovação de contratos de pessoal, ressalvados os casos com as devidas exposições de motivos que as justifiquem;

III - a concessão de usufruto de licença prêmio no caso de necessidade de substituição do servidor que implique aumento de despesa da folha de pagamento;

IV - a conversão da licença prêmio em pecúnia;

V - as disponibilizações ou cessões de Servidores Públicos que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesa da folha de pagamento;

VI - as autorizações de despesas referentes à participação em congressos, seminários, simpósios ou eventos similares, exceto situações excepcionais devidamente motivadas pelo titular do órgão ou entidade, que serão submetidas à consideração do Prefeito Municipal;

VII - os pagamentos de horas extras;

VIII - a criação e reestruturação de Órgãos e Entidades Municipais que impliquem em aumento de despesa;

IX - outros casos que impliquem aumento de despesas com pessoal.

§ 1º Fica reduzido **em 40% (quarenta por cento)** o valor das Gratificações de Função;

§ 2º As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais das áreas de saúde, segurança e educação e demais serviços voltados diretamente para a população, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária e à manifestação prévia da Secretaria da Administração.

Art. 3º - Fica estabelecida a meta de **redução em 20% (vinte por cento)** da ocupação total dos cargos em comissão dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, por força do cumprimento do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º A Secretaria de Administração elaborará estudos técnicos para definição dos cargos em comissão de que trata o caput deste artigo, cuja relação será objeto de ato normativo a ser editado pelo Secretário desta pasta.

§ 2º Ficam suspensas as nomeações para cargos em comissão até 31.12.2015.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as ações enumeradas neste artigo, estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I - suspender o remanejamento das dotações orçamentárias para contratações;

II - suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos e salários do Poder Executivo Municipal pertencentes ao orçamento fiscal e seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

III - suspender a concessão de afastamentos de Servidores Públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto.

Art. 5º As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 6º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais de Administração e de Finanças.

PARAGRAFO ÚNICO- As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto, inclusive com relação à descentralização de créditos, aos contratos e às licitações.

Art. 7º As situações excepcionais de que trata este Decreto serão decididas pelo Prefeito, em conjunto aos com os Secretários Municipais de Administração e de Finanças.

Art. 8º O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão permanentes e sistematizadas pelas Secretarias da Administração e de Finanças, visando à aferição do seu cumprimento.

Art. 9º As medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, deverão ser observadas em sua íntegra e de forma imediata pelos Secretários dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilização.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE-MT, em 30 de JULHO de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 440/2015

De 10 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACI SALETTE DE VARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora IRACI SALETTE DE VARGAS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 10/08/2015 a 09/09/2015. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 10/08/2015 a 19/08/2015.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 20 de agosto de 2015 a 09 de setembro de 2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 27/01/2012 a 26/01/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº439/2015.

De 10 de agosto de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a DALÉIA PEREIRA DA SILVA ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS matrícula de nº1329, lotada na secretária de Educação, três (03) meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 10 de agosto de 2015 a 08 de novembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 278/2015

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA PÁ CARREGADEIRA PATROL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Aviação e Serviços Urbanos.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
AMÉRICO GONÇALVES	A	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir de 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360/2015 - ERRATA**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ROSANGELA GULARTE CIPRIANO ARMANI**, matrícula nº 3856, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 26 de maio de 2015.

I. Pregão Presencial nº 23/2015

II. Ata de Registro de Preço nº 21/2015

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **WILSON BRAZ MOREIRA DA COSTA**, matrícula nº 3681, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 30 de julho de 2015.

I. Pregão Presencial nº 35/2015

II. Ata de Registro de Preço nº 38/2015

III. Ata de Registro de Preço nº 39/2015

IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhão e máquinas pesadas (caminhão prancha, motoniveladoras e pá carregadeira), para manutenção das estradas vicinais do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364/2015 - ERRATA**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ANAPAUOLA DA SILVA CHIRNEV**, matrícula nº 3865, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 16 de junho de 2015.

I. Pregão Presencial nº 27/2015

II. Ata de Registro de Preço nº 23/2015

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Carlinda - MT

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **FABIANO ALVES PEREIRA** do cargo de **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 383/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ZELINDA DE SOUZA FERNANDES PEREIRA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386/2015****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica **NOMEADO** o Senhor **NILSON CARDOSO** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 03 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387/2015****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica **EXONERADO**, o Senhor **RICARDO TEIXEIRA** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal Saúde.**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 03 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373/2015 - ERRATA****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,**Art. 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **RICARDO FERNANDES DA COSTA**, matrícula nº 3755, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 14 de julho de 2015.

I. Pregão Presencial nº 31/2015

II. Contrato nº 29/2015

III. Objeto: Aquisição de um caminhão pipa e um caminhão caçamba usados em bom estado de conservação visando atender as necessidades desta Municipalidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 21 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388/2015****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica **NOMEADA** a Senhora **DANIELE CRISTINA GIROLDO** no cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 03 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390/2015****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANDRESSA DANIELE DO PRADO** no cargo **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 03 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391/2015****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANDRÉIA DE SOUZA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A Pedido fica **EXONERADA** a Senhora **VANILDA CORREIA BRAZIL** do cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/2015 - ERRATA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, matrícula nº 2120, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 24 de julho de 2015.

I. Pregão Presencial nº 33/2015

II. Ata de Registro de Preço nº 37/2015

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação para atender as necessidades de diversas Secretarias de Carlinda – MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 395/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Sr. **EVERTON DA SILVA CANDIDO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 3879, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Urbanos para exercer a função de Fiscal da seguinte Obra no Município de Carlinda/MT:

· **Contratação de empresa para execução de obras referente a reforma e pintura do prédio da Escola Municipal Manoel Bandeira. Tomada de preço: nº 002/2015.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **SANSÃO LEITE DE CARVALHO**, matrícula nº 3885, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 06 de agosto de 2015.

I. Pregão Presencial nº 36/2015

II. Ata de Registro de Preço nº 40/2015

III. Ata de Registro de Preço nº 41/2015

IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para confecção de tubos de concreto a serem utilizados na recuperação e manutenção de pontes e bueiros das estradas do Município de Carlinda-MT

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362/2015 - ERRATA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **COSMO DE SOUZA**, matrícula nº 014, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 07 de maio de 2015.

I. Pregão Presencial nº 18/2015

II. Ata de Registro de Preço nº15/2015

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de pequenos reparos na parte de alvenaria, hidráulica e carpintaria, visando atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESTITUIDO** o Senhor **WILSON BRAZ MOREIRA DA COSTA** do cargo de **FISCAL DE ATA Nº 04/2015**, **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível tipo Gasolina comum, Etanol Hidrato e Óleo Diesel comum, visando atender a demanda da Frota Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JAIR MÍCIAS DA COSTA**, matrícula nº 3609, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 10 de agosto de 2015.

I. Pregão Presencial nº 09/2015

II. Ata de Registro de Preço nº04/2015

III. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível tipo Gasolina comum, Etanol Hidrato e Óleo Diesel comum, visando atender a demanda da Frota Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designados os membros da CPL Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2015.

PATRICIA APARECIDA ZAPELINE FRANCISCO – Presidente.

DEISE DIONE MUTSCHAL – Membro Secretário

GISLAINE ASCANIO – Membro

Artigo 2º - Revoga-se o Decreto Nº 181/2015.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.

Em, 10 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESTITUIDA** a Senhora **PATRÍCIA APARECIDA ZAPELINI FRANCISCO** do cargo de **FISCAL DE CONTRATO Nº 22/2015**, **OBJETO:** Contratação de empresa para criação, desenvolvimento e manutenção de site para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carlinda

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 405/2015**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELIANA DEODATO DE FARIAS RO-SA**, matrícula nº 3904, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 22/2015, a partir do dia 10 de agosto de 2015.

I – Processo Licitatório nº 803/2015

II – Pregão Presencial nº 14/2015

III – Contrato nº 22/2015

IV – Objeto: Contratação de empresa para criação, desenvolvimento e manutenção de site para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carlinda

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2015**

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **NEUZA DA SILVA DIAS** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2009/2014, fica compreendido que o período de concessão das licenças será parcelado dos dias **01 de agosto de 2015 a 30 de agosto de 2015**(primeira parte), **01 de janeiro 2016 a 30 de janeiro de 2016**(segunda parte), e **01 de março de 2016 a 30 de março de 2016** (terceira parte).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2015**

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **ANA CLAUDIA BORGES DA SILVA** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2009/2014, fica compreendido que o período de concessão das licenças será parcelado dos dias **03 de agosto de 2015 a 20 de novembro de 2015**(primeira parte), **25 de janeiro de 2016 a 06 de março de 2016**(segunda parte).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2015**

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **MARIA JOSÉ CALDEIRA DA ROCHA MOTA** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2000/2005, fica compreendido que o período de concessão da licença será dos dias **03 de agosto de 2015 a 01 de novembro de 2015**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2015**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de **AUXILIAR DE SALA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2015**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
ELIZABETH DO NASCIMENTO PEREIRA	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 15 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2015**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **PROFESSOR CLASSE B** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
ANA CLAUDIA BORGES DA SILVA	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2015**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **PROFESSOR CLASSE C** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
ANA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	C	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2015**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **AGENTE DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
APARECIDA LUZIA DE CASTRO NEGRÍ	A	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2015**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **PROFESSOR CLASSE C** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe	Elevação
----------	--------	----------

	atual	Nível
FLAVIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA	C	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2015**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
GERALDO RODRIGUES DA COSTA	A	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2015**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA PÁ CARREGADEIRA PATROL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Aviação e Serviços Urbanos.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
JAIME ZAPELINI	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2015**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
LAUDELI REGINA BORGES DOS SANTOS	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2015**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
MARIA DE FATIMA MUNHOZ KUNTZ	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2015**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **PROFESSOR CLASSE C** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
ROSANA MARIA SEZE	C	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2015**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
SEBASTIÃO PEREIRA NETO	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2015**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **PROFESSOR CLASSE C** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
SILVIA CRISTINA BORGES DE SOUZA	C	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2015**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
SIRLENE CONCEIÇÃO DE SOUZA PEREIRA	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2015**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **PROFESSOR CLASSE B** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
VALDELICE DE QUEIROZ FERRAZ	B	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2015**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **PROFESSOR CLASSE C** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
VERA MARIA NARDO BORGES	C	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2015**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **PROFESSOR CLASSE C** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
VILMA SANTINA DA SILVA	C	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2015**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **PROFESSOR CLASSE B** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação Nível
RAFAEL LEAL	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 03 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 302/2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **SUELI LEAL** efetiva no cargo de **PROFESSORA CLASSE C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Processo Seletivo Público nº. 001/2001**, nomeada pela Portaria nº. 50/2002 de 20 de fevereiro de 2002.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 403/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. **DEISE DIONE MUTSHALL** para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

GISLAINE ASCÂNIO

PATRICIA APARECIDA ZAPELINI FRANCISCO

Artigo 2º - Revoga-se o Decreto Nº 195/2015.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.

Em, 10 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2015**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal n°. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **MARIA VERÔNICA DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA CLASSE C** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2010/2015, fica compreendido que o período de concessão da licença será de 17 de agosto de 2015 a 15 de novembro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2015**

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal n°. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **DENICE APARECIDA PELISSALE** no cargo de **PROFESSORA CLASSE C** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - As licenças a serem gozadas se referem aos quinquênios ininterruptos dos seguintes exercícios e serão fracionadas da seguinte forma:

- **Quinquênio 2002/2007**
- 7 de agosto de 2015 a 15 de novembro de 2015
- **Quinquênio 2005/2010, frações:**
- **1ª:** 16 de novembro de 2015 a 16 de dezembro de 2015
- **2ª:** 01 de fevereiro de 2016 a 01 de abril de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372/2015 - ERRATA**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **FABIANE VESOHOSKI**, matrícula n° 3680, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 25 de junho de 2015.

I. Pregão Presencial n° 25/2015

II. Contrato n°27/2015

III. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, implementos agrícolas e outros acessórios, em decorrência de convenio celebrado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuárias e Abastecimento.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 403/2015 - ERRATA**

Onde se lê:

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. ELIANA DEODATO FARIAS ROSA para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

Leia-se:

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. **DEISE DIONE MUTSHALL** para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2015**

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRANTE NA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

VIGENCIA: 01 (um) dia

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: JENIFFER JOSIANE NESNIK JERONIMO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2015**

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO PERÍMETRO URBANO DA VILA JOÃO CARRO, CAPINA E JUNTADA DE ENTULHOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL, CEMITÉRIO, CAMPO DE FUTEBOL E POSTO DE SAÚDE.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

VIGENCIA: 06 (seis) meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: SEBASTIÃO MIGUEL MANSO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2015**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPARO/REPARO DE VIA COM TAPA BURACO, FORNECIMENTO DE MASSA CBUQ, TRANSPORTE LOCAL (DMT 20KM) DE MASSA

CBUQ, APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR (RUPTURA RÁPIDA) COM USO DE ESPARGIDOR.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 01 (um) mês

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: HL CONSTRUTORA LTDA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2015**

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO COMPLETAS E COM BASE DE SUSTENTAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO DE **FESTIVAL DE INVERNO 2015**.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

VIGENCIA: de 31/07/2015, com término previsto para 09/08/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2015**

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRANTE NA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

VIGENCIA: 01 (um) dia

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: LETICIA DE ARRUDA MONTEIRO ALBUQUERQUE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2015**

DO OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DOS POLICIAIS MILITARES, BOMBEIROS, POLICIAIS CIVIS, DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 18.581,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e um reais)

VIGENCIA: 10 (dez) dias

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: DEBORA DE AMORIM MELO 00348475101

**GABINETE
ATO N° 094/2015**

ATO N° 094/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS E GESTÃO URBANA INTERINO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR INTERINAMENTE o Sr. **JUAREZ BUENO PACHECO**, para responder pelo cargo em comissão de Secretário de Obras e Gestão Urbana Interino de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de agosto de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2015**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PALCO DO FESTIVAL.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e quinhentos reais);

VIGENCIA: 03 (três) dias

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: MESSIAS COELHO DA SILVEIRA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
041/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
041/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 25 de Agosto de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2015**

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, portador do

RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **João Carlos Ortiz ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.213.683/0001-04, e Inscrição Estadual nº 13.469.792-8 estabelecida a Rua Campos Sales, nº 1241, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Ortiz, portador do CIRG nº 557.878 SSP/MT e CIC nº 535.876.421-68, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, especificado na tabela abaixo:

SALGADOS, BOLOS, DOCES E BOLACHAS					
Item	Produto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	Salgado Frito 15 gramas tipo pastel, rissole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, esfira	990	Cento	R\$ 42,50	R\$ 42.075,00
2	Salgado Assado 15 gramas tipo pastel, rissole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, esfira	990	Cento	R\$ 42,00	R\$ 41.580,00
3	Bolo Simples sem recheio mas com sabores variados (chocolate, cenoura, fubá, banana, laranja)	595	Kg	R\$ 16,50	R\$ 9.817,50
4	Bolo Recheado (tipo de sabores podendo ser: quatro leite, chiffon, nozes, café, e prestígio)	510	Kg	R\$ 32,50	R\$ 16.575,00
5	Torta assada tipo salgado ou doce (sendo em pedaços pequenos)	610	Kg	R\$ 24,00	R\$ 14.640,00
6	Brigadeiro 10g devidamente embalado e decorado	455	Cento	R\$ 37,00	R\$ 16.835,00
7	Beijinho 10g devidamente embalado e decorado	495	Cento	R\$ 34,00	R\$ 16.830,00
8	Bolacha Caseira tipo massa flora, trufada ou de mel	490	Kg	R\$ 19,00	R\$ 9.310,00
9	Bolacha Caseira tipo pintada, com coco, chocolate e de fubá	940	Kg	R\$ 19,00	R\$ 17.860,00
10	Cuca recheada (podendo ser o recheio de chocolate, doce de leite, goiabada e creme de confeiteiro)	900	Kg	R\$ 18,50	R\$ 16.650,00
11	Cuca simples de no mínimo 500gr depois de assado	1410	Kg	R\$ 13,00	R\$ 18.330,00
12	Pão Caseiro de no mínimo 500gr depois de assado.	1740	Kg	R\$ 16,50	R\$ 28.710,00
13	Pão fatiado no mínimo 450gr	825	Kg	R\$ 20,75	R\$ 17.118,75
14	Panetone de 250g com frutas devidamente embalados	1780	Kg	R\$ 8,00	R\$ 14.240,00
15	Panetone de 500g com frutas devidamente embalados	1580	Kg	R\$ 9,75	R\$ 15.405,00
16	Pão de cachorro quente	1840	Kg	R\$ 12,50	R\$ 23.000,00
17	Chocotone de 250g com gotas de chocolate devidamente embalados	980	Kg	R\$ 8,00	R\$ 7.840,00
18	Chocotone de 500g com gotas de chocolate devidamente embalados	1300	Kg	R\$ 10,00	R\$ 13.000,00
19	Bolo Recheado tipo de sabores podendo ser: beijinho, brigadeiro, amendoim, com frutas	465	Kg	R\$ 37,50	R\$ 17.437,50
TOTAL					R\$ 357.253,75

R\$ 357.253,75 (Trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 12/08/2015 até 11/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

3.1.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.1.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2015 -REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2015** e a proposta da empresa **João Carlos Ortiz ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 12 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

João Carlos Ortiz ME

João Carlos Ortiz/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS OFÍCIO GP/430/2015/ COLIDER/MT

Colider, 29 de Julho de 2015

A Senhora Delegada da Receita Federal

Marcela Maria Ladislau de Matos

Delegacia da Receita Federal em Cuiabá

Av: Vereador Juliano da Costa Marques, 99 - Bosque da Saúde

78050-600 – Cuiabá MT

Senhora Delegada da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de Colider para o ano de 2015.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	R\$ 4.996,20	R\$ 3.372,74	R\$ 1.623,46	R\$ 1.623,46	R\$ 1.346,48	R\$ 1.346,48

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Jônatas Lima Galadinovic, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 002.771.861-10, CREA 1200647874.

Descrição simplificada da metodologia:

foi utilizado o levantamento de VTN aplicada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, tabela do ano de 2011, aplicado o reajuste anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM. Período de realização da Coleta de Dados: Janeiro de 2015.

Atenciosamente,

NILSON JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 040/2015

□

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 040/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Exonerar, Eliana Cristina de Souza Sanches, no cargo de Chefe de Departamento de Áudio e Vídeo, desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colider-MT., 10 de agosto de 2015.

Vereador Odair José de Oliveira

Presidente

LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 25 de Agosto de 2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tintas de Sinalização Viária para o Município de Colider - MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 12 de Agosto de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 054/2015

PROCESSO Nº. 068/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 12 de Agosto de 2015, onde se consagrou vencedores dos itens licitados pelas Empresas: **A. S. V. NEITZKE**

Objeto:

contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para instalação, configuração e ativação de sistema de monitoramento eletrônico local e à distância e aquisição de centrais digitais de pabx, conforme condições constantes no Termo de Referência.

COLIDER/MT, 12 de Agosto de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 11 de agosto de 2015 a 23 de dezembro de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 2.158,42**DATA:** 11 de agosto de 2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001-2015****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015****DATA:** 12 de Agosto de 2015.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** M. S. DIAGNOSTICA LTDA**OBJETO:** Prestação de Serviços para manutenção corretiva/preventiva dos Equipamentos da Marca Roche: Eletrolitos, modelo AVL 9180, série 18273 e Sysmex, modelo KX 21 N, série B7053.**DOTAÇÃO:** 07.06.2.040.3.3.90.39 (449)**EDITAL N.º 029/2015**

EDITAL n.º 029/2015

De: 07.08.2015

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas**, em conformidade com o Edital n.º 028, de 22 de dezembro de 2014, Edital n.º 007, de 30 de janeiro de 2015 e Decreto de Homologação n.º 008, de 06 de fevereiro de 2015, para o cargo de:

CARGO: PROFESSOR PIII (EDUCAÇÃO FÍSICA)**CADASTRO RESERVA (ZONA URBANA)**

Nome do candidato (a)	Colocação
ROZEMAR DOMINGOS PRADO	2º

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de agosto de 2015.

Marlise Marques Moraes**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2015**

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2015 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DE MATO GROSSO PARA INSTALAÇÃO DE UM COMPLEXO PARA ABRIGAR AS SEDES DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, POLITEC, COMANDO DA POLÍCIA MILITAR E COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a promover a doação, para o Estado de Mato Grosso, de uma área com 12.252,28 metros quadrados (croqui em anexo), situada no local denominado Loteamento Arco Íris, ladeado pela Avenida Independência, Rua Rio Sabino, Rua Rio Fontoura e Rua Belo Horizonte, objeto da matrícula n.º... do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. A finalidade da doação é a instalação de um complexo que possa abrigar as sedes da Delegacia Regional de Polícia Judiciária Civil, POLITEC, Comando da Polícia Militar e Companhia de Bombeiros Militar.

Art. 3º. A doação será a título gratuito, e não representará ônus ao Município.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 07 de Agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 681/2015**

LEI Nº 681/2015 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A CTAV (ASSOCIAÇÃO CENTRO TERAPEUTICO ARVORE DA VIDA).

A Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º– Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CENTRO TERAPEUTICO ARVORE DA VIDA – CTAV, de CONFRESA – MT, entidade de direito privado sem fins lucrativos, situada no lote 42, Zona Rural, PA. Xavante, Confresa– Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: nº. 21.179.124/0001-56.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º–Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Confresa, em 07 de Agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2015 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2015 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DE MATO GROSSO PARA INSTALAÇÃO DE UM COMPLEXO PARA ABRIGAR AS SEDES DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, POLITEC, COMANDO DA POLÍCIA MILITAR E COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a promover a doação, para o Estado de Mato Grosso, de uma área com 12.252,28 metros quadrados (croqui em anexo), situada no local denominado Loteamento Arco Íris, ladeado pela Avenida Independência, Rua Rio Sabino, Rua Rio Fontoura e Rua Belo Horizonte, objeto da matrícula

cula n.... do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. A finalidade da doação é a instalação de um complexo que possa abrigar as sedes da Delegacia Regional de Polícia Judiciária Civil, POLITEC, Comando da Polícia Militar e Companhia de Bombeiros Militar.

Art. 3º. A doação será a título gratuito, e não representará ônus ao Município.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 07 de Agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2015

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 78.154,60;

DATA: 08/06/2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

CONTRATADO: Ariovaldo Luiz Perondi - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 038/2015 PROCESSO Nº 054/2015

Aos dias do mês de Agosto de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de

C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20

de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015, PROCESSO Nº 054/2015 RESOLVE registrar os preços da empresa: NAUE EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.121.912/0001-38, localizada na AV. Marechal Rondon s/nº Nova União distrito de Cotriguaçu/MT, CEP 78.330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015, PROCESSO Nº 054/2015, Registro de Preços para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM NOVA UNIÃO", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, a empresa: NAUE EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.121.912/0001-38, **apresentou e registrou os seguintes itens:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACAFRAO PURO E MOIDO EMBALAGEM DE 30G	UNI	20	MIKA	R\$ 2,50	R\$ 50,00
3	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL COR CLARA EMBALADOS EM SACO PLASTICO	PCT	700	ITAMARATI	R\$ 3,95	R\$ 2.765,00
5	ALMODEGAS LATAS 450 GR SIF/DIPOA	UNI	160	BORDON	R\$ 6,30	R\$ 1.008,00
6	AMIDO DE MILHO FINO EMBALAGEM DE 500 GRA	PCT	60	MIKA	R\$ 3,50	R\$ 210,00
7	ARROZ GRUPO BENEFICIADO	UNI	1660	MASSON	R\$ 12,45	R\$ 20.667,00
13	CANELA EM CASCA (PAU) SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO	UNI	20	MIKA	R\$ 1,75	R\$ 35,00
14	CANELA: EM PO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, EMBALAGEM DE 1	UNI	80	MIKA	R\$ 1,75	R\$ 140,00
17	CARNE BOVINA, TIPO ACEM, EMBALADA EM SACO PLASTICO	KG	630		R\$ 14,95	R\$ 9.418,50
18	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, EMBALADA EM SACO PLASTICO	KG	250		R\$ 22,70	R\$ 5.675,00
19	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, EMBALADA EM SACO PLASTICO	KG	550		R\$ 14,30	R\$ 7.865,00
20	CARNE BOVINA: DE SEGUNDA, MOIDA, EMBALADA EM SACO PLASTICO T	KG	1200		R\$ 13,95	R\$ 16.740,00
22	CARNE DE COSTELA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	120		R\$ 12,60	R\$ 1.512,00
23	CARNE DE PRIMEIRA COXAO MOLE EM BIFE,	KG	100		R\$ 22,45	R\$ 2.245,00
24	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO EM BIFE SACO PLASTICO DE 1KG	KG	250		R\$ 20,35	R\$ 5.087,50
25	CARNE SUINA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, EMBALADAS	KG	220		R\$ 13,95	R\$ 3.069,00
29	CHARQUE TENDO COMO INGREDIENTES	KG	320		R\$ 21,15	R\$ 6.768,00
31	COLORAL PURO EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GR	UNI	170	MIKA	R\$ 3,30	R\$ 561,00
32	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADAS	KG	350	SANTA RITA	R\$ 8,95	R\$ 3.132,50
34	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FO	KG	380	ALVALADE	R\$ 3,95	R\$ 1.501,00
39	FRANGO PICADO EM PEDACOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO	KG	1090	SADIA	R\$ 7,33	R\$ 7.989,70
41	FUBA DE MILHO 1 KG	KG	170	MASSON	R\$ 2,55	R\$ 433,50
43	LEITE UHT INTEGRAL 3,0% DE GORDURA CX C/12	CX	80	LACBOM	R\$ 55,95	R\$ 4.476,00
44	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO SALAME CONTENDO NO MAXIMO 15% DE GROD	KG	770		R\$ 18,85	R\$ 14.514,50
51	OREGANO: EMBALAGEM 10G	UNI	20	MIKA	R\$ 1,95	R\$ 39,00
52	OVOS DE GRANJA TIPO A	DZ	660		R\$ 5,50	R\$ 3.630,00
54	PAO CASEIRO; 500G DEVE SER O PESO MINIMO DE CADA UNIDADE DEP	UNI	1750		R\$ 4,80	R\$ 8.400,00

57	SAL REFINADO 1 KG	UNI	250	POP	R\$ 1,40	R\$ 350,00
60	SARDINHA: AO PROPRIO SUCO, 250 GR EM OLEO COMESTIVEL	UNI	420	GOMES DA COS-TA	R\$ 6,95	R\$ 2.919,00
63	VINAGRE 750 ML	UNI	160	CASTELO	R\$ 2,35	R\$ 376,00
65	ALCOOL EM GEL	CX	150	ZULU	R\$ 66,90	R\$ 10.035,00
66	AMACIANTE DE 2 LITROS CAIXA COM 6 UNIDADE	CX	80	REMUS	R\$ 39,80	R\$ 3.184,00
70	AVENTAL PLASTICO P/ LIMPEZA	UNI	30	MC	R\$ 6,95	R\$ 208,50
73	BALDE DE PEDREIRO	UNI	40	INJEPLASTEC	R\$ 5,50	R\$ 220,00
77	CARGA DE GAS	UNI	165	COPAGAZ	R\$ 75,90	R\$ 12.523,50
84	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA DE 1 LITRO. CAIXA COM 12	CX	6	PINHO BRIL	R\$ 80,70	R\$ 484,20
86	EMBALAGEM PLASTICA ROLO C/ 50 SACOS P/ 5 KG	UNI	10	FORTLAR	R\$ 7,90	R\$ 79,00
87	EMBALAGEM PLASTICA ROLO COM 50 SACOS P/ 3 KG	UNI	10	FORTLAR	R\$ 6,98	R\$ 69,80
91	ESPONJA DE ACO C/14 PCT DE 60 G	FRD	153	BOM BRIL	R\$ 21,80	R\$ 3.335,40
98	ISQUEIRO	UNI	50	BIC	R\$ 3,25	R\$ 162,50
99	JARRA PLASTICA 2 LITROS	UNI	10	GIPLAS	R\$ 6,30	R\$ 63,00
100	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNI	70	POLYLAR	R\$ 2,00	R\$ 140,00
101	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM ACO DE SECAGEM	UNI	50	YPE	R\$ 3,80	R\$ 190,00
102	LUVA DE BORRACHA TAM P	PAR	15	VOLK	R\$ 4,15	R\$ 62,25
103	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	PAR	30	VOLK	R\$ 4,15	R\$ 124,50
104	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	PAR	15	VOLK	R\$ 4,15	R\$ 62,25
105	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO P C/ 100 UN	UNI	50	SEK	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
106	PA PARA DETRITOS EM PLASTICO 3 X 23 X 29 CM	UNI	10	VELAS BRASIL	R\$ 5,95	R\$ 59,50
107	PALHA DE ACO	PCT	40	BRILHO	R\$ 2,05	R\$ 82,00
108	PANELA DE ALUMINIO BATIDO MEDIA Nº 38	UNI	5	MARLUX	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
109	PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS	UNI	2	MARLUX	R\$ 133,50	R\$ 267,00
111	PANO DE CHAO GRANDE ALGODAO CRU 80X65	UNI	30	ALGOBOM	R\$ 4,75	R\$ 142,50
113	PAPEL HIGIENICO 60 MT C/ 64 ROLOS	FRD	154	MILI	R\$ 76,90	R\$ 11.842,60
116	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO C/12	DZ	25	GUIRADO	R\$ 1,90	R\$ 47,50
118	RODO 30 CM	UNI	25	PUXA SECA	R\$ 6,70	R\$ 167,50
119	RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA	UNI	10	ALO BRASIL	R\$ 8,05	R\$ 80,50
120	RODO DE PLASTICO 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	UNI	60	PUXA SECA	R\$ 12,00	R\$ 720,00
124	SABAO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA COM 5 UNID DE 200 GR	PCT	70	TOP	R\$ 4,90	R\$ 343,00
126	SACO DE LIXO 100 LITROS C 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I,	PCT	150	GIO PACK	R\$ 2,58	R\$ 387,00
127	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I	PCT	150	GIO PACK	R\$ 2,58	R\$ 387,00
128	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES	PCT	150	GIO PACK	R\$ 2,58	R\$ 387,00
130	SAPONACEO EM PO 300 GR	UNI	20	ASOLAN	R\$ 4,00	R\$ 80,00
131	SODA CAUSTICA 1 KG	UNI	30	LIMPON	R\$ 11,52	R\$ 345,60
132	TABUA DE CORTAR CARNE DE VIDRO TEMPERADO	UNI	10	MOR	R\$ 32,30	R\$ 323,00
137	VASSOURA DE CIPO	UNI	40	ALO BRASIL	R\$ 12,90	R\$ 516,00
138	VASSOURA PALHA AMARELA COM CABO EM MADEIRA E DEPENDURA-DOR CO	UNI	70	CAIPIRA	R\$ 12,25	R\$ 857,50
						R\$ 182.856,30

A empresa COMERCIAL NAUE EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.121.912/0001-38, apresentou proposta no menor preço por item de R\$ 182.856,30 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações,

bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 007 Merenda Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para o Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2050 Atendimento Merenda Escolar

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Sec. Mun. de Infra Estrutura

UNIDADE: 04 Divisão de Infra Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Gestão e Man. da Infra Estrutura

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste

instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda,

em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a

adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 038/2015, Processo nº 054/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 12 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

COMERCIAL NAUE EIRELI – EPP

CNPJ Nº 11.121.912/0001-38

Srº Giano Ricardo Naue

CPF Nº 900.221.572-04

Representante legal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
LEILÃO 001/2015**

PROCESSO 061/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade de LEILÃO nº 001/2015, tendo como Objeto: **VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**, com abertura no **dia 01 de Setembro de 2015 às 09:00 horas**, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atu-

am no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br,

Cotriguaçu/MT, 12 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 038/2015 PROCESSO Nº 054/2015

Aos dose dias do mês de Agosto de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de

C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20

de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015, PROCESSO Nº 054/2015 RESOLVE registrar os preços da empresa: MOURA DE SOUZA & CIA LTDA -ME, CNPJ Nº, 05.562.430/0001-10, localizada na AV. Marechal Rondon s/nº Nova União distrito de Cotriguaçu/MT, CEP 78.330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015, PROCESSO Nº 054/2015, Registro de Preços para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM NOVA UNIÃO", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: " AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, a empresa: MOURA DE SOUZA & CIA LTDA -ME, CNPJ Nº, 05.562.430/0001-10, apresentou e registrou os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PO, 32% 400 GR INSTANTANEO, ENRIQUECIDO	UNI	330	NESCAU	R\$ 8,05	R\$ 2.656,50
4	ALHO DE CABECA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	KG	310		R\$ 20,80	R\$ 6.448,00
8	AZEITE DE OLIVA, PURO (100%), 500 GR EXTRA VIRGEM	UNI	12	CASTELO	R\$ 20,90	R\$ 250,80
9	BATATA	KG	1450		R\$ 6,40	R\$ 9.280,00
10	BETERRABA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	KG	830		R\$ 6,30	R\$ 5.229,00

11	BOLACHA AGUA E SAL 400 G	PCT	1400	NAGA	R\$ 3,90	R\$ 5.460,00
12	BOLACHA MAISENA OU LEITE EMBALAGEM 400 G	PCT	1100	NAGA	R\$ 3,90	R\$ 4.290,00
15	CANJICA AMARELA 500 G	UNI	550	MASSON	R\$ 1,65	R\$ 907,50
16	CANJQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO	UNI	30	MASSON	R\$ 1,70	R\$ 51,00
21	CARNE DE 2ª MOIDA OU PEDACOS EM SACO DE 1 KG	KG	150		R\$ 14,40	R\$ 2.160,00
26	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 G	PCT	180	TANSERRA	R\$ 7,75	R\$ 1.395,00
27	CEBOLA TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	KG	600		R\$ 9,45	R\$ 5.670,00
28	CENOURA	KG	880		R\$ 6,50	R\$ 5.720,00
30	COCO RALADO BRANCO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR 100 GR	UNI	300	DUCOCO	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
33	FARINHA DE MANDIOCA	KG	490	CASEIRA	R\$ 4,90	R\$ 2.401,00
35	FEIJAO TIPO I	KG	1530	MASSON	R\$ 4,90	R\$ 7.497,00
36	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO EMBALAGEM DE 10GR	UNI	130	SAF-INSTANT	R\$ 0,94	R\$ 122,20
37	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO EMBALAGEM DE 125GR	PCT	10	SAF-INSTANT	R\$ 5,50	R\$ 55,00
38	FERMENTO: EM PO, 100 GR QUIMICO, UTILIZADO	UNI	55	ROYAL	R\$ 2,85	R\$ 156,75
40	FRANGO EMBALADO EM SACO PLASTICO APRESENTANDO COR E CHEIRO	KG	160	SADIA	R\$ 7,30	R\$ 1.168,00
42	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO SEM ADICAO DE ACUCAR 400G	UNI	920	PIRACANJUBA	R\$ 10,98	R\$ 10.101,60
45	LINGUICA FRESCA MISTA DE 1 KG (LINGUICINHA TIPO TOSCANA	KG	700	7DE SETEM-BRO	R\$ 11,10	R\$ 7.770,00
46	MACARRAO TIPO PARAFUSO OU PADRE NOSSO MASSA DE SEMOLINA	UNI	1400	BORTOLINE	R\$ 2,25	R\$ 3.150,00
47	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO MASSA DE SEMOLINA AS MASSAS AO	KG	1050	BORTOLINE	R\$ 2,20	R\$ 2.310,00
48	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPIDIOS, 500 GR	UNI	155	DELICIA	R\$ 6,25	R\$ 968,75
49	MILHO DE PIPOCA, EMBALADO EM 500 GR PLASTICO ATOXICO,	UNI	80	MASSON	R\$ 2,30	R\$ 184,00
50	OLEO DE SOJA TIPO I CLASSE REFINADO UNIDADE DE 900 ML CADA	LT	1080	SOYA	R\$ 3,65	R\$ 3.942,00
53	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	80	SADIA	R\$ 9,99	R\$ 799,20
55	PIMENTAO VERDE TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	KG	270		R\$ 8,35	R\$ 2.254,50
56	REPOLHO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO TIPO PRIMEIRA	KG	1300		R\$ 4,75	R\$ 6.175,00
58	SALSICHA A GRANEL SUINA	KG	180	ESTRELA	R\$ 6,99	R\$ 1.258,20
59	SALSICHA TIPO VIENA, EM CONSERVA, PRONTA PARA SERVIR, EMBAL	KG	300	JBS	R\$ 3,00	R\$ 900,00
61	SUCO EM PO, TIPO REFRESCO 500 GR SABOR ARTIFICIAL DE LARANJA	PCT	180	QUALIMAX	R\$ 3,95	R\$ 711,00
62	TOMATE	KG	1020		R\$ 7,40	R\$ 7.548,00
64	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 01 LITRO. AGUA SANITARIA	CX	100	Q'BOA	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
67	ANIL EM LIQUIDO	UNI	40	COLMAN	R\$ 10,40	R\$ 416,00
68	ANIL EM PEDRA	CX	40	COLMAN	R\$ 9,80	R\$ 392,00
69	APANHADOR DE LIXO DE CABO EM MADEIRA COM 60CM	UNI	30	BRASIL	R\$ 5,80	R\$ 174,00
71	BACIAS MEDIAS COM TAMPA PARA COZINHA	UNI	10	INPLAST	R\$ 14,00	R\$ 140,00
72	BALDE DE 10 LITROS	UNI	30	INPLAST	R\$ 7,90	R\$ 237,00
74	BALDE DE PLASTICO 20 LT	UNI	30	INPLAST	R\$ 10,00	R\$ 300,00
75	BALDE DE 12 LITROS	UNI	20	INPLAST	R\$ 7,60	R\$ 152,00
76	BOM AR	UNI	50	JOHNSON	R\$ 9,40	R\$ 470,00
78	CERA VERDE 750 ML ,CERA , A BASE DE CARNAUBA ESPECIALMENTE	CX	7	COM BRILHO	R\$ 36,00	R\$ 252,00
79	COADOR DE CAFE DE PANO	UNI	20	ROCHA	R\$ 1,70	R\$ 34,00
80	COPO PLASTICO 180 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	CX	10	CRISTALCOPO	R\$ 76,00	R\$ 760,00
81	COPO PLASTICO 50 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	CX	5	CRISTALCOPO	R\$ 77,00	R\$ 385,00
82	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA DE 500 ML	CX	8	PINHO BRIL	R\$ 70,00	R\$ 560,00
83	DESINFETANTE LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM 2 LITROS COM REGISTRO	CX	70	REMUS	R\$ 23,10	R\$ 1.617,00
85	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO INCOLOR 500 ML CX COM 24	CX	60	LIMPOL	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
88	ESCOVA COM CABO BASE OVAL PARA LAVAR ROUPAS	UNI	60	BRASIL	R\$ 2,60	R\$ 156,00
89	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UNI	30	BRASIL	R\$ 9,90	R\$ 297,00
90	ESFREGAO P/ LAVAR CALCADA	UNI	20	BRASIL	R\$ 12,50	R\$ 250,00
92	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, AG	UNI	170	BRILHUS	R\$ 0,70	R\$ 119,00
93	FLANELA AMARELA 39X59	UNI	60	ITATEX	R\$ 2,40	R\$ 144,00
94	FLANELA AMARELA 50X32 CM	UNI	60	ITATEX	R\$ 1,90	R\$ 114,00
95	GARRAFA TERMICA DE 1 LT	UNI	5	TERMOLAR	R\$ 26,90	R\$ 134,50
96	GARRAFA TERMICAS 1.8 LITROS	UNI	5	TERMOLAR	R\$ 89,00	R\$ 445,00
97	GUARDANAPO 21X22 BRANCO COM 50 UNIDADES CX C/100 PACOTE	CX	4	TREVO	R\$ 89,00	R\$ 356,00
110	PANO DE CHAO 80X90 ESFREGAO AZUL	UNI	100	ITATEX	R\$ 5,90	R\$ 590,00
112	PANO DE LOUCA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: CARA	UNI	30	ITATEX	R\$ 3,95	R\$ 118,50
114	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS DE 20 X 22 CM	PCT	30	MILI	R\$ 2,85	R\$ 85,50
115	PEDRA SANITARIA	UNI	110	BRIZA	R\$ 1,00	R\$ 110,00
117	RASTELO EM PLASTICO	UNI	20	BRASIL	R\$ 7,40	R\$ 148,00
121	RODO LIMPA AZULEJO COM BUCHA	UNI	20	BRASIL	R\$ 8,00	R\$ 160,00
122	RODO REFORCADO 40 CM	UNI	55	BRASIL	R\$ 7,00	R\$ 385,00
123	SABAO EM PO 1 KG. COMPOSICAO: COADJUVANTE	KG	200	TIXAN YPÉ	R\$ 4,80	R\$ 960,00
125	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS SORTIDO CAIXA COM 12	CX	10	YPÉ	R\$ 11,50	R\$ 115,00
129	SAPONACEO CREMOSO 300 G	UNI	20	ASSOLAN	R\$ 4,10	R\$ 82,00
133	TOALHA DE MESA 90 CM X 90 CM 100% ALGODAO	UNI	2	ITATEX	R\$ 29,00	R\$ 58,00
134	TOALHA DE MESA ESTAMPADA RETANGULAR 1.40 X 200 CM 80% DE ALG	UNI	3	ITATEX	R\$ 39,00	R\$ 117,00
135	TOALHA DE ROSTO 45X75	UNI	30	ITATEX	R\$ 6,00	R\$ 180,00
136	TORNEIRA PARA BEBEDOR (FILTRO)	UNI	20	HERC	R\$ 5,00	R\$ 100,00

A empresa MOURA DE SOUZA & CIA LTDA -ME, CNPJ Nº 05.562.430/0001-10, apresentou proposta no menor preço por item de R\$ 126.943,50 (Cento e vinte seis mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os

preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 007 Merenda Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para o Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2050 Atendimento Merenda Escolar

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Sec. Mun. de Infra Estrutura

UNIDADE: 04 Divisão de Infra Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Gestão e Man. da Infra Estrutura

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste

instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda,

em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a

adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 038/2015, Processo nº 054/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 12 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

MOURA DE SOUZA & CIA LTDA -ME

CNPJ Nº 05.562.430/0001-10

Srº Eno Zinn CPF Nº 487.718.131-87

Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

PROCESSO Nº 060/2015

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para futura e eventual aquisição de: “**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO ACOPLADO DE UM TANQUE, SENDO O CAMINHÃO DE NO MÍNIMO O ANO DE 1971 E DE NO MÍNIMO 130 CV, DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 TONELADAS DE CARGA, POR SUA VEZ O TANQUE DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 LITROS EM SEU RESERVATÓRIO PARA ÁGUA, DOTADO DE BOMBA DE SUÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 MIL LITROS PARA SUA CARGA E DESCARGA, DEVENDO TODOS OS BENS ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25 (Vinte cinco) de Agosto de 2015, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar**

da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555 1621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 12 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 18.660/2014

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2014, cujo objeto é o Registro de**

Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e de pintura em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, no edital e seus Anexos.

Lote 01.

Empresa Vencedora: ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP.

Valor Total de R\$ 353.149,00 (trezentos e cinquenta e três mil cento e quarenta e nove reais).

Lote 02.

Empresa Vencedora: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.

Valor Total de R\$ 211.451,80 (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Adjudico e Homologo:

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 12 de agosto 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 18.660/2014

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2014**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e de pintura em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, no edital e seus Anexos.

Lote 01.

Empresa Vencedora: ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP.

Valor Total de R\$ 353.149,00 (trezentos e cinquenta e três mil cento e quarenta e nove reais).

Lote 02.

Empresa Vencedora: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.

Valor Total de R\$ 211.451,80 (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 369 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27948, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA DOS REIS ALVES OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Divisão Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 03.08.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 368 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27944, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 604 de 12 de dezembro de 2014 que nomeou o servidor **WILSON DA SILVA** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Divisão Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 03.08.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 399 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Regulamenta o artigo 1º, §4º, da Lei Municipal nº 2.480 de 02/06/2015, que institui a campanha "Nota Pantaneira Premiada", na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 212 de 03 de agosto de 2015,

DECRETAM:

Art. 1º Instituir as datas de realização dos sorteios como sendo:

1º - dia 08/05/2016, sendo a premiação 40 (quarenta) tablets;

2º - dia 06/10/2016, primeiro prêmio à quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), segundo prêmio à quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e terceiro prêmio, sendo 15 (quinze) prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º As notas serão aceitas para aquelas solicitadas, a partir do dia 01/01/16.

Art. 3º Os números serão sorteados pela Loteria Federal, anterior à data do sorteio, e serão válidos os números da 2ª, 3ª e 4ª coluna horizontal, sendo que serão vencedores os que mais se aproximarem dos números sorteados.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CESAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 03.08.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 402 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28950, de 05 de agosto de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 574, de 17 de dezembro de 2014, que delegou poderes administrativos e financeiros a senhora **ELAINE CRISTINE FRANÇA ZÓCCOLI** - Coordenadora de Postos de Saúde de Assistência Médica e Odontológica nas Zonas Urbana e Rural, para, na ausência do Secretário Municipal de Saúde, assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, com efeitos desde 04 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 05.08.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29714, de 11 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NEURILCE PEREIRA SOBRINHO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2001 a 2006, no período compreendido entre 03 de agosto de 2015 a 02 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2015.

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 11.08.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 189/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CALSURAYANA GOMES OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Beija-Flor, Quadra C, S/Nº, Santa Isabel, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 39120049-5 SSP/SP e CPF nº 785.140.101-15 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CALSURAYANA GOMES OLIVEIRA PEREIRA**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município

a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

CALSURAYANA GOMES OLIVEIRA PEREIRA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA C O N V I T E

A **PREFEITURA DE CÁCERES** convida toda a população de Cáceres para participar da **Audiência Pública**, a ser realizada em conformidade com o Parágrafo Único, art. 48, da LRF (Lei Complementar nº 101/2000), visando à participação popular durante o processo de elaboração e discussão da seguinte peça de planejamento municipal:

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2016. Data: 20 de agosto de 2015 (quinta-feira) Horário: 19h Local: Câmara Municipal de Cáceres

A presença de todos é de grande importância ao sucesso do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 02/2015**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE JULHO DE 2015

*Institui no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, **Adicional de Função** aos ocupantes dos cargos que especifica, estendendo aos servidores do Legislativo os benefícios da Lei Complementar Municipal nº 103, de 12 de Junho de 2014.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam estendidos aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres os benefícios introduzidos pela Lei Complementar Municipal Nº 103, de 12 de Junho de 2014, consistentes no pagamento de Adicional de Função em decorrência do desenvolvimento de atividades específicas pelo pessoal nomeado para cumprimento das atividades a seguir elencadas, com vistas a corrigir distorções na remuneração dos mesmos.

Artigo 2º - Compreendem-se, para os fins desta Resolução, com direito ao Adicional de Função, os servidores públicos municipais que atuem na função de Pregoeiro, Presidente e Membros de Comissão Permanente de Licitação, bem como o responsável pelo envio do APLIC ao TCE/MT e os servidores envolvidos nas Sessões realizadas no período noturno, que sejam designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º - Farão jus, também, ao Adicional de Função, o Advogado ou Assessor Jurídico designado pelo Presidente do Poder Legislativo, para, além das demais atividades do cargo, ficar responsável por assessorar, orientar, emitir os Pareceres necessários junto aos processos de licitações, dispensa ou inexigibilidade, bem como responder qualquer outra solicitação dos Pregoeiros e da Comissão Permanente de Licitações, inerentes ao Departamento ou Setor.

Artigo 2º - Os membros da Comissão de Licitação, o responsável pelo envio do APLIC e os servidores envolvidos nas Sessões realizadas no período noturno serão nomeados por intermédio de Portaria assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres – MT.

Artigo 3º - O Adicional de Função consistirá nas remunerações abaixo, que serão acrescidas ao salário do servidor, estabelecidas de acordo com o grau de responsabilidade das funções:

I – Advogado ou Assessor Jurídico, Pregoeiro e Presidente de Comissão de Licitações: perceberão o correspondente ao valor de R\$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais);

II – Membro de Comissão Permanente de Licitações e Responsável pelo envio do APLIC ao TCE/MT: 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido no Inciso I;

III - Servidores envolvidos nas Sessões realizadas no período noturno: 60% (sessenta por cento) do valor estabelecido no Inciso I.

§ 1º – O Adicional de Função previsto na presente Resolução não se acumula com outro cargo em comissão e nem com a gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento ou assistência, excetuando-se os ocupantes de cargos em Comissão previstos na Lei 2.454/2014.

§ 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações se submeterão ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública.

Artigo 4º - Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, será paga gratificação ao efetivo exercício da função, em conformidade com a legislação em vigor, fixados os valores pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres – MT, através de Portaria, no início de cada exercício.

§ 1º - O pagamento relativo ao Adicional aqui previsto será considerado conforme a atuação no mês e terá direito o servidor que esteja no pleno exercício do seu cargo e função e esteja à disposição para a demanda de serviço.

§ 2º - A falta do servidor sem justificativa plausível acarretará o desconto em folha de gratificação mensal, não excluindo as demais sanções previstas para o acometimento da falta.

§ 3º - O presente Adicional tem por objetivo a compensação do trabalho desenvolvido.

§ 4º - No caso de afastamento do titular da Comissão, do Responsável pelo APLIC e envolvido na sessão noturna por mais de trinta dias, será repassado o Adicional ao substituto nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º - Não será permitido o acúmulo de Adicional de Função a um mesmo servidor, ainda que venha participar de mais de uma Comissão, salvo a gratificação de trabalho noturno em Sessão.

Artigo 5º - Além das remunerações acima estabelecidas, e em face do alto grau de complexidade das atividades e a responsabilidade dos servidores indicados na presente Resolução, deverá a Câmara Municipal de Cáceres-MT garantir, de forma expressa em sua legislação orçamentária anual (LOA), recursos para o constante aprimoramento e qualificação profissional dos mesmos.

Artigo 6º - As despesas decorrentes dos Adicionais instituídos na presente Resolução, onerarão dotação orçamentária própria, referente a despesas com pessoal civil.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de agosto de 2015.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Edmilson Porfírio de Campos-Café no Bule

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES RESOLUÇÃO Nº 03/2015

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 31 DE JULHO DE 2015

Emenda ao Regimento Interno em seu Capítulo V – Das Indicações, Artigo 185, com alteração do Parágrafo I, da Resolução nº 01, de 09 de Abril de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Inciso I do Artigo 185 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 10, de 20 de Dezembro de 2004), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 185 – A indicação é ...

I - As proposições e os papéis deverão ser entregues à Secretaria da Casa, até as 11h00min da sexta-feira que anteceda à Sessão Ordinária, salvo aqueles considerados urgentes, que poderão ser encaminhados por escrito, independentemente de horário, até o início da Sessão, mediante anuência do Presidente ou do 1º Secretário.”

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de agosto de 2015.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Edmilson Porfírio de Campos-Café no Bule

1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 2.497 DE 11 DE AGOSTO DE 2015

“Altera a redação do artigo 6º da Lei nº 2.466 de 20/02/2015, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Altera a redação do 6º da Lei nº 2.466 de 20/02/2015, que dispõe sobre Convênio com o Instituto Lions da Visão para prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos, exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leite e alimentação, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Artigo 6º - As despesas de responsabilidade do Município, decorrentes do cumprimento desta Lei, estão consignadas e serão suportadas pelo seguinte Orçamento:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: Atenção à Saúde para Procedimentos em Alta e Média Complexidade – MAC – Hospitalar e Ambulatorial.

Projeto/Atividade: 10.302.1011.2.146

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.

Fonte: 142 – Transferência de Recursos do SUS

Leia se:

Artigo 6º - As despesas de responsabilidade do Município, decorrentes do cumprimento desta Lei, estão consignadas e serão suportadas pelo seguinte Orçamento:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: Atenção à Saúde para Procedimentos em Alta e Média Complexidade – MAC – Hospitalar e Ambulatorial.

Projeto/Atividade: 10.302.1011.2.178

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Fonte: 142 – Transferência de Recursos do SUS

Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº 2.426 de 16/04/2014.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 11 de agosto de 2015.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 008 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ADELINO BRAGA** – Coordenador de Transporte Escolar, para acompanhar as medições do Transporte Escolar do Ensino Médio, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Educação, 04 de agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE CÁCERES -
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 001**

DISPÕE SOBRE EDITAL COMPLEMENTAR ACERCA DO RESULTADO DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.473/2015,

Considerando o item 21.4 do Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada, onde consta que *“todas as datas do ANEXO I estão sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo, nos meios informados no presente edital”*;

Considerando o conteúdo de prova apresentado pela Comissão Especial do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada;

TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1.1. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº. 02, de 12 de Março de 2015, alterada pela Resolução nº. 05, de 29 de Maio de 2015 e pela Resolução nº. 06, de 02 de Junho de 2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, publica a relação de resultados dos recursos apresentados por candidatos, considerando a análise da documentação exigida no Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT.

Inscrição	Nome do Candidato	Resultado
03	RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA	INDEFERIDA 9.9. “e”
04	ROSENIL GONÇALVES DOS SANTOS	INDEFERIDA 9.9. “e”
05	REIKO GISELE HAYASHIDA	INDEFERIDA 9.9. “a”/art.43 Lei 2.473/2015 e Res. N.11/2015

Cáceres/MT, 06 de Agosto de 2015.

Tatiana de Sá Pereira Gomes

Presidente da Comissão Especial

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 073/2015**

PORTARIA Nº 073/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Nomear, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Resolução nº 02, de 31/07/2015, desta Casa de Leis, os servidores **RONALDO DE LIMA** como Presidente, **RAFAEL ARTHUR PETERLE** e **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA** como Membros e **WELINGTON RONDON** como Pregoeiro Oficial, para comporem a **Comissão Permanente de Licitações** da Câmara Municipal de Cáceres, com investidura dos mesmos pelo prazo de um ano.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de agosto de 2015.

Márcio Paes da Silva de Lacerda
Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 074/2015**

PORTARIA Nº 074/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Designar os servidores **MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM** e **LUIZ CARLOS FERNANDES**, para responderem, individual e solidariamente, pela elaboração, conferência e remessa dos dados desta Casa de Leis para o **APLIC-Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de agosto de 2015.

Márcio Paes da Silva de Lacerda
Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 198/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CÁSSIA FARIA LOBO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Madeval, nº 06, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portadora do RG 1611939-8 SSP/MT e CPF nº 009.958.621-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CÁSSIA FARIA LOBO**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em vaga livre) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

CÁSSIA FARIA LOBO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2015**

A Câmara Municipal de Cáceres, por determinação de seu Presidente, através da Comissão Permanente de Licitações, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria 073/15, de 07/08/2015, torna público aos interessados, que às **09:00h** do dia **25 de Agosto de 2015**, em sua sede, localizada na Rua Cel. José Dulce, esq. c/ Rua Gal. Osório, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira e consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil**, na forma da Lei Federal 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis. Cópia completa do Edital no site www.camaracaceres.mt.gov.br, fone (65) 3223-1707. Cáceres, 13 de Agosto de 2015.

Wellington Rondon – Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 372 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27660, de 24 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSIANE MARTINS CARDOZO**, para exercer a função de Chefe de Divisão de Registro e Conciliação de Receita, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a senhora **ADRIANE SILVA SOUZA**, a partir da data de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 05.08.2015.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER EDITAL N° 001/15
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Edital de convocação de Chamada Pública de Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2015/2017.

O Conselho Municipal Direitos da Mulher de Cáceres, – CMDM, no uso de sua competência legal, torna público, para o conhecimento dos interessados o presente Edital de Chamamento Público para a eleição de Conselheiras (os) da sociedade civil, titulares e suplentes, para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Cáceres – Gestão 2015-2017.

RESOLVE:**- DAS NORMAS GERAIS**

1.1. Divulgar o presente Edital de convocação de representantes da Sociedade Civil Organizada, de entidades e organizações do município de Cáceres/MT, para compor o CMDM, visto que a eleição ocorrerá em assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente;

1.2. São representantes da Sociedade Civil no CMDM, conforme estabelecido abaixo;

1.3. Entidades de mulheres que atuam na defesa e garantia de direitos das Mulheres e Meninas; Associações com Participação majoritária de Mulheres; Entidades Sindicais; Centros de Direitos Humanos - CDH; Comissão Permanente de Mulheres - CPM; Movimentos Sociais; Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Cáceres; Rede de Educação Cidadã – RECID; Empreendimentos Associativos e Cooperativos de Mulheres;

1.4. Os representantes da sociedade civil eleitos, pela ordem do mais votados serão titulares e suplentes;

1.5. Os /as conselheiros/as representantes governamentais serão nomeados pelo prefeito;

1.6. A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para a Gestão 2015-2017 do CMDM será no dia 04 de setembro de 2015, no horário das 14h30 às 17h30, tendo como local a Sala de reunião da Casa dos Conselhos da Prefeitura Municipal de Cáceres, situada na Rua das Turquesas, nº 133, - Vila Mariana, Município de Cáceres – MT.

2. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA

A Assembleia será dividida em dois momentos:

Exposição, pelo tempo máximo de 30 minutos de duração, sobre a organização das entidades não governamentais, seu fortalecimento e qualificação para o exercício de representação em instância de controle social;

Apresentação das entidades e votação: cada entidade terá o prazo de até 05 (cinco minutos) para falar perante a assembleia sobre suas propostas e candidatura.

c) A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação de todas as entidades inscritas presentes no local de votação, observando o horário estabelecido.

3. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO ELEITORAL

3.1. A habilitação das entidades no processo eleitoral será feita de acordo com os requisitos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

3.2. Período de inscrição: da data da publicação até o dia 26 de agosto de 2015;

3.3. Horário de inscrição: das 09h às 11h e das 13h às 17h;

3.4. Local de inscrição: Casa dos Conselhos – Rua das Turquesas, 133 – Bairro: Vila Mariana – Cáceres;

3.5. Publicação e divulgação das entidades habilitadas: 28 de agosto de 2015.

4. No ato da habilitação o (a) Presidente (a) de cada entidade indicará, por escrito, até 5 (cinco) membros para exercer o poder de voto. Estes deverão apresentar documento de identidade e preencher o formulário de inscrição indicando a entidade representada.

5. DO REGISTRO/HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

5.1. Requerimento de inscrição, dirigido ao presidente da comissão eleitoral solicitando o deferimento da candidatura da entidade na eleição mais três pessoas – anexos 01e 02;

5.2. Cópia autenticada dos documentos pessoais do candidato titular e suplente indicado no requerimento (RG e CPF);

5.3. Declaração de que a entidade se encontra em pleno funcionamento e que atua na promoção dos Direitos da Mulher no município de Cáceres – MT, em efetivo exercício ininterrupto no mínimo há dois anos;

5.4. Cópia autenticada do CNPJ da entidade ou da entidade mantenedora.

6. DA COMISSÃO PARITÁRIA ELEITORAL

6. 1. O grupo de Trabalho para a Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composta pelas seguintes representantes, conforme a Resolução Nº. 03 de 13 de julho de 2015 (paritária Governamental e Não-Governamental).

6.2. Angelina de Oliveira Costa – Sindicato dos trabalhadores do Ensino Público de – Mato Grosso - SINTEP;

6.3. Rafaela Ferreira Santos – Sindicato dos/as trabalhadores e trabalhadoras Rurais de Cáceres- MT - STTR;

6.4. Divina Aparecida Santos Cochev – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer;

6.5. Paula Domingas A. J. de Oliveira - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

6.6. A secretaria executiva do CMDM deverá auxiliar os trabalhos da comissão eleitoral.

7. DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

7.1. Cada entidade terá direito a 05 (cinco) votos;

7.2. A Assembleia Geral Eleitoral de representação da sociedade civil para a Gestão 2015-2017 do CMDM, será realizada no dia 04 de setembro de 2015, no horário das 14h30 às 17h30 Horas, tendo como local a Sala de reunião da Casa dos Conselhos. Rua das Turquesas, nº 133. Bairro Vila Mariana no Município de Cáceres/MT;

7.3. Entidades deverão indicar duas representações;

7.4. Cada entidade terá direito a 05 (cinco) cédulas para votação, sendo que estão habilitadas a votar os representantes das entidades, assim como demais pessoas nomeadas, por escrito, pelo (a) Presidente (a) da entidade (ou seu representante legal);

7.5. A entidade, pelos membros designados nos termos deste Edital, deverá votar em até 07 (sete) entidades devidamente habilitadas, conforme consta na cédula eleitoral;

7.6. Serão consideradas eleitas como Titulares as 06 (seis) entidades com maior número de votos, que comporão o CMDM, e como Suplentes as 02 (duas) últimas entidades dentre as menores com maior votação.

8. COMPETE A COMISSÃO PARITÁRIA ELEITORAL

8.1. Tomar todas as providências necessárias para a realização no pleito de eleição;

8.2. Rubricar as cédulas eleitorais;

8.3. Realizar a apuração dos votos;

8.4. Lavrar ata de eleição.

9. DA VOTAÇÃO

9.1. As cédulas eleitorais serão rubricadas pela secretaria executiva do CMDM e rubricadas pelos membros da comissão eleitoral;

9.2. O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor apenas para efeito de escolha das entidades;

9.3. Os representantes das Entidades inscritas deverão apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.

10. DA APURAÇÃO

10.1. No dia a Comissão Paritária Eleitoral declarará encerrados os trabalhos de votação, às 17h30min, dando início à apuração dos votos no próprio local de votação, permitida a fiscalização de qualquer cidadão;

10.2. A mesa, composta pela Comissão Paritária Eleitoral realizará a apuração de votos;

10.3. As cédulas serão contadas, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação;

10.4. Um membro da Comissão Paritária Eleitoral abrirá as cédulas, o Presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eleitoral anotar os votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.

10.5. Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Paritária Eleitoral de forma sumária, sobre a validade do voto;

10.6. Serão anuladas as cédulas que:

- a) Não correspondam ao modelo oficial;
- b) Não estiverem devidamente rubricadas;
- c) Estiverem em branco;
- d) Contiverem rasuras.

10.7. Concluída a contagem de votos da Assembleia, o (a) Presidente (a) da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado indicando as entidades que obtiveram maior número de votos;

10.8. Cada entidade eleita como representante da sociedade civil indicará um membro para atuar como Conselheiro Titular e outro para atuar como Suplente. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade no Conselho deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum para às atividades do CMDM;

10.9. Se por acaso não se justificar a referida substituição, o Colegiado do CMDM deverá se reunir e deliberar pela não aceitação, sob pena de exclusão da própria entidade do CMDM.

11. A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição, de acordo com o regimento interno do CMDM.

12. DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

12.1. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão empossados no prazo máximo de 03(três) dias úteis após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Paritária Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples;

13.2. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres, 11 de agosto de 2015.

Angelina de Oliveira Costa

Presidente – CMDM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 380 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29714, de 11 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOCENILDO CAETANO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, no período compreendido entre 10 de agosto de 2015 a 09 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 11.08.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 381 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29714, de 11 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCINETE MARQUES SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011, no período compreendido entre 03 de agosto de 2015 a 02 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2015.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 11.08.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 384 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29714, de 11 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUELI NATALINA JARA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011, no período compreendido entre 03 de agosto de 2015 a 02 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 11.08.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 383 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29714, de 11 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUZINETTE TOMAZELLI**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, no período compreendido entre 03 de agosto de 2015 a 02 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2015.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Afixado em: 11.08.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 370 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 27637, de 24 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **VANILDO DE CAMPOS**, para exercer a função de Chefe de Divisão Administrativa do PAM, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 03.07.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 011-2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE-MT.

CONTRATADO (A): ROMARIA DE CARVALHO CUNHA, brasileira, solteira, portadora da C.I - RG nº 23290812002-6 SSP/MA, cadastrada no CPF sob o nº 017.535.973-31, residente sito à Avenida Júlio Campos, 2061, Jardim Boa Esperança de Denise-MT;

OBJETO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 15(quinze) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

PREÇO: PREÇO: **R\$ 1.078,75** (HUM MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETENTA E CINCO CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal.

CRITÉRIOS: Coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: Dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não há.

PRAZO: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31 DE JULHO DE 2015.

O MUNICÍPIO DE DENISE-MT, objetivando a prestação continuada dos serviços essenciais, de comum acordo com a CONTRATADA, fica alterado **OS PRAZOS** do presente contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: o prazo da vigência passando **09 DE FEVEREIRO DE 2015 a 31 DE JULHO DE 2015**, passando a vigorar o prazo de **09 DE FEVEREIRO DE 2015 a 18 DE DEZEMBRO DE 2015**.

Desta forma, fica alterado, a partir desta data, o prazo de vigência, de **09 DE FEVEREIRO DE 2015 a 18 DE DEZEMBRO DE 2015**.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais, na forma originariamente pactuada no instrumento contratual supramencionado, para que produza os devidos efeitos, cujo termo foi lavrado em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conheçam o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 31 (DIAS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

**ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 012-2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE-MT.

CONTRATADO (A): FRANCIELLE SILVA SOLITO, brasileira, portadora da C.I - RG nº 2227508-8 SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 020.694.221-43, residente sito à Rua Juscelino Kubistchek, 62, Centro de Denise-MT;

OBJETO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 09 (nove) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

PREÇO: R\$ 647,25 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal.

CRITÉRIOS: Coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: Dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não há.

PRAZO: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31 DE JULHO DE 2015.

O MUNICÍPIO DE DENISE-MT, objetivando a prestação continuada dos serviços essenciais, de comum acordo com a CONTRATADA, fica alterado **OS PRAZOS** do presente contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: o prazo da vigência passando **09 DE FEVEREIRO DE 2015 a 31 DE JULHO DE 2015**, passando a vigorar o prazo de **09 DE FEVEREIRO DE 2015 a 18 DE DEZEMBRO DE 2015**.

Desta forma, fica alterado, a partir desta data, o prazo de vigência, de **09 DE FEVEREIRO DE 2015 a 18 DE DEZEMBRO DE 2015**.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais, na forma originalmente pactuada no instrumento contratual supramencionado, para que produza os devidos efeitos, cujo termo foi lavrado em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 31 (DIAS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 381/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 381/2015 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO EM DIVERSOS PONTOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**
Contratado: **INVIOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - ME**. ASS: 03/08/2015 – Valor global **R\$ 156.000,48** (cento e cinquenta e seis mil e quarenta e oito centavos). Unidades Orçamentárias: **SECRETARIA DE EDU-**

CAÇÃO -189, 208, 262, 270 e 291, Proj. Ativ.: 2.007, 2046, 2013, 1.124 e 2.016, **SECRETARIA DE SAÚDE** - 358, 386, 403, 503 e 513, Proj. Ativ.: 2.019, 2.022, 2.023, 2.032 e 2.033 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**- 569, 585 e 633, Proj. Ativ.: 2.035, 2.039 e 2.036, **SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO** – 654, Proj. Ativ.: 2.041 e **SECRETARIA DE AGRICULTURA** – 095, Proj. Ativ.: 2.003. Responsável jurídico: **RA-MOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Pregão Presencial nº 048/2015. Vigência do Contrato: 12(doze) Meses.

DIAMANTINO /MT em 03 de Agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 006/2015

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

A Câmara Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, para o dia **18/08/2015 às 14h00min**, cujo objetivo é: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza para a parte interna da Câmara Municipal de Diamantino, e serviços de copa executados de forma indireta e contínua. A Prorrogação deu-se devido à retificação no item “2” – Especificação dos Serviços, do Termo de Referência. O Edital completo está à disposição na Câmara Municipal, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.461 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Câmara Municipal:

www.camaradiamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-1419.

Diamantino/MT, em 12 de agosto de 2015.

Kassio Faria da Silva

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 041/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica do município e,

Concede Férias Regulamentar aos Servidores e das outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Secretaria	
57	CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA	22/05/2014 a 22/05/2015	01/07/2015 a 30/07/2015	SMOVSP	
73	DALVA VIEIRA DE BARROS	01/09/2012 a 01/09/2013	20/07/2015 a 29/07/2015 11/01/2016 a 20/01/2016	SMF	10 DIAS ABONO
118	GISELE ALVES LUPGES	01/05/2014 a 01/05/2015	06/07/2015 a 04/08/2015	SMSVS	
122	GREGÓRIA LARA SILVA	20/10/2013 a 20/10/2014	01/07/2015 a 30/07/2015	SMSVS	
128	IRTES ALBUQUERQUE DE ARRUDA	01/03/2014 a 01/03/2015	01/07/2015 a 30/07/2015	SMSVS	
135	IZABEL LOURENÇA DE OLIVEIRA	20/07/2013 a 20/07/2014	06/07/2015 a 04/08/2015	SMSVS	
164	JOZENIL BOABAI REGIS	04/03/2013 a 04/03/2015	01/07/2015 a 30/07/2015	SMSVS	
166	JUCINEI OLIVEIRA DE MIRANDA	04/03/2013 a 04/03/2014	01/07/2015 a 30/07/2015	SMOVSP	
175	LENIR ROSA DE AQUINO CASTRO	15/05/2013 a 15/05/2014	06/07/2015 a 04/08/2015	SMSVS	
182	LUCINEIA SUELY DE MORAES	03/03/2014 a 03/03/2015	01/07/2015 a 30/07/2015	SMAS	
227	NERY MENDES LARA	01/06/2014 a 01/06/2015	01/07/2015 a 30/07/2015	SMF	
267	ROSINETE SOARES SILVA	02/10/2012 a 02/10/2013	06/07/2015 a 04/08/2015	SMSVS	
276	SARA ORIBES BARBOSA AZEVEDO	01/01/2014 a 01/01/2015	06/07/2015 a 04/08/2015	SMSVS	
293	VALDECI DE SOUZA	14/03/2014 a 14/03/2015	15/07/2015 a 03/08/2015	SMSVS	10 DIAS ABONO
403	CARLOS CANDIDO DE ARRUDA	26/02/2014 a 26/02/2015	01/07/2015 a 30/07/2015	SMOVP	
506	AILTO CELESTINO DA SILVA	11/04/2013 a 11/04/2014	01/07/2015 a 30/07/2015	SMOVP	
909	MARCIO ROBERTO GIUSTI	22/01/2013 a 22/01/2014	06/07/2015 a 04/08/2015	SMSVS	
960	ELIETE MIQUELOTE EL SAHELI	24/11/2013 a 24/11/2014	13/07/2015 a 11/08/2015	SMSVS	
1012	COSME BOABAID ALVES	04/03/2012 a 04/03/2013	06/07/2015 a 05/08/2015	SMAS	
1083	EDEVALDO ALVES TEIXEIRA	15/04/2012 a 15/04/2013	13/07/2015 a 11/08/2015	SMSVS	

1325	JOSE RENATO MARTINS	16/10/2012 a 16/10/2013	15/07/2015 a 13/08/2015	SMSVS	
1363	MARCIO ROBERTO SOARES	13/07/2015 a 01/08/2015	13/07/2015 a 01/08/2015	SMOVSP	10 DIAS ABONO
1381	LUCAS ADOLFO DA ROSA	13/02/2013 a 13/02/2014	13/07/2015 a 01/08/2015	SMSVS	10 DIAS ABONO
1383	CRENILDO CARDOSO DA SILVA	22/01/2014 a 22/01/2015	13/07/2015 a 12/08/2015	SMOVSP	
1386	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA REIS	08/01/2014 a 08/01/2015	01/07/2015 a 20/07/2015	SMOVSP	10 DIAS ABONO
1394	DINALVA VIEIRA DE BARROS	12/02/2013 a 12/02/2014	06/07/2015 a 04/08/2015	SMSVS	
1492	CYNTHIA HELENA AQUINO DE SOUZA	11/06/2013 a 11/06/2014	15/07/2015 a 03/08/2015	SMSVS	10 DIAS ABONO
1606	HELLEN CONCEIÇÃO DE BARROS WILMANN	15/12/2013 a 15/12/2014	11/07/2015 a 09/08/2015	SMSVS	
1607	ANDREA SILVA DUARTE	06/12/2013 a 06/12/2014	06/07/2015 a 05/08/2015	SMSVS	
1887	ROSINILDA PEREIRA DA COSTA	08/06/2014 a 08/06/2015	15/06/2015 a 14/07/2015	SMSVS	
2362	KATIA REGINA DA SILVA LARA	24/03/2014 a 24/03/2015	13/07/2015 a 11/08/2015	SMSVS	
2386	CRISTIANE GOMES DE BARROS	05/04/2014 a 05/04/2015	06/07/2015 a 04/08/2015	SMA	
2852	SILVANETE ALMEIDA DA SILVA	25/04/2014 a 25/04/2015	06/07/2015 a 04/08/2015	SMSVS	
3054	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	12/03/2014 a 12/03/2015	06/07/2015 a 04/08/2015	SMSVS	
3066	EDMILSON MENDES LARA	12/03/2014 a 12/03/2015	01/07/2015 a 30/07/2015	SMSVS	
3077	JUCILEIDE FERNANDES DA SILVA	07/03/2014 a 07/03/2015	15/07/2015 a 13/08/2015	SMSVS	
3079	CRIS APARECIDA SILVA MORAES	07/03/2014 a 07/03/2015	15/07/2015 a 13/08/2015	SMSVS	
3084	LUIZ VALDECIR VILA MORAES	01/03/2014 a 01/03/2015	06/07/2015 a 04/08/2015	SMOVSP	
3088	THELMO SOUZA NASCIMENTO	01/03/2013 a 01/03/2014	06/07/2015 a 04/08/2015	SMOVSP	
3093	MARCIO FERNANDO FERREIRA NASCIMENTO	01/03/2014 a 01/03/2015	06/07/2015 a 25/07/2015	SMOVSP	10 DIAS ABONO
3094	MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA	01/03/2014 a 01/03/2015	06/07/2015 a 25/07/2015	SMOVSP	10 DIAS ABONO
3102	NAIR LOURENÇA DE OLIVEIRA	20/03/2013 a 20/03/2014	06/07/2015 a 04/08/2015	SMSVS	
3103	GILLIAN CESAR DE SOUZA ALVES	19/03/2013 a 19/03/2015	06/07/2015 a 25/07/2015	SMSVS	10 DIAS ABONO
3163	DIOGO FERREIRA RODRIGUES	02/04/2012 a 02/04/2013	02/07/2015 a 01/08/2015	SMSVS	
3169	JOANA EVANGELISTA CORREA	02/04/2014 a 02/04/2015	06/07/2015 a 04/08/2015	SMSVS	
3171	MARA VELASCO LIMA ALENCAR	02/04/2014 a 02/04/2015	13/07/2015 a 11/08/2015	SMSVS	
3173	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER	03/04/2013 a 03/04/2014	13/07/2015 a 01/08/2015	SMF	10 DIAS ABONO
3180	MARIA LUIZA DIAS FERREIRA	12/04/2014 a 12/04/2015	01/07/2015 a 30/07/2015	SMAC	
3220	CONCEIÇÃO MORAIS DA COSTA	11/06/2014 a 11/06/2015	13/07/2015 a 11/08/2015	SMSVS	
3344	ROBERTO CASSETTA FERREIRA	24/01/2014 a 24/01/2015	01/07/2015 a 20/07/2015	SMELT	10 DIAS ABONO
3546	JULIANE DA COSTA PORTO	09/05/2014 a 09/05/2015	01/07/2015 a 30/07/2015	SMSVS	
3097	LUZMAR OLIVEIRA SILVA	13/03/2013 a 13/03/2015	06/07/2015 a 25/07/2015	SMAS	10 DIAS ABONO
2892	ELAINE CAMPOS DA SILVA	27/06/2014 a 27/06/2015	01/07/2015 a 30/07/2015	SMSVS	
610	EDILSEU BASILIO DE ALMEIDA	30/12/2013 a 30/12/2014	13/07/2015 a 11/08/2015	SMSVS	
1338	ALINE POLETO DE LA BANDEIRA	25/10/2014 a 25/10/2015	20/07/2015 a 18/08/2015	SMSVS	
3726	CELIA SILVA REGIS	05/02/2014 a 05/02/2015	13/07/2015 a 12/08/2015	SMSVS	
204	MARIA HELENA MORAES DA COSTA	08/02/2014 a 08/04/2015	07/07/2015 a 05/08/2014	SMSVS	
185	LUIZ JOSÉ REGIS	01/09/2013 a 01/09/2014	15/07/2015 a 13/08/2015	SMSVS	
1613	IRACI LINDA DA SILVA NASCIMENTO	07/01/2014 a 07/01/2015	30/07/2015 a 28/08/2015	SMSVS	

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de Julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

João Gonçalves Lopes

Secretário de Administração

**SETOR JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2015**

Aos TRANSMITENTES:

CRISTIANO SLAVIEIRO FUMAGALLI - CPF nº 370.812.099-00

FABRÍCIO SLAVIEIRO FUMAGALI - CPF nº 004.380.039-42

FELIPE SLAVIEIRO FUMAGALI - CPF nº 004.702.629-40

RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO

Nº 1.700, APTO. 7, CIDADE INDUSTRIAL

CURITIBA/PR - CEP: 81200-110

Ao ADQUIRENTE:

CESAR TADEU LONDERO - CPF nº 524.376.129-04

AV. ISMAEL J. DO NASCIMENTO, Nº 1.822, JD. TANGARÁ II,

E/OU AV. JACI BOHN, Nº 366, APTO 204, CENTRO

TANGARÁ DA SERRA/MT - CEP: 78300-000

TELEFONES: (65) 3326-2502 E 3326-3908

REFERENTE: DIFERENÇA DE ITBI – VENDA DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 41.328 – SOLIDARIEDADE ENTRE OS TRANSMITENTES E ADQUIRENTE

Prezados Senhores:

Através do presente, INFORMAMOS que no negócio jurídico envolvendo a compra e venda do imóvel rural matriculado sob o nº 41.328 no RGI da Comarca de Diamantino/MT, firmado entre os ora NOTIFICADOS, cobrou-se erroneamente o valor correspondente ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, haja vista que o valor venal do referido imóvel, utilizado como base de cálculo do imposto, não condiz com o que determina o Código Tributário Municipal - CTM (LC 20/2013), em especial o Anexo III, Tabela II.

Nesta senda, instaurou-se processo administrativo para apurar qual o valor da diferença devida e os responsáveis para com a liquidação do referido débito fiscal.

Da mesma forma, como não houve registro da Escritura Pública de Compra e Venda junto ao RGI local, determinou-se a SUSPENSÃO da validade da Guia de ITBI nº 25/2015, expedindo-se o competente ofício para que

o Sr. Registrador se abstenha de registrar a correspondente transferência imobiliária.

Em constatação realizada pelos servidores GILDO GOBIRA DE SOUZA e ERVALDO LOPES DE MACEDO, apurou-se que o referido imóvel, fica localizado na região do Rio Sucuruina, possui área de 625,6716 has que é integralmente explorado comercialmente, e solo totalmente corrigido.

Segundo o Anexo III, Tabela II, do Código Tributário Municipal - CTM (LC 20/2013), o valor por hectare da área em questão é de R\$ 9.180,00. Logo, considerando que a alíquota do ITBI perante esta Administração Pública, é de 2,0%, deveria ter sido recolhido aos cofres públicos o valor de R\$ 114.873,30.

Por outro lado, em virtude da avaliação equivocada, quando da emissão da Guia de ITBI nº 25/2015, pagou-se, tão somente, o valor de R\$ 28.301,68, restando uma DIFERENÇA, pendente de pagamento, de **R\$ 86.571,62 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais, e sessenta e dois centavos)**.

Por sua vez, conforme preceitua o Código Tributário Municipal de Diamantino/MT, instituído pela Lei Complementar nº 20/2013, o sujeito passivo do ITBI é o adquirente dos bens imóveis, respondendo, solidariamente, pelo débito, o transmitente, de acordo com o que prescreve o art. 224, inciso I, e parágrafo único, inciso I, *in verbis*:

“Art. 224. O sujeito passivo da obrigação tributária é:

I - o adquirente dos bens ou direitos;

(...)

Parágrafo único. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;”

Nesse sentido, **todos os NOTIFICADOS são solidariamente responsáveis pelo pagamento da diferença do ITBI acima indicada.**

Por essas razões, **NOTIFICAMOS Vossas Senhorias, na qualidade de transmitentes e adquirente**, para que tenham conhecimento das diferenças devidas (**R\$ 86.571,62**) e, ao mesmo tempo, paguem o valor correspondente com o recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM em anexo ou, ainda, caso queiram, manifestem o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Atenciosamente.

Diamantino - MT, 06 de agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

Advogado do Gabinete - OAB/MT 14.449

SETOR JURÍDICO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2015

Aos TRANSMITENTES:

CRISTIANO SLAVIEIRO FUMAGALLI - CPF nº 370.812.099-00

FABRÍCIO SLAVIEIRO FUMAGALI - CPF nº 004.380.039-42

RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO

Nº 1.700, APTO. 7, CIDADE INDUSTRIAL

CURITIBA/PR - CEP: 81200-110

Ao ADQUIRENTE:

CESAR TADEU LONDERO - CPF nº 524.376.129-04

AV. ISMAEL J. DO NASCIMENTO, Nº 1.822, JD. TANGARÁ II,

E/OU AV. JACI BOHN, Nº 366, APTO 204, CENTRO

TANGARÁ DA SERRA/MT - CEP: 78300-000

TELEFONES: (65) 3326-2502 E 3326-3908

REFERENTE: DIFERENÇA DE ITBI – VENDA DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 41.330 – SOLIDARIEDADE ENTRE OS TRANSMITENTES E ADQUIRENTE

Prezados Senhores:

Através do presente, INFORMAMOS que no negócio jurídico envolvendo a compra e venda do imóvel rural matriculado sob o nº 41.330 no RGI da Comarca de Diamantino/MT, firmado entre os ora NOTIFICADOS, cobrou-se erroneamente o valor correspondente ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, haja vista que o valor venal do referido imóvel, utilizado como base de cálculo do imposto, não condiz com o que determina o Código Tributário Municipal - CTM (LC 20/2013), em especial o Anexo III, Tabela II.

Nesta senda, instaurou-se processo administrativo para apurar qual o valor da diferença devida e os responsáveis para com a liquidação do referido débito fiscal.

Da mesma forma, como não houve registro da Escritura Pública de Compra e Venda junto ao RGI local, determinou-se a SUSPENSÃO da validade da Guia de ITBI nº 26/2015, expedindo-se o competente ofício para que o Sr. Registrador se abstenha de registrar a correspondente transferência imobiliária.

Em constatação realizada pelos servidores GILDO GOBIRA DE SOUZA e ERVALDO LOPES DE MACEDO, apurou-se que o referido imóvel, fica localizado na região do Rio Sucuruina, possui área de 915,7716 has, sendo 565,7716 has explorados comercialmente com solo totalmente corrigido e, o restante da área (350,00 has) compreende reserva legal.

Segundo o Anexo III, Tabela II, do Código Tributário Municipal - CTM (LC 20/2013), o valor por hectare da área deste imóvel com solo totalmente corrigido (565,7716 has) é de R\$ 9.180,00, enquanto que o remanescente que corresponde à reserva legal (350,00 has) é de R\$ 1.620,00. Logo, considerando que a alíquota do ITBI perante esta Administração Pública, é de 2,0%, deveria ter sido recolhido aos cofres públicos o valor de R\$ 116.475,66 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, e sessenta e seis centavos).

Por outro lado, em virtude da avaliação equivocada, quando da emissão da Guia de ITBI nº 26/2015, pagou-se, tão somente, o valor de R\$ 28.301,68, restando uma DIFERENÇA, pendente de pagamento, de **R\$ 88.173,98 (oitenta e oito mil, cento e setenta e três reais, e noventa e oito centavos)**.

Por sua vez, conforme preceitua o Código Tributário Municipal de Diamantino/MT, instituído pela Lei Complementar nº 20/2013, o sujeito passivo do ITBI é o adquirente dos bens imóveis, respondendo, solidariamente, pelo débito, o transmitente, de acordo com o que prescreve o art. 224, inciso I, e parágrafo único, inciso I, *in verbis*:

“Art. 224. O sujeito passivo da obrigação tributária é:

I - o adquirente dos bens ou direitos;

(...)

Parágrafo único. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;”

Nesse sentido, **todos os NOTIFICADOS são solidariamente responsáveis pelo pagamento da diferença do ITBI acima indicada.**

Por essas razões, **NOTIFICAMOS Vossas Senhorias, na qualidade de transmitentes e adquirente**, para que tenham conhecimento das diferenças devidas (**R\$ 88.173,98**) e, ao mesmo tempo, paguem o valor correspondente com o recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM em anexo ou, ainda, caso queiram, manifestem o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Atenciosamente.

Diamantino - MT, 06 de agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

Advogado do Gabinete - OAB/MT 14.449

**SETOR JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2015**

Aos TRANSMITENTES:

CRISTIANO SLAVIEIRO FUMAGALLI - CPF nº 370.812.099-00

FABRÍCIO SLAVIEIRO FUMAGALI - CPF nº 004.380.039-42

FELIPE SLAVIEIRO FUMAGALI - CPF nº 004.702.629-40

RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO

Nº 1.700, APTO. 7, CIDADE INDUSTRIAL

CURITIBA/PR - CEP: 81200-110

Ao ADQUIRENTE:

PAULO CESAR TKATSCH - CPF nº 410.986.500-00

RUA ALZIRO ZARUR, Nº 142, CIDADE ALTA

TANGARÁ DA SERRA/MT - CEP: 78300-000

TELEFONES: (65) 3325-1892

REFERENTE: **DIFERENÇA DE ITBI – VENDA DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 41.329 – SOLIDARIEDADE ENTRE OS TRANSMITENTES E ADQUIRENTE**

Prezados Senhores:

Através do presente, INFORMAMOS que no negócio jurídico envolvendo a compra e venda do imóvel rural matriculado sob o nº 41.329 no RGI da Comarca de Diamantino/MT, firmado entre os ora NOTIFICADOS, cobrou-se erroneamente o valor correspondente ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, haja vista que o valor venal do referido imóvel, utilizado como base de cálculo do imposto, não condiz com o que determina o Código Tributário Municipal - CTM (LC 20/2013), em especial o Anexo III, Tabela II.

Nesta senda, instaurou-se processo administrativo para apurar qual o valor da diferença devida e os responsáveis para com a liquidação do referido débito fiscal.

Da mesma forma, como não houve registro da Escritura Pública de Compra e Venda junto ao RGI local, determinou-se a SUSPENSÃO da validade da Guia de ITBI nº 24/2015, expedindo-se o competente ofício para que o Sr. Registrador se abstenha de registrar a correspondente transferência imobiliária.

Em constatação realizada pelos servidores GILDO GOBIRA DE SOUZA e ERVALDO LOPES DE MACEDO, apurou-se que o referido imóvel, fica localizado na região do Rio Sucuruina, possui área de 447,3526 has, sendo 347,3526 has explorados comercialmente com solo totalmente corrigido e, o restante da área (100,00 has) compreende reserva legal.

Segundo o Anexo III, Tabela II, do Código Tributário Municipal - CTM (LC 20/2013), o valor por hectare da área deste imóvel com solo totalmente corrigido (347,3526 has) é de R\$ 9.180,00, enquanto que o remanescente que corresponde à reserva legal (100,00 has) é de R\$ 1.620,00. Logo, considerando que a alíquota do ITBI perante esta Administração Pública, é de 2,0%, deveria ter sido recolhido aos cofres públicos o valor de R\$ 67.373,93 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais, e noventa e três centavos).

Por outro lado, em virtude da avaliação equivocada, quando da emissão da Guia de ITBI nº 24/2015, pagou-se, tão somente, o valor de R\$ 16.

428,25, restando uma DIFERENÇA, pendente de pagamento, de **R\$ 50.945,68 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e oito centavos)**.

Por sua vez, conforme preceitua o Código Tributário Municipal de Diamantino/MT, instituído pela Lei Complementar nº 20/2013, o sujeito passivo do ITBI é o adquirente dos bens imóveis, respondendo, solidariamente, pelo débito, o transmitente, de acordo com o que prescreve o art. 224, inciso I, e parágrafo único, inciso I, *in verbis*:

“Art. 224. O sujeito passivo da obrigação tributária é:

I - o adquirente dos bens ou direitos;

(...)

Parágrafo único. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;”

Nesse sentido, **todos os NOTIFICADOS são solidariamente responsáveis pelo pagamento da diferença do ITBI acima indicada.**

Por essas razões, **NOTIFICAMOS Vossas Senhorias, na qualidade de transmitentes e adquirente**, para que tenham conhecimento das diferenças devidas (**R\$ 50.945,68**) e, ao mesmo tempo, paguem o valor correspondente com o recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM em anexo ou, ainda, caso queiram, manifestem o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Atenciosamente.

Diamantino - MT, 06 de agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

Advogado do Gabinete - OAB/MT 14.449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2014 – Objeto: Contratação de empresa para realizar Obras de Construção de 01 (Um) Curral para Leilão modelo RL-10.B, com área total de 1.912,30 m², município de Diamantino – MT. Detentor: A. PANUCCI E FILHOS LTDA – ME. ASS: 12/08/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 12 de Agosto de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 389/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 389/2015 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS CALOUROS DURANTE O FESTIVAL DA CANÇÃO REGIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 07, 08 E 29/08 E 16/09 EM DIAMANTINO-MT. Contratado: SANTOS & SOUZA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – ME. ASS: 07/08/2015 – Valor global **R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos Reais). Unidades Orçamentárias: 05.05– Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Proj. Ativ.: 1.131; Responsável jurídico: **RAMON DE OLIVEIRA MARTINS. Dispensa n.º 018/2015.** Vigência do Contrato: 30/09/2015.**

DIAMANTINO /MT em 07 de Agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE LEI Nº 1.429/2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE LEI Nº 1.430/2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) IMÓVEL COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE LEI Nº 1.431/2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE EM AUTORIZAR A DOAÇÃO DE 01 ARQUIVO DE 04 GAVETAS METAL, 08 CADEIRAS ESTOFADA E 01 AR CONDICIONADO SPRINGER DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2015

CONCURSO PÚBLICO 01/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

De 12 de Agosto de 2015.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Classificado no Concurso Público nº 01/2014 da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANÍSIO APARECIDO PERES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 01/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato classificado no Concurso Público nº 01/2014, conforme relação abaixo:

21. CARGO: PROCURADOR JURIDICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
1	RONALDO NOGUEIRA MACHADO	60.00	2º

Art. 2º O candidato classificado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da Câmara Municipal, - Secretaria de Administração, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que seja empossado no cargo a que fora aprovado.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado; b. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; c. Ter idade mínima exigida para o cargo; d. Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos e. Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação); f. Comprovante de sanidade física e mental, mediante apresentação dos exames complementares constates no **item 18.6, da alínea “a” a “h”** do Edital de Concurso Público 01/2014; g. Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER; h. Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino) i. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente; j. Cédula de Identidade – RG; k. Cadastro de Pessoa Física – CPF; l. Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável; m. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes; n. Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos o. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); p. Declaração de não acúmulo de cargo público; q. Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; r. Declaração de bens; s. Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 01/2014.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 12 de Agosto de 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI – ME – EPP”

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de placas de inauguração e letras caixa, conforme especificações deste edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **26/08/2015 às 08h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br**.

Gaúcha do Norte, 12 de Agosto de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à Classificação Geral divulgada por meio do Edital Complementar de nº 017 pela Banca Examinadora;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

Candidato / Cargo / Inscrição	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
AMANDA OLIVEIRA SALVIANO DA COSTA / AUX. SERV. GERAIS – SEC. SAÚDE – ZONA RURAL – COMUNIDADE NOVA ALIANÇA/Nº 00377	A candidata interpôs recurso contra a classificação divulgada alegando que seu nome não aparece na lista do referido cargo, onde na sua inscrição consta o nome de outra candidata.	Recurso Deferido. Apreciando o mérito do recurso interposto a Comissão Examinadora reconheceu e determinou a correção lançamento da pontuação da candidata no referido cargo. Desta forma, a classificação para o seu cargo será retificada conforme abaixo.
BRUNA CAMPOS / ARQUITETO – SEC. MUNICIPAL OBRAS / Nº 00027	A candidata solicita revisão de seu cartão resposta, alegando que, conforme sua correção, a mesma sente-se prejudicada no resultado divulgado.	Recurso sem provimento. Após análise do seu cartão resposta ficou claro que a candidata foi pontuada de forma correta, onde a mesma acertou 19 pontos, obtendo mais um ponto pela anulação da questão de nº 15, ficando assim com 20 pontos. Portanto, não há nenhum erro de nota no resultado divulgado, e para que não restem dúvidas sobre o caso, segue ao lado cópia do cartão resposta preenchido e assinado pela candidata. Resultado inalterado.
ANDRESSA VICENTE / FISCAL TRIBUTOS – SEDE PREFEITURA/ Nº 00301	A candidata solicita revisão de seu cartão resposta, alegando que, conforme sua correção, a mesma sente-se prejudicada no resultado divulgado.	Recurso sem provimento. Após análise do seu cartão resposta ficou claro que a candidata foi pontuada de forma correta, onde a mesma acertou 18 pontos, obtendo mais um ponto pela anulação da questão de nº 08, ficando assim com 19 pontos. Portanto, não há nenhum erro de nota no resultado divulgado, e para que não restem dúvidas sobre o caso, segue ao lado cópia do cartão resposta preenchido e assinado pela candidata. Resultado inalterado.
ROZELI ALMEIDA DA SILVA / ASSISTENTE SOCIAL – SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO PREFEITURA/ Nº 00415	A candidata solicita revisão de seu cartão resposta, alegando que, conforme sua correção, a mesma sente-se prejudicada no resultado divulgado.	Recurso sem provimento. Após análise do seu cartão resposta ficou claro que a candidata foi pontuada de forma correta, onde a mesma acertou 19 pontos, obtendo mais um ponto pela anulação da questão de nº 15, deixou de assinalar a questão de nº 013, ficando assim com 20 pontos. Portanto, não há nenhum erro de nota na sua classificação. E, para que não restem dúvidas sobre o caso, segue ao lado cópia do cartão resposta preenchido pela candidata, onde a mesma deixou de assinar. Classificação inalterada.
MARCIA DA SILVA MAGALHÃES / GUARDA/VIGILANTE – SEC. EDUC. CRECHE MUNICIPAL/ Nº 00807	A candidata solicita revisão de seu cartão resposta, alegando que, conforme sua correção, a mesma sente-se prejudicada no resultado divulgado. E solicita a retirada do seu nome que consta no cargo Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Saúde – Zona Rural.	Recurso sem provimento. Após análise do seu cartão resposta ficou claro que a candidata foi pontuada de forma correta. Portanto, não há nenhum erro de nota no resultado divulgado, e para que não restem dúvidas sobre o caso, segue ao lado cópia do cartão resposta preenchido e assinado pela candidata. Resultado inalterado. E informamos que será retificado o referido cargo.

II - Divulgar a Classificação Retificada do Cargo: 057 – Auxiliar Serviços Gerais – Sec. Saúde – Zona Rural – Comunidade Nova Aliança, conforme anexo único deste edital complementar;

III - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2015. Gaúcha do Norte – MT, 07 de agosto de 2015.

Cleusa Petreckic

Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF.GAÚCHA DO NORTE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL RETIFICADA**Cargo:**

AUXILIAR SERV.GERAIS-SEC.SAÚDE Z.RURAL C.N.ALIANÇA(57) Vagas 1 Class. 1 Disc. 3

Ordem Candidato Inscrição PT NP PT PF Resultado

1 AMANDA OLIVEIRA SALVIANO DA COSTA 00975 23,00 0,00 0,00 **23,00 CLS**

Idade: Estado Civil Grau Escolaridade Cidade onde mora Nascimento SE DS DO Títulos Dep. Serv.

21 SOLTEIRO (A) ENSINO FUNDAMENTAL COM PLETO 27/05/1994 0 NÃO NÃO 0,00 2 NAO

Disciplinas	Ponto Mín.	Pontos	Aprov.	
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	0,00	7,00	SIM	
CONHECIMENTOS GERAIS	0,00	9,00	SIM	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,00	7,00	SIM	

Ordem Candidato Inscrição PT NP PT PF Resultado

2 SILVETE BARBOSA PIRES 00254 13,00 0,00 0,00 **13,00 REP**

Idade: Estado Civil Grau Escolaridade Cidade onde mora Nascimento SE DS DO Títulos Dep. Serv.

34 SOLTEIRO (A) ENSINO MÉDIO 02/05/1981 0 NÃO NÃO 0,00 2 NÃO

Disciplinas	Ponto Mín.	Pontos	Aprov.
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	0,00	3,00	NÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	0,00	6,00	NÃO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,00	4,00	NÃO

EDITAL DE DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
MILTON ALBINO DE CARVALHO	M-3.845.145 - SSP/MG	56472412634	Rua Guarantã S/n - Jardim Gramado.

Em substituição, será contemplada a seguinte beneficiária, aprovada pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
LAILA RAFAEL CAVALCANTE	2043934-2 SSP/MT	050.063.021-60	Rua Santa Catarina quadra:61 Lt:05- Vila Nova

Gaúcha do Norte-Mt, 11 de agosto de 2015.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 004/2015

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que na Tomada de Preço Nº 004/2015, cujo objeto é a **Conclusão da construção de uma UBS (unidade básica de saúde) no Distrito de Paredão Grande**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas horário de Brasília, do dia 11 de Agosto de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, com o objetivo de análise dos envelopes de habilitação e proposta das licitantes sagrando – se Classificada no certame a empresa: **A. S. S. GAMA CONSTRUÇÕES - ME**, CNPJ: 05.783.138/0001-28, no valor de **R\$ 346.022,65 (trezentos e quarenta e seis mil e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, abrindo o prazo para interposição de recursos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 11 de Agosto de 2015.

Renata Cristina do Carmo Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Presidente Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público e divulga para conhecimento dos interessados o estabelecimento apto aos serviços propostos pelo **CREDENCIAMENTO Nº 001/2015** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, DE CIRURGIÃO GERAL E DE ANESTESIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES E SOBREAVISO CIRÚRGICO NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** para o qual as empresas, **WEBER & SANTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.697.936/0001-41, J. H. ROSSETTI SALDANA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 17.858.825/0001-44, DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA – ME, CNPJ Nº 13.277.135/0001-40, AMD ASSISTÊNCIA MÉDICA E DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ Nº 14.743.022/0001-56**, realizaram as inscrições sendo as mesmas deferidas e habilitadas no dia 11 de Agosto de 2015 nos valores em conformidade com o edital e anexo. O Processo Administrativo nº 0717/2015 referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2015** acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 11 de Agosto 2015. **LUIS GUSTAVO ZANDARIM SOARES** - Comissão Permanente de Licitação - Presidente

LICITAÇÃO

2º AVISO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Presidente Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público e divulga para conhecimento dos interessados o estabelecimento apto aos serviços propostos pelo **CREDENCIAMENTO Nº 001/2015** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, DE CIRURGIÃO GERAL E DE ANESTESIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES E SOBREAVISO CIRÚRGICO NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** para o qual as empresas, **T. Z. LAYDNER & M. Z. LAYDNER LTDA, CNPJ Nº 10.561.533/0001-04**, realizou a inscrição sendo a mesma deferida e habilitada no dia 11 de Agosto de 2015 nos valores em conformidade com o edital e anexo. O Processo Administrativo nº 0717/2015 referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2015** acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 12 de Agosto 2015. **LUIS GUSTAVO ZANDARIM SOARES** - Comissão Permanente de Licitação - Presidente

**GABINETE DO PREFEITO
SEMA**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Construção de 18 Bueiros Simples em tubo de Concreto e 6 Pontes de Concreto Armado localizados na zona urbana e rural de Guarantã do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT****PORTARIA N.º 013 /2015/IPMG/MT**

DE 13 DE AGOSTO DE 2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do servidor Sr. SEBASTIÃO OTACILIO GOMES”.

A Diretora Executiva do IPMG, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 87, Art. 213, inciso “III”, alínea “a”, da Lei Municipal Complementar nº. 01/90, de 07 de

dezembro de 1990, Art. 89, inciso “I”, “II” e “III”, da Lei Municipal de nº. 1.083/09, de 31 de Agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor do servidor **Sr. SEBASTIÃO OTACÍLIO GOMES**, portador do RG nº. 253.641 - SSP/MT, CPF nº. 172.955.561-68 e da cédula eleitoral 5203218-21, Zona “002”, Seção “0001”, estável no cargo de **MOTORISTA, Classe “C”, Nível “030”**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, contando com um total **15.256 dias trabalhados, ou seja, 41 (quarenta e um) anos 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do IPMG de nº. 2015.09.00005/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga/MT, 13 de Agosto de 2015

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF MES 08/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT Resumo de Contratos firmados no mês 08/2015**

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência	Proc. Licitatório
119/2015	07.08.2015	Pref. M. Guiratinga	Construtora Vipps LTDA	Exec. Paviment. asfáltica, drenagem, meio fio, sarjetas e galerias no município de Guiratinga/MT	1.109.230,18	07.08.15 a 07.04.16	T. P 003/2015

Guiratinga/MT, 12 de agosto de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 052/2015 - ALTERAÇÃO NA NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB****DECRETO Nº 052/2.015**

De 07 de agosto de 2.015

“Altera o Decreto nº 043/2015, 23 de junho de 2.015 e nomeia os membros que compõem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB**”, em conformidade com a Lei 11.494/2007 de 20 de junho de 2007 e com a Lei nº 1.137/2010 de 13 de outubro de 2010.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município no seu artigo 66, VI da lei orgânica do município, bem como, a Lei Municipal nº. 966/2.007, de 17 de abril de 2.007 e a Lei nº 11.494/2007 de 20 de junho de 2007.

D E C R E T A

Artigo 1º

- Nomear os membros

abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E

CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E

DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB, em conformidade com a Lei Municipal 966/2007,

datada de 17 de abril de 2.007.

Artigo 2º - O Conselho de que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes dos Professores

Presidente – LUCINAI MORAES MARTINS DE OLIVEIRA

Suplente – JOÃO MOREIRA DA SILVA

II - Representantes dos Diretores de Escola Pública

Titular – ROSIMEIRE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Suplente – POLIANA GUIMARÃES SILVA SANTOS

III – Representantes dos Pais de Alunos

Titular – JOELMA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA

Suplente - ROSANI SCHERER

Titular – EDSON ANTONIO PAIXÃO

Suplente – ALDENITA ALVES DE OLIVEIRA

IV – Representantes do Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação

Titular – JOSÉ TEODORO FILHO

Suplente – FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA

Titular – JOÃO ANTONIO PEREIRA

Suplente – MARIA DOS SANTOS LOPES

V – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular – DEBORA DOS ANJOS VILELA

Suplente – ROSANGELA DIAMANTINO DE FREITAS

VI – Representantes dos Estudantes de Escola Básica Pública (Fundamental e Secundarista)

Vice Presidente – LUIS GUSTAVO MODESTODE SOUZA

Suplente – LARISSA ALVES SANTANA

Titular – ALESSANDRO DE DEUS SOARES DA SILVA

Suplente – MAIARA SIQUEIRA DO AMARAL

VII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular – KELLY CINTYA DA SILVA

Suplente – NEUZA LIMA DE SOUZA

Artigo 3º - O conselho de que trata o artigo 2º, terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de 23 de junho de 2.015.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 07 de agosto de 2.015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO LEI Nº 529, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art.1º Fica denominado o CENTRO DE EVENTOS – **“JOELSON NICOLETTI”**, que se localiza na Rua dos Girassóis, Quadra nº 22, Lote nº 03, neste Município.

Art. 2º No local conterà a placa com o nome do CENTRO DE EVENTOS – **“JOELSON NOCOLETTI”**, quando da inauguração, a ser confeccionada e instalada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso em 12 de agosto de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2015

CARTA CONVITE Nº002/2015

Em atendimento a Legislação vigente, especialmente ao Artigo 22, § 3º da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 atualizada pela Lei 8.883, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Convite nº 002/2015: **Para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, a serem Utilizadas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme especificações do termo de referência constante do anexo I e do modelo de proposta anexo V da presente Carta-Convite nº002/2015.**

DATA DE ABERTURA: às 10h00min do dia 21/08/2015, na sala de licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, situada na Avenida Vitória nº 972, Centro.

Os interessados deverão retirar cópia do edital PESSOALMENTE, mediante protocolo, das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira.

Maiores informações entrar em contato com a Comissão de Licitação pelo Fone: (66) 3588-1623/1893, ou no endereço: Av. Vitória nº 972, Centro Ipiranga do Norte/ MT.

Ipiranga do Norte – MT, em 12 de agosto de 2015.

Graciele Angélica Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRªMARCIA BEUX BARBIERO”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronatto**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **SrªMARCIA BEUX BARBIERO**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia de 1º ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 2057105187 SSPPC/RS, e CPF Nº 410.735.920-49, residente e domiciliado na Av. Vitória, nº 985, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 – Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 08 de fevereiro de 2016, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 006/2015, poderá ser recendi-do antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 006/2015.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 006/2015 R\$ 17.264,04(Dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centa-

vos) referente ao salário base mensal de R\$ 2.877,34 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

05.005.12.361.0012.2035-319004000000.0.1.18.000000 - **contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 07 de Agosto de 2015.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA BEUX BARBIERO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF ou RG: CPF ou RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 067, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, e suas alterações, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 067/2015 de 12 de agosto de 2015 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 007/2015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	BEATRIZ SILVA SOARES	MÉDICO PSF/HOSPITAL ITIQUIRA	1º Colocado – Aprovado
2	CLAIANE CAIRES BARBOSA	MÉDICO PSF/HOSPITAL ITIQUIRA	2º Colocado – Aprovado
3	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ITIQUIRA	1º Colocado – Aprovado
4	ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ITIQUIRA	2º Colocado – Aprovado
5	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ITIQUIRA	3º Colocado – Aprovado
6	POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ITIQUIRA	4º Colocado – Aprovado
7	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ITIQUIRA	5º Colocado – Aprovado
8	CINTIA ARAÚJO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- OURO BRANCO DO SUL	1º Colocado – Aprovado
9	MARCIA LUNELLI HEULE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- OURO BRANCO DO SUL	2º Colocado – Aprovado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 12 de agosto de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICÍPL
PORTARIA Nº 122/2015.**

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA - Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, no uso das atribuições que lhes confere a Lei, e considerando a exoneração da Servidora Laura Belém Vitório,

RESOLVE:

Artigo 1º – SUBSTITUIR a Sra. Laura Belém Vitório, relatora da Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, pelo Servidor **VALDECI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, filho de: MA-NOEL ANDRÉ DOS SANTOS E ALMERINDA SOUZA PEREIRA, natural de Rio Verde, Estado de Goiás, nascido em 08/12/1.970, portador do CPF 009.651.421-32, RG 2295719-7-.SSP/MT, matrícula funcional nº 180, para o exercício 2015, a partir de 10 de agosto de 2015,

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, ficando mantidas as demais disposições contidas na portaria nº 065/2015.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 10 de agosto de 2015.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 065, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, e suas alterações, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 055/2015 de 25 de junho de 2015 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011/2015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	GEOVANA BORGES RESENDE	NUTRICIONISTA-ITIQUIRA	1º Colocado – Aprovado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 11 de agosto de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade da homologação da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015:

Considerando que todas regularmente, as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas:

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, para fins de homologação.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 002/2015.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital, conforme os critérios mencionados nos itens 7.1 e 7.3 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação.

Itiquira-MT, 12 de agosto de 2015.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2015

ANEXO

CARGO 01	VAGAS 02	LOCAL	P/M	C/G	C/E	M	TIT	MF	SIT
Nº NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA							
1 BEATRIZ SILVA SOARES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA	5	7	4	5,33		5,33	APR
2 CLAIANE CAIRES BARBOSA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA	4	5	4	4,33		4,33	APR
3 ANAIDES CABRAL DE FREITAS	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA							AUS
4 OBEDE RAMOS DE LIMA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA							AUS
CARGO 01	VAGAS 01	LOCAL							
Nº NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL							
1 JESSICA FARIA SALES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL							AUS
2 POLIANA MARTINS LISBOA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL							AUS
3 ELISANGELA RAMOS DE LIMA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL							AUS
CARGO 02	VAGAS 07	LOCAL							
Nº NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA							
1 ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6	7	7	6,67		6,67	APR
2 ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6	7	6	6,33		6,33	APR
3 SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6	5	8	6,33		6,33	APR
4 POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	5	5	8	6,00		6,00	APR
5 MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	4	6	8	6,00		6,00	APR
CARGO 02	VAGAS 07	LOCAL							
Nº NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL							
1 CINTIA ARAÚJO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4	6	7	5,67		5,67	APR
2 MARCIA LUNELLI HEULE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4	7	4	5,00		5,00	APR

Legenda :

P=PORTUGUÊS C/G=CONHECIMENTOS GERAIS C/E=CONHECIMENTOS ESPECIFICOS TIT= PROVA DE TITULO M=MÉDIA MF= MÉDIA FINAL
APR= APROVADO

CLS=CLASSIFICADO REP=REPROVADO AUS=AUSENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 066, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO as Leis Municipais n.º 885/2015 e 896/2015, que dispõe sobre a ampliação do número de vagas constantes no anexo I da LEI MUNICIPAL Nº 827/2014 de 07/05/2014;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	ANDRE BARROS DE ARAUJO	Psicólogo-Itiquira	9º Colocado – Classificado
2	ANDRESSA ALVES CABRAL DA COSTA	Enfermeiro - Itiquira	11 Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21- Exames Laboratoriais:
 - a) Urina tipo I;
 - b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 12 de agosto de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 034/2015 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 034/2015 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 033/2015, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT e a EMPRESA CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- FELIPE DOMICIANO LEMOS

CPF- 010.977.651-80

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Abertura Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2015 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, conforme consta no Edital Complementar nº 007, do procedimento supracitado, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 12 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7.9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade da homologação da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015:

Considerando que todas regularmente, as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas:

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, para fins de homologação.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 002/2015.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital, conforme os critérios mencionados nos itens 7.1 e 7.3 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação.

Itiquira-MT, 12 de agosto de 2015.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2015

CARGO 01	VAGAS 02	LOCAL	P/M	C/G	C/E	M	TIT	MF	SIT
Nº NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA							
1 BEATRIZ SILVA SOARES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA	5	7	4	5,33		5,33	APR
2 CLAIANE CAIRES BARBOSA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA	4	5	4	4,33		4,33	APR
3 ANAIDES CABRAL DE FREITAS	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA							AUS
4 OBEDE RAMOS DE LIMA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA							AUS
CARGO 01	VAGAS 01	LOCAL							
Nº NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL							
1 JESSICA FARIA SALES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL							AUS
2 POLIANA MARTINS LISBOA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL							AUS
3 ELISANGELA RAMOS DE LIMA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL							AUS
CARGO 02	VAGAS 07	LOCAL							
Nº NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA							
1 ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6	7	7	6,67		6,67	APR
2 ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6	7	6	6,33		6,33	APR
3 SIOLEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	6	5	8	6,33		6,33	APR
4 POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	5	5	8	6,00		6,00	APR
5 MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA	4	6	8	6,00		6,00	APR
CARGO 02	VAGAS 07	LOCAL							
Nº NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL							
1 CINTIA ARAÚJO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4	6	7	5,67		5,67	APR
2 MARCIA LUNELLI HEULE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4	7	4	5,00		5,00	APR

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 004/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. *ADEMIR GASPAR DE LIMA*, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do processo licitatório Pregão Presencial n. 066/2015, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 3807/2015, Pregão Presencial Nº 066/2015;

CONSIDERANDO o término do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, **concedido à empresa GARRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME;**

CONSIDERANDO que a empresa não solicitou prorrogação de prazo, e considerando ainda a urgência/emergência de aquisição de alguns produtos do presente certame.

DECIDE:

1.DECLARAR INABILITADA a empresa GARRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, em virtude da mesma não haver apresentado a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, dentro do prazo concedido à mesma na sessão pública do Pregão realizada no dia 04 de agosto de 2015; DETERMINAR a convocação do segundo colocado dos itens 66, 100 e 133, para adjudicação dos mesmos; DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 12 de agosto de 2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 066/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 066/2015 foram vencedores às empresas, **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME** ao valor global de R\$ 59.397,91 (cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS – EIRELI** ao valor global de R\$ 100.120,23 (cem mil e cento e vinte reais e vinte e três centavos), **AÇÃO COM. E SERVIÇOS DE MOVEIS E INF. LTDA – ME** ao valor global de R\$ 44.028,95 (quarenta e quatro mil e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), **CR COMERCIO SUP. GRAF. PAPELARIA E INF. LTDA – ME** ao valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **SALETE ENEDINA DE CRISTO – MEI** ao valor global de R\$ 27.573,00 (vinte sete mil e quinhentos setenta e três reais), **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI – ME** ao valor global de R\$ 89.748,68 (oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. **Jaciara-MT, 12 de agosto de 2015.**

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá o projeto de Lei de Orçamentária para o exercício 2016

A audiência será realizada no dia 25/08/2015 a partir das 15:00h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 12 de agosto de 2015

Valdecir Kemer

Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá Plano Plurianual -PPA para o exercício 2016

A audiência será realizada no dia 25/08/2015 a partir das 13:30h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 12 de agosto de 2015

Valdecir Kemer

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2015

Resumo do Contrato Administrativo 002/2015.

REF. Dispensa nº 002/2015.

Objeto: O presente procedimento licitatório trata-se contratação de empresa com SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE NOVO LAYOUT PARA O SITE www.camarajauru.mt.gov.br COMO TAMBÉM, A MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº **24.986.374/0001-96**, por seu presidente Mauro Antônio de Lima.

Contratada: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA, CNPJ nº **15.507.854/0001-36**.

Preço e forma de pagamento: O Valor do desenvolvimento de novo Layout para o web site é de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) e dos serviços de manutenção e suporte é de R\$ 309,15 (Trezentos e nove reais e quinze centavos), mensalmente, onde o pagamento será efetuado após o completo desenvolvimento do novo site, na primeira hipótese, e o valor mensal na segunda, após vistoria positiva do fiscal de contrato.

Vigência: O prazo de entrega dos serviços será de até 30 dias após a emissão da ordem de serviços, para o primeiro item (**desenvolvimento de novo layout para o web site**) e 31 de Dezembro de 2015 para o segundo item (**serviços de manutenção e suporte mensal**), podendo ser prorrogado se houver conveniência administrativa para o segundo item.

Foro: Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 10 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA.

DECRETO 091/2015

DECRETO Nº. 091 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS FUNDEB”

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com mandato de 02 (dois) anos, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**Titular:** Cícero Guilherme da Silva

Suplente: Eliete Maria Ribeiro de Souza

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**Titular:** Gilmar Junior Ferreira

Suplente: Fernanda Oliveira Bonfim

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**Titular:** Creuza Lana Nascimento

Suplente: Claudia Maria Rodrigues Teixeira

REPRESENTANTE DOS DIRETORES:**Titular:** Solanja Cabral Lopes

Suplente: Quezia Maria de Carvalho Cunha

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:**Titular:** Rosenilda dos Santos Lima

Suplente: Eurides Souza Ramos Machado

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:**Titular:** Claudia de Paula Souza Oliveira

Suplente: Simoni Carrijo

Titular: Carlos Nunes da Costa

Suplente: Everson Andrade dos Santos

REPRESENTANTE DOS ALUNOS:**Titular:** Luzia Dias Botelho

Suplente: Ana Lucia de Souza Gonçalves

Titular: Rosa Alves de Souza

Suplente: Ilidia de Freitas Cunha

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**Titular:** Izabel Cristina Martins

Suplente: Alzira Ferreira da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**Titular:** Eliana Marques Rossi

Suplente: Ana Maria Alves da Silva

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em 12 de agosto de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Juara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 084/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 84/2015**TIPO:** PRESENCIAL**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 84/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 12/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** FORNECIMENTO DE BICOS INJETORES E SERVICOS DE MAO DE OBRA DE TROCA DOS BICOS INJETORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO", sagrou-se vencedora a empresa: **SERGIO JUCOSKI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.197.560.0001.88, localizada à Avenida Ayrton Sena, n. 2411-S Setor de Chacaras, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, vencedora para todos os itens com valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Juara-MT, 12 de Agosto de 2015.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO REF. MÊS 07/2015

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO REF. MÊS 07/2015

CONTRATO Nº.	171/2015	CONTRATO Nº.	172/2015	CONTRATO Nº.	173/2015
NOME	AMANDA ROSA DE SOUZA	NOME	IVANI CAIRES	NOME	MARLENE LORENÇO SARTORI
CARGO	Apoio Administrativo Educacional	CARGO	Apoio Administrativo Educacional	CARGO	Apoio Administrativo Educacional
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	01/07/2015 A 18/12/2015	PERÍODO	01/07/2015 A 18/12/2015	PERÍODO	01/07/2015 a 18/12/2015
CONTRATO Nº.	174/2015	CONTRATO Nº.	175/2015	CONTRATO Nº.	176/2015
NOME	NEIDI APARECIDA PEREIRA	NOME	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	NOME	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil	CARGO	Agente Comunitária de Saúde	CARGO	Agente Comunitária de Saúde
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Saúde	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Saúde
PERÍODO	01/07/2015 a 28/09/2015	PERÍODO	01/07/2015 a 31/12/2015	PERÍODO	01/07/2015 a 31/12/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 076/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 076/2015**TIPO:** PRESENCIAL**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 076/2015, cuja abertura ocorreu as 15h00 - Local, do dia 03/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SETOR DE SAÚDE.

SICAO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL MUNICIPAL, sagrou-se: DESERTA.

Juara-MT, 03 de Agosto de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 081/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 81/2015

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 81/2015, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 07/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / HMJ**, sagrou-se vencedora a empresa: **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.536.135.0001.39, localizada à Rua 74, nº 152, Centro, na Cidade de Goiânia-GO, vencedora para todos os itens com valor global de R\$ 72.270,00 (setenta e dois mil e duzentos e setenta reais).

Juara-MT, 12 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****DECIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014**

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital de Reabertura nº. 001/2014 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO (DECIMA PRIMEIRA CHAMADA)** dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 12 do edital de abertura do concurso público municipal.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 11 de agosto de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

1) Documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para quem possuir; 3) Cartão PIS/PASEP para quem possuir; 4) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os cargos de motorista e operador de maquina conforme categoria exigida para cada caso; 5) Uma foto 3X4 atual; 6) Abertura de Conta Salário no Banco Bradesco; 7) Documento pessoal dos dependentes: filhos e cônjuge; 8) Comprovante de residência; 9) Comprovante de quitação eleitoral (www.tse.jus.br); 10) Comprovante de quitações das obrigações militares (Certificado de Reservista); 11) Comprovante de escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo escolhido; 12) Comprovante de registro no conselho da respectiva categoria, e quando se tratando de profissão regulamentada, incluir o comprovante de quitação da anuidade; 13) Idoneidade civil e criminal comprovadas por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside (www.tjmt.jus.br); 14) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsto na CF/88, art. 37 Inciso XVI, alíneas a, b, c; 15) Comprovante de aptidão de saúde física e mental para exercício do cargo, comprovando por exame admissional regular, feito por profissional medico indicado pela Administração Municipal; 16) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. 2-MODELO DE DECLARAÇÕES. 2.1-Declaração Acúmulo de Cargo. **DECLARAÇÃO** Eu, ..., brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº....., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; () **EXERÇO** o cargo de no(indicar local/ente), com carga horária de horas nos horários de(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juruena/MT/...../..... (Nome completo)

2.3-DECLARAÇÃO DE BENS.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº....., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Jurruena/MT, .../...../.....

(nome completo)

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 01/2014

CARGO:	OP. DE MÁQ. ROD.-PC ESCAV.HIDRÁULICA (55)		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
02	DALMIR MACEDO	00972	12/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.408/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **CLAUDECI HENRIQUE**, matrícula n.º 549, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014, com início em 03/06/2015 e retorno em 03/07/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

Publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.500/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **CLAUDETE PINHO DE ALMEIDA**, matrícula n.º 6516, investido (a) no cargo de **Diretor do Departamento de Saúde**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo **02/01/2014 a 01/01/2015**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração****LEILA CAMPOS MOREIRA****Assessora de Dep. de Administração****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.499/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA CANDIDA DE BARROS**, matrícula n.º 4672, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo **21/10/2011 a 20/10/2012**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração****LEILA CAMPOS MOREIRA****Assessora de Dep. de Administração****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.498/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **DILMA MARIA PERES**, matrícula n.º 1930, investido (a) no cargo de **Agente de Combate as Endemias – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo **18/02/2012 a 17/02/2013**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 15 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.497/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ELIANE MARQUES AVELINO**, matrícula n.º **6400**, investido (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, referente ao período aquisitivo **02/08/2013 a 01/08/2014**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 15 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.496/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **IVONETE MARIA PESSOA**, matrícula n.º **6824**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo **03/06/2013 a 02/06/2014**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 15 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.494/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ALESSANDRA CLAUDIO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **6817**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo **03/06/2013 a 02/06/2014**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 15 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.493/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROSANGELA GOMES DA SILVA**, matrícula n.º **5426**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário Saúde Bucal – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo **09/07/2012 a 08/07/2013**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 15 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação
no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração
LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.492/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JANE MARQUES DILL**, matrícula n.º **5898**, investido (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem – 40 Horas/Sus**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo **01/04/2012 a 31/03/2013, com início em 01/07/2015 e retorno em 31/07/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.491/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ILDA ALICE TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula n.º **6020**, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo **01/06/2013 a 31/05/2014, com início em 01/07/2015 e retorno em 31/07/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.490/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LUCIANA APARECIDA LIBOSNIKI**, matrícula n.º **1603**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo **02/05/2012 a 01/05/2013, com início em 01/07/2015 e retorno em 31/07/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.489/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ZILDA DUFEKE DA SILVA**, matrícula n.º **1203**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo **02/07/2011 a 01/07/2012, com início em 01/07/2015 e retorno em 31/07/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.488/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **OSMARINA GONÇALVES DE URZEDO**, matrícula n.º **1673**, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo **20/10/2011 a 19/10/2012**, com início em **14/07/2015** e retorno em **13/08/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.487/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **NEIVA MARIA PERETTI STUANI**, matrícula n.º **491**, investido (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem – 40 Horas/Sus**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo **01/02/2011 a 31/01/2012**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.455/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o(a) servidor(a), **SEBASTIANA RIBEIRO DE ASSIS**, mat. n.º **6328**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas**, da Classe **A/Nível 01**, para a Classe **A/Nível 02**, a partir de **01 de junho de 2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/06/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **11 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.454/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o(a) servidor(a), **SANDRA GONÇALVES DOS SANTOS**, mat. n.º **6312**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Alimentação Escolar – 40 horas**, da Classe **A/Nível 01**, para a Classe **A/Nível 02**, a partir de **01 de junho de 2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/06/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **11 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.453/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o(a) servidor(a), **ROSIRENE DA SILVA NOGUEIRA**, mat. n.º **6315**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, da Classe **B/Nível 01**, para a Classe **B/Nível 02**, a partir de **01 de junho de 2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/06/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **11 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.452/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), ROSILENE COSTA DA SILVA, mat. n.º 6325, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, da Classe B/Nível 01, para a Classe B/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.451/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), ROSANGELA DA SILVA SOUZA, mat. n.º 6334, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.450/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), NELMA CRISTINA ROZANTE BELENTANI, mat. n.º 6311, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Técnica de Infraestrutura, Mat. e Ambiental – 40 horas, da Classe B/Nível 01, para a Classe B/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.449/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), NELCY MOREIRA, mat. n.º 6304, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Gari – 40 horas, da Classe B/Nível 01, para a Classe B/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.448/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), MORGANA DO NASCIMENTO PONTES, mat. n.º 6342, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Assistente Social – 40 horas/SUS, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.447/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), MIRIELI DA SILVA CORDEIRO CAMARGO, mat. n.º 6313, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, da Classe B/Nível 01, para a Classe B/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.446/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), MILSON RODRIGUES LOUZADA, mat. n.º 6330, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.445/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), MARLI DE LEILA BENTO DA SILVA, mat. n.º 6302, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Gari – 40 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.444/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), MARLI DA ROCHA PINTO E SILVA, mat. n.º 6323, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.444/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), MARLI DA ROCHA PINTO E SILVA, mat. n.º 6323, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.443/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), MARCIA ANDRADE RIBEIRO, mat. n.º 6347, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, da Classe B/ Nível 01, para a Classe B/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.442/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), LEONICE PEREIRA DOS SANTOS, mat. n.º 6316, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Técnica em Infraestrutura, Mat. e Ambiental – 40 horas, da Classe B/Nível 01, para a Classe B/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.441/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), LEONARDO CARVALHO SANTANA, mat. n.º 6321, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – 20 horas/SUS, da Classe B/Nível 01, para a Classe B/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.440/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), JOANADESON RODRIGUES GOMES, mat. n.º 6343, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.439/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), IZAIAS ALVES DOS SANTOS, mat. n.º 6348, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.438/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), GLEICIANE BENTO DA SILVA, mat. n.º 6303, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Gari – 40 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 7.437/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO, mat. n.º 6324, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga – 20 horas/SUS, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 7.436/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), FABIANA CLAUDIA BANG, mat. n.º 6309, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 7.435/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), ELIANE GALUPO, mat. n.º 6308, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 7.434/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), ELENICE DOS SANTOS PEREIRA, mat. n.º 6331, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Técnica de Radiologia – 24 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 7.432/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), CRISTIANO RAUBER DOS SANTOS, mat. n.º 6306, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Gari – 40 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.431/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), BENEDITO DONIZETI GUMIERI, mat. n.º 6333, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – 20 horas/SUS, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.430/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), ANTONIO LUIZ DE SOUSA FILHO, mat. n.º 6317, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, da Classe B/Nível 01, para a Classe B/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.429/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), ANDERLEI COLLARES NUNES, mat. n.º 6329, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – 40 horas/SUS, da Classe B/Nível 01, para a Classe B/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.428/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, mat. n.º 6319, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.427/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), ALEXSANDRO BATISTA DE OLIVEIRA, mat. n.º 6307, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Gari – 40 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.426/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o(a) servidor(a), ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS, mat. n.º 6322, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Enfermeira – 20 horas/SUS, da Classe A/Nível 01, para a Classe A/Nível 02, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.425/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), EDINALVA APARECIDA MAGALHÃES DE BASTOS, mat. n.º 6363, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe B/Nível 01, a partir de 15 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.424/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, o (a) servidor (a) CASSIA DAIANE DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1 – ASSISTENTE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/SUAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de Junho de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de Junho de 2015.

HERMES LOURENÇO B ERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.423/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) THAIS PIRES MORAES, Mat. 6973, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 14 de Junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de Junho de 2015.

HERMES LOURENÇO B ERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.422/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, o (a) servidor (a) VALDIVINO FELIX DA SILVA, Mat. 7258, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1 – ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de Junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de Junho de 2015.

HERMES LOURENÇO B ERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.421/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) VALDIVINO FELIX DA SILVA, Mat. 7258, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1 – ASSISTENTE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/SUAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de Junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de Junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.420/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, o (a) servidor (a) EDILAINE GOMES LOPES, Mat. 6532, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – COORDENADOR A NÍVEL DE EDUCAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de Junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de Junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.419/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) EDILAINE GOMES LOPES, Mat. 6532, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1 – ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,

junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de Junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de Junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.418/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular a, ANA PAULA FERREIRA MIRANDA,** Matrícula n.º 5925, investido (a) no cargo de COORDENADOR NÍVEL PROT. SOCIAL BÁSICA – 40 HORAS/SUAS, pelo período de 01/06/2015 a 30/05/2017 e retorno em 31/05/2017, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,
na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.417/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) VANESSA GERALDO BATISTA, Mat. 7240, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – CHEFE DA FISCALIZAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 01 de Junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de Junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.416/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) ALINE APARECIDA BRESSAN, Mat. 7248, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – COORDENADOR A NÍVEL DE EDUCAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de Junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de Junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.415/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a CRISTIANE SILVA ROCHA, mat. 1621, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, no período de Junho de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.414/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a SANDRA GONÇALVES DOS SANTOS, mat. 6312, investido (a) no cargo de provimento efeti-

vo de Técnico de Alimentação – 40 horas, no período de Junho de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.413/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a ALESSANDRA ALVES MAGALHÃES DA SILVA, mat. 4562, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, no período de Junho de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.412/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a ANDRÉIA DO NASCIMENTO, mat. 1650, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, no período de Junho de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.411/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o(a) servidor(a), IZAIAS ALVES DOS SANTOS, mat. n.º 6348, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas, da Classe A/Nível 02, para a Classe B/Nível 02, a partir de 10 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 08 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.410/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **CLAUDIANE SOUZA CARVALHO**, matrícula n.º 1643, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 25/06/2013 a 24/06/2014, com início em 16/05/2015 e retorno em 15/06/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 16/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

Publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.409/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **MARCELINO FARESIN**, matrícula n.º 580, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assis-

tência Social, referente ao período aquisitivo de 22/04/2013 a 21/04/2014, com início em 08/06/2015 e retorno em 08/07/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

Publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.407/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **LUCIANE PEDROSO DA SILVA**, matrícula n.º 4835, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem – 40 horas/SUS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/01/2012 a 12/01/2013, com início em 01/06/2015 e retorno em 01/07/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

Publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.406/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **SILVANA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula n.º 956, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Professora Classe C – 30 horas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11/08/2013 a 10/08/2014, com início em 20/05/2015 e retorno em 19/06/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

Publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.405/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **VALERIA MINEIRO DE SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 605], investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I – 40 horas, lotado(a) no Convênio – Tribunal Regional do Trabalho, referente ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 05/05/2014, com início em 20/07/2015 e retorno em 19/08/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

Publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.404/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a LEONICE PEREIRA DOS SANTOS, mat. 6316, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Infraestrutura, Mat. e Ambiental – 40 horas, no período de Junho de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.403/2015**

Indefere Incentivo ao Ensino Superior do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a Lei Municipal 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - I N D E F E R I R, O PEDIDO DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR do (a) Servidor (a), **THANIA VALÉRIA BASILIO**, mat. n.º 6820, investido (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS, por não cumprimento do Art. 011 da Lei n.º 1.016/2008, Parágrafo 1º, Inciso I.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 09 de Junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.402/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Retorno de Licença Para Tratar de Interesse Particular, o (a) Servidor (a), **JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA**, matrícula n.º 5880, cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.401/2015**

Indefere Promoção de Classe do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - I N D E F E R I R, O PEDIDO DE PROMOÇÃO DE CLASSE do (a) Servidor (a), **MARIA REGINA DOS SANTOS**, mat. n.º 1369, investido (a) no cargo de TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 HORAS, por não cumprimento do Art. 46º da Lei n.º 1.399/2012.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 09 de Junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local de costume, na mesma data.
Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.400/2015**

Indefere Promoção de Classe do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - I N D E F E R I R, O PEDIDO DE PROMOÇÃO DE CLASSE do (a) Servidor (a), GILMAR ALVES DA COSTA, mat. n.º 5855, investido (a) no cargo de TÉCNICO EM TRANSPORTE – 40 HORAS, por não cumprimento do Art. 46º da Lei n.º 1.399/2012.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de Junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.399/2015**

Indefere Promoção de Classe do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - I N D E F E R I R, O PEDIDO DE PROMOÇÃO DE CLASSE do (a) Servidor (a), TEREZINHA BATISTA LAGE, mat. n.º 5873, investido (a) no cargo de TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 HORAS, por não cumprimento do Art. 46º da Lei n.º 1.399/2012.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de Junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.398/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), LEONARDO CARVALHO SANTANA, mat. n.º 6321, investido (a) no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO – 20 HORAS/SUS, da Classe A/Nível 01, para a Classe B/Nível 01, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.397/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), MARIA APARECIDA EDUVIRGEM, mat. n.º 101, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, da Classe C/Nível 13, para a Classe D/Nível 13, a partir de 08 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 08/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.396/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), NELCY MOREIRA, mat. n.º 6304, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Gari – 40 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe B/Nível 01, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.395/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), PAULO CEZAR DA TRINDADE, mat. n.º 6365, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe B/Nível 01, a partir de 03 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.394/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), PETERSON LUIZ SCHMIDT, mat. n.º 1303, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Bioquímico – 20 horas/SUS, da Classe A/Nível 05, para a Classe B/Nível 05, a partir de 08 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 08/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.393/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), MARCIA ANDRADE RIBEIRO, mat. n.º 6347, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe B/Nível 01, a partir de 02 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.392/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), ROSANE BEATRIZ DOS SANTOS, mat. n.º 777, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Técnica de Manutenção e Infraestrutura – 40 horas, da Classe B/Nível 03, para a Classe C/Nível 03, a partir de 02 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.391/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), FLAVIO ANTONIO MOREIRA DE MATOS, mat. n.º 118, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Marceneiro Escolar – 40 horas, da Classe B/Nível 06, para a Classe C/Nível 06, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.390/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), SERGIA RENATA MARTINS, mat. n.º 6285, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Assistente Social – 30 horas/SUS, da Classe A/Nível 02, para a Classe B/Nível 02, a partir de 09 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.389/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o(a) servidor(a), LEONICE PEREIRA DOS SANTOS, mat. n.º 6316, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de e Infraestrutura Mat. e Ambiental – 40 horas, da Classe A/Nível 01, para a Classe B/Nível 01, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 08 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.388/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o(a) servidor(a), MARIA IVONE PEREIRA BONFIM, mat. n.º 505, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Manutenção e Infraestrutura – 40 horas, da Classe B/Nível 05, para a Classe C/Nível 05, a partir de 03 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 08 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.830/2015.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juína.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao processo seletivo de candidatos para Cadastro de reserva, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a Contratação em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a Lei que autoriza a Contratação de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço e a formação de cadastro reserva;

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juína.

Art. 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para formação de cadastro reserva da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

NOME	Nº. MATRÍCULA	CARGO
LEILA CAMPOS MOREIRA	73	Presidente
IZABEL ZANIOLO DE ALENCAR	776	Secretária
GILVANO TEIXEIRA DE BASTOS	1562	Membro
ADRIANA MARCIA BERTE	252	Membro
LUCÉLIA ALVES NOATTO	791	Membro

Art. 3º. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Servidora Leila Campos Moreira.

Art. 4º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do certame, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Art. 5º. O Processo Seletivo Simplificado reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de Agosto de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO

na data supra em local de costume.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 7.829/2015.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Juína.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao processo seletivo de candidatos para o preenchimento de vagas, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Concurso Público;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da administração de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço e a formação de cadastro reserva;

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Juína.

Art. 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Público destinado à seleção de candidatos para formação de cadastro reserva da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

NOME	Nº. MATRÍCULA	CARGO
LEILA CAMPOS MOREIRA	73	Presidente
AMANDA GRABRIELA DA C. FONSECA	7092	Secretária
JOSE ROBERTO VIEIRA DA SILVA	517	Membro
IZABEL ZANIOLO DE ALENCAR	776	Membro
LUCÉLIA ALVES NOATTO	791	Membro

Art. 3º. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Servidora Leila Campos Moreira.

Art. 4º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Publico, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do concurso,

bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Art. 5º. O Processo Seletivo Público reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de Agosto de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO

na data supra em local de costume.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 7.387/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o(a) servidor(a), CLEUNICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, mat. n.º 333, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Manutenção e Infraestrutura – 40 horas, da Classe B/Nível 05, para a Classe C/Nível 05, a partir de 03 de junho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 08 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 7.384/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **GIOVANA DORA DE OLIVEIRA ANTUNES**, matrícula n.º 6855, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 02/07/2014, com início em 09/06/2015 e retorno em 09/07/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 25 de maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

Publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.382/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, o (a) servidor (a) SIMONE CÂNDIDA DA COSTA, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-4 – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, a partir do dia 04 de Maio de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 18 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO B ERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.381/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, o (a) servidor (a) WALDINEI SOUZA DE ARRUDA, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – CHEFE DE DIVISÃO COLETA E DIST. DE LIXO, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia 05 de Maio de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 05/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 18 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.380/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, o (a) servidor (a) ANDERSON PAULO CALIXTO, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-4 – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 04 de Maio de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 18 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO B ERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.379/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, o (a) servidor (a) SALMO CIRIACO DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-4 – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 04 de Maio de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 18 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO B ERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.378/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, o (a) servidor (a) LEONARDO BANDIERA FONSECA, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO CERIMONIAL, junto ao gabinete do Prefeito, a partir do dia 18 de Maio de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 18 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.377/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - E X O N E R A R o (a) servidor (a) SIRLEI SABATINE BATAIER, matrícula n.º 501, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS 3- Diretor de Departamento de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 04 de Maio de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.376/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, o (a) servidor (a) JURANDIR GALENDE PAES, Mat. 6940, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 04 de Maio de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO B ERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.375/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) JURANDIR GALENDE PAES, Mat. 6940, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OFICINAS, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia 04 de Maio de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.374/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o(a) servidor(a) EDNEIA SUMAIO BRAZ VELOSO, matrícula n.º 761, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS 3- Diretor de Departamento de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia 04 de Maio de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.486/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARLI LISBOA DA SILVA**, matrícula n.º **1330**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo **13/08/2011 a 12/08/2012, com início em 01/07/2015 e retorno em 31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.485/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JOSE APARECIDO SCZRRATEY**, matrícula n.º **1165**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo **02/07/2011 a 01/07/2012, com início em 01/07/2015 e retorno em 31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.484/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LUCIENE FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º **6459**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, referente ao período aquisitivo **17/12/2013 a 16/12/2014, com início em 01/07/2015 e retorno em 31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.483/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ELIANE GRUVENALD**, matrícula n.º **7153**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 30 Horas/Suas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, referente ao período aquisitivo **15/05/2014 a 14/05/2015, com início em 01/07/2015 e retorno em 31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.482/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **IRENE DE SOUZA PERUZZO**, matrícula n.º **6451**, investido (a) no cargo de **Assistente Social – 30 Horas/Suas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, referente ao período aquisitivo **26/11/2013 a 25/11/2014**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.481/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **REINALDO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **6290**, investido (a) no cargo de **Técnico em Transporte – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **04/04/2013 a 03/04/2014**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.480/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROSANGELA DA SILVA SOUZA**, matrícula n.º **6334**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **10/05/2012 a 09/05/2013**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.479/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **CLEIDE APARECIDA SOUZA SANTOS**, matrícula n.º **5907**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **07/04/2012 a 06/04/2013**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.478/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **NILDEUSA NUNES DOS SANTOS**, matrícula n.º **6408**, investido (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem – 40 Horas/SUS**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **01/08/2013 a 31/07/2014**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, **15 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação
no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.477/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **SUELENE SILVA DE CARVALHO**, matrícula n.º **594**, investido (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem – 40 Horas/SUS**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **24/04/2011 a 23/04/2012**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, **15 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação
no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.476/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LUZIA MARIA NEPONUCENO**, matrícula n.º **4806**, investido (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem – 40 Horas/SUS**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **07/01/2010 a 06/01/2011**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, **15 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação
no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.475/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ELIANE RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula n.º **1321**, investido (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem – 40 Horas/SUS**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **07/08/2010 a 06/08/2011**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, **15 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação
no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.474/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIZA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º **516**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **11/03/2011 a 10/03/2012**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, **15 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação
no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.473/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA JOSÉ INÁCIO**, matrícula n.º **5973**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **05/05/2011 a 04/05/2012**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, **15 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação
no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.472/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MIRIAN CERVINI**, matrícula n.º **1270**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **16/07/2012 a 15/07/2013**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, **15 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação
no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.471/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA DA ASSUNCION FERNANDES MONTEIRO**, matrícula n.º **4401**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **22/07/2011 a 21/07/2012**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, **15 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação
no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.470/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA**, matrícula n.º **6364**, investido (a) no cargo de **Enfermeiro (a) – 20 Horas/SUS**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **01/06/2013 a 31/05/2014**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação
no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.469/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LUCIANE APARECIDA DE SOUZA**, matrícula n.º **6827**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde – 40 Horas**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **05/06/2013 a 04/06/2014**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação
no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.468/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **NATALINA LOURENÇO DOS SANTOS**, matrícula n.º **829**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **08/07/2012 a 07/07/2013**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação
no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.467/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANGELA MARIA PETRY**, matrícula n.º **737**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PSICÓ-LOGO (A) – 20 HORAS/SUS**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **26/01/2012 a 25/01/2013**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação
no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.466/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANGELA MARIA PETRY**, matrícula n.º **735**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO (A) – 20 HORAS/SUS**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **23/01/2012 a 22/01/2013**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, **15 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.465/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROZANIA CORSI DE SOUZA**, matrícula n.º **5899**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2014 a 31/03/2015**, com início em **06/07/2015** e retorno em **05/08/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, **15 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.464/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **SIMONE MARIA DOS SANTOS**, matrícula n.º **6888**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, referente ao período aquisitivo de **26/08/2013 a 25/08/2014**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, **15 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.463/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROBSON AMORIM MACHADO**, matrícula n.º **7185**, investido (a) no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Planejamento*, referente ao período aquisitivo de **08/07/2014 a 07/07/2015**, sendo o período de gozo antecipado para **15/06/2015** e retorno em **15/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **15/06/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, **15 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.462/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA**, matrícula n.º **6455**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A) – 40 HORAS/SUS**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **02/04/2014 a 01/04/2015**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.461/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **CAMILA RAQUEL VARGENS GONÇALVES**, matrícula n.º **5918**, investido(a) no cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, referente ao período aquisitivo de **08/04/2014 a 07/04/2015**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.460/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **FRANCIELI VANESSA DOS REIS**, matrícula n.º **6455**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS/SUS**, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*, referente ao período aquisitivo de **03/12/2013 a 02/12/2014**, com início em **01/07/2015** e retorno em **31/07/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.459/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a) servidor (a), **ALEXSANDRO TAVARES MARQUES**, mat. n.º **6358**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM TRANSPORTE – 40 horas**, da Classe **A/Nível 01**, para a Classe **B/Nível 01**, a partir de **15 de junho de 2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de junho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.458/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a) servidor (a), **CRISTIANO RAUBER DOS SANTOS**, mat. n.º **6306**, investido (a) no cargo de pro-

vimento efetivo de **GARI – 40 horas**, da Classe **A/Nível 02**, para a Classe **B/Nível 02**, a partir de **11 de junho de 2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **11 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.457/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o(a) servidor(a), **SONIA NUNES SANTANA**, mat. n.º **6314**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, da Classe **A/Nível 01**, para a Classe **A/Nível 02**, a partir de **01 de junho de 2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **11 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.456/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o(a) servidor(a), **SOLANGE BONIATTI**, mat. n.º **6310**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas**, da Classe **B/Nível 01**, para a Classe **B/Nível 02**, a partir de **01 de junho de 2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **11 de junho de 2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.373/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **TIAGO HONORIO**, Mat. **7097**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-3 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 04 de Maio de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.372/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **TIAGO HONORIO**, Mat. **7097**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – CHEFE DA DIVISÃO DE TITULAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia 04 de Maio de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.371/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **DAYANA KARINA ARANTES**, Mat. **6912**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento

mento Superior/**DAS-1 – CHEFE DA DIVISÃO DE TITULAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia 04 de Maio de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO B ERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.370/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) DAYANA KARINA ARANTES, Mat. 6912, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1 – ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 04 de Maio de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO B ERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.369/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, o (a) servidor (a) EVELYN BIANCA DE SOUZA ARANTES, Mat. 7257, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1 – ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 04 de Maio de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO B ERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.368/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) EVELYN BIANCA DE SOUZA ARANTES, Mat. 7257, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1 – ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04 de Maio de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO B ERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.367/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o (a) servidor (a) LUIZ ANTONIO MODESTO DA SILVA, matrícula n.º 1651, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Topografia – 40 horas, para cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS 3- Diretor de Departamento de Oficina, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia 04 de Maio de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.366/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - E X O N E R A R o (a) servidor (a) LUIZ ANTONIO MODESTO DA SILVA, matrícula n.º 1651, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Topografia – 40 horas, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3- Diretor de Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia 04 de Maio de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.365/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, o (a) servidor (a) KATIA DE OLIVEIRA KOHLER, Mat. 7151, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO AÉREO PORTUÁRIO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia 04 de Maio de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.364/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) KATIA DE OLIVEIRA KOHLER, Mat. 7151, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia 04 de Maio de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.363/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º -

E X O N E R A R o (a) servidor (a) DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA, matrícula n.º 429, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – 40 horas, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3- Diretor de Departamento de Serv. Aéreo Portuário, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia 04 de Maio de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.362/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEIA, o (a) servidor (a) MARIANA LEITNER RODRIGUES, Mat. 7246, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia 04 de Maio de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO B ERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 7.361/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, o (a) servidor (a) MARIANA LEITNER RODRIGUES, Mat. 7246, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – CHEFE DE DIVISÃO PROGRAMAS APOIO A INDÚSTRIA, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Com. e Mineração, a partir do dia 04 de Maio de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de Maio de 2015.

HERMES LOURENÇO B ERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO N° 032/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015 - SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 27 de Agosto de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de refeições e marmiteix em restaurantes

do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 12 de Agosto de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREVILÂNDIA PORTARIA PREV N° 079/2015

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA E TESOUREIRA DO PREVILÂNDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA – MT – DE ACORDO COM O ART. 84 PARÁGRAFO V DA LEI MUNICIPAL 805/2012 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012”

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia - no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE**, para exercer o cargo de **Secretaria e Tesoureira Interina** do Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia – MT, sem ônus ao órgão, a partir de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta nomeação cumpre o que determina o artigo 84 da lei Municipal n° 805/2012 de 17 de setembro de 2012, responsabilizando a nomeada ao fiel cumprimento de suas atribuições sujeitas às penalidades previstas na Lei n° 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se também ao regime repressivo da lei n° 6.435 de 15 de julho de 1977 e alterações subsequentes. Conforme diretrizes gerais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 10 de agosto de 2015.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

Conforme Portaria 439/2015

PREVILÂNDIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Executiva do Previlândia- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os Servidores Efetivos Municipais para Assembleia Geral, a ser realizada no Anfiteatro Municipal, no dia 11 de setembro de 2015, às dezenove horas e trinta minutos. Para tratar das seguintes ordens do dia:

- Eleição dos membros do conselho Curador.
- Eleição dos membros do conselho Fiscal.
- Prestação de contas da Previlândia.

Marcelândia – MT, 11 de agosto de 2015.

MARLI TERESINHA TEIXEIRA

Diretora Executiva do Previlândia.

Conforme Portaria n° 439/2015

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO N° 072/2015**

SÚMULA: “Designa SERVIDORES para compor a equipe responsável por licitação na modalidade Pregão, NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT”

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º -

Ficam designados na forma a seguir os servidores para compor a equipe responsável por licitação, na modalidade pregão, neste município:

I – Autoridade Competente:

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal

II – Pregoeira Oficial:

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

III – Equipe de Apoio:

GRAZIELA RÚBIO PERIUS

ALLINE KESTERING PAVLAK

Art. 2º - Fica designado como suplente da Equipe de Apoio o servidor **DIEGO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 058/2015 de 18/06/2015.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, 12 de agosto de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2015 - SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação

na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 26 de Agosto de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na construção/reforma de pontes de madeira do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guairá, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 12 de Agosto de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guairá n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada por seu representante legal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente NOTIFICAR a **Igreja Pentecostal Jesus é a Solução**, para no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente, **ENVIE ao DEPARTAMENTO de ENGENDHARIA** do Município de Marcelândia – MT, Planta para edificação de seu Templo junto ao imóvel localizado na Rua Celso Prada s/n, Lote 04, Quadra 244, Loteamento Pioneiros, em Marcelândia – MT, com área de 5.040,00 M2.

O NÃO atendimento da presente Notificação no prazo assinalado, ensejará o descumprimento do Art. 2º da Lei Municipal 777/2011 de 26/10/2011, e consequentemente a doação do imóvel nela tratada ante ao evidente desvio de finalidade.

Certo do pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Marcelândia – MT, 12 de agosto de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO N° 62/2015 ADICIONAL SUPLEMENTAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 62/2015

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 875/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R\$ 362.600,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais).

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 12.000,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 12.000,00

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 1.600,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 1.600,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
---	--------------

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	R\$ 4.000,00
---	--------------

05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 6.000,00
---	--------------

05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 15.500,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 30.500,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	R\$ 8.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 8.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
--	--------------

06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 56.000,00
---	---------------

06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos	R\$ 500,00
--	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 62/2015

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 48.000,00
06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.500,00
Sub-Total: R\$ 122.000,00		
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e restituições	R\$ 2.700,00
07.001.12.361.0017.1105.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 102.000,00
Sub-Total: R\$ 104.700,00		
07.002-Fundeb		
07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Sub-Total: R\$ 1.000,00		
08.001-Gabinete da Secretaria		
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 5.500,00
Sub-Total: R\$ 5.500,00		
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social		
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 19.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias	R\$ 7.300,00
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 8.500,00
Sub-Total: R\$ 37.800,00		
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 22.000,00
Sub-Total: R\$ 34.000,00		
09.002-Departamento de Assuntos Indígenas		
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 62/2015

Sub-Total: R\$ 500,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2093.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
---	--	--------------

Sub-Total: R\$ 5.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 362.600,00

Art. 2§ - Para atender ao Crédito aberto no artigo anterior, serão usados como recursos as anulações das seguintes dotações:

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 9.000,00
---	---------------------------------------	--------------

05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
---	--	---------------

05.001.26.782.0012.1144.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
---	------------------------------------	--------------

05.001.26.782.0012.1145.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
---	---------------------	--------------

05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
---	---------------------	---------------

05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 7.000,00
---	---------------------------------------	--------------

05.001.26.782.0012.1144.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 9.000,00
---	---------------------	--------------

05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
---	--	--------------

Sub-Total: R\$ 108.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saúde

06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 104.600,00
---	---------------------	----------------

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
---	--	----------------

Sub-Total: R\$ 254.600,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 362.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 62/2015

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 01 de Julho de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES**

O Prefeito do Município de Matupá-MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Matupá-MT**, nomeada pelo **Decreto nº 2050 de 10 de Junho de 2015** – através do presente instrumento apresenta a **Homologação das Inscrições**.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	ÁREA
01 Flavia de Lemos Juca Santos	07 Centro
02 Elizangela da Silva	08 Centro
03 Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio	07 Centro
04 Eliane Metzdorf Rodrigues de Andrade	12 Centro
05 Ivanilda Gonçalves da Silva Carletto	40 Centro
06 Gleiciane Matos dos Santos	17 Centro
07 Maria Neli Martins da Silva	15 J. Flores
08 Gislaine Aires de Sousa	07 Centro
09 Cleia Appel	15 J. Flores
10 Sandra Alves do Nascimento	40 Centro
11 Cassiane Carniel	17 Centro
12 Ana Paula Scholtz	40 Centro
13 Ana Paula Rauber	40 Centro
14 Ackauany Missasse Marques	08 centro
15 Nelci dos Santos Flor	17 centro
16 Maria Agriana Soares Campos	12 centro

CLARISSE MARIA SALA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015 LOCAL DE PROVAS**

A Comissão do Processo Seletivo Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

1. LOCAL DAS PROVAS

1.1. Os candidatos que se inscreveram conforme as instruções do Edital do Processo Seletivo Público nº **001/2015** e, tiveram as suas inscrições homologadas e seus nomes constam na lista - **Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Público** - a qual está à disposição dos candidatos, na internet, nos sites www.matupa.mt.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amm-mt Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde de Matupá, farão provas objetivas no seguinte local:

1.2. Cefapro na Avenida Hermínio Ometto nº 12 B. centro no dia 16 de Agosto 2015, com início às 08 horas e término às 11:00 horas.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Matupá - MT, em 11 de Agosto de 2015.

CLARISSE MARIA SALA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA Nº 193/2015**

Portaria nº 193/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ADEILTON ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, RG: 893843 SSP/MT, CPF: 581.938.801-10, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do objeto do

contrato nº 062/2015

– aquisição de materiais pedagógicos para Educação Infantil, a partir de 04/08/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2015

Portaria nº 194/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72, residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do

contrato nº 063/2015

- Aquisição de Marmitex para atender a secretaria municipal de Obras, Empresa Miguel Arcanjo da Costa **a partir de 10/08/2015.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2015

PORTARIA Nº 191/2015

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o senhor **Vladimir de Lima Brandão**, para o Cargo em Comissão de Procurador Municipal,

OAB nº 5812/MT

, DAS – 5, a partir de 11/08/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2015

Portaria nº 195/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72, residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do

contrato nº 006/2015

- Contrato de Locação de caminhão carga seca e caminhonete para prestar serviços na Prefeitura – Empresa NE Comercio de Peças para Maquinas Pesadas Ltda, a partir de 01/06/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2015

Portaria nº 196/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal de Transporte, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do contrato nº 006/2015

- Contrato de Locação de caminhão carga seca e caminhonete para prestar serviços na Prefeitura – Empresa NE Comercio de Peças para Maquinas Pesadas Ltda, a partir de 01/06/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2015

Portaria nº 197/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72, residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do

contrato nº 011/2015

- Contrato de empresa para prestar serviços manutenção Volante preventiva dos ônibus – Empresa Pedro José da Costa, a partir de 01/06/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 192/2015

PORTARIA Nº. 192/2015

Otarcí Nunes da Rosa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir internamente servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura a partir do mês de agosto de 2015.

Paulo Gonçalo da Costa – Proj. Ativ. Vias Publica

Irineu Koch – Proj. Ativ. Estradas Vicinais

Fernando Jorge Monteiro da Silva – Proj. Ativ. Manutenção da Secretaria

Edson Brisola da Costa – Proj. Ativ. Manutenção do Saneamento

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de agosto de 2015.

Otarcí Nunes da Rosa

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a *INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS*, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 005/2015, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de agosto de 2.015

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, Sr. Marino Francisco Domingues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 006/2015

b) Licitação Nº.: 005/2015

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 12/08/2015

e) Data da Adjudicação: 12/08/2015

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por um período de 05 meses.

g) Empresa Vencedora:

AGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA, CNPJ 26.804.377/003-59, no valor de **R\$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de agosto de 2.015

Joaquim Schmoeller Marino Francisco Domingues

Pregoeiro Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2015

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Senhor Joaquim Schmoeller, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, *ADJUDICA* o processo licitatório nº 006/2015 de Modalidade Pregão Presencial nº 005/2015, após a análise documental efetuada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA, CNPJ 26.804.377/0003-59, no valor de **R\$: 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de agosto de 2.015

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2015**

Portaria nº 035/2015

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Maraisa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 009/2015, Firmado com a Empresa **Agili Software para Area Pública, CNPJ 26.804.377/0001-59**, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de agosto de 2.015

MARINO FRANCISCO DOMINGUES

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por um período de 05 meses.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – AGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA, no valor de **R\$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais)**

Nova Bandeirantes - MT, 12 de agosto de 2.015

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2015

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Senhor Joaquim Schmoeller, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, *ADJUDICA* o processo licitatório nº 006/2015 de Modalidade Pregão Presencial nº 005/2015, após a análise documental efetuada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA, CNPJ 26.804.377/0003-59, no valor de **R\$: 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de agosto de 2.015

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 006/2015.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 006/2015

PROCESSO: Nº. 017/2015.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, através de sua Pregoeira comunica as empresas que tendo em vista o não comparecimento de interessados no certame do dia 12/08/2015 as 08:00 horas, fica prorrogado a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial /Registro de Preço nº. 006/2015 para o dia 24 de Agosto de 2015 as 08:00 horas cujo o objeto: eventual e futura aquisição parcelada de Lubrificantes para Manutenção da Frota dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações descritas no ANEXO II deste Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de 03 (três) UPF (Unidade Padrão Fiscal) Municipal,

que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia/MT em 12 de Agosto de 2015.

Cíntia Karine C. dos Santos

PREGOEIRA

PORTARIA: 031/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **26 de Agosto de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de conserto e montagem de pneus da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 12 de Agosto de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n.º001/2015

De ordem do Exmo. Sr. Francisco Endller, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, ratifica-se a contratação direta de Edwin de Almeida Costa, (CNPJ/MF n.º21.661.201/0001-00), pelo valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica por um período de 05 meses.

Colíder/MT, 12 de agosto de 2015.

FRANCISCO ENDLLER

Presidente CRISNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015 RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Sr. JOÃO BRAGA NETO torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Sr. Manoel da Costa Campos - Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA GOSPEL DANIEL E SAMUEL PARA O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, em conformidade com a Lei 8.666/93, junto a D & S COMERCIO E

SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO – LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Getúlio Arriaga, nº 39 – centro – Anápolis – GO. O valor da contratação é R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Os valores serão pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 12 de Agosto de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 0125/2015 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DA SRA. DINAIR MARMOL DE MELO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. **DINAIR MARMOL DE MELO**, portadora do RG nº. 926976 SSP/MT, e CPF sob o n.º 571.236.401.87, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 17 de Julho de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de Julho de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015 RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Sr. JOÃO BRAGA NETO torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Sr. Manoel da Costa Campos - Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA DIVERSOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO, MÉDIO E SUPERIOR E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, em conformidade com a Lei 8.666/93, junto a WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 460 – sala 601, Bairro Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais - CEP: 30.120-070 e com escritório comercial na Rua Marzagão, 6 – sala 107 - Bairro Morada da Serra – Cuiabá – Mato Grosso – CEP: 78.058-000, Inscrição no CNPJ/MF sob nº 71.358.766/0001-90. O valor da contratação é R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Os valores serão pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 12 de Agosto de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 40/2015** no dia **28/08/2015 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE MADEIRA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO DE MÓVEIS DE

MADEIRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonte-verde.mt.gov.br, no campo **Licitação - 2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 12 de agosto de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21,852,000.00	21,852,000.00	4,399,370.04	20.13	10,478,577.00	47.95	11,373,423.00
RECEITAS CORRENTES	19,856,000.00	19,856,000.00	3,622,590.75	18.43	9,698,141.63	49.34	9,957,858.37
RECEITA TRIBUTÁRIA	889,500.00	889,500.00	253,162.72	28.46	730,977.96	82.18	158,522.04
Impostos	683,000.00	683,000.00	186,175.45	27.26	482,568.30	70.65	200,431.70
Taxas	206,500.00	206,500.00	24,326.02	11.78	134,639.70	65.20	71,860.30
Contribuição de Melhoria	-	-	42,661.25	-	113,769.96	-	-113,769.96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	465,000.00	465,000.00	76,115.01	16.37	208,646.76	44.87	256,353.24
Contribuições Sociais	385,000.00	385,000.00	76,115.01	19.77	208,646.76	54.19	176,353.24
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	80,000.00	80,000.00	-	-	0.00	-	80,000.00
RECEITA PATRIMONIAL	435,600.00	435,600.00	131,662.21	30.23	354,581.88	81.40	81,018.12
Receitas Imobiliárias	2,000.00	2,000.00	1,000.00	50.00	2,610.00	130.50	-610.00
Receitas de Valores Mobiliários	426,500.00	426,500.00	130,662.21	30.64	351,971.88	82.53	74,528.12
Receita de Concessões e Permissões	2,100.00	2,100.00	-	-	0.00	-	2,100.00
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	5,000.00	5,000.00	-	-	0.00	-	5,000.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	-	0.00	-	0.00
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	-	0.00	-	0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	26,000.00	26,000.00	-	-	34,986.01	134.56	-8,986.01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17,677,800.00	17,677,800.00	2,883,214.39	16.31	7,952,846.00	44.99	9,724,954.00
Transferências Intergovernamentais	16,964,800.00	16,964,800.00	2,788,894.17	16.44	7,679,843.95	45.27	9,284,956.05
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	708,000.00	708,000.00	94,320.22	13.32	273,002.05	38.56	434,997.95
Transferências para o Combate à Fome	5,000.00	5,000.00	-	-	0.00	-	5,000.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162,100.00	162,100.00	278,436.42	171.77	416,103.02	256.70	-254,003.02
Multas e Juros de Mora	51,000.00	51,000.00	75,223.96	147.50	115,690.29	226.84	-64,690.29
Indenizações e Restituições	9,100.00	9,100.00	15,555.98	170.94	60,312.08	662.77	-51,212.08
Receita da Dívida Ativa	97,000.00	97,000.00	187,656.48	193.46	239,860.65	247.28	-142,860.65
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	5,000.00	5,000.00	-	-	240.00	4.80	4,760.00
RECEITAS DE CAPITAL	2,196,000.00	2,196,000.00	776,779.29	35.37	780,435.37	35.54	1,415,564.63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50,000.00	50,000.00	0.00	-	0.00	-	50,000.00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00		0,00		50.000,00
Operações de Crédito Externas						
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00		0,00		25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00		0,00		20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	776.779,29	36,99	780.435,37	1.319.564,63
Transferências Intergovernamentais	135.000,00	135.000,00		0,00		135.000,00
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome	1.965.000,00	1.965.000,00	776.779,29	39,53	780.435,37	1.184.564,63
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Integralização do Capital Social						
Div, Atv, Prov, da Amortiz, de Emp, e Financ,						
Receitas de Capital Diversas	1.000,00	1.000,00		0,00		1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	548.000,00	548.000,00	115.756,92	21,12	314.933,49	233.066,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.400.000,00	22.400.000,00	4.515,126,96	20,16	10.793,510,49	11.606,489,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mobiliária						
Contratual						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.400.000,00	22.400.000,00	4.515,126,96	20,16	10.793,510,49	11.606,489,51
DÉFICIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.400.000,00	22.400.000,00	4.515,126,96	20,16	10.793,510,49	11.606,489,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00	
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.879.900,00	21.840.600,00	3.582.430,42	10.829.218,42	11.011.381,58	3.853.369,21	9.807.009,14	12.033.590,86	7.754.090,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.905.492,15	18.341.712,15	3.156.413,68	9.965.337,04	8.376.375,11	3.280.374,60	9.173.353,07	9.168.359,08	7.390.328,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.024.012,79	9.282.332,79	1.719.711,60	4.896.823,32	4.385.509,47	1.719.711,60	4.388.488,19	4.102.510,63	4.102.510,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	95.000,00	-	87.574,09	7.425,91	19.033,31	58.419,96	36.560,04	58.419,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.876.479,36	8.964.379,36	1.426.702,08	4.986.939,63	3.983.439,73	1.541.020,69	4.221.444,92	4.742.354,44	3.229.397,46	
DESPESAS DE CAPITAL	3.016.407,85	2.534.867,85	426.016,74	963.881,38	1.671.006,47	372.994,61	633.556,07	1.901.231,78	363.762,91	0,00
INVESTIMENTOS	2.935.407,85	2.305.867,85	385.869,14	638.116,54	1.666.771,31	307.284,31	531.348,06	1.774.539,79	261.454,90	

 TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.000,00	229.000,00	40.147,60	224.764,84	4.235,16	65.710,30	102.308,01	126.691,99	102.308,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
RESERVA DO RPPS	564.000,00	564.000,00			564.000,00			564.000,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	520.100,00	559.400,00	123.446,81	336.338,94	223.061,06	123.446,81	336.242,47	223.157,53	276.793,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.400.000,00	22.400.000,00	3.705.877,23	11.165.557,36	11.234.442,64	3.776.816,02	10.143.251,61	12.256.746,39	8.030.884,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.400.000,00	22.400.000,00	3.705.877,23	11.165.557,36	11.234.442,64	3.776.816,02	10.143.251,61	12.256.746,39	8.030.884,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.400.000,00	22.400.000,00	3.705.877,23	11.165.557,36		3.776.816,02	10.143.251,61		8.030.884,20	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	548.000,00	548.000,00	115.756,92	21,12	314.933,49	57,47	233.066,51
RECEITAS CORRENTES	548.000,00	548.000,00	115.756,92	21,12	314.933,49	57,47	233.066,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	543.000,00	543.000,00	115.756,92	21,32	314.933,49	58,00	228.066,51
Contribuições Sociais	543.000,00	543.000,00	115.756,92	21,32	314.933,49	58,00	228.066,51
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5,000,00	5,000,00	0,00		0,00		5,000,00
Multas e Juros de Mora	5,000,00	5,000,00					5,000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	520.100,00	559.400,00	123.446,81	336.338,94	223.061,06	123.446,81	336.242,47	223.157,53	276.793,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	520.100,00	559.400,00	123.446,81	336.338,94	223.061,06	123.446,81	336.242,47	223.157,53	276.793,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	520.100,00	559.400,00	123.446,81	336.338,94	223.061,06	123.446,81	336.242,47	223.157,53	276.793,24	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (g)	21.879.900,00	21.840.600,00	3.582.430,42	10.825.218,42	96,99	11.011.281,58	3.653.389,21	9.807.009,14	96,69	12.033.590,86	0,00
Legislativa	855.900,00	855.900,00	136.145,57	468.935,71	4,21	385.964,29	162.040,91	427.865,17	4,22	426.034,83	0,00
Ação Legislativa	855.900,00	855.900,00	136.145,57	468.935,71	4,21	385.964,29	162.040,91	427.865,17	4,22	426.034,83	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	206.400,00	206.400,00	22.105,80	55.311,52	0,50	150.088,48	22.105,80	55.311,52	0,55	150.088,48	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	206.400,00	206.400,00	22.105,80	55.311,52	0,50	150.088,48	22.105,80	55.311,52	0,55	150.088,48	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	2.187.300,00	2.138.500,00	476.394,15	1.474.676,75	13,21	663.823,25	435.219,84	1.229.106,31	12,12	909.293,69	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	2.039.800,00	2.024.700,00	464.081,61	1.444.137,21	12,50	580.562,79	422.907,30	1.196.566,77	11,82	826.133,23	
Administração Financeira	55.000,00	23.300,00			0,00	23.300,00			0,00	23.300,00	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normalização e Fiscalização	80.000,00	77.000,00	12.312,54	25.229,54	0,23	51.770,46	12.312,54	25.229,54	0,25	51.770,46	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	13.500,00		5.310,00	0,05	8.190,00		5.310,00	0,05	8.190,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.242.500,00	1.479.200,00	159.354,64	445.402,03	3,99	1.033.797,97	150.723,65	404.165,32	3,98	1.075.034,68	0,00
Assistência ao Idoso	16.000,00	16.000,00			0,00	16.000,00			0,00	16.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.500,00	108.500,00	2.399,25	13.667,25	0,12	94.832,75	6.163,25	13.667,25	0,13	94.832,75	
Assistência Comunitária	913.000,00	910.000,00	26.428,37	60.576,27	0,72	829.423,73	21.170,25	66.020,47	0,68	840.979,53	
Administração Geral	132.000,00	367.700,00	126.456,10	350.467,59	3,14	17.212,41	123.319,23	320.896,68	3,16	46.893,32	
Demais Subfunções	77.000,00	77.000,00	70,92	670,92	0,01	76.329,98	70,92	670,92	0,01	76.329,98	
Previdência Social	726.000,00	726.000,00	85.172,17	259.987,18	2,33	466.012,82	91.627,74	242.101,23	2,38	483.898,77	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	726.000,00	726.000,00	85.172,17	259.987,18	2,33	466.012,82	91.627,74	242.101,23	2,39	483.898,77	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	4.347.100,00	4.438.700,00	787.145,30	2.720.441,99	24,36	1.718.258,01	824.820,77	2.475.628,80	24,41	1.963.071,20	0,00
Atenção Básica	2.532.200,00	2.412.240,00	414.623,77	1.294.311,71	11,59	1.118.628,29	415.330,61	1.141.697,61	11,26	1.271.242,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.625.000,00	1.831.700,00	340.458,94	1.303.525,56	11,67	628.174,44	376.098,07	1.212.148,97	11,95	619.551,03	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	184.000,00	193.160,00	32.662,59	122.604,72	1,10	70.555,28	33.482,09	121.782,22	1,20	71.277,78	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	9.900,00	900,00			0,00	900,00			0,00	900,00	
Trabalho	51.000,00	59.000,00	0,00	46.778,50	0,42	12.221,50	0,00	46.778,50	0,46	12.221,50	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade	51.000,00	59.000,00		46.778,50	0,42	12.221,50		46.778,50	0,46	12.221,50	
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	5.585.800,00	5.365.200,00	827.752,45	2.741.410,47	24,55	2.623.789,53	900.178,85	2.630.594,30	25,93	2.734.605,70	0,00
Ensino Fundamental	4.680.800,00	4.650.600,00	735.199,94	2.441.048,03	21,86	2.809.551,97	778.729,21	2.336.450,02	23,03	2.314.149,98	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	144.000,00	44.600,00			0,00	44.600,00			0,00	44.600,00	
Educação Infantil	575.000,00	575.500,00	94.552,51	270.362,44	2,42	305.137,56	105.087,02	266.871,58	2,63	308.628,42	
Educação de Jovens e Adultos	33.500,00	32.500,00			0,00	32.500,00			0,00	32.500,00	
Educação Especial	69.000,00	53.500,00		30.000,00	0,27	23.500,00	16.363,62	27.272,70	0,27	26.227,30	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	12.500,00	8.500,00			0,00	8.500,00			0,00	8.500,00	
Cultura	278.300,00	282.300,00	21.952,97	63.614,47	0,57	218.715,53	24.638,97	62.784,47	0,62	219.545,53	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Diffusão Cultural	227.800,00	233.200,00	21.952,97	63.614,47	0,57	169.615,53	24.638,97	62.784,47	0,62	170.445,53	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	48.100,00	49.100,00			0,00	49.100,00			0,00	49.100,00	
Deixos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	514.900,00	482.900,00	0,00	0,00	0,00	482.900,00	0,00	0,00	0,00	482.900,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	482.900,00	480.900,00			0,00	480.900,00			0,00	480.900,00	
Saneamento Urbano	52.000,00	22.000,00			0,00	22.000,00			0,00	22.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitacão	16.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Habitacão Rural	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Habitacão Urbana	11.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	136.500,00	162.500,00	74.551,48	74.551,48	0,67	87.948,52	0,00	0,00	0,00	162.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	136.500,00	162.500,00	74.551,48	74.551,48	0,67	87.948,52			0,00	162.500,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	124.520,00	114.520,00	19.952,59	57.428,94	0,51	57.091,06	19.952,59	57.428,94	0,57	57.091,06	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	101.800,00	101.800,00	19.952,59	57.428,94	0,51	44.271,06	19.952,59	57.428,94	0,57	44.271,06	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	5.300,00	5.300,00			0,00	5.300,00			0,00	5.300,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	17.420,00	7.420,00			0,00	7.420,00			0,00	7.420,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00					0,00				
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00					0,00				
Dissesto do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00					0,00				
Administração Geral						0,00					0,00				
Demais Subfunções						0,00					0,00				
Agricultura	575.550,00	507.150,00	62.219,33	205.406,73	1,86	297.743,27	84.412,84	204.050,87	2,21	303.598,19					0,00
Promoção da Produção Vegetal	58.000,00	33.000,00			0,00	33.000,00			0,00	33.000,00					
Promoção da Produção Animal	37.000,00	17.100,00		964,25	0,01	16.135,75		964,25	0,01	16.135,75					
Defesa Sanitária Vegetal					0,00				0,00						
Defesa Sanitária Animal					0,00				0,00						
Abastecimento	10.600,00	10.600,00		3.200,00	0,03	7.400,00		3.200,00	0,03	7.400,00					
Extensão Rural	430.200,00	406.700,00	62.219,33	205.242,48	1,84	201.457,52	81.212,84	199.886,62	1,97	206.613,38					
Irrigação					0,00				0,00						
Administração Geral					0,00				0,00						
Demais Subfunções	39.750,00	39.750,00			0,00	39.750,00			0,00	39.750,00					
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00						
Colonização					0,00				0,00						
Administração Geral					0,00				0,00						
Demais Subfunções					0,00				0,00						
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00						
Proteção Industrial					0,00				0,00						
Mineeração					0,00				0,00						
Propriedade Industrial					0,00				0,00						
Normalização e Qualidade					0,00				0,00						
Administração Geral					0,00				0,00						
Demais Subfunções					0,00				0,00						
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00						
Comercialização					0,00				0,00						
Comércio Exterior					0,00				0,00						
Serviços Financeiros					0,00				0,00						
Turismo					0,00				0,00						
Administração Geral					0,00				0,00						
Demais Subfunções					0,00				0,00						
Comunicações	30.000,00	30.000,00	698,80	6.513,80	0,08	21.486,20	1.898,80	4.913,80	0,05	25.066,20					0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00						
Telecomunicações					0,00				0,00						
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	698,80	6.513,80	0,08	21.486,20	1.898,80	4.913,80	0,05	25.066,20					
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	5.058,64	20.163,19	0,18	69.636,81	5.058,64	20.163,19	0,20	69.636,81					0,00
Energia					0,00				0,00						
Conservação de Energia					0,00				0,00						
Energia Elétrica	90.000,00	90.000,00	5.058,64	20.163,19	0,18	69.636,81	5.058,64	20.163,19	0,20	69.636,81					
Petróleo					0,00				0,00						
Biocombustíveis					0,00				0,00						
Administração Geral					0,00				0,00						
Demais Subfunções					0,00				0,00						
Transporte	3.541.200,00	2.861.100,00	534.364,79	1.221.923,61	11,84	1.539.176,39	533.085,35	1.282.531,68	12,84	1.578.568,32					0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00						
Transporte Rodoviário	3.506.000,00	2.826.100,00	534.364,79	1.221.923,61	11,84	1.504.176,39	533.085,35	1.282.531,68	12,84	1.543.568,32					
Transporte Ferroviário					0,00				0,00						
Transporte Hidroviário					0,00				0,00						
Transportes Especiais					0,00				0,00						
Administração Geral					0,00				0,00						
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00					
Desporto e Lazer	196.500,00	529.200,00	276.414,15	425.333,12	3,79	105.966,88	274.021,24	396.960,42	3,80	130.239,58					0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00						
Desporto Comunitário	36.000,00	246.000,00	219.313,92	220.943,92	1,98	25.056,08	219.313,92	220.943,92	2,18	25.056,08					
Lazer	162.500,00	283.200,00	57.100,23	202.389,20	1,81	80.810,80	54.707,42	176.016,50	1,76	105.183,50					
Administração Geral					0,00				0,00						
Demais Subfunções					0,00				0,00						



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	299.000,00	534.000,00	90.147,50	436.338,93	3,91	97.561,07	124.191,12	2,61	269.375,38	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00			0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00			0,00		
Serviço da Dívida Interna	88.000,00	324.000,00	40.147,50	312.338,93	2,80	11.661,07	85.343,61	1,58	163.272,03	
Serviço da Dívida Externa					0,00			0,00		
Transferências					0,00			0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00			0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00			0,00		
Demais Subfunções	210.000,00	210.000,00	50.000,00	124.000,00	1,11	86.000,00	38.847,51	1,02	106.103,35	
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00			0,00	400.000,00		0,00	400.000,00	
Reserva de RPPS	564.000,00	564.000,00			0,00	564.000,00		0,00	564.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	525.100,00	559.400,00	125.448,81	336.338,94	3,91	223.561,06	125.448,81	3,91	223.157,63	
TOTAL (III) = (I + II)	22.409.000,00	22.409.000,00	3.705.877,23	11.165.557,36	100,00	11.234.442,84	3.778.816,02	10.143.251,61	12.256.748,39	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Tributárias	1.511.982,64	1.586.171,49	1.354.577,45	1.303.146,97	1.855.511,81	1.816.303,00	1.873.380,85	1.538.971,82	1.878.436,84	1.778.660,05	1.988.437,55	2.040.155,00	22.186.800,00
IPU	85.311,22	164.363,73	73.869,35	81.889,55	270.637,34	89.365,95	138.590,72	81.211,10	169.331,80	77.602,57	87.540,05	162.183,62	914.800,00
ITR	18.160,13	59.933,97	3.283,41	1.643,03	1.816,91	395,80	745,29	116,44	0,00	0,00	89,86	15.527,47	125.300,00
ISS	32.043,97	36.705,70	52.219,96	55.517,86	48.736,02	67.306,25	34.986,27	30.195,57	26.946,42	34.962,93	33.105,48	68.820,19	514.646,62
ITBI	2.896,58	6.841,89	1.112,06	7.113,19	202.263,27	6.703,65	42.946,42	4.048,40	56.854,62	7.452,35	6.597,33	24.865,43	80.000,00
Impr	11.840,02	11.578,18	11.723,87	13.185,47	13.577,41	13.558,19	17.465,76	15.081,49	13.481,51	13.941,86	16.778,37	17.885,01	74.000,00
Outras Receitas Tributárias	20.370,52	55.323,99	5.530,25	4.420,00	4.223,73	1.450,06	44.336,98	33.769,20	71.999,25	21.245,43	35.971,01	35.855,52	329.447,94
Receita de Contribuições	7.178,93	27.080,08	25.371,32	21.124,34	22.787,17	1.183,11	31.835,47	34.011,40	33.909,52	32.775,36	35.261,02	40.853,99	465.500,00
Receita Patrimonial	7.422,00	6.684,20	6.408,40	7.674,68	7.178,06	13.537,60	62.378,32	42.793,26	39.088,41	69.228,36	68.572,21	56.178,48	389.104,98
Receita Agropecuária													
Receita Industrial													
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,01	34.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.986,01
Transferências Correntes	1.399.696,41	1.358.852,65	1.233.898,36	1.587.726,50	1.501.201,96	1.710.030,76	1.635.827,96	1.332.915,75	1.399.335,51	1.515.944,04	1.785.212,38	1.267.282,57	18.028.524,85
Cota-Parte do FPM	351.454,57	427.139,72	374.423,89	303.368,93	488.390,79	753.362,55	571.401,61	625.326,04	424.341,34	458.516,39	563.947,26	490.004,28	6.160.000,00
Cota-Parte do ICMS	482.733,95	416.459,21	435.855,58	429.368,95	413.141,82	434.847,54	412.239,53	300.664,84	446.060,55	389.605,40	409.020,90	421.782,34	4.989.560,61
Cota-Parte do IPVA	25.812,35	17.216,19	12.889,49	15.715,00	6.249,16	6.326,44	3.653,18	54.777,76	49.159,59	53.677,99	68.330,67	34.784,33	348.891,65
Cota-Parte do ITR	2.193,50	1.801,23	12.190,92	225.599,89	104.361,40	61.749,08	26.582,85	1.055,86	6.437,58	2.571,89	31.487,82	5.967,99	481.900,20
Transferências de LO 87/1996	2.205,63	2.255,63	2.255,63	2.255,63	2.255,63	4.411,28					8.608,60	2.152,20	28.352,61
Transferências de LO 87/1999													
Transferências do FUNDEB	206.956,36	269.599,07	220.703,36	257.879,59	231.851,38	247.765,77	226.651,38	222.359,58	228.064,98	213.694,81	258.382,33	232.684,65	2.950.000,00
Outras Transferências Correntes	318.190,05	224.671,60	177.629,69	303.068,42	274.801,78	201.768,12	395.099,41	128.731,67	245.542,87	389.268,76	452.011,10	378.426,78	5.176.100,00
Outras Receitas Correntes	12.384,06	29.880,83	15.030,02	4.725,90	53.607,28	2.195,58	3.972,17	13.500,11	36.164,60	84.126,72	11.851,89	211.676,34	478.196,52
DEDUÇÕES (II)	211.179,76	207.663,30	202.602,89	240.691,19	232.716,63	241.138,06	234.610,86	290.376,21	216.215,13	215.371,36	259.229,71	231.688,10	2.765.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	36.269,88	34.799,08	35.469,93	35.341,60	93.785,87	36.805,21	31.835,47	34.011,40	33.909,52	32.775,36	35.261,02	40.853,99	421.048,43
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	174.909,88	172.854,24	167.112,96	205.355,59	198.929,66	204.325,35	202.775,38	196.364,81	185.305,61	182.596,00	214.967,69	191.034,11	2.286.631,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.308.512,88	1.378.508,17	1.151.974,56	1.482.443,78	1.622.796,16	1.575.172,44	1.638.869,90	1.308.995,41	1.459.215,71	1.554.359,69	1.738.236,84	1.806.266,90	19.341.600,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	752.000,00	752.000,00	467.867,78	296.360,86
RECEITAS CORRENTES	752.000,00	752.000,00	467.867,78	296.360,86
Receita de Contribuições dos Segurados	385.000,00	385.000,00	208.646,76	181.406,76
Pessoal Civil	385.000,00	385.000,00	208.646,76	181.406,76
Ativo	380.000,00	380.000,00	208.646,76	181.406,76
Inativo	3.000,00	3.000,00		
Pensionista	2.000,00	2.000,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	356.000,00	356.000,00	251.679,57	108.882,13
Receitas Imobiliárias	356.000,00	356.000,00	251.679,57	108.882,13
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	7.541,45	6.071,97
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	7.541,45	6.071,97
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	548.000,00	548.000,00	314.933,49	134.667,27
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.300.000,00	1.300.000,00	782.801,27	431.028,13

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	736.000,00	736.000,00	261.212,00	208.775,33	243.326,05	196.999,33	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	326.000,00	326.000,00	60.286,23	55.136,41	42.400,28	43.360,41	0,00	0,00
Despesas Correntes	326.000,00	326.000,00	60.286,23	55.136,41	42.400,28	43.360,41		
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	410.000,00	410.000,00	200.925,77	153.638,92	200.925,77	153.638,92	0,00	0,00
Pessoal Civil	410.000,00	410.000,00	200.925,77	153.638,92	200.925,77	153.638,92	0,00	0,00
Aposentadorias	150.000,00	150.000,00	117.980,63	73.347,88	117.980,63	73.347,88		
Pensões	40.000,00	40.000,00	19.267,92	6.203,22	19.267,92	6.203,22		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários	220.000,00	220.000,00	63.677,22	74.087,82	63.677,22	74.087,82	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	564.000,00	564.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.300.000,00	1.300.000,00	261.212,00	208.775,33	243.326,05	196.999,33	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	521.589,27	222.252,80	539.475,22	234.028,80		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	564,000,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	114,990,01	13,254,47
INVESTIMENTOS	5,018,748,78	4,533,309,21
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	548.000,00	548.000,00	314.933,49	134.667,27
Receita de Contribuições	548.000,00	548.000,00	314.933,49	134.667,27
Patronal	548.000,00	548.000,00	314.933,49	134.667,27
Pessoal Civil	548.000,00	548.000,00	314.933,49	134.667,27
Ativo	548.000,00	548.000,00	314.933,49	134.667,27
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	548.000,00	548.000,00	314.933,49	134.667,27

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	564.000,00	564.000,00					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Divida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	1.488.662,28	1.395.128,50	1.322.485,17
DEDUÇÕES (II)	4.969.461,71	6.628.107,53	7.616.995,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.560.677,93	7.037.136,77	8.005.584,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.591.216,22	409.029,24	388.588,59
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-3.480.799,43	-5.232.979,03	-6.294.510,68
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	124.936,01	107.230,54	89.525,07
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-3.605.735,44	-5.340.209,57	-6.384.035,75

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-1.043.826,18	-2.778.300,31

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
	-	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		-414.457,14

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	8.527.813,09	8.527.813,09	8.527.813,09
Passivo Atuarial	8.527.813,09	8.527.813,09	8.527.813,09
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.254,47	37.941,48	114.990,01
Investimentos	4.533.309,21	4.853.071,26	5.018.748,78
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	8.527.813,09	8.527.813,09	8.527.813,09
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	8.527.813,09	8.527.813,09	8.527.813,09

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.494.500,00	9.610.552,77	8.630.676,83
Receitas Tributárias	889.500,00	730.977,96	515.690,94
IPTU	110.000,00	19.777,35	6.962,73
ISS	409.000,00	228.134,40	261.692,89
ITBI	90.000,00	142.034,55	66.729,80

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	74.000,00	92.622,00	55.739,84
Outras Receitas Tributárias	206.500,00	248.409,66	124.565,68
Receitas de Contribuições	465.000,00	208.646,76	371.736,63
Receitas Previdenciárias	385.000,00	208.646,76	314.933,49
Outras Receitas de Contribuições	80.000,00	0,00	56.803,14
Receita Patrimonial Líquida	9.100,00	2.610,00	2.400,00
Receita Patrimonial	435.600,00	354.581,88	47.745,03
(-) Aplicações Financeiras	426.500,00	351.971,88	45.345,03
Transferências Correntes	17.942.800,00	8.217.229,02	7.441.925,24
Cota-Parte do FPM	6.100.000,00	3.134.536,92	2.895.439,85
Cota-Parte do ICMS	5.300.000,00	2.379.383,56	2.262.433,96
Cota-Parte do IPVA	265.000,00	264.383,02	229.907,40
Convênios	713.000,00	273.002,05	246.785,43
Outras Transferências Correntes	5.564.800,00	2.165.923,47	1.807.358,60
Demais Receitas Correntes	188.100,00	451.089,03	298.924,02
Dívida Ativa	97.000,00	239.860,65	170.160,41
Diversas Receitas Correntes	91.100,00	211.228,38	128.763,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.196.000,00	780.435,57	493.072,00
Operações de Crédito (III)	50.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	45.000,00	0,00	45.000,00
Transferências de Capital	1.966.000,00	780.435,57	246.536,00
Convênios	1.965.000,00	780.435,57	246.536,00
Outras Transferências de Capital	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	135.000,00	0,00	201.536,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.101.000,00	780.435,57	448.072,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.595.500,00	10.390.988,34	9.078.748,83



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.901.112,15	10.301.675,98	9.140.696,39	9.509.595,54	7.615.181,47	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.841.732,79	5.233.162,26	4.075.964,06	5.229.730,66	4.057.758,84		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	95.000,00	87.574,09		58.419,96			
Outras Despesas Correntes	8.964.379,36	4.980.939,63	5.064.732,33	4.221.444,92	3.557.422,63		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XI) = (VIII - IX)	18.806.112,15	10.214.101,89	9.140.696,39	9.451.175,58	7.615.181,47	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	2.534.887,85	863.881,38	1.858.727,14	633.656,07	558.761,12	0,00	0,00
Investimentos	2.305.887,85	639.116,54	1.822.884,83	531.348,06	536.833,20		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	229.000,00	224.764,84	35.842,31	102.308,01	21.927,92		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XII - XIII - XIV)	2.305.887,85	639.116,54	1.822.884,83	531.348,06	536.833,20	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	400.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	564.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (XI + XV + XVI + XVII)	22.076.000,00	10.853.218,43	10.963.581,22	9.982.523,64	8.152.014,67	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-480.500,00	-462.230,09	-1.884.832,39	408.464,70	926.734,16		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-459,300,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Em Exercícios Anteriores				Em 31 de Dezembro de 2014						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	410.788,52	1.301.684,31	1.155.320,28	0,00	557.152,55	381.821,39	500.206,26	95.949,70	95.949,70	0,00	786.077,95	1.343.230,50
PODER EXECUTIVO	410.788,52	1.301.684,31	1.155.320,28		557.152,55	381.821,39	500.206,26	95.949,70	95.949,70		786.077,95	1.343.230,50
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00									
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III - I + II)	410.788,52	1.301.684,31	1.155.320,28	0,00	557.152,55	381.821,39	500.206,26	95.949,70	95.949,70	0,00	786.077,95	1.343.230,50

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.400.000,00
Previsão Atualizada	22.400.000,00
Receitas Realizadas	10.793.510,49
Déficit Orçamentário	146.466,19
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.400.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	22.400.000,00
Despesas Empenhadas	10.939.976,68
Despesas Liquidadas	9.891.823,51
Despesas Pagas	7.833.274,26
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	10.939.976,68
Despesas Liquidadas	9.891.823,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	18.009.393,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	521.589,27
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	782.801,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	261.212,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	521.589,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	-414.457,14	-2.778.300,31	
Resultado Primário	-459.300,00	-462.230,09	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.543.908,87	0,00	1.155.320,28	388.588,59
Poder Executivo	1.543.908,87	0,00	1.155.320,28	388.588,59
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	583.473,91	0,00	95.949,70	487.524,21
Poder Executivo	583.473,91	0,00	95.949,70	487.524,21
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.127.382,78	0,00	1.251.269,98	876.112,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.132.851,48	25,00	31,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	878.890,11	60,00	63,41
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	633.656,07	1.901.231,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	871.205,21	834.000,42	-817.953,16	-3.036.946,17
Receitas Previdenciárias (IV)	1.221.678,14	1.911.170,65	1.736.548,06	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	350.472,93	1.077.170,23	2.554.501,22	3.036.946,17
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	871.205,21	834.000,42	-817.953,16	-3.036.946,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.656.262,61	15,00	24,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
	-	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015 - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Nova Santa Helena/MT., 12 de agosto de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de agosto de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.

- Declaração de bens

- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

ENI TEIXEIRA CARDOSO RG Nº. 1.409.770-2 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 002/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e W.F NOVAES - ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM CARÁTER DE SOBREAVISO DE 12 HORAS NA UNIDADE DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DO PREÇO: R\$ 333,30 (Trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) por serviço de Sobreaviso realizado.

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

DOTAÇÃO: (R 0167) 08.001.10.301.0006.2026.3390.39.00.00.00.

SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

DOTAÇÃO: (R 0180) 08.001.10.301.0006.2026.3390.39.00.00.00.

CREDENCIANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CREDENCIADO: Dr. WILLIAN FRANCISCO NOVAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 001/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e W.F. NOVAES - ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 08 HORAS NA UNIDADE DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DO PREÇO: R\$ 526,65 (Quinhentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos) por plantão realizado.

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

DOTAÇÃO: (R 0167) 08.001.10.301.0006.2026.3390.39.00.00.00.

SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

DOTAÇÃO: (R 0180) 08.001.10.301.0006.2026.3390.39.00.00.00.

CREDENCIANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CREDENCIADO: Dr. WILLIAN FRANCISCO NOVAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE VIA RÁDIO COM DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 05 MEGABITES/S PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n°. 032/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: JGC NET INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 08.199.006/0001-41 no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Nova Santa Helena – MT, 12 de agosto de 2015, JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO OD CONTRATO 031/2015 PP 032/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e JGC NET INFORMATICA LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE VIA RÁDIO COM DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 05 MEGABITES/S PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

DO PREÇO: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), fixos e irredutíveis; divididos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) cada, sendo a primeira em 31 de agosto de 2015 e as demais em 15 de setembro de 2015; 15 de outubro de 2015; 15 de novembro de 2015 e 15 de dezembro de 2015.

RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

DOTAÇÃO: (R 0069) 06.001.04.122.0010.2011.3390.39.00.00.00

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: JOSIVALDO GUEDES CARRARA - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizada no dia 09/09/2015, as 09h00min horas CHAMADA PÚBLICA SOB N°. 001/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM; onde os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/09/2015 no período das 14h00min. as 17h00min., na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, situada no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/n°, Centro, NOVA SANTA HELENA/MT, onde o Edital estará disponível no horário comercial ou através do site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no ícone *Portal da Transparência – Agili Cidade digital*, tendo como OBJETO a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO DISTRITO DE ATLÂNTICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT (ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI), POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. NOVA SANTA HELENA/MT, 12 de agosto de 2015, JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO - Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizada no dia 08/09/2015, as 09h00min horas CHAMADA PÚBLICA SOB N°. 001/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM; onde os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/09/2015 no período das 14h00min. as 17h00min., na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, situada no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/n°, Centro, NOVA SANTA HELENA/MT, onde o Edital estará disponível no horário comercial ou através do site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no ícone *Portal da Transparência – Agili Cidade digital*, tendo como OBJETO a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT (ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA), POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. NOVA SANTA HELENA/MT, 12 de agosto de 2015, JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO - Presidente da C.P.L

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015 - ACS ÁREA 07

Nova Santa Helena/MT., 12 de agosto de 2015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de agosto de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 07, CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

CASSIA REGINA CARRARA RG N°. 1.269.240-9 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015 - ACS ÁREA 10

Nova Santa Helena/MT., 12 de agosto de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo

4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de agosto de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 10, CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

ROSINEIA APARECIDA DE ARAÚJO RG N°. 2.046.652-8 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nova Santa Helena/MT., 12 de agosto de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do

Processo Seletivo Simplificado 004/2015 de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de agosto de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MÉDICO, CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

WILLIAN FRANCISCO NOVAES RG Nº. 2.117.624-8 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015 - ENFERMEIRO

Nova Santa Helena/MT., 12 de agosto de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa

Helena, realizado em 02 de agosto de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRO, CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO RG Nº. 1.893.682-2 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nova Santa Helena/MT., 12 de agosto de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de agosto de 2.015, vem à presença de V. Se-

nhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

ANDERSON FRANCISCATO RG N° 2.315.440-3 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL PORTARIA N°. 49/2015

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2.015

SUMULA: “Retifica a Portaria 025/2010 de 11 de junho de 2010, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez permanente em favor da servidora Srª. DEMIRA MARIA GOMES MISAEL”.

A Diretora Executiva do **UBIRATÃ - PREVI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, **alterada pela Emenda Constitucional nº 070/2012 de 29/03/2012** Art. 12, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 009/2005, 23 de novembro de 2005, Art. 187, inciso “II” da Lei Municipal Complementar n.º 013/2006, de 08 de fevereiro de 2006, anexo “XII”, tabela de vencimentos da Lei Municipal Complementar n.º 012/2006, de 08 de fevereiro de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente** em favor da Sra. **DEMIRA MARIA GOMES MISAEL**, RG nº 1289064-2 – SSP/MT e do CPF/MF n.º 496.972.429-68 e Título de Eleitor n.º 109272218/05, Zona “043”, Seção “0045” servidora efetiva no cargo de **ZELADORA**, Padrão “C”, Grau “I”, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, com Matrícula n.º 27, com **proventos integrais**, conforme o processo do UBIRATÃ - PREVI n.º 08/2010, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros retroativos a 29/03/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubitatã/MT, 03 de Agosto de 2015.

Francine Oliveira

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ADMISSÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015 – JULHO DE 2015.

ORD	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INICIO	TERMINO	SALARIO
01	043	ADRIANA GOMES MENDES	PROFESSORA DE 6º AO 9º ANO ZONA RURAL CLASSE A	*****	01/07/2015	18/12/2015	1.246,70

ADMISSÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 – JUNHO DE 2015.

MATRICULA FUNCIONAL	PORTARIA DE NOMENCLATURA	NOME	CARGO	DATA DE POSSE	SALÁRIO
4006	6.711/2015	CLEUNICE VOLF DE OLIVEIRA	PROFESSORA	01/06/2015	1.870,06
4008	6.868/2015	NELI RODRIGUES TIAGO LEAL	PROFESSORA	15/06/2015	1.870,06
4007	6.749/2015	SIMONE DA SILVA PENA	APOIO ADM. EDUC. NÃO PROFIS- SIONALIZANTE	01/06/2015	770,41 + COMPLEMENTO PISO SALARIAL

4009	6.748/2015	YUNA DE ABREU FREITAS RIBEIRO	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL	09/06/2015	1.034,18
------	------------	-------------------------------	--------------------------	------------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor: **Rosinaldo Carmargo Lopes**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1217790-0 SSP/MT e do CPF: nº 009.400.771-32, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos** no cargo de **Fiscal de Tributos**, referente ao período de 2013/2014, a partir de 12/08/2015 a 26/08/2015, retornando no dia 27/08/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de agosto de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2015**

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2015, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Edital Complementar nº 004/2015 que dispõe sobre a publicação do gabarito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, de 06 de julho de 2015, através do Edital Complementar nº 005/2015, que passa a ter as seguintes alterações:

Art. 2º- No título: Onde –se –lê: Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 Edital Complementar nº 004/2015, de 11 de agosto de 2015. **Altera-se: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 Edital Complementar nº 004/2015, de 11 de agosto de 2015.**

Art. 3º- Informar que as alterações estão publicadas no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios e Portal Transparência.

Art. 5º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 26/08/2015, às 08H00, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Horas Máquinas de Patrol**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 12 de agosto de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **Pregão Presencial 013/2015**

PROCESSO: 028/2015

TIPO: Menor Preço por item.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 013/2015, cuja abertura ocorreu às 13:00horas do dia **10/08/2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio-MT, Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO OFERECIDA. Sagrando vencedora a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ROSANGELA DOS SANTOS	18.005.755/0001-44	01, 02, 03 e 04	R\$: 75.596,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Em 12 de julho de 2015

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 46/2015 - Pregão Presencial nº 34/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME**, cadastrada no CNPJ nº 04.894.760/0001-40 e Inscrição estadual nº 13.206.578-9, situada na AV. Oscar Zaidem de Menezes nº 1450, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WANIR MARQUES DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 335.899/SSP-MS e inscrito no CPF sob nº 437.511.561-00, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

NOME: WANIR MARQUES DE FREITAS - ME						
CNPJ: 04.894.760/0001-40				INSCRIÇÃO: 13.206.578-9		
ENDEREÇO: AV. Oscar Zaidem de Menezes, nº 1450 - Centro						
CEP: 78625-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim/MT			
TELEFONES: (66) 3479-1342				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: WANIR MARQUES DE FREITAS						
RG: 335.899/SSP-MS				CPF: 437.511.561-00		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	10	UND	ALAVANCA LISA 1,80M	NORTE SUL	70,90	709,00
02	10	UND	ANÇINHO COM CABO PARA JARDINAGEM 14 DENTES	TRAMONTINA	18,70	187,00
03	100	KG	ARAME RECOZIDO Nº18	GERDAU	8,20	820,00
04	200	M3	AREIA FINA M3 REBOCO	NX	90,00	18.000,00
05	300	M3	AREIA GROSSA M3 (CORRENTE)	CORRENTE	195,00	58.500,00
06	100	SC	ARGAMASSA PCT 20 KG	QUARTZOLIT	12,70	1.270,00
07	300	UND	BARRA DE FERRO 1/4 12M	GERDAU	16,85	5.055,00
08	300	UND	BARRA DE FERRO 3/8 12M	GERDAU	37,25	11.175,00
09	300	UND	BARRA DE FERRO 4.2 12M	GERDAU	7,00	2.100,00
10	300	UND	BARRA DE FERRO 5/16 12M	GERDAU	25,00	7.500,00
11	05	UND	BOMBA ENCOSTAL 20L	KALA	159,00	795,00
12	50	UND	CABO PARA ENXADA	TRAMONTINA	13,70	685,00
13	20	UND	CABO PARA PICARETA	TRAMONTINA	22,40	448,00
14	10	UND	CARRINHO DE PNEU COM CAMÂRA GALVANIZADO	METALOSA	100,00	1.000,00
15	10	UND	CARRINHO DE PNEU COM CAMÂRA PRETO	MAESTRO	85,00	850,00
16	200	M3	CASCALHO M3	CORRENTE	215,00	43.000,00
17	15	UND	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	BELLOTA	24,30	364,50
18	200	M2	CERÂMICA 35X35 P.I 4	KARINA	15,00	3.000,00
19	200	M2	CERÂMICA 40X40 P.I 5	KARINA	15,00	3.000,00
20	200	M2	CERÂMICA 45X45 P.I 4	KARNA	15,00	3.000,00
21	50	PAR	CHAPA DE EMENDA 3/16X40	NORTE SUL	12,60	630,00
22	50	PAR	CHAPA DE EMENDA 3/16X50	NORTE SUL	14,80	740,00
23	100	MT	CHAPA GALVANIZADA 25CM	CALHA FORTE	7,50	750,00
24	100	MT	CHAPA GALVANIZADA 30CM	CALHA FORTE	10,20	1.020,00
25	100	MT	CHAPA GALVANIZADA 60CM	CALHA FORTE	19,50	1.950,00
26	100	UND	CHAPA MEIA LUA 1.1/2X3/16	NORTE SUL	7,45	745,00
27	10	UND	CHIBANCA SEMCABO	TENACE	23,40	234,00
28	1500	SC	CIMENTO COMUN 50KG	CIMPOR	28,90	43.350,00
29	10	UND	COLHER DE PEDREIRO Nº9	TRAMONTINA	16,10	161,00
30	30	UND	COLUNA DE FERRO 5/16 06M	GERDAU	68,95	2.068,50
31	20	JG	CONJUNTO SANITÁRIO BRANCO (03 PEÇAS)	SANTA CLARA	198,50	3.970,00
32	200	MT	CORDA SEDA 08MM	ARTEPLAS	0,88	176,00
33	200	MT	CORDA SEDA 10MM	ARTEPLAS	1,27	254,00
34	10	UND	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO	MONFORT	7,38	73,80
35	10	UND	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA	MONFORT	10,25	102,50
36	50	UND	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8	NORTON	3,70	185,00
37	50	UND	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8	NORTON	6,45	322,50
38	50	UND	DISCO DE LIXA 100	NORTON	3,69	184,50
39	50	UND	DISCO DE LIXA 24	NORTON	3,90	195,00
40	50	UND	DISCO DE LIXA 36	NORTON	4,10	205,00
41	50	UND	DISCO DE LIXA 60	NORTON	4,10	205,00
42	50	UND	DISCO DE LIXA 80	NORTON	3,70	185,00
43	50	UND	DISCO PARA SERRA MARMORE (BOSCH) DIAMANTADO	BOSCH	21,50	1.075,00
44	40	UND	DISCO PARA SERRA MARMORE (BOSCH) MADEIRA	BOSCH	28,00	1.120,00
45	40	UND	DISCO PARA SERRA MARMORE (BOSCH) SEGMENTADA	BOSCH	21,50	860,00
46	120	UND	DOBRADIÇA COMUM 3.1/2	ALIANÇA	1,48	177,60

47	200	UND	EMENDA P/FORRO PVC 6MT	MULTIPLUS	15,80	3.160,00
48	40	UND	ENXADA 2,5 LIBRAS	TRAMONTINA	27,75	1.110,00
49	20	UND	ENXADÃO 03 LIBRAS	TRAMONTINA	23,55	471,00
50	10	UND	ESQUADRO 30CM	MONFORT	12,05	120,50
51	60	UND	FECHADURA SOPRANO EXTERNA 710	SOPRANO	28,15	1.689,00
52	250	UND	FORRO PVC 06M - 0,20CM	MULTIPLUS	14,85	3.712,50
53	10	UND	LINHA PARA PEDREIRO 100M	TANITEX	3,05	30,50
54	10	UND	LINHA PARA PEDREIRO 50M	TANITEX	2,15	21,50
55	200	MT	LONA PRETA 4X8M	NORTENE	8,70	1.740,00
56	70	PAR	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PROMAT	2,70	189,00
57	150	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA PEDREIRO	MUCAMBO	3,35	502,50
58	30	UND	LUVA VAQUETA PETROLEIRA AMERICANA	VWA	23,40	702,00
59	08	UND	NIVEL DE PEDREIRO	MONFORT	7,48	59,84
60	30	UND	PA BICO S/ CABO Nº2	METISA	14,85	445,50
61	30	UND	PA BICO S/ CABO Nº3	METISA	15,85	475,50
62	30	UND	PA BICO S/ CABO Nº4	METISA	16,85	505,50
63	30	UND	PA DE LIXO COM CABO 60CM	METISA	8,95	268,50
64	30	UND	PA QUADRADA AJUNTADORA Nº3	METISA	15,95	478,50
65	1000	UND	PARAFUSO PARA FORRO 42X13	CISER	0,10	100,00
66	500	UND	PARAFUSO PARA TELHA C/ VEDAÇÃO	CISER	0,47	235,00
67	10	UND	PENEIRA PEDREIRO Nº4	SÃO JOÃO	12,75	127,50
68	10	UND	PICARETA S/ CABO	TENACE	24,35	243,50
69	20	UND	PORTA CRV STAM 0,65 DIREITA	CRV	195,00	3.900,00
70	20	UND	PORTA CRV STAM 0,65 ESQUERDA	CRV	195,00	3.900,00
71	20	UND	PORTA CRV STAM 0,84 DIREITA	CRV	195,00	3.900,00
72	20	UND	PORTA CRV STAM 0,84 ESQUERDA	CRV	195,00	3.900,00
73	30	UND	PORTA DE MADEIRA 70CM	MADSOL	89,50	2.685,00
74	30	UND	PORTA DE MADEIRA 80CM	MADSOL	89,50	2.685,00
75	30	UND	PORTA DE MADEIRA NOGAL 80CM	MADSOL	148,90	4.467,00
76	30	UND	PORTAL DE MADEIRA FINGADO LISO 80	MADSOL	88,90	2.667,00
77	50	KG	PREGO 10X10	GERDAU	8,29	414,50
78	50	KG	PREGO 12X12	GERDAU	9,00	450,00
79	50	KG	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	GERDAU	9,00	450,00
80	50	KG	PREGO 13X15	GERDAU	8,90	445,00
81	50	KG	PREGO 13X18	GERDAU	8,90	445,00
82	50	KG	PREGO 15X15	GERDAU	8,90	445,00
83	50	KG	PREGO 17X21	GERDAU	7,90	395,00
84	50	KG	PREGO 17X24	GERDAU	7,90	395,00
85	50	KG	PREGO 17X27	GERDAU	7,90	395,00
86	50	KG	PREGO 18X24	GERDAU	7,90	395,00
87	50	KG	PREGO 18X27	GERDAU	7,90	395,00
88	50	KG	PREGO 18X30	GERDAU	7,90	395,00
89	50	KG	PREGO 19X27	GERDAU	7,90	395,00
90	50	KG	PREGO 19X36	GERDAU	7,90	395,00
91	50	KG	PREGO 20X30	GERDAU	7,90	395,00
92	50	KG	PREGO 22X42	GERDAU	7,90	395,00
93	50	KG	PREGO 22X48	GERDAU	7,90	395,00
94	50	KG	PREGO 24X60	GERDAU	9,70	485,00
95	50	KG	PREGO 25X72	GERDAU	9,00	450,00
96	50	KG	PREGO 26X72	GERDAU	10,00	500,00
97	150	UND	PREGO PARA TELHA COM VEDAÇÃO	GERDAU	9,90	1.485,00
98	08	UND	PRUMO Nº5	MONFORT	15,85	126,80
99	08	UND	REGUÁ PEDREIRO 2M	GARRA	29,85	238,80
100	150	PCT	REJUNTE PRETO 1KG	QUARTZOLIT	4,70	705,00
101	250	UND	RODA FORRO PVC U 6MT	MULTIPLUS	14,10	3.525,00
102	100	UND	ROSCÃO 1 01M	CISER	28,15	2.815,00
103	200	UND	ROSCÃO 1/2 01M	CISER	6,50	1.300,00
104	200	UND	ROSCÃO 1/4 01M	CISER	1,90	380,00
105	100	UND	ROSCÃO 3/4 01M	CISER	14,90	1.490,00
106	200	UND	ROSCÃO 3/8 01M	CISER	3,20	640,00
107	200	UND	ROSCÃO 5/16 01M	CISER	2,80	560,00
108	100	UND	ROSCÃO 5/8 01M	CISER	9,90	990,00
109	100	UND	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 MT	ETERNIT	14,05	1.405,00
110	100	UND	TELHA AMIANTO 2,44X1,10 MT	ETERNIT	46,50	4.650,00
111	100	UND	TELHA AMIANTO 3,66X1,10 MT	ETERNIT	79,80	7.980,00
112	600	UND	TELHA CAPA (CAPOTE)	PONTAL	2,84	1.704,00
113	1500	UND	TELHA PAULISTINHA (BEIRAL)	PONTAL	2,60	3.900,00
114	5000	UND	TELHA ROMANA	PONTAL	1,75	8.750,00
115	25000	UND	TIJOLO 06 FUROS 2.10KG	CER PVA	0,65	16.250,00
116	200	UND	TRELIÇA 1/4X4.2 6M	GERDAU	22,50	4.500,00
117	10	UND	TRENA 20M	THOMPSON	13,05	130,50
118	10	UND	TRENA 3M	IRWIN	7,35	73,50
119	10	UND	TRENA 5M	IRWIN	10,85	108,50
120	25	UND	VENEZIANA CRV COM GRADE 100X100	CRV	173,80	4.345,00

121	25	UND	VENEZIANA CRV COM GRADE 100X120	CRV	178,00	4.450,00
122	20	UND	VITRO CRV BASCUL. C/GRADE 40X60	CRV	42,25	845,00
123	20	UND	VITRO CRV MAXIMO AR C/GRADE 50X50	CRV	70,45	1.409,00
124	20	UND	VITRO CRV STAN COM GRADE 100X120	CRV	166,80	3.336,00
125	20	UND	VITRO CRV STAN COM GRADE 100X150	CRV	179,00	3.580,00
Total Geral					R\$	356.991,34

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 12 de Agosto de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2015**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: TORK-SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2015 realizada pela Prefeitura Municipal de URUPÁ/RO, visando a Aquisição de uma máquina Pá Carregadeira sobre Pneus Nova através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Segunda da ARP nº 001/2015.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com término em 12 de Outubro de 2.015.

Novo São Joaquim – MT, 12 de Agosto de 2.015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal
Município de Novo São Joaquim

Valor: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

Período de vigência: 12/08/2015 à 12/10/2015.

Prazo de Entrega: 15 Dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 78/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 78/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 46/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 34/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2015, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: WANIR MARQUES DE FREITAS - ME.

Valor: R\$ 356.991,34 (Trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

Período de vigência: 12/08/2015 à 12/08/2016.

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 79/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. ADESÃO.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ADESÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS NOVA, CONFORME TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2015**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2015 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (UTENSÍLIOS, COPA COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Processo Nº 48/2015 - Pregão Presencial nº 36/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A.G. SILVA – MERCADO - ME**, cadastrada no CNPJ nº 37.447.349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13.138.708-1, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ARIOVALDO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 0656813-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.775.931-68 e a empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - ME**, cadastrada no CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13458400-7, situada na Rua

Castelo Branco nº 104, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 11045191 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 920.131.391-87, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

NOME: A. G. SILVA MERCADO - ME						
CNPJ: 37.447.349/0001-86				INSCRIÇÃO: 13.138.708-1		
ENDEREÇO: Av.Oscar Zaidem de Menezes, Nº756 Centro						
CEP: 78.625.000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim-MT			
TELEFONES: (66) 3479 1112				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: Ariovaldo Goncalves da Silva						
RG: 06568113-0 SSP/MT				CPF: 441.775.931-68		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. To-tal
02	04	UND	ANILINA TUPI OU GUARANI -VARIAS CORES	GUARANI	4,00	16,00
04	30	UND	APITO - MÉDIO	ALTO GIRO	3,99	119,70
07	10	UND	AVENTAL NAPA	NAPA	14,05	140,50
08	10	UND	ASSADEIRA EM ALUMINIO 30X40CM: Forma retangular em alumínio, tamanho grande 30X40CM.	MARINEX	32,60	326,00
12	02	UND	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA - 6,5 LITROS	JAGUAR	8,70	17,40
13	25	UND	BACIA PLÁSTICA DE 5 LT: Bacia de plástico com bordas arredondadas e suporte para as mãos, ca-pacidade 05 litros contendo identificação do produto, marca do fabricante.	JAGUAR	7,30	182,50
14	03	UND	BACIA PLASTICA DE 10LT: Bacia de plástico com bordas arredondadas e suporte para as mãos, ca-pacidade 10 litros contendo identificação do produto, marca do fabricante.	JAGUAR	11,35	34,05
16	45	UND	BACIA PLASTICA GRANDE 30LT: Bacia de plástico com bordas arredondadas e suporte para as mãos, capacidade 30 litros contendo identificação do produto, marca do fabricante.	JAGUAR	19,00	855,00
17	04	UND	BACIA PLASTICA GRANDE 35LT: Bacia de plástico com bordas arredondadas e suporte para as mãos, capacidade 35 litros contendo identificação do produto, marca do fabricante.	JAGUAR	29,40	117,60
18	398	PCT	BALÃO N°10 CORES Dvs- pacote c/ 25balões cada	SÃO JOÃO	9,30	3.701,40
19	620	PCT	BALÃO N°07 - CORES DIVERSAS - com 50 balões cada	JOY	7,15	4.433,00
20	10	UND	BALÃO PARA SÃO JOÃO - PAPEL SEDA	SÃO JOÃO	5,54	55,40
21	10	UND	BALDE - 10 LITROS	ARQPLAST	10,35	103,50
27	17	UND	BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCA - 20X60CM	PLASTICVALE	33,80	574,60
33	02	UND	BARBANTE CRU 4/4 1KG	JK	12,10	24,20
35	40	UND	BARBANTE CRU N°6 1KG	JK	12,65	506,00
36	30	UND	BARBANTE N°6 1KG CORES DIVERSAS	JK	15,05	451,50
37	30	UND	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 07LT: Borracha para panela de pressão de 07 LTS.	GLOBO	2,74	82,20
39	04	PAR	BOTA DE BORRACHA PRETA N° 38	7 LEGUAS	44,00	176,00
41	04	PAR	BOTA DE BORRACHA PRETA N°40	7 LEGUAS	44,00	176,00
45	06	UND	CADEADO N° 10	STAM	13,25	79,50
49	05	UND	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 160 LT	ISOESTE	152,80	764,00
52	03	UND	CAIXA TERMICA INVICTRA 47 LT 54cm x 23cm	INVICTRA	209,50	628,50
53	07	UND	CANECA ALUMINIO FUNDIDO 1LT	CONTINENTAL	28,35	198,45
54	01	UND	CANECA ALUMINIO FUNDIDO 2 LT	CONTINENTAL	40,40	40,40
55	06	UND	CANECA ALUMINIO FUNDIDO 3 LT	CONTINENTAL	66,90	401,40
56	02	UND	CANECA ALUMINIO FUNDIDO 6 LT	CONTINENTAL	76,50	153,00
60	30	UND	COADOR DE CAFÉ - MÉDIO: Coador de pano para café, tamanho médio, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	SÓ CAFÉ	3,15	94,50
63	02	UND	COLHER DE MADEIRA - CABO 60CM: Colher de madeira tamanho grande, para cozinhar.	SERTANEJA	11,80	23,60
65	04	UND	COLHER DE POLIETILENO COM CABO 1MT	POLITILENO	13,80	55,20
67	42	UND	COLHER DE SOPA INOX: Colher de sopa em inox, para mesa.	SO ALUMINIO	6,08	255,36
71	20	UND	CONCHA GRANDE (DE FERRO) N° 14	SO ALUMINIO	11,25	225,00
73	03	UND	CONCHA ESPUMADEIRA INOX 29X9X5CM	SO ALUMINIO	10,05	30,15
76	210	PCT	COPO DESCARTAVEL 50 ML: Copo Descartável em poliestireno não toxico, capacidade 50ml, em-balados em pacotes com 100 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e devera atender as normas da ABNT, com dados de identificação e procedência, certifica-do e registro de órgão competente.	TERMOPOT	1,75	367,50
78	2.000	PCT	COPO DESCARTAVEL 200ML COLORIDO.	TERMOPOT	7,83	15.660,00
79	1.000	UND	COPO EM ACRILICO COLORIDO 400ML	ACRÍLICO	12,55	12.550,00
82	5.000	UND	COPO DESCARTAVEL 200ML - PARA CALDO	TERMOPOT	7,10	35.500,00
83	12	UND	COPO DE VIDRO 190ML: Copo de vidro transparente 190 ml.	NADIR	1,70	20,40
84	22	UND	COPO DE VIDRO 300ML: Copo de vidro transparente 300 ml.	NADIR	3,40	74,80
85	600	UND	COPO DE PLASTICO (CANECA) MERENDA ESCOLAR: Caneca em polipropileno com alça na cor azul de aproximadamente 300 ml.	3 m	4,59	2.754,00
89	08	KG	CORDA DE NYLON 4MM KG	MONOFIL	27,65	221,20
92	12	MT	CORDA SISAL	SISAL	22,50	270,00
93	07	KG	CORDA SISAL 1 PERNA	SISAL	26,50	185,50
95	10	UND	DISPENSER P/ COPOS DESCARTAVEIS 200ML - POUPA-COPOS	SUPORTE	19,70	197,00
97	02	UND	ELÁSTICO - 3CM DE LARGURA	ELASTANO	14,50	29,00
98	01	UND	ESPATULA PLASTICO CABO LONGO	PLASTVALE	8,25	8,25
99	02	UND	ESCUMADEIRA DE INOX TAM. GRANDE	ALUMINIO	31,55	63,10
100	02	UND	ESCUMADEIRA DE INOX TAM. PEQUENA	ALUMINIO	24,95	49,90
103	16	UND	FACA DE INOX FIO MEDIO	TRAMONTINA	10,00	160,00
105	13	UND	FORMA ALUMINIO RETANGULAR 30X44MM: Forma retangular em alumínio, tamanho grande 30X44CM.	CONTINETAL	40,50	526,50
106	06	UND	FORMA PARA PÃO - MEDIO: Forma retanqlar em alumínio, tamanho grande 30X10CM.	CONTINENTAL	19,80	118,80

111	33	UND	GARFO DE MESA - INOX	TRAMONTINA	3,35	110,55
116	05	UND	GARRAFA TERMICA 12LT C/ TORNEIRA	TERMOLAR	150,00	750,00
117	195	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24 CM X 24 CM PACOTE 50 UNDS: Guardanapo de papel, embalagem plástica com 50 unidades de 30 cm x 31 cm, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	SANTEPEL	1,79	349,05
120	02	UND	JARRA GRADUADA 1LT: Jarra para agua com tampa, em de plástico resistente e atóxico capacidade 1,0 litros.	JAGUAR	9,70	19,40
122	17	UND	JARRA P/ SUCO GRANDE 3LT	JAGUAR	19,60	333,20
125	10	JOG	JOGO DE FACA DE MESA C/ 3 PEÇAS	TRAMONTINA	18,50	185,00
130	02	UND	LIXEIRA PLASTICA, COM TAMPAS 30 LITROS	MB	56,80	113,60
133	20	UND	OLEO DE MAQUINA SINGER	SINGER	3,78	75,60
134	20	PCT	PAZINHA DE PLASTICO PARA SORVETE - COLORIDA 500 UND	STRAWPLAST	29,70	594,00
135	10	UND	PAZINHA PARA RETIRAR SORVETE - ACRILICO	STRAWPLAST	19,70	197,00
139	20	PCT	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE 100 UND	PACHA	4,63	92,60
142	02	UND	PANELA C/ TAMPAS EM ALUMINIO CAP 26 LT	CONTINETAL	156,60	313,20
143	04	UND	PANELA C/ TAMPAS EM ALUMINIO CAP 5 LT - TRIPÉ EM ALUMINIO	CONTINETAL	89,50	358,00
147	05	UND	PANELA DE PRESSÃO 10 LT: Panela de pressão, capacidade 10litros, contendo identificação do produto e marca do fabricante. 26X29X42CM	PANELUX	141,90	709,50
152	60	PCT	PILHA TAM. MEDIO: Pilha tamanho medio Alcalina – Cartela com 02 unidades, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos.	RAYOVAC	4,75	285,00
153	20	UND	PILHA TAM. GRANDE: Pilha tamanho grande Alcalina – Cartela com 02 unidades, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos.	RAYOVAC	2,30	46,00
156	10	UND	AÇUCAREIRO POTE MULTIUSO	AUTOGIRO	8,05	80,50
160	60	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO C/ 12 UND	PLASTIC	3,45	207,00
162	20	UND	PENEIRA DE PLÁSTICO FINA MEDIA	PENEIRA	11,60	232,00
164	02	UND	PINCEL MACIO PARA ALIMENTOS	PINCEL	3,89	7,78
165	140	MT	PLASTICO ESTAMPADO PARA FORRO: Plástico estampado para forro de mesa 1,40 largura, espessura 0,20.	TAMBASA	11,55	1.617,00
166	46	UND	PLASTICO FILME PVC: filme de PVC transparente aderente 28 cm x 30m, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	BOREDA	16,60	763,60
167	120	MT	PLASTICO TRANSPARENTE PARA FORRO: Plástico transparente para forro de mesa 1,40 largura, espessura 0,20.	SO PLASTICO	11,80	1416,00
168	10	UND	POTE PLASTICO REDONDO C/ TAMPAS 1LT	ALTOGIRO	7,60	76,00
171	30	UND	POTE PLASTICO 640ML	ALTOGIRO	7,35	220,50
174	05	UND	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO	ASTRAL	4,50	22,50
175	20	UND	PENTE INFANTIL SDE PLASTICO	SO PENTE	1,95	39,00
180	06	UND	ROLO DE PLASTICO PARA MASSA: Rolo em plástico para estender a massa e obter uma espessura de 2 a 8 mm. Fabricado em plástico resistente, com aproximadamente 50 a 60cm.	SO PLASTICO	29,50	177,00
182	05	UND	RABINHA 2 LT DE ALUMINIO	CONTINETAL	31,60	158,00
183	21	UND	SACO DE JUTA OU LINHAGEM	JUTA	7,20	151,20
188	68	PCT	SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE C/ 100UND: Saco para Cachorro Quente 14x25 Plástico c/ 100 unidades.	SO SACO	3,99	271,32
192	01	UND	TAMBOR DE PLÁSTICO - 50 LITROS	MB	118,50	118,50
194	16	UND	TABUA PLÁSTICA PARA CARNE: Tábua multicorte em polietileno profissional, 30 x 44 cm, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	ALTOGIRO	7,85	125,60
195	34	UND	TOUCA PLASTICA P/ CABEÇA TAMANHO 19	SO TOCA	7,60	258,40
200	10	UND	VÁLVULA PARA PANELA DE PRESSÃO	ALTO GIRO	8,50	85,00
205	50	CX	FOGOS DE ARTIFICIO - 18X3	SÃO JOÃO	24,45	1.222,50
206	480	PCT	SACO DE LIXO 100L REFORÇADO - pct c/100, Saco plástico para lixo reforçado, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada. DIMENSÕES 75 X 105CM. Micragem mínima de 6,0, capacidade.	BELLA	68,55	32.904,00

NOME VILMAR A DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME

CNPJ: 15.872.501/0001-35

INSCRIÇÃO: 13.458.400-7

ENDEREÇO: Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Jardim Boa Esperança

CEP: 78.625.000

CIDADE/UF: Novo São Joaquim - MT

TELEFONES: (66)3479-1551

E-MAIL: pegpagoliveiracomercio@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: . Vilmar Alves de Oliveira

RG: 11104519-S.J/MT

CPF: 920.131.391-87

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	02	CX	ANIL COM 10 UNIDADES	ANIL	6,12	12,24
03	100	PCT	APARELHO DE BARBEAR 2 UND	PROBAK	3,38	338,00
05	04	UND	ASSADEIRA PARA PUDIM - tamanho médio 24 cm	PANELUX	28,38	113,52
06	50	UND	AVENTAL DE TECIDO	LIMPEX	11,49	574,50
09	02	UND	ASSADEIRA EM ALUMINIO 24X35CM: Forma retangular em alumínio, tamanho médio 24X35CM.	PANELUX	27,73	55,46
10	20	PCT	ALGODÃO PCT 100GR	TOPZ	4,39	87,80
11	30	UND	ABRIDOR DE LATAS, EM ALUMINIO: Abridor de latas e garrafa em aço inox, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	AUTOGIRO	3,73	111,90
15	32	UND	BACIA PLASTICA DE 20LT: Bacia de plástico com bordas arredondadas e suporte para as mãos, capacidade 20 litros , marca do fabricante.	ARQPLAST	19,68	629,76
22	10	UND	BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS	ARQPLAST	12,53	125,30
23	12	UND	BALDE - 20 LITROS	ARQPLAST	17,58	210,96
24	30	UND	BANDEJA DE ALUMINIO - 30x45 CM	PANELUX	24,60	738,00
25	14	UND	BANDEJA DE ACRÍLICO- GRANDE 30x45 CM	ARQPLAST	34,75	486,50
26	09	UND	BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCA - 20X30CM	ARQPLAST	22,55	202,95
28	02	UND	BARBANTE AZUL Nº. 8 - 1KG	LIMPEX	16,63	33,26
29	01	UND	BARBANTE BRANCO Nº 8 - 1KG	LIMPEX	15,78	15,78

30	01	UND	BARBANTE ROSA N° 8 - 1KG	LIMPEX	16,45	16,45
31	09	UND	BARBANTE CORES DIVERSAS - 4/6 - 1KG	LIMPEX	15,78	142,02
32	30	UND	BARBANTE CRU 4/6 - 1KG	LIMPEX	12,08	362,40
34	04	KG	BARBANTE CRU 4/8	LIMPEX	12,04	48,16
38	30	UND	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 04LT E 1/2: Borracha para panela de pressão de 04 LITRO E MEIO	ALTOGIRO	2,69	80,70
40	04	PAR	BOTA DE BORRACHA PRETA N°39	PVC	44,03	176,12
42	04	PAR	BOTA DE BORRACHA PRETA N°41	PVC	44,05	176,20
43	04	PAR	BOTA DE BORRACHA PRETA N°42	PVC	44,05	176,20
44	170	JOG	BARALHO COM 52 CARTAS COPAG	COPAG	11,90	2.023,00
46	30	UND	COLHER DESCARTAVÉL - colher descartável em acrílico para refeições 16cm-pct de 50 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PRAFESTA	3,58	107,40
47	05	UND	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 17 LT	ISOESTE	26,32	131,60
48	05	UND	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 28 LT	ISOESTE	34,55	172,75
50	03	UND	CAIXA DE PLASTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 7,5 LT	INVICTRA	26,05	78,15
51	03	UND	CAIXA TERMICA INVICTRA 32,2 LT 40,6cm x 26,4 cm.	INVICTRA	158,15	474,45
57	150	UND	CARTÃO TELEFONICO 40 UND	OI	8,85	1.327,50
58	20	UND	CESTO P/ LIXO DE 50 LT C/ TAMPA DE PLÁSTICO	ARQPLAST	77,40	1.548,00
59	80	UND	CESTO TELADO PARA LIXO DE 15LT DE PLÁSTICO	ARQPLAST	7,09	567,20
61	60	UND	COADOR DE CAFÉ - PANO/GRANDE: Coador de pano para café, tamanho grande, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	ARAGUAIA	3,85	231,00
62	30	PCT	COLHER DESCARTAVEL: Colher Descartável em acrílico para refeição 16 cm - pacote de 50 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PRAFESTA	3,54	106,20
64	03	UND	COLHER DE ALUMINIO GRANDE - CABO C/ 30CM	MONALIZA	11,30	33,90
66	504	UND	COLHER DE POLIPROPILENO (PLASTICO):colher de sopa em polipropileno, uso na merenda escolar.	BACKER	11,75	5.922,00
68	502	UND	COLHER DE INOX PARA CAFÉ	BACKER	2,52	1.265,00
69	04	UND	COLHERER MEDIA DE CHÁ	BACKER	3,73	14,92
70	20	PCT	COLHER P/ SORVETE - PLASTICO COLORIDO PCT 1KG	CRISTAL	19,45	389,00
72	20	UND	CONCHA ESPUMADEIRA GRANDE (DE FERRO)	MONALIZA	11,45	229,00
74	09	UND	CONCHA EM AÇO INOX 29 X 9 5 CM	MONALIZA	10,04	90,36
75	200	PCT	COPO DESCARTAVEL 180ML: Copo Descartável em poliestireno não toxico, capacidade 180ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e devera atender as normas da ABNT, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	COPOSUL	3,58	716,00
77	5.700	PCT	COPO DESCARTAVEL 200ML: Copo Descartável em poliestireno não toxico, capacidade 200ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e devera atender as normas da ABNT, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	COPOSUL	4,93	28.101,00
80	1.000	UND	COPO DESCARTAVEL NOBRES 400ML - COLORIDO	ROTAPLAST	11,38	11.380,00
81	100	UND	COPO DESCARTAVEL ACRILICO COLORIDO - 300ML	ROTAPLAST	10,69	1.069,00
86	01	UND	CABO DE MADEIRA - RODOS E VASSOURAS	MADEFORT	1,85	1,85
87	20	UND	CADEADO 20MM	PRADO	14,85	297,00
88	20	UND	CADEADO 35MM	PRADO	23,45	469,00
90	100	MT	CORDA DE NYLON.	FIRMEZA	29,25	2.925,00
91	05	KG	CORDA DE SEDA 02MM	VARAL	36,25	181,25
94	30	MT	CORDA SISAL GROSSA	FIRMEZA	33,45	1.003,50
96	10	PEÇA	ELASTICO MEDIO	AUTOGIRO	6,75	67,50
101	02	UND	ESCORREDOR DE MASSA - PLASTICO 3.500ML	ROTAPLAST	36,70	73,40
102	05	UND	FAÇA DE INOX FIO PEQUENO: Faca para carne em inox com cabo branco, média.	AUTOGIRO	11,49	57,45
104	09	UND	FAÇA DE INOX FIO GRANDE: Faca para carne em inox com cabo branco, GRANDE.	AUTOGIRO	24,50	220,50
107	15	CX	FOSFORO 10X1: Fósforo de madeira, pacote com 10 caixas com 40 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	ROTAPLAST	2,50	37,50
108	05	UND	FUNIL MÉDIO	ROTAPLAST	4,33	21,65
109	03	UND	FUNIL GRANDE	ROTAPLAST	7,98	23,94
110	01	KG	FORMICIDA - ISCA GRANULADA	ATTAMEX	4,78	4,78
112	80	PCT	GARFO DESCARTAVEL COM 50UNDS	PRAFESTA	3,59	287,20
113	12	UND	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ 01 LT: Garrafa térmica com alça superior, com copo e tampa de rosca, contendo identificação do produto, marca do fabricante capacidade 1 litros.	IVICTRA	29,48	353,76
114	45	UND	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ 02LT: Garrafa térmica com alça superior, com copo e tampa de rosca, contendo identificação do produto, marca do fabricante capacidade 2 litros.	IVICTRA	83,00	3.735,00
115	30	UND	GARRAFA TERMICA P/ AGUA 5 LT: Garrafa térmica com alça superior, com copo e tampa de rosca, contendo identificação do produto, marca do fabricante capacidade 2 litros.	IVICTRA	33,35	1.00,50
118	65	UND	INSETICIDA AEROSOL/ MULT 300ML	FORT	9,25	601,25
119	73	UND	ISQUEIRO A GAS GRANDE: Isqueiro á gás do tipo BIC Maxi grande.	BIC	3,90	284,70
121	10	UND	JARRA DE PLÁSTICO - CAP. 2 LITROS	ROTAPLAST	14,65	146,50
123	14	UND	JARRA DE PLASTICO 4LT: Jarra para agua, em de plástico resistente e atóxico capacidade 4,0 litros.	ROTAPLAST	26,50	371,00
124	10	JOG	JOGO DE COLHER P/ SOPA C/3 PEÇAS	BACKER	16,25	162,50
126	10	JOG	JOGO DE GARFO DE MESA C/ 3 PEÇAS	BACKER	18,55	185,50
127	30	JOG	JOGO DE VASILHAS PLASTICAS 05 PÇ P/ ALIMENTOS: Recipiente em polipropileno, quadrado ou retangular com tampa, contendo identificação do pro-	NACIONAL	116,00	3.480,00

			duto, marca do fabricante – capacidade aproximada por vasilha sendo de 03 à 0,5 litros.			
128	13	UND	LANTERNA GRANDE A PILHA DE 3LED 3 PILHA: Lanterna LED 03 pilhas AAA, testada contra explosões, resistente a água e a impactos, Lâmpada com tecnologia LED.	LIVSTAR	138,00	1.794,00
129	40	CX	LUVA DE PLASTICO com 100 unidades	EXTRUSA	19,75	790,00
131	50	UND	LIXEIRA PLASTICA, COM PEDAL CAP. 20 LITROS	ARQPLAST	29,80	1.490,00
132	30	UND	NOVELOS DE LÃ CLUB OU FAMILIA - DIVERSAS CORES (SEMPRE 3 CORES IGUAIS)	LIMPEX	33,50	1.005,00
136	20	UND	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO - MEDIA	ROTAPLAST	5,05	101,00
137	75	CX	PALITO DE MADEIRA (DENTE), CAIXA COM 100 UNDS	THEOTO	0,45	33,75
138	110	PCT	PALITO P/ ESPETINHO PCT C/ 50 UND	BAMBU	2,40	264,00
140	03	UND	PANELA C/ TAMPAS EM ALUMINIO CAP 7 LT	PANELUX	53,40	160,20
141	02	UND	PANELA C/ TAMPAS EM ALUMINIO CAP 18 LT	PANELUX	111,98	223,96
144	04	UND	PANELA C/ TAMPAS EM ALUMINIO 30 LT	PANELUX	219,80	879,20
145	02	UND	PANELA C/ TAMPAS EM ALUMINIO 45 LT	PANELUX	326,00	652,00
146	10	UND	PANELA DE PRESSÃO 07 LT: Panela de pressão, capacidade 07 litros, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	PANELUX	80,00	800,00
148	20	UND	PAPEL ALUMINIO TAMANHO MEDIO 30x75 CM	BOREDA	3,55	71,00
149	64	UND	PAPEL ALUMINIO 45X75 CM: Papel Alumínio, rolo com dimensões de 45cm x 7,5m, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	BOREDA	3,85	246,40
150	170	UND	PILHA AAA JG 02 UNDS: Pilha tamanho AAA (palito) Alcalina – contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos. Pct. c/02 unidades.	RAYOVAC	5,85	994,50
151	110	PCT	PILHA AA TAM. PEQUENO: Pilha tamanho pequeno Alcalina – Cartela com 02 unidades, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos.	RAYOVAC	5,55	610,50
154	50	PCT	PILHA ALCALINA TAMANHO MEDIO 1,5V C/ 4UND	RAYOVAC	6,65	332,50
155	03	UND	PILÃO GRANDE ALUMINIO FUNDIDO 15CM - A. DE ALHO.	CENTROMIX	58,00	174,00
157	10	UND	SALEIRO POTE MULTIUSO	ROPTAPLAST	8,07	80,70
158	15	UND	POTE PLASTICO REDONDO C/ TAMPAS 3,2 LT: Recipiente quadrado ou retangular com tampa, contendo identificação do produto, marca do fabricante – capacidade aproximada de 3,2 litros.	ROPTAPLAST	7,85	117,75
159	80	UND	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO	NADIR	4,87	389,60
161	01	UND	PENEIRA METALICA - MALHA MÉDIA	VITORIA	21,95	21,95
163	09	UND	PENEIRA PLASTICA TAM. GRANDE 25CM C/ CABO: Peneira 25 cm em polipropileno e tela de poliéster na cor branca.	ROTAPLAST	19,50	175,50
169	05	UND	POTE PLASTICO REDONDO C/ TAMPAS 7,5 LT	ROTAPLAST	15,80	79,00
170	05	UND	POTE PLASTICO RETANGULAR 5,2 LITROS	ROTAPLAST	20,00	100,00
172	130	PCT	PRATO DESCARTAVEL MEDIO: Prato descartável, com 18 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante.	TERMOPOT	2,00	260,00
173	800	UND	PRATO DE POLIPROPILENO (PLASTICO) P/ MERENDA: Prato de polipropileno, 22x3 cm para servir merenda escolar.	TERMOPOT	3,35	2.680,00
176	20	PCT	PALHA DE AÇO N° 01	VEGA	1,89	37,80
177	900	UND	PRATO DESCARTAVEL - 21CM - pct com 10 unidades cada	TERMOPOT	2,49	2.241,00
178	50	UND	PRATO PAPELÃO LAMINADA N°10	LAMINADA	7,85	392,50
179	13	UND	RALO EM AÇO INOX 4 FACES: Ralo 4 faces em inox, com alça plástica, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	4 FACES	6,78	88,14
181	30	UND	RASTELO DE PLÁSTICO GRANDE (tipo pavão)	ROTAPLAST	16,25	487,50
184	90	UND	SAQUINHO P/ PIPOCA DE PAPEL N°01 C/ 50 UND	JUNCO	9,05	814,50
185	10	UND	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM 5LT - BOBINA	JBM	32,45	324,50
186	10	KG	SACOLA PLASTICA TAM G	PRATIK	49,40	494,00
187	01	KG	SACO PLASTICO 20X10CM	PRATIK	59,45	59,45
189	05	PCT	SEMENTE DE HORTALIÇA DIVERSAS - 100G	J GOMES	3,45	17,25
190	18	PCT	SEMENTE DE HORTALIÇA DIVERSAS - 30G	J GOMES	3,35	60,30
191	20	UND	TAPETE LISO ALGODÃO P/ PORTA 40X60CM	LIMPEX	20,45	409,00
193	40	UND	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO: Torneira plástica para filtro, bitola (pol) 3/8.	AUTOGIRO	4,85	194,00
196	05	UND	TRAVESSA PLASTICA P/ ALIMENTOS 7LT- 7,5 LARG. 44,5 PROF. 30,8CM	ROTAPLAST	42,25	211,25
197	10	CX	VELA N°7 BRANCA CX C/ 8 UNDADES	SÃO TARCISO	4,58	45,80
198	20	UND	VASILHA DE PLASTICO. C/ TAMPAS (GRANDE) P/ MERENDA	ROTAPLAST	117,50	2.350,00
199	10	UND	VASILHA DE PLASTICO 15LTS P/ PÃO E BOLACHA	ROTAPLAST	39,40	394,00
201	20	UND	XICARA DE VIDRO LISA COM ALÇA 100ML	DM	5,68	113,60
202	52	UND	XICARA DE CHÁ 200ML	DM	6,45	335,40
203	16	UND	BARBANTE CRÚ N° 8 - 1KG	LIMPEX	13,15	210,40
204	12	UND	COADOR DE CAFÉ DE PANO EXTRA GRANDE	ARAGUAIA	7,35	88,20

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 12 de Agosto de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, que fica prorrogado prazo para abertura

do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para às **09h00 horas (Brasília) do dia 26 de Agosto de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 26 de Agosto de 2015**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM SERVIÇOS DE REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 12 de Agosto de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, quefica prorrogado prazo para abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para às **09h00 horas (Brasília) do dia 25 de Agosto de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 25 de Agosto de 2015**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE PINTURA PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.. RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 12 de Agosto de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR N.º. 07/2015

PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR N.º. 07/2015

DE 23 DE JULHO DE 2015.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT CMDCA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 646/2012 e pelo Decreto nº 25/2015, faz publicar o Edital Complementar de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, visando atender o princípio da publicidade:

Resolve:

I – Considerando a edição do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2015, o qual alterou o cronograma para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, **declaramos que não houve impugnação, nem recurso de qualquer tipo objetivando contraditar os candidatos habilitados ao certame** em atendimento aos itens 6.2 c/c 11.1 do Edital do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

II – Considerando o Edital do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, **declaramos encerrada a segunda etapa do certame.**

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de 2015.

Rozania das Neves Rosa

Pres. CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 82/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato dispensa a realização de Processo Licitatório e tem embasamento legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Contratação de um CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO, PLACA HQM 4989/MS, MODELO VW/22.160, 1985/1986, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 11/08/2015 A 11/09/2015	
Contratado: RENATO MARINHO DE OLIVEIRA	
Valor do Contrato: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **076/2015** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Volmir Colussi**, Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 11 de Agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 11 DE AGOSTO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Volmir Colussi

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2015, na modalidade Pre-

sencial tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo para as Unidades de Saúde-ESF's (Estratégia Saúde da Família), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº060/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA2.1. Empresa vencedora: ATALAIA HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 13.333.966/0001-92Endereço: Avenida Panapua esq. Com Marechal Deodoro da Fonseca, QD. 18-It. 01/ sala 02Parque Iracema – Anápolis -GOCEP:75063-133Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit Quant Total1 335797 ALGODAO HIDROFILO BOLAS DE 100GR PACOTE R\$ 3,300 400,000 R\$ 1.320,0002 342119 BOLSA OSTOMIA MATERIA PRIMA PLASTICO APLICACAO COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA NUM. DE PECAS 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACLOPADAS) MODELO DRENAVEL TIPO DE BOLSA TRANSPARENTE TIPO DE ADESIVO MICROPOROSO MAT. DA PLACA RESINA SINTETICA DIAMETRO RECORTAVEL ATE 70 MM UNIDADE R\$ 0,840 400,000 R\$ 336,0003 325435 BRACADEIRA P/ APARELHO DE PRESSAO ADULTO UNIDADE R\$ 19,000 50,000 R\$ 950,0004 17370 COLAR CERVICAL P COM APOIO MENTONIANO UNIDADE R\$ 28,400 12,000 R\$ 340,8005 342141 DRENO PENROSE N. 01 UNIDADE R\$ 2,220 50,000 R\$ 111,0006 342144 DRENO PENROSE N. 04 UNIDADE R\$ 2,510 50,000 R\$ 125,5007 342148 EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO UNIDADE R\$ 1,300 500,000 R\$ 650,0008 320625 ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2% UNIDADE R\$ 2,040 600,000 R\$ 1.224,0009 11297 ESPECULO TAMANHO 'M' UNIDADE R\$ 1,100 2.600,000 R\$ 2.860,00010 26638 EXTENSAO PARA NEBULIZACAO UNIDADE R\$ 1,460 50,000 R\$ 73,00011 325406 PINCA ANATOMICA 16CM P/ DISSECACAO UNIDADE R\$ 9,250 30,000 R\$ 277,50012 335902 PINCA CHERRON DESCARTAVEL ESTERIL UNIDADE R\$ 1,230 120,000 R\$ 147,60013 342209 SONDA DE FOLLEY 2V N. 08 BALAO 3CC UNIDADE R\$ 2,670 25,000 R\$ 66,75014 342221 SONDA DE FOLLEY 3V N. 18 BALAO 10CC UNIDADE R\$ 2,660 200,000 R\$ 532,00015 9337 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12 UNIDADE R\$ 0,910 300,000 R\$ 273,000TOTAL VENCEDOR R\$ R\$ 9.287,15 (nove mil duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). Paranatinga, 12 de Agosto de 2015Lúcia Aparecida de França CorreaPregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2015, na modalidade Presencial tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo para as Unidades de Saúde-ESF's (Estratégia Saúde da Família), atendendo as necessidades da Secretaria Muni-

cial de Saúde do Município de Paranatinga – MT. O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 060/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 2.1. Empresa vencedora: Empresa: CENTER-MEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 03.652.030/0001-70 Endereço: BR 480 – 795 - Saída p/ Erechim, Barão de Cotegipe - RS CEP: 99740-000 Seq. Código Descrição Unidade. Valor Unit Quant Total 1 335442 SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML UNIDADE R\$ 2,900 50.000,000 R\$ 145.000,000 TOTAL VENCEDOR R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) Paranatinga, 12 de Agosto de 2015 Lúcia Aparecida de França Correa Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente com Recursos oriundos do Governo Federal, PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga – MT. A empresa ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EP foi vencedora do valor global de R\$ 15.596,35 (quinze mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos). A empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELLI foi vencedora no valor global de R\$ 84.967,36 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). A empresa EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELLI – ME foi vencedora no valor global de R\$ 34.101,75 (trinta e quatro mil cento e um reais e setenta e cinco centavos). A empresa JAIRO ANTONIO ZANATA - EPP foi vencedora do valor global de R\$ 2.278,00 (dois mil duzentos e setenta e oito reais). A empresa SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, foi vencedora no valor global de R\$ 18.913,81 (dezoito mil novecentos e treze reais e oitenta e um centavos). A empresa STILLS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA foi vencedora com valor global de R\$ 69.587,00 (sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais). A empresa T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRONICOS foi vencedora no valor global de R\$ 4.755,60 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). A empresa TERRA BRINQUEDOS – EIRELLI -ME foi vencedora no valor global de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais). Paranatinga-MT, 12 de Agosto de 2015. Lúcia Aparecida de França Correa Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2015, na modalidade Presencial tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo para as Unidades de Saúde-ESF's (Estratégia Saúde da Família), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 060/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 2.1. Empresa vencedora: Empresa: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTO PARA SAUDE LTDA - EPP CNPJ: 07.626.776/0001-60 Endereço: AV. Emílio Johnson, nº 547 - Centro – Almirante Tamandaré – PR CEP: 83501-000 Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit Quant Total 1 342122 Cabo para laringoscópio fabricado em latão cromado- para uso de duas pilhas medias-encaixe de padrão internacional recartilhados para permitir uma melhor internacional recartilhados para permitir uma melhor internacional recartilhados para permitir uma melhor internacional recartilhados para permitir uma melhor impunha eira UNIDADE R\$ 85,000 2,000 R\$ 170,000 2 26635 ESTETOSCOPIO DUPLO UNIDADE R\$ 11,990 300,000 R\$ 3.597,000 3 17417 FLUXOMETRO PARA OXIGENIO ESCALA DE 0 A 15 LPM UNIDADE R\$ 38,000 50,000 R\$ 1.900,000 4 335931 KIT APARELHO DE PRESSAO INFANTIL BRACADEIRA NYLON VELCRO 1 ESTETOSCOPIO UMA BOLSA COM CINTO C/ REGISTRO DA ANVISA UNIDADE R\$ 61,510 100,000 R\$ 6.151,000 5 335887 KIT COMPLETA DE MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA UNIDADE R\$ 19,000 12,000 R\$ 228,000 6 320901 KIT OTOSCOPIO COMPLETO UNIDADE R\$ 229,990 24,000 R\$ 5.519,760 7 17433 LAMINA P/ LARINGOSCOPIA CURVA N. 00 UNIDADE R\$ 67,000 4,000 R\$ 268,000 8 335893 LAMINA P/ LARINGOSCOPIA CURVA N. 01 UNIDADE R\$ 68,990 4,000 R\$ 275,960 9 17434 LAMINA P/ LARINGOSCOPIA CURVA N. 02 UNIDADE R\$ 67,000 4,000 R\$ 268,000 10 17435 LAMINA P/ LARINGOSCOPIA CURVA N. 03 UNIDADE R\$ 67,000 4,000 R\$ 268,000 11 325274 LAMINA P/ LARINGOSCOPIA CURVA N. 05 UNIDADE R\$ 71,980 4,000 R\$ 287,920 12 17438 LAMINA P/ LARINGOSCOPIA RETA INF. N. 01 UNIDADE R\$ 67,000 4,000 R\$ 268,000 13 335894 LAMINA P/ LARINGOSCOPIA RETA INF. N. 03 UNIDADE R\$ 67,000 4,000 R\$ 268,000 14 325276 LAMINA P/ LARINGOSCOPIA RETA INF. N. 05 UNIDADE R\$ 67,000 4,000 R\$ 268,000 15 26659 LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO MODELO OXIGEL UNIDADE R\$ 20,990 120,000 R\$ 2.518,800 16 342190 MASCARA PARA OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO, MASCARA DE OXIGENIO E INDICADA EM PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM PACIENTES EM VENTILACAO ESPONTANEA EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, SEMIINTENSIVA LEITOS UNIDADE R\$ 17,070

50,000 R\$ 853,50017 325262 REANIMADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE COM RESERVATORIO 18 335883 REANIMADOR MANUAL INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATORIO UNIDADE R\$ 119,990 12,000 R\$ 1.439,88019 325264 REANIMADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONE C/ RESERVATORIO DE 02 INFANTIL COMPLETO UNIDADE R\$ 119,990 5,000 R\$ 599,950 TOTAL VENCEDOR R\$ 28.029,53 (vinte e oito mil vinte nove reais e cinquenta e três centavos). Paranatinga, 12 de Agosto de 2015 Lúcia Aparecida de França Correa Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2015, na modalidade Presencial tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo para as Unidades de Saúde-ESF's (Estratégia Saúde da Família), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 060/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 2.1. Empresa vencedora: Empresa: PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 10.202.833/0001-99 Endereço: Avenida Laurício Pedro Rasmussen nº 469, Qd R Lt 09, Vila Santa Isabel Goiânia – GO - CEP: 74633-420 Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit Quant Total 1 342101 AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO LITRO R\$ 0,600 2.000,000 R\$ 1.200,000 2 325215 AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA TAM. G UNIDADE R\$ 2,250 1.000,000 R\$ 2.250,000 3 342121 CABO PARA BISTURI N.5 EM ACO INOX UNIDADE R\$ 14,500 20,000 R\$ 290,000 4 17336 CANULA DE GUEDEL N. 2 UNIDADE R\$ 2,500 35,000 R\$ 87,500 5 17338 CANULA DE GUEDEL N. 4 UNIDADE R\$ 2,800 35,000 R\$ 98,000 6 17339 CANULA DE GUEDEL N. 5 UNIDADE R\$ 2,600 35,000 R\$ 91,000 7 342129 COLAR CERVICAL REGULAVEL ESPUMA VELCRO M UNIDADE R\$ 8,000 24,000 R\$ 192,000 8 342130 COLAR CERVICAL REGULAVEL ESPUMA VELCRO P UNIDADE R\$ 8,000 12,000 R\$ 96,000 9 342134 COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 CM UNIDADE R\$ 49,000 200,000 R\$ 9.800,000 10 342140 DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM SISTEMA FECHADO COM EXTENÇÃO UNIDADE R\$ 1,200 200,000 R\$ 240,000 11 342142 DRENO PENROSE N. 02 UNIDADE R\$ 1,950 50,000 R\$ 97,500 12 342143 DRENO PENROSE N. 03 UNIDADE R\$ 2,180 50,000 R\$ 109,000 13 326014 ESPARADRAPO MICROPORE 100MMX10M ROLO UNIDADE R\$ 7,000 600,000 R\$ 4.200,000 14 10205 ESPATULA AYRES C/ 100 PACOTE R\$ 5,200 80,000 R\$ 416,000 15 16258 FILME ULTRASOM 110MM X 20M UPP-110S UNIDADE R\$ 30,000 240,000 R\$ 7.200,000 16 28997 FIO ALGODAO 2.0 COM AGULHA 1/2 C/5.0 CM C/ 24 UNID CAIXA R\$ 50,000

32,000 R\$ 1.600,000 17 29004 FIO CATGUT CROMADO 5.0 SEM AGULHA C/ 24 UNID CAIXA R\$ 100,000 18,000 R\$ 1.800,000 18 342153 FIO CATGUT CROMADO N. 0 C/AGULHA TRIANG. 1/2 C/ 5.0 CM CAIXA/ 24 CAIXA R\$ 100,000 32,000 R\$ 3.200,000 19 326081 FIO CATGUT CROMADO N. 1 C/ AGULHA TRIANG. 1/2 C/ 5.0CM C/24 UNID. CAIXA R\$ 100,000 32,000 R\$ 3.200,000 20 326082 FIO CATGUT CROMADO N. 2 C/ AGULHA TRIANG. 1/2 C/ 5.0CM C/24 UNID. CAIXA R\$ 100,000 42,000 R\$ 4.200,000 21 326083 FIO CATGUT CROMADO N. 3 C/ AGULHA TRIANG. 1/2 C/ 5.0CM C/24 UNID. CAIXA R\$ 100,000 32,000 R\$ 3.200,000 22 326085 FIO CATGUT CROMADO N. 5 C/ AGULHA TRIANG. 1/2 C/ 5.0CM C/24 UNID CAIXA R\$ 100,000 27,000 R\$ 2.700,000 23 29009 FIO CATGUT SIMPLES 4.0 SEM AGULHA C/ 24 UNID CAIXA R\$ 72,000 12,000 R\$ 864,000 24 29010 FIO CATGUT SIMPLES 5.0 SEM AGULHA C/ 24 UNID CAIXA R\$ 100,000 10,000 R\$ 1.000,000 25 342155 FIO CATGUT SIMPLES N. 0 C/AGULHA TRIANG. 1/2 C/ 5.0 CM CAIXA R\$ 72,000 37,000 R\$ 2.664,000 26 326086 FIO CATGUT SIMPLES N.0 C/AGULHA TRIANG.1/2 C/5.0CM REFORCADA CAIXA C/ 24 UNIDADES REFORCADA C/24 UNID CAIXA R\$ 100,000 37,000 R\$ 3.700,000 27 326088 FIO CATGUT SIMPLES N.2 C/AGULHA TRIANG.1/2 C/5.0CM REFORCADA C/24 UNID CAIXA R\$ 100,000 37,000 R\$ 3.700,000 28 326089 FIO CATGUT SIMPLES N.3 C/AGULHA TRIANG.1/2 C/5.0CM REFORCADA C/24 UNID CAIXA R\$ 3.200,000 32,000 29 326090 FIO CATGUT SIMPLES N.4 C/AGULHA TRIANG.1/2 C/5.0CM REFORCADA C/24 UNID CAIXA R\$ 100,000 32,000 R\$ 3.200,000 30 326091 FIO CATGUT SIMPLES N.5 C/AGULHA TRIANG.1/2 C/5.0CM REFORCADA C/24 UNID REFORCADA C/24 UNID CAIXA R\$ 100,000 22,000 R\$ 2.200,000 31 26647 FIO DE NYLON 4-0 AGULHADO 1/2 C/ 5.0 CM C/24 UNID CAIXA R\$ 32,000 200,000 R\$ 6.400,000 32 26648 FIO DE NYLON 5-0 AGULHADO 1/2C / 5.0 CM C/24 UNID CAIXA R\$ 34,000 150,000 R\$ 5.100,000 33 342158 FITA ADESIVA CREPE 19 X 47 UNIDADE R\$ 2,100 372,000 R\$ 781,200 34 342160 FIXADOR GINECOLOGICO FRASCO COM 30ML UNIDADE R\$ 4,300 120,000 R\$ 516,000 35 325417 FRASCO P/ DIETA ENTERAL FRS 300ML ESTERIL UNIDADE R\$ 1,000 24,000 R\$ 24,000 36 325267 KIT COMPLETO PARA NEBULIZACAO ADULTO UNIDADE R\$ 5,500 50,000 R\$ 275,000 37 325268 KIT COMPLETO PARA NEBULIZACAO INFANTIL UNIDADE R\$ 5,500 50,000 R\$ 275,000 38 342179 LAMINA DE BISTURI NUM. 11 CAIXA COM 50 UNIDADES CAIXA R\$ 15,000 100,000 R\$ 1.500,000 39 342180 LAMINA DE BISTURI NUM. 12 CAIXA COM 50 UNIDADES CAIXA R\$ 15,000 40,000 R\$ 600,000 40 342181 LAMINA DE BISTURI NUM. 15 CAIXA COM 50 UNIDADES CAIXA R\$ 15,000 40,000 R\$ 600,000 41 342182 LAMINA DE BISTURI NUM. 20 CAIXA COM 50 UNIDADES CAIXA R\$ 15,000 50,000 R\$ 750,000 42 342183 LAMINA DE BISTURI NUM. 21 CAIXA COM 50 UNIDADES CAIXA R\$ 15,000 50,000 R\$ 750,000 43 342184 LAMINA DE BISTURI NUM. 22 COM CAIXA DE 50 UNIDADES CAIXA R\$ 15,000 45,000 R\$ 675,000 44 325260 LAMPADA HALOGENA P/ OTOSCOPIO 3,5V UNIDADE R\$ 60,000 10,000 R\$ 600,000 45 335812 PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 48 X 20 MT UNIDADE R\$ 2,850 100,000 R\$ 285,000 46 325227 SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS UNIDADE R\$ 0,390 10.000,000 R\$ 3.900,000 47 336423 SOLUCAO DE GELATINA 3,5% COM ELETROLITOS UNIDADE R\$ 24,000 360,000 R\$ 8.640,000 48 342211 SONDA DE FOLLEY 2V N. 12 BALAO 5CC UNIDADE R\$ 2,350 200,000 R\$ 470,000 49 342212 SONDA DE FOLLEY 2V N. 14 BALAO 5CC UNIDADE R\$ 2,250 500,000 R\$ 1.125,000 50 342214 SONDA DE FOLLEY 2V N. 16 BALAO 5CC UNIDADE R\$ 2,200 800,000 R\$ 1.760,000 51 342215 SONDA DE FOLLEY 2V N. 18 BALAO 10CC UNIDADE R\$ 2,250 800,000 R\$ 1.800,000 52 342219 SONDA DE FOLLEY 2V N. 20 BALAO 30CC UNIDADE R\$ 2,180 400,000 R\$ 872,000 53 342220 SONDA DE FOLLEY 3V N. 16 BALAO 5CC UNIDADE R\$ 3,100 200,000 R\$ 620,000 54 7734 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16 UNIDADE R\$ 0,890 300,000 R\$ 267,000 55 16288 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20 UNIDADE R\$ 1,200 160,000 R\$ 192,000 56 17493 SONDA RETAL N. 10 UNIDADE R\$ 0,550 250,000 R\$ 137,500 57 7369 SONDA RETAL N. 12 UNIDADE R\$ 0,700 250,000 R\$ 175,000 58

17494 SONDA RETAL N. 24 UNIDADE R\$ 0,850 150,000 R\$ 127,50059
 22538 SONDA RETAL N.14 UNIDADE R\$ 0,600 150,000 R\$ 90,00060
 16907 SONDA RETAL N.16 UNIDADE R\$ 0,600 150,000 R\$ 90,00061
 342226 SONDA URETRAL DE ALIVIO N. 04 UNIDADE R\$ 0,520 200,000
 R\$ 104,00062 342225 SONDA URETRAL DE ALIVIO N. 14 UNIDADE
 R\$ 0,650 200,000 R\$ 130,00063 22539 SONDA URETRAL DE ALIVIO
 N.08 UNIDADE R\$ 0,500 200,000 R\$ 100,00064 22540 SONDA URE-
 TRAL DE ALIVIO N.10 UNIDADE R\$ 0,600 200,000 R\$ 120,00065 342228
 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML UNIDADE R\$ 2,350 50.000,000 R\$
 117.500,00066 342229 SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,9% UNIDADE R\$
 3,000 15.000,000 R\$ 45.000,00067 320586 SORO GLICOFISIOLÓGICO
 0,9% 250ML UNIDADE R\$ 2,600 20.000,000 R\$ 52.000,00068 320598
 SORO GLICOSADO 0,5% 250ML UNIDADE R\$ 2,350 50.000,000 R\$
 117.500,00069 320600 SORO GLICOSADO 0,5% 500ML UNIDADE R\$
 2,850 50.000,00 R\$ 142.500,00070 320595 SORO RIGER COM LACTA-
 TO 500ML UNIDADE R\$ 3,000 1.200,00 R\$ 3.600,00071 320594 SORO
 RINGER 500ML UNIDADE R\$ 3,000 1.200,000 R\$ 3.600,00072 342231
 TERMOMETRO CLINICO DIGITAL C/ ESCALA UNIDADE R\$ 10,000
 100,000 R\$ 1.000,00073 320527 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF N
 3.5 UNIDADE R\$ 4,000 200,000 R\$ 800,00074 26748 TUBO OROTRA-
 QUEAL COM CUFF Nº 9.5 UNIDADE R\$ 4,000 300,000 R\$ 1.200,00075
 11350 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 4.5 UNIDADE R\$ 3,700
 200,000 R\$ 740,00076 11351 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 5.0
 UNIDADE R\$ 3,700 200,000 R\$ 740,00077 342232 TUBO OROTRAQUE-
 AL COM CUFF Nº 5.5 UNIDADE R\$ 3,700 200,000 R\$ 740,00078 11352
 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.0 UNIDADE R\$ 4,500 200,000
 R\$ 900,00079 11353 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.5 UNIDA-
 DE R\$ 4,500 200,000 R\$ 900,00080 11356 TUBO OROTRAQUEAL COM
 CUFF Nº 8.0 UNIDADE R\$ 3,700 300,000 R\$ 1.110,000TOTAL VENCE-
 DOR R\$ R\$ 596.476,20 (quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e
 setenta e seis reais e vinte centavos). Paranatinga, 12 de Agosto de 2015-
 Lúcia Aparecida de França CorreaPregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Mu-
 nicipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame
 licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2015, na modalidade Pre-
 sencial tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisi-
 ção de Material de Consumo para as Unidades de Saúde-ESF's (Estrat-
 égia Saúde da Família), atendendo as necessidades da Secretaria Muni-
 cipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.O MUNICÍPIO DE PA-
 RANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av.
 Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de
 Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato
 representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vilson Pires, brasileiro, ca-
 sado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, resi-
 dente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade
 de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente CONTRATAN-
 TE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº
 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei
 nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face
 da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº060/
 2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RE-
 SOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor
 dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a clas-
 sificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas
 no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de
 Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PRE-
 ÇOS – SRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às
 normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade
 com as disposições a seguir. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICA-
 ÇÃO DA EMPRESA2.1. Empresa vencedora:Empresa: DENTAL CENTRO

OESTE - LTDA CNPJ: 36.900.926/0001-80Endereço: Rua Prof. João Felix,
 Nº 635, Bairro Baú – Cuiabá - MTCEP: 78008-200Seq. Código Descrição
 Unidade Valor Unit Quant Total1 335333 ALCOOL GEL 70% LITRO R\$
 8,920 600,000 R\$ 5.352,0002 320486 ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR
 250ML BICO RETO UNIDADE R\$ 2,150 250,000 R\$ 537,5003 320488
 ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR 500ML BICO RETO UNIDADE R\$ 2,680
 150,000 R\$ 402,0004 326019 ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE
 250 ML BICO RETO UNIDADE R\$ 2,150 250,000 R\$ 537,5005 335821
 CABO PARA BISTURI N. 03 EM ACO INOX UNIDADE R\$ 8,070 15,000
 R\$ 121,0506 17368 COLAR CERVICAL G COM APOIO MENTONIANO
 UNIDADE R\$ 20,990 12,000 R\$ 251,8807 17369 COLAR CERVICAL M
 COM APOIO MENTONIANO UNIDADE R\$ 20,990 24,000 R\$ 503,7608
 17371 COLAR CERVICAL PP COM APOIO MENTONIANO UNIDADE R\$
 20,990 12,000 R\$ 251,8809 335906 EQUIPO FOTOSSENSIVEL DE SO-
 LUCOES PARENTERAIS ESTERIL UNIDADE R\$ 4,490 600,000 R\$ 2.
 694,00010 28996 FIO ALGODAO 0.0 SEM AGULHA C/ 24 UND CAIXA
 R\$ 28,990 80,000 R\$ 2.319,20011 28999 FIO CATGUT CROMADO 0.
 0 SEM AGULHA C/ 24 UND CAIXA R\$ 70,990 18,000 R\$ 1.277,82012
 29000 FIO CATGUT CROMADO 1.0 SEM AGULHA C/24 UND CAIXA
 R\$ 70,990 18,000 R\$ 1.277,82013 29001 FIO CATGUT CROMADO 2.
 0 SEM AGULHA C/ 24 UND CAIXA R\$ 70,990 18,000 R\$ 1.277,82014
 29003 FIO CATGUT CROMADO 4.0 SEM AGULHA C/ 24 UND CAIXA R\$
 79,990 18,000 R\$ 1.439,82015 29005 FIO CATGUT SIMPLES 0.0 SEM
 AGULHA C/ 24 UND CAIXA R\$ 70,990 18,000 R\$ 1.277,82016 29006
 FIO CATGUT SIMPLES 1.0 SEM AGULHA C/ 24 UND CAIXA R\$ 70,990
 18,000 R\$ 1.277,82017 29007 FIO CATGUT SIMPLES 2.0 SEM AGULHA
 C/ 24 UND CAIXA R\$ 71,790 18,000 R\$ 1.292,22018 29008 FIO CATGUT
 SIMPLES 3.0 SEM AGULHA C / 24 UND CAIXA R\$ 71,790 12,000 R\$
 861,48019 17441 LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA G C/100 UNID
 CAIXA R\$ 14,640 700,000 R\$ 10.248,00020 17442 LUVA DE PROCE-
 DIMENTO TALCADA M C/100 UNID CAIXA R\$ 14,640 2.000,00 R\$ 29.
 280,00021 17443 LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA P C/100 UNID
 CAIXA R\$ 14,670 2.000,00 R\$ 29.340,00022 17444 LUVA DE PROCE-
 DIMENTO TALCADA PP C/100 UNID CAIXA R\$ 14,690 2.800,00 R\$ 41.
 132,00023 26660 LUVA ESTERIL NUM. 6,0 PAR R\$ 0,890 1.400,00 R\$
 1.246,00024 26661 LUVA ESTERIL NUM. 6,5 PAR R\$ 0,879 500,000 R\$
 439,50025 342194 PINCA CLINICA PARA ALGODAO 17 UNIDADE R\$
 10,000 10,000 R\$ 100,00026 325404 PINCA ANATOMICA C/ SERRILHA
 16CM UNIDADE R\$ 8,750 20,000 R\$ 175,00027 321095 PINCA HEMOS-
 TATICA CURVA UNIDADE R\$ 16,850 22,000 R\$ 370,70028 321096 PIN-
 CA HEMOSTATICA RETA UNIDADE R\$ 16,850 22,000 R\$ 370,70029
 325400 PINCA KELLY MOSQUITO CURVA 12 CM UNIDADE R\$ 14,750
 50,000 R\$ 737,50030 342203 SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.14
 UNIDADE R\$ 0,790 200,000 R\$ 158,00031 342205 SONDA DE ASPI-
 RACAO TRAQUEAL N. 06 UNIDADE R\$ 0,550 360,000 R\$ 198,00032
 342206 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 UNIDADE R\$ 0,570
 360,000 R\$ 205,20033 320510 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N.
 10 UNIDADE R\$ 0,600 200,000 R\$ 120,00034 320511 SONDA DE AS-
 PIRACAO TRAQUEAL N.12 UNIDADE R\$ 0,610 300,000 R\$ 183,00035
 320512 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N.16 UNIDADE R\$ 0,690
 300,000 R\$ 207,00036 342223 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06
 UNIDADE R\$ 0,699 1.000,000 R\$ 699,00037 7275 SONDA NASOGAS-
 TRICA CURTA N. 06 UNIDADE R\$ 0,529 1.000,00 R\$ 529,00038 7276
 SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08 UNIDADE R\$ 0,479 200,000 R\$
 95,80039 325238 SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10 UNIDADE R\$
 0,489 200,000 R\$ 97,80040 9336 SONDA NASOGASTRICA CURTA N.
 16 UNIDADE R\$ 0,579 200,000 R\$ 115,80041 7736 SONDA NASOGAS-
 TRICA LONGA N. 08 UNIDADE R\$ 0,849 450,000 R\$ 382,05042 7735
 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 10 UNIDADE R\$ 0,879 200,000 R\$
 175,80043 16289 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 UNIDADE R\$
 1,150 200,000 R\$ 230,00044 16287 SONDA NASOGASTRICA LONGA N.
 18 UNIDADE R\$ 0,979 450,000 R\$ 440,550TOTAL VENCEDOR R\$ 140.
 229,790 (cento e quarenta mil duzentos e vinte e nove reais setenta e nove

centavos). Paranatinga, 12 de Agosto de 2015 Lúcia Aparecida de França CorreaPregoeira

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 166/2015**

PORTARIA Nº 166 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Assistência Social Cargo:
4212	ELIZABETE CÂNDIDA DE ARAÚJO	VIGIA

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE o servidor abaixo relacionado, por ter completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Assistência Social Cargo:	Estabilidade a partir de:
4212	ELIZABETE CÂNDIDA DE ARAÚJO	VIGIA	01/06/2015

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2015, na modalidade Presencial tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo para as Unidades de Saúde-ESF's (Estratégia Saúde da Família), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 060/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as dispo-

sições a seguir. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. 2.1. Empresa vencedora: Empresa: ROTILLI & MACHADO LTDA - EPP CNPJ: 08.833.844/0001-25 Endereço: Avenida Londrina nº 327, Setor Industrial – Sinop - MT Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit Quant Total 1 342210 SONDA DE FOLLEY 2V N. 10 BALAO 3CC UNIDADE R\$ 2,490 25,000 R\$ 62,252 342222 SONDA DE FOLLEY 3V N. 20 BALAO 30CC UNIDADE R\$ 2,650 200,000 R\$ 530,003 342224 SONDA URETRAL DE ALIVIO N. 06 UNIDADE R\$ 0,650 200,000 R\$ 130,004 22541 SONDA URETRAL DE ALIVIO N.12 UNIDADE R\$ 0,690 170.000,000 R\$ 117.30,005 342227 SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML UNIDADE R\$ 1,950 70.000,000 R\$ 136.500,006 342230 SORO GLICOSADO 0,5 % 100 ML UNIDADE R\$ 1,990 70.000,000 R\$ 139.300,007 4882 VASELINA LIQUIDA LITRO R\$ 19,820 80,000 R\$ 1.585,60 TOTAL VENCEDOR R\$ 163.307,40 (cento e sessenta e três mil trezentos e sete reais e quarenta centavos) Paranatinga, 12 de Agosto de 2015 Lúcia Aparecida de França CorreaPregoeira

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2015, na modalidade Presencial tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo para as Unidades de Saúde-ESF's (Estratégia Saúde da Família), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 060/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir. 2.1. Empresa vencedora: Empresa: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL CNPJ: 17.472.278/0001-64 Endereço: Rua José Dirceu Filippetto, nº 29 – Centro Barão de Cotegipe - RS CEP: 99740-000 Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit Quant Total 1 342100 ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE R\$ 3,130 500,000 R\$ 1.565,0002 335334 ALGODAO HIDROFILO 500 GR COM FIBRAS 100% ALGODAO HIGIENE E ANTI-SEPSIA DA PELE PACOTE R\$ 8,940 700,000 R\$ 6.258,0003 342110 ATADURA CREPE 06 CM X 4,5M 13 FIOS UNIDADE R\$ 0,260 19.200,000 R\$ 4.992,0004 342113 ATADURA CREPE 15 CM X 4,5M 13 FIOS UNIDADE R\$ 0,590 36.000,000 R\$ 21.240,0005 26623 BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ESTERIL UNIDADE R\$ 2,910 1.600,000 R\$ 4.656,0006 17375 COLETOR PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTE 13 LT UNIDADE R\$ 3,390 1.500,000 R\$ 5.085,0007 326013 ESPARADRAPO MICROPORE 50MMX10M ROLO UNIDADE R\$ 4,290 300,000 R\$ 1.287,0008 342163 FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GERIATRICA TAM. G UNIDADE R\$ 1,040 3.000,000 R\$ 3.120,0009 342164 FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GERIATRICA TAM. M UNIDADE R\$ 1,000 2.400,000 R\$ 2.400,0010

342169 FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GERIATRICA TAM. XG UNIDADE R\$ 1,290 3.500,000 R\$ 4.515,00011 342170 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G UNIDADE R\$ 0,390 200,000 R\$ 78,00012 342171 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M UNIDADE R\$ 0,440 200,000 R\$ 88,00013 342175 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO PARA RN UNIDADE R\$ 0,390 200,000 R\$ 78,00014 29011 GAZE TIPO QUEIJO 91X91CM 13 FIOS/M2 COM 8 DOBRAS UNIDADE R\$ 29,990 1.300,000 R\$ 38.987,00015 342185 LAMINA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA FOSCA CAIXA 50 UNIDADES CAIXA R\$ 3,220 300,000 R\$ 966,00016 16274 LUVA ESTERIL NUM. 7,5 PAR R\$ 0,910 900,000 R\$ 819,00017 16272 LUVA ESTERIL NUM. 8,0 PAR R\$ 0,910 300,000 R\$ 273,00018 16275 LUVA ESTERIL NUM. 8,5 PAR R\$ 0,910 100,000 R\$ 91,00019 1214 NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI - TB 10GR UNIDADE R\$ 0,940 26.000,000 R\$ 24.440,00020 320630 PAPEL GRAU CIRURGICO PARA SELADORA 250 X 100 UNIDADE R\$ 94,290 25,000 R\$ 2.357,250 21 320631 PAPEL GRAU CIRURGICO PARA SELADORA 300 X 100 UNIDADE 25,000 R\$ 2.849,750 R\$ 113,99022 320634 PAPEL GRAU CIRURGICO PARA SELADORA 450 X 100 UNIDADE R\$ 166,000 50,000 R\$ 8.300,00023 320588 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML UNIDADE R\$ 5,550 5.000,000 R\$ 27.750,00024 1251 VASELINA SOLIDA POTE C/ 500 GR UNIDADE R\$ 18,540 60,000 R\$ 1.112,400TOTAL VENCEDOR R\$ 163.307,40 (cento e sessenta e três mil trezentos e sete reais e quarenta centavos). Paranatinga, 12 de Agosto de 2015Lúcia Aparecida de França CorreaPregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2015, na modalidade Presencial tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo para as Unidades de Saúde-ESF's (Estratégia Saúde da Família), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº060/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA2.1. Empresa vencedora:Empresa: SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME CNPJ: 82.478.140/0001-34Endereço: Avenida Gaturamo, nº 100 – Jardim Primavera – Arapongas – PRCEP: 86702-001Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit Quant Total1 335333 ALCOOL GEL 70% LITRO R\$ 8,920 600,000 R\$ 5.352,0002 320486 ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR 250ML BICO RETO UNIDADE R\$ 2,150 250,000 R\$ 537,5003 320488 ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR 500ML BICO RETO UNIDADE R\$ 2,680 150,000 R\$ 402,0004 326019 ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250 ML BICO RETO UNIDADE R\$ 2,150 250,000 R\$ 537,5005

335821 CABO PARA BISTURI N. 03 EM ACO INOX UNIDADE R\$ 8,070 15,000 R\$ 121,0506 17368 COLAR CERVICAL G COM APOIO MENTONIANO UNIDADE R\$ 20,990 12,000 R\$ 251,8807 17369 COLAR CERVICAL M COM APOIO MENTONIANO UNIDADE R\$ 20,990 24,000 R\$ 503,7608 17371 COLAR CERVICAL PP COM APOIO MENTONIANO UNIDADE R\$ 20,990 12,000 R\$ 251,8809 335906 EQUIPO FOTOSSENSIVEL DE SOLUCOES PARENTAIS ESTERIL UNIDADE R\$ 4,490 600,000 R\$ 2.694,00010 28996 FIO ALGODAO 0.0 SEM AGULHA C/ 24 UND CAIXA R\$ 28,990 80,000 R\$ 2.319,20011 28999 FIO CATGUT CROMADO 0.0 SEM AGULHA C/ 24 UND CAIXA R\$ 70,990 18,000 R\$ 1.277,82012 29000 FIO CATGUT CROMADO 1.0 SEM AGULHA C/24 UND CAIXA R\$ 70,990 18,000 R\$ 1.277,82013 29001 FIO CATGUT CROMADO 2.0 SEM AGULHA C/ 24 UND CAIXA R\$ 70,990 18,000 R\$ 1.277,82014 29003 FIO CATGUT CROMADO 4.0 SEM AGULHA C/ 24 UND CAIXA R\$ 79,990 18,000 R\$ 1.439,82015 29005 FIO CATGUT SIMPLES 0.0 SEM AGULHA C/ 24 UND CAIXA R\$ 70,990 18,000 R\$ 1.277,82016 29006 FIO CATGUT SIMPLES 1.0 SEM AGULHA C/ 24 UND CAIXA R\$ 70,990 18,000 R\$ 1.277,82017 29007 FIO CATGUT SIMPLES 2.0 SEM AGULHA C/ 24 UND CAIXA R\$ 71,790 18,000 R\$ 1.292,22018 29008 FIO CATGUT SIMPLES 3.0 SEM AGULHA C / 24 UND CAIXA R\$ 71,790 12,000 R\$ 861,48019 17441 LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA G C/ 100 UNID CAIXA R\$ 14,640 700,000 R\$ 10.248,00020 17442 LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA M C/100 UNID CAIXA R\$ 14,640 2.000,00 R\$ 29.280,00021 17443 LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA P C/100 UNID CAIXA R\$ 14,670 2.000,00 R\$ 29.340,00022 17444 LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA PP C/100 UNID CAIXA R\$ 14,690 2.800,00 R\$ 41.132,00023 26660 LUVA ESTERIL NUM. 6,0 PAR R\$ 0,890 1.400,00 R\$ 1.246,00024 26661 LUVA ESTERIL NUM. 6,5 PAR R\$ 0,879 500,000 R\$ 439,50025 342194 PINCA CLINICA PARA ALGODAO 17 UNIDADE R\$ 10,000 10,000 R\$ 100,00026 325404 PINCA ANATOMICA C/ SERRILHA 16CM UNIDADE R\$ 8,750 20,000 R\$ 175,00027 321095 PINCA HEMOSTATICA CURVA UNIDADE R\$ 16,850 22,000 R\$ 370,70028 321096 PINCA HEMOSTATICA RETA UNIDADE R\$ 16,850 22,000 R\$ 370,70029 325400 PINCA KELLY MOSQUITO CURVA 12 CM UNIDADE R\$ 14,750 50,000 R\$ 737,50030 342203 SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.14 UNIDADE R\$ 0,790 200,000 R\$ 158,00031 342205 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 UNIDADE R\$ 0,550 360,000 R\$ 198,00032 342206 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 UNIDADE R\$ 0,570 360,000 R\$ 205,20033 320510 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 UNIDADE R\$ 0,600 200,000 R\$ 120,00034 320511 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N.12 UNIDADE R\$ 0,610 300,000 R\$ 183,00035 320512 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N.16 UNIDADE R\$ 0,690 300,000 R\$ 207,00036 342223 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06 UNIDADE R\$ 0,699 1.000,000 R\$ 699,00037 7275 SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06 UNIDADE R\$ 0,529 1.000,00 R\$ 529,00038 7276 SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08 UNIDADE R\$ 0,479 200,000 R\$ 95,80039 325238 SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10 UNIDADE R\$ 0,489 200,000 R\$ 97,80040 9336 SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16 UNIDADE R\$ 0,579 200,000 R\$ 115,80041 7736 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 08 UNIDADE R\$ 0,849 450,000 R\$ 382,05042 7735 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 10 UNIDADE R\$ 0,879 200,000 R\$ 175,80043 16289 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 UNIDADE R\$ 1,150 200,000 R\$ 230,00044 16287 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18 UNIDADE R\$ 0,979 450,000 R\$ 440,550TOTAL VENCEDOR R\$ 140.229,790 (cento e quarenta mil duzentos e vinte e nove reais setenta e nove centavos). Paranatinga, 12 de Agosto de 2015Lúcia Aparecida de França CorreaPregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2015, na modalidade Pre-

sencial tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo para as Unidades de Saúde-ESF's (Estratégia Saúde da Família), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº060/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir. 2.1. Empresa vencedora: Empresa: FILGUEIRA E SANTANA LTDA CNPJ: 05.437.468/0001-61 Endereço: Rua 37, C/ Aruanã S/N, QD 10, LT 21, Jardim Bela Vista – Aparecida de Goiânia – GO CEP: 74.912-260 Seq. Código Descrição Unidade. Valor Unit Quant Total 1 342102 AGULHA 13 X 4,5 UNIDADE R\$ 0,050 50.000,00 R\$ 2.500,0002 342103 AGULHA 20 X 5,5 UNIDADE R\$ 0,050 20.000,00 R\$ 1.000,0003 342105 AGULHA 25 X 0,7 UNIDADE R\$ 0,050 40.000,00 R\$ 2.000,0004 342106 AGULHA 25 X 0,8 UNIDADE R\$ 0,050 50.000,00 R\$ 2.500,0005 342108 AGULHA 30 X 0,8 UNIDADE R\$ 0,050 40.000,00 R\$ 2.000,0006 342104 AGULHA 40 X 12 UNIDADE R\$ 0,060 30.000,00 R\$ 1.800,0007 342109 ALCOOL 70% LITRO R\$ 3,500 3.500,000 R\$ 12.250,0008 335803 AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA TAM. M UNIDADE R\$ 2,300 1.000,000 R\$ 2.300,0009 335804 AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA TAM. P UNIDADE R\$ 2,400 1.000,000 R\$ 2.400,00010 342116 BANDAGEM ANTI SEPTICA UNIDADE R\$ 0,040 5.000,000 R\$ 200,00011 342120 BROMETO DE IPATROPIO UNIDADE R\$ 1,000 250,000 R\$ 250,00012 17347 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICA 16G N. 16 GA X 1,88CM UNIDADE R\$ 0,600 2.000,000 R\$ 1.200,00013 342124 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICA 18G N. 18 GA X 1,88CM UNIDADE R\$ 0,610 5.000,000 R\$ 3.050,00014 17349 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICA 20G N. 20 GA X 1,88CM UNIDADE R\$ 0,600 17.000,000 R\$ 10.200,00015 342125 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICA 22G N. 22 GA X 1,88 CM UNIDADE R\$ 0,600 20.000,000 R\$ 12.000,00016 17351 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICA 24G N. 24 GA X 0,75CM UNIDADE R\$ 0,680 17.000,000 R\$ 11.560,00017 335825 CATETER NASAL TIPO OCULOS MEDIDA UNICA ESTERILIZADA A RAO GAMMA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO UNIDADE R\$ 0,770 2.500,000 R\$ 1.925,00018 26726 CLOREXIDINE DERMAGENTE 02% LITRO R\$ 10,500 3.000,000 R\$ 31.500,00019 342139 CLOREXIDINE DERMAGENTE 2% FRASCO DE 1000 ML LITRO R\$ 9,300 3.000,000 R\$ 27.900,00020 342137 CLOREXIDINE DERMAGENTE 4% FRASCO DE 1000 ML LITRO R\$ 13,000 400,000 R\$ 5.200,00021 342128 COLAR CERVICAL REGULAVEL ESPUMA VELCRO G UNIDADE R\$ 9,000 12,000 R\$ 108,00022 22510 COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO UNIDADE R\$ 0,400 1.700,000 R\$ 680,00023 342135 COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 NCO ESTERIL 13 FIOS C/500 UNIDADES PACOTE R\$ 12,000 2.600,000 R\$ 31.200,00024 342136 DERSANI FRASCO DE 200ML UNIDADE R\$ 5,000 400,000 R\$ 2.000,00025 342145 ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG COM GEL CONSISTENTE UNIDADE R\$ 0,220 50.000,000 R\$ 11.000,00026 335905 EQUIPO MACRO

GOTAS COM INJETOR LATERAL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXAO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO CONTOLADOR DE FLUXO TIPO PINCA ROLETE E CONEXAO LUER UNIDADE R\$ 0,950 50.000,000 R\$ 47.500,00027 335433 EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXAO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO UNIDADE R\$ 1,000 2.500,000 R\$ 2.500,00028 335434 EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP COM FUNCAO DUPLICAR A ACESSO VENOSO, CONECTA DUAS VIAS DE INFUSAO (EQUIPO EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSOE AGULHA) UNIDADE R\$ 0,620 40.000,000 R\$ 24.800,00029 342149 ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM VELCRO UNIDADE R\$ 48,990 100,000 R\$ 4.899,00030 325444 ESFIGMOMANOMETRO ADULTO P/ OBESO XG UNIDADE R\$ 61,000 12,000 R\$ 732,00031 17409 ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM VELCRO UNIDADE R\$ 47,520 300,000 R\$ 14.256,00032 9344 ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M UNIDADE R\$ 4,480 5.000,000 R\$ 22.400,00033 11296 ESPECULO TAMANHO 'G' UNIDADE R\$ 1,000 360,000 R\$ 360,00034 11298 ESPECULO TAMANHO 'P' UNIDADE R\$ 0,800 2.600,000 R\$ 2.080,00035 342235 FENOTEROL GOTAS UNIDADE R\$ 2,220 250,000 R\$ 555,00036 22216 FITA AUTOCLAVE UNIDADE R\$ 2,480 700,000 R\$ 1.736,00037 342167 FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GERIATRICA TAM. P UNIDADE R\$ 1,400 800,000 R\$ 1.120,00038 325272 FRASCO P/ ASPIRADOR CIRURGICO DE 3 LTS UNIDADE R\$ 50,750 4,000 R\$ 203,00039 325273 FRASCO P/ ASPIRADOR DE 5 LTS C/ TAMPÁ VIDRO UNIDADE R\$ 140,000 4,000 R\$ 560,00040 1315 GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA C/ 5 LITROS UNIDADE R\$ 18,000 100,000 R\$ 1.800,00041 342177 GLUTARALDEIDO 2% COM ATIVADOR 28 DIAS 05 LITROS UNIDADE R\$ 64,000 300,000 R\$ 19.200,00042 325439 KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTA BRACA DEIRA NYLON VELCRO 1 ESTETOSCOPIO UMA BOLSA COM CINTO C/ REGISTRO DA ANVISA UNIDADE R\$ 61,600 100,000 R\$ 6.160,00043 17436 LAMINA P/ LARINGOSCOPIA CURVA N. 04 UNIDADE R\$ 68,990 4,000 R\$ 275,96044 325275 LAMINA P/ LARINGOSCOPIA RETA INF. N. 04 UNIDADE R\$ 71,990 4,000 R\$ 287,96045 26854 LENCOL DESC. DE ROLO 70CM X 50M UNIDADE R\$ 5,250 600,000 R\$ 3.150,0046 16273 LUVA ESTERIL NUM. 7,0 PAR R\$ 0,890 900,000 R\$ 801,0047 342191 OXIMETRO DE PULSO DE DEDO ADULTO UNIDADE R\$ 250,000 6,000 R\$ 1.500,00048 337345 OXIMETRO DE PULSO DE DEDO INFANTIL UNIDADE R\$ 250,000 6,000 R\$ 1.500,00049 22314 PROTETOR SOLAR FPS 50 UNIDADE R\$ 11,000 1.000,000 R\$ 11.000,0050 342201 SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 10 LITROS UNIDADE R\$ 0,130 7.000,000 R\$ 910,00051 26671 SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30 LITROS UNIDADE R\$ 0,160 10.000,000 R\$ 1.600,00052 26672 SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50 LITROS UNIDADE R\$ 0,230 10.000,000 R\$ 2.300,00053 335428 SCALP 19 G POSSUI AGULHA SILICONIZADA C/BISEL E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNCAO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS UNIDADE R\$ 0,150 6.000,000 R\$ 900,00054 335429 SCALP 21 G POSSUI AGULHA SILICONIZADA C/BISEL E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNCAO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS UNIDADE R\$ 0,150 20.000,000 R\$ 3.000,00055 335430 SCALP 23 G POSSUI AGULHA SILICONIZADA C/BISEL E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNCAO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS UNIDADE R\$ 0,150 30.000,000 R\$ 4.500,00056 335819 SCALP 25 G POSSUI AGULHA SILICONIZADA C/BISEL E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNCAO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS UNIDADE R\$ 0,150 20.000,000 R\$ 3.000,00057 335820 SCALP 27 G POSSUI AGULHA SILICONIZADA C/BISEL E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNCAO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS UNIDADE R\$ 0,150 1.000,000 R\$ 150,00058 26673 SENSOR DE OXIMETRO ADULTO UNIDADE R\$ 390,000 24,000 R\$ 9.360,00059 26674 SENSOR DE OXIMETRO INFANTIL UNIDADE R\$ 350,000 24,000 R\$ 8.400,00060 335439 SERINGA 05 ML C/ AGULHA 25 X0,7 UNIDADE R\$ 0,140 60.000,000 R\$ 8.400,00061 342202 SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 UNIDADE R\$ 0,150 120.000,000 R\$ 18.000,00062 335436 SERINGA 10 ML C/ AGULHA 25 X0,7

UNIDADE R\$ 0,220 60.000,000 R\$ 13.200,00063 335437 SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25 X0,7 UNIDADE R\$ 0,330 75.000,000 R\$ 24.750,00064 335438 SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25 X0,7 UNIDADE R\$ 0,130 50.000,000 R\$ 6.500,00065 320513 SONDA COM PRESERVATIVO UNIDADE R\$ 1,200 120,000 R\$ 144,000TOTAL VENCEDOR R\$ 453.212,92 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e doze reais e noventa e dois centavos). Paranatinga, 12 de Agosto de 2015Lúcia Aparecida de França CorreaPregoeira

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 165/2015

PORTARIA N° 165/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. IRENE DOS SANTOS**, Matrícula 1808, portadora do RG sob o nº 19584490SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.376.751-05, ocupante do Cargo Efetivo **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	12/08/2015 à 09/11/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 12 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2015, na modalidade Presencial tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo para as Unidades de Saúde-ESF's (Estratégia Saúde da Família), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº060/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM

registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA2.1. Empresa vencedora:Empresa: L.P. COM. REPRESENT. ASSE. E PREST. SERVICOS LTDA EPPCNPJ: 10.832.896/0001-29Endereço: Rua Fenelon Muller, nº 173 – Bairro Dom Aquino – Cuiabá – MTCEP: 78015-090Seq. Código Descrição Unidade. Valor Unit Quant Total1 17337 CANULA DE GUEDEL N. 3 UNIDADE R\$ 2,690 35,000 R\$ 94,1502 3527 FITA METRICA UNIDADE R\$ 4,500 120,000 R\$ 540,0003 335932 Kit básico cirúrgico para a retirada de pontos c/ 1 tesoura 12cm, 1tesoura íris curva 12cm,1 pinça de dente de rato 14cm, 1 pinça anatômica 14cm, 1 pinça kelly reta 14 14cm, 1 pinça allis 15cm e estojo onox 20 x 10 x 05 xcm estampado e perfurado UNIDADE R\$ 262,500 36,000 R\$ 9.450,0004 342187 Mangueira tubo extensor para oxigênio 08mm diâmetro silicone METRO R\$ 12,500 24,000 R\$ 300,0005 326063 TESOURA IRIS 10,5 CM RETA EM INOX UNIDADE R\$ 20,200 12,000 R\$ 242,400TOTAL VENCEDOR R\$ R\$ 10.626,55 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Paranatinga, 12 de Agosto de 2015Lúcia Aparecida de França CorreaPregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° **085/2015**

Contratado: **SUELEN MONIZE DA SILVA BASSETI**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AREA 02 para substituição da servidora Joventina Aparecida da Silva que encontra-se em Afastamento por Auxílio Doença.

Valor: R\$ 1078,19 (Um mil e setenta e oito reais e dezenove centavos) mensais.

Vigência: 03.08.2015 a 18.12.2015

Contrato: n° **086/2015**

Contratado: **ALLANA DE LIMA NASCIMENTO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR NIVEL MÉDIO – ENSINO FUNDAMENTAL, para substituição da servidora Cleide Muniz de Melo Pereira que encontra-se em Afastamento por Auxílio Doença.

Valor: R\$ \$ 1.334,81 (Um mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) mensais.

Vigência: 07.08.2015 a 02.09.2015

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TP N°. 004/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para construção de 05 (cinco) pontes de madeira no Município de Paranaíta/ MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2015

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

Paranaíta/MT, em 12 de Agosto de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Presidente da CPL

Publique-se

**PREVPAR
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – FUNDO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE
PARANAÍTA-MT**

CONTRATO Nº: 006/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta-MT.

CONTRATADA: Agili Software para Área Pública LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para Prestação de Serviços de Licença e Manutenção de Softwares para o Portal da Transparência da Previdenciária Social dos Servidores de PARANAÍTA-MT.

VALOR R\$: 5.200,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015 - RP**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 059/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 28/08/2015 - Horário: 08h00min. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 12 de Agosto de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260- 2015- NOMEAÇÃO - WILLIAN JOSÉ BADARÓ**

PORTARIA Nº 260/2015.

DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal o Senhor **WILLIAN JOSÉ BADARÓ**, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Limpeza Pública no município de Pedra Preta-MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO C.C - 13/2015

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através da sua Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 164/2015 05 de maio de 2015, comunica aos interessados, que realizará o processo licitatório abaixo relacionado, nos termos da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Modalidade: **CARTA CONVITE Nº 013/2015**

O recebimento da documentação, proposta e julgamento, será no dia 18/08/2015 às 14h00min, os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos até a data e horário acima especificado, na sala de licitações, situada a av. Fernando Correa da Costa, nº 940, centro, Pedra Preta-MT.

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o convite pelas empresas ou pessoas cadastradas no ramo pertinente, nos prazos previstos no Art. 22, §§ 2º e 3º da lei Federal 8.666/1993, no endereço acima discriminado.

Pedra Preta, 12 de Agosto de 2015.

Erazilene Valentim Silva

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A. G. CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.

1 - Fica alterada a Clausula Quinta – Do Prazo: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 04 de Agosto de 2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Agosto de 2015.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOCIVALDO DA SILVA SANTANA HOTEL - ME**

O presente Contrato é para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; ESPORTE E LAZER; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1 - Fica alterada a **Clausula Segunda – Da Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 05/08/2016.**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULAS ANEXAS A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA, NO PA VIDA NOVA II, INCLUSIVE BANHEIROS, REFEITÓRIO, COZINHA, DESPESA, SECRETARIA E OBRAS COMPLEMENTARES, ÁREA A SER CONSTRUÍDA 241,80m2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Onde sagrou-se vencedora a empresa: **BR CARARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, com o valor total de **R\$ 253.547,21** (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos). Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Agosto de 2015.

MARCOS JUNEOR CERVANTES

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 033/2015-PR Nº 020/2015.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL Nº 020/2015**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM NO MÍNIMO 16 (DEZESEIS) LUGARES, NO MÍNIMO 146 CV DE POTÊNCIA, ZERO KM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, A DIESEL, MOTOR DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, com realização prevista para o dia **25/08/2015 às 14:00 hs** de (Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.**CLÁUDIA M S RODRIGUES --PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Aviso de Licitação Prorrogação de Tomada de Preços Nº 007/2015

O município de Porto Alegre Do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **Prorrogado a Abertura** da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CON-**

CURSO PÚBLICO e SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, com data prevista para abertura no dia **01/09/2015** às 09h00min (horário local). Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no setor de Licitações e Contratos por meio magnético, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e através do site: www.portoalegredonortemt.com.br, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, onde serão disponibilizados em CD-R (compact disc recordable) ou pen-drive compatível à custa da interessada.

Porto Alegre Do Norte/MT, 13 de Agosto de 2015.

Thais Ferreira dos Santos - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB DE RESULTADO CONVITE 03/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2015

CARTA CONVITE 03/2015

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através da comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado do Processo Licitatório supracitado, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (L.O.A.) PARA O EXERCÍCIO DE 2016, INCLUINDO SEUS ANEXOS, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DOS PCASP EM RELAÇÃO ÀS FONTES E RECURSO, AS NORMAS DO TCE/MT, BEM COMO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SUA LEI 4.320/64 LC Nº 101 PPA E LDO 2016, ADEQUAÇÃO DOS ANEXOS DE METAS FISCAIS, RISCOS FISCAIS E PRIORIDADES E METAS EM CONFORMIDADES COM A L.O.A./2016.**

Pelo fato do não comparecimento de nenhuma empresa interessada no ato da abertura do referido certame a comissão declarou a mesma como **DESERTA**. Porto Esperidião-MT-12 de agosto de 2015. José Galvão da Silva Sebalho, Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER:

A todos os munícipes de Porto Estrela que os **Beneficiários Contemplados** com unidades habitacionais do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2**, abaixo listados, **Estando Em Lugar Incerto e Não Sabido**, deverão se **apresentar na SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL**, procurar a **ASSISTENTE SOCIAL SRª ANA LUCIA RIBEIRO**, no endereço situado à Av. José Antônio de Farias, Bairro Centro, Porto Estrela/MT **no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste**, para comprovar que ainda residem no Município, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente **Excluídos e Substituídos Por Outros Candidatos Seleccionados e Aprovados**. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital no Diário Oficial e Site da Prefeitura, e uma via fica afixada no Mural da Prefeitura.

Nome do Beneficiário	CPF
----------------------	-----

JOSIANE SILVA MARTINS	045.389.361-97
LAURIANA ALVES PEREIRA	986.741.101-34
LIZELMA FERREIRA DA SILVA	004.883.581-16
ROSILENE ELENIR BENTO	032.677.001-16
VALDINEIA DO NASCIMENTO	021.063.521-58

Porto Estrela – MT, 12 de agosto de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 345/2015

De: 12 de Agosto de 2015

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Emilson Cezar Pereira da Silva** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei nº 018/1991 e Lei Complementar nº 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial convertida em Espécie, ao servidor **Emilson Cezar Pereira da Silva, nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração nos meses de **Agosto e Setembro de 2015**, referente ao quinquênio de **04/05/2010 a 03/05/2015**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 344/2015

De: 12 de Agosto de 2015

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Claudemir Bertol** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Claudemir Bertol**, nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "C" lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2015 até 22/01/2016 conforme Comunicado de Decisão de perícia medica da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 343/2015

De: 12 de Agosto de 2015

*"Nomeia **Elidiane Karine Trevisan Grobe** e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Elidiane Karine Trevisan Grobe**, a partir de 12/08/2015 no cargo de **Agente Administrativo** 40 horas – PCCS Social, classificada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 005/2015

SÚMULA: "Dispõe Sobre votação do parecer prévio das Contas do Exercício financeiro de Governo 2013, do Poder Executivo Municipal".

Comissão de Economia, Finanças e Planejamento da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, adentrou no Plenário com um Decreto Legislativo e o Sr. Nolar Soares de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio contrário a aprovação das contas anuais prestadas de Governo pelo Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, parecer nº. 92/2014 de 14/10/2014, do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, referente ao Exercício Financeiro 2013, Gestão Moacir Pinheiro Piovesan.

Parágrafo único. Voto da Comissão Economia, Finanças e Planejamento:

Votos favoráveis ao parecer do Tribunal de Contas nº 92/2014: Vereador Claudiomar Braun e Vereador Paulo Manoel Antoniassi.

Voto contrário ao Parecer do Tribunal de Contas nº 92/2014: Vereador Ricardo José Mano.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Guilherme Prive, sala das sessões, 12/08/2015.

NOLAR SOARES DE ALMEIDA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2012.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 030/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 030/2012 de 26 de setembro de 2012, referente ao processo licitatório nº 041/2012.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário n. 030/2012.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de 06/08/2015, vencendo no dia **05 de Outubro de 2015**.

Querência – MT, 05 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA

GERVÁSIO BECKER

LICITAÇÕES**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 031/2012.**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 031/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 031/2012 de 26 de setembro de 2012, referente ao processo licitatório nº 042/2012.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 031/2012.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

Fica alterado o prazo de vigência do contrato, sendo acrescido de mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de 04 de agosto de 2015, vencendo no dia 02 de Dezembro de 2015.

Querência – MT, 03 de Agosto de 2015.

Município de Querência – MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÕES**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2011.**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 058/2011 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 058/2011 de 14 de dezembro de 2011, referente ao processo licitatório nº 057/2011.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo vigência do contrato n. 058/2011.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo entra em vigor na data 13 de Agosto de 2015, vigendo por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, com término no dia 11 de Dezembro de 2015.

Querência – MT, 12 de Agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT****RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2015**

Súmula: “Aprovar o Plano de Ação, o Coofinanciamento e Reprogramação de saldos de 2014, para Exercício de 2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal - MT”

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, em 30 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar Plano de Ação Anual para exercício de 2015.

Art. 2º - Coofinanciamento R\$ 20.000,00.

Art.3º - O saldo das contas do SMAS no valor de R\$ 34.615,05 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Quinze Reais e Cinco Centavos) será investido.

Art. 4º - Aprovamos, autorizamos e regularizamos a reprogramação dos saldos das contas; do Paif, IGD Suas e IGDBF Programa Bolsa Família, Reordenamento, do exercício de 2014 da assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra –se,

Publica-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT 30 de Janeiro de 2015.

Marina Miti Ishimura Ferreira

Presidente do CMAS

CONSELHEIRA: ANA PEREIRA DE OLIVEIRA _____

CONSELHEIRA: EDIRLENE DIAS GENELHU _____

CONSELHEIRO: JOSÉ BONIFACIO DA COSTA _____

CONSELHEIRO: JOSÉ CLAUDIANO _____

CONSELHEIRA: LEIDINAURA R. J. CAMARGO _____

CONSELHEIRA: LETICIA VENÂNCIO FERREIRA _____

CONSELHEIRO: MANOEL GOMES NETO _____

CONSELHEIRO: MARCO A. M. GOMES _____

CONSELHEIRA: MARIA FELIPE DIAS _____

CONSELHEIRA: MARIA GOMES DA SILVA _____

CONSELHEIRA: MARINALVA DA S. FRANÇA _____

CONSELHEIRA: RENILDA LEOPOLDINA NEGRIS _____

CONSELHEIRO: SEBASTIÃO R. DA COSTA _____

CONSELHEIRA: SUELI RIBEIRO MAXIMIANO _____

CONSELHEIRO: UANDERSON H. DE SOUZA _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 126 /2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

“CONCEDE 20 HORAS AULAS ADICIONAIS A PROFESSORA EFETIVA MARILDA DE JESUS ROSA EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS QUE SE ENCONTRA EM DESVIO DE FUNÇÃO”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder 20 horas aulas adicionais a professora efetiva MARILDA DE JESUS ROSA em substituição ao professor Manoel Evangelista dos Santos que se encontra em desvio de função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

GABARITO DA PROVA ESCRITA AOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Divulga Gabarito da Prova Escrita aos Candidatos a Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, responsável pelo processo eleitoral de escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Ribeirãozinho - MT, (no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução Nº 170/2015 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho:

DIVULGA:

GABARITO
CONSELHO TUTELAR 2015

LÍNGUA PORTUGUESA

1- A 2- B 3- E 4- A 5- A 6- C 7- B 8- B 9- A 10- C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

01. D 02. D 03. D 04. D 05. C 06. B 07. C 08. B 09. C 10. ABERTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11. A 12. B 13. B 14. A 15. B 16. A 17. A 18. A 19. A 20. D

10. RESPOSTA

A medida sócio-educativa da internação é a mais severa de todas, por privar o adolescente de sua liberdade. Deve ser aplicada somente aos casos mais graves, em caráter excepcional.

Ribeirãozinho - MT, 12 de Agosto de 2015.

 Valcilene Goulart Carrijo
 Presidente da CEEET

Registra-se e Publica-se

Em 12 de Agosto de 2015.

PORTARIA Nº 0254/GP/15 EM, 01 DE JULHO DE 2015.

Portaria nº 0254/GP/15 Em, 01 de Julho de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **VAGNA CARRIJO FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2014 a 30/06/2015**. A partir de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA - ROSANGELA MIRANDA CARVALHO-
PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo **Sra. Marilene Engler Loureiro**,Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, certifica Para fins de comprovação a quem possa interessar , que a **Sr. NEURIVAN JOSE MACHADO**,Não compareceu no **ATO DA POSSE** na data prevista de acordo com o **edital de Convocação 019/2015 do processo seletivo**,

para assumir vaga oferecida no processo seletivo 001/2013. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Rondolândia-MT, em 06 de MAIO de 2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1509-15 NOMEIA-LUANA SORRAILA PONTES ADAM**

PORTARIA Nº. 01.1509//GP/PMR/15

DE 07 DE julho DE 2015

Nomeia- LUANA SORRAILA PONTES ADAM, no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDs-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – **LUANA SORRAILA PONTES ADAM**, no Cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3**, junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 07/07/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1510-15 NOMEIA-VANUZA SOARES DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1510//GP/PMR/15

DE 07 DE julho DE 2015

Nomeia- VANUZA SOARES DA SILVA, no cargo em comissão DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, CDs-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – **VANUZA SOARES DA SILVA**, no Cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO ALMOXARIFADO GERAL-CDS-3**, junto do **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 07/07/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA - NILZA MATOS ANJOS- PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pela **Sra. Marilene Engler Loureiro**, Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, certifica Para fins de comprovação a quem possa interessar, que a **Srª NILZA MATOS DOS ANJOS**, Não compareceu no **ATO DA POSSE** na data prevista de acordo com o **edital de Convocação 019/2015 do processo sele-**

tivo, para assumir vaga oferecida no processo seletivo 001/2013. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Rondolândia-MT, em 06 de MAIO de 2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1511-15 EXONERA-VANESSA DOS SANTOS NERES**

PORTARIA Nº. 01.1511/GP/PMR/15

DE 31 DE JULHO DE 2015

Exonera- VANESSA DOS SANTOS NERES, do cargo em comissão De Diretor De Divisão De Almojarifado, Cds-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **VANESSA DOS SANTOS NERES**, do Cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO GERAL-CDS-3**, de junto da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 15/07/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 31/07/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1512-15 NOMEIA-LUANNA MARTINS**

PORTARIA Nº. 01.1512/GP/PMR/15

DE 31 DE JULHO DE 2015

Nomeia- LUANNA MARTINS, no cargo em comissão De Assessor Especial de Gabinete Nível II, CDs-12.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **LUANNA MARTINS**, no Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12**, junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 16/07/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 31/07/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1513-15 NOMEIA-VALDIR DA COSTA**

PORTARIA Nº. 01.1513//GP/PMR/15

DE 31 DE julho DE 2015

Nomeia- VALDIR DA COSTA, no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDs-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – VALDIR DA COSTA, no Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 31/07/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA - CRISTIANA BERTOCHI- PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo **Sra. Marilene Engler Loureiro**, Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, certifica Para fins de comprovação a quem possa interessar, que a **Sr. CRISTIANA BERTOCHI**, Não compareceu no **ATO DA POSSE** na data prevista de acordo com o **edital de Convocação 019/2015 do processo seletivo**, para assumir vaga oferecida no processo seletivo 001/2013. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1514-15 REVOGA-EDNALDO NEVES DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1514/GP/PMR/15

DE 31 DE julho DE 2015

Altera- O artigo 1º da portaria nº. 01.1503/2015, que nomeia – EDNALDO NEVES DOS SANTOS.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR – O ART. 1º DA PORTARIA Nº 01.1503/GP/PMR/15 QUE NOMEIA- EDNALDO NEVES DOS SANTOS, no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA, Sem Ônus Para O Município.

Art. 2º - NOMEAR _ EDNALDO NEVES DOS SANTOS no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CDS-3, JUNTO DO Gabinete da Prefeita.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 31/07/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA - NEURIVAN JOSE MACHADO-
PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo **Sra. Marilene Engler**

Loureiro, Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, certifica Para fins de comprovação a quem possa interessar, que a **Sr. NEURIVAN JOSE MACHADO**, Não compareceu no **ATO DA POSSE** na data prevista de acordo com o **edital de Convocação 019/2015 do processo seletivo**, para assumir vaga oferecida no processo seletivo 001/2013. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Rondolândia-MT, em 06 de MAIO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**ROSARIO PREVI
PORTARIA 063**

“Dispõe sobre concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA a servidora Sra. ANTONIA CATARINA LEMES DA CONCEIÇÃO.”

A Secretária municipal de Administração, de ROSÁRIO PREVI – ROSÁRIO-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, a servidora Sra. ANTONIA CATARINA LEMES DA CONCEIÇÃO, portadora do RG nº. 01924230, SSP/MT e do CPF nº. 326.309.481-53, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de GARI, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, com vencimentos integrais, a partir de 06/04/2015 e termino em 07/06/2015, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI, Nº. **2015.05.00015P**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE – MT, 27/04/2015.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

**ROSARIO PREVI
PORTARIA 061/2015**

“Dispõe sobre concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA a servidora Sra. SIRLEY ANZIL DA SILVA.”

A Secretária municipal de Administração, de ROSÁRIO PREVI – ROSÁRIO-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, a servidora Sra. SIRLEY ANZIL DA SILVA, portadora do RG nº. 833363, SSP/MT e do CPF nº. 780.312.141-15, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, com vencimentos integrais, a partir de 03/02/2015 e termino em 27/05/2015, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI, Nº. **2015.05.00049R3**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE – MT, 27/04/2015.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

**ROSARIO PREVI
PORTARIA 062/2015**

*"Dispõe sobre concessão do benefício de **AUXILIO DOENÇA** a servidora Sra. **LUCILA MARIA DE FRANÇA**."*

A Secretária municipal de Administração, de ROSÁRIO PREVI – ROSÁRIO-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, a servidora Sra. **LUCILA MARIA DE FRANÇA**, portadora do RG nº. 683955, SSP/MT e do CPF nº. 459.330.731-72, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, com vencimentos integrais, a partir de 21/03/2015 e termino em 22/05/2015, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI, Nº. **2015.05.00013P**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE – MT, 27/04/2015.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

**ROSARIO PREVI
PORTARIA 064/2015**

*"Dispõe sobre concessão do benefício de **AUXILIO DOENÇA** a servidora Sra. **AZENIL CESINA DO NASCIMENTO**."*

A Secretária municipal de Administração, de ROSÁRIO PREVI – ROSÁRIO-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, a servidora Sra. **AZENIL CESINA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 0418152-2, SSP/MT e do CPF nº. 409.009.322-87, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, com vencimentos integrais, a partir de 21/03/2015 e termino em 27/05/2015, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI, Nº. **2015.05.00014P**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE – MT, 27/04/2015.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ao **Contrato 027/2015**, que respectivamente a empresa **MADEIREIRA FLORESTA LTDA-ME** CNPJ: **11.825.967/0001-29** e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, pactuaram para incluir dotações orçamentárias, durante a vigência do **Contrato 027/2015**, proveniente do Pregão Presencial 008/

2015 da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT. Realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1138 – Manutenção de Estradas Vicinais

Rubrica: 33.90.30 – Material de Consumo

Dotação: 552

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, – Da inclusão das dotações orçamentárias ao **Contrato 027/2015**, proveniente do Pregão Presencial 008/2015 da Prefeitura Municipal de Mirassol Marcelândia-MT

Ficam ratificadas dotações orçamentárias no período de 10/07/2015 a 23/06/2016, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 10 de Julho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

MADEIREIRA FLORESTA LTDA-ME

CNPJ: 11.825.967/0001-29

Lindomar Antunes Franco

CPF: 938.645.581-15,

Sócio Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**SETOR DE DIVISÃO
PORTARIA Nº 140/2015**

PORTARIA Nº 140/2015

DATA: 12 de Agosto de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL das Atas de Registro Nº 032/2015, 033/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. FABRICIO MOUREIRA COSTA, como novo **FISCAL** e ao Srª ADRIANA FAE como **SUPLENTE** da Atas de Registro Nº 032/2015, 033/2015, firmado com a empresa, **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, referente à **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de Agosto de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

**SETOR DE DIVISÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2015 SRP 11/
2015****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO 003/2015**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 084/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**. Com abertura marcada para o dia 24/07/2015, teve como vencedores as empresas: **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, foi vencedora, por apresentar menor preço no valor de **R\$ 4.874,20** (quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA** foi vencedora, por apresentar menor preço no valor de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais);

Santa Carmem, 12 de Agosto de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem a público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, clínico geral para atendimento de urgências, emergências, inclusive plantões nos finais de semana e feriados, serviços de assessoria e consultoria especializada em saúde pública e serviços de ultrassonografia no pronto atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu. VENCEDORA: SILVIA DE ALMEIDA SANTOS COLBEK - EPP, CNPJ nº 22.542.204/0001-97. Valor global de R\$ 200.390,00.

WILSON PEREIRA DA SILVA – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2015

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2015 - Pregão Presencial 025/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME (TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.697.944/0001-58

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica**.

Vigência: 22/07/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 39.115,50 (trinta e nove mil cento e quinze reais e cinquenta centavos)

Santa Rita do Trivelato, 12 de Agosto de 2015.

CONTRATOS E CONVENIO EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO MULTIPLO - CONTRATO Nº 9912323176/2013

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO MULTIPLO - CONTRATO Nº 9912323176/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DE MATO GROSSO – ECT – CNPJ: 34.028.316/0016-90

Objeto: O PRESENTE Termo Aditivo tem por objeto alterar os subitens 2.2;2.2.1 da Cláusula Segunda, 6.1.;6.6.1. da Cláusula Sexta, 7. 2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.9.1.1 na cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário Nº 9912323176/2013

Vigência: 14/07/2015 a 13/07/2016

Santa Rita do Trivelato, 12 de Agosto de 2015.

CAMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 2286 DO DIÁRIO AMM- MT DO DIA 10/08/2015 DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO, PÁGINAS Nº 318 A Nº 319 ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº 10/2015.

DATA EMISSÃO: 18/06/2015

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: ALMEIDA VILELA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 16.535.289/0001-83

OBJETIVO: PROJETO DE RESOLUÇÃO PARA REESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

PRAZO: 18.06.2015 A 18.07.2015

VALOR GLOBAL CONTRATO: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais).

PASSA-SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº 011/2015.

DATA EMISSÃO: 03/08/2015

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: MARCO ROGÉRIO PEGORARI

CNPJ Nº 11.444.640/0001-07

OBJETIVO: Contratação de Prestação de assessoria Administrativa nos âmbitos da Administração, assessoria em controle de frota, assessoria em controle do patrimônio de bens moveis e imóveis, assessoria em gerenciamento de informações.

PRAZO: 31/12/2015

VALOR GLOBAL CONTRATO: R\$ 12.500 (Doze Mil e Quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/GP/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/GP/2.015

DE 12 DE Agosto de 2.015

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público, Edital 001/2.015”.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. CRISTIANO GOMES E CUNHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do concurso público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2015.

CONVOCA:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, pra assumir seu respectivo cargo, no período de 30 (trinta) dias à partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato da posse os documentos abaixo relacionados, originais ou fotocópia registrada em cartório.

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).
- c). Certidão de Casamento ou Nascimento.
- d). Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso).
- e). Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso).
- f). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).
- g). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).
- h). Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse. (se for o caso).
- i). Título de Eleitor.
- j). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
- l). Atestado de Saúde Física e Mental (Pré Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.
- m). 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente.
- n). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
- o). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).
- p). Declaração contendo endereço residencial.
- q). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- r). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.
- s). Declaração de Bens.
- t). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.
- u). Os candidatos convocados farão exames médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município.
- v). Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

x). Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital.

z). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados ANEXO I deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2.015 CRISTIANO GOMES E CUNHA - Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/GP/15

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Ellen Giesse Souza e Silva	Agente Administrativo	1º Colocado
Pedro Pereira da Silva	Ag. Com. Saúde – M.A 08 – Seringal.	1º Colocado
Priscila Alves Vanderley	Ag. Com. Saúde- M.A 09 – Col. São José.	1º Colocado
Carlos Alexandre Soares Feitoza	Ag. Com. Saúde – M.A 18 – Col. Xanadú.	1º Colocado
Adão Pinho Costa	Ag. Com. Saúde – M.A 28 – Col. Porto Velho.	1º Colocado
Diego La Torre Sousa Gonçalves	Ag. de Endemias	1º Colocado
Odilei Silva Pereira	Ag. de Endemias	2º Colocado
Lucas Paulo Dias Vieira	Ag. Vig. Sanitária	1º Colocado
Mateus Sousa Gonçalves	Ag. Vig. Sanitária	2º Colocado
Ruberley Gomes de Rezende	Assessor Jurídico	1º Colocado
Maria Denise Gomes Moraes	Aux. Serv. Gerais	1º Colocado
Sebastiana Alves dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2º Colocado
Antonia Rodrigues de C. Strutz	Bioquímico	1º Colocado
Aldine Bequiman Maciel	Contador	1º Colocado
Luiz Jânio Barbosa Sandes	Controlador Interno	1º Colocado
Meiry Ellen Ferreira de Castro	Enfermeiro	1º Colocado
Luana Nerys de Sousa	Enfermeiro	2º Colocado
Thiago Castellan Ribeiro	Engenheiro Civil	1º Colocado
Divina Martins dos Santos	Faxineira	1º Colocado
Diogo Domingos Saúde	Médico	1º Colocado
Gilberto José Maluf	Médico	2º Colocado
Deusanildes Pereira da Silva	Merendeira	1º Colocado
Nilza Helena Barreto da Cruz	Merendeira	2º Colocado
Leidiane Costa da Silva	Nutricionista	1º Colocado
Kelly Cristina dos Santos Silva	Professor de Ciências Agrárias	1º Colocado
Jeová Batista Rocha	Técnico Agrícola	1º Colocado
Tatiane Lima Strutz	Tec. Enfermagem	1º Colocado
Thais Francisca de Souza	Tec. Enfermagem	2º Colocado
Rozana da Silva Tocantins	Tec. Enfermagem	3º Colocado
Andrea Simsen Siqueira	Tec. Enfermagem	4º Colocado
Patricia Martins dos Santos	Tec. Enfermagem	5º Colocado
Karla Barbosa dos Santos	Tec. Enfermagem	6º Colocado
Raimunda de Souza Beckman	Tec. Radiologia	1º Colocado
James Pereira Costa	Vigia	1º Colocado
Felipe Oliveira Lacerda	Vigia	2º Colocado
Fabiana Costa da Silva	Vigia	3º Colocado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, vem divulgar a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .

A Ata de Registro de Preços nº 17/2015, oriunda do Pregão presencial RP nº 31 /2015, nos termos do Decreto nº7892/13 , conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 31/2015 Ata de Registro de Preços nº 17/2015

Vigência da Ata: 02/06/2016

Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Campos de Julio -MT

Empresa Beneficiária: V.L.MORETTO & CIA LTDA.

CNPJ: 04.746.603/0001-98

Vitorio Massaru Hayama

PRESIDENTE CPL

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, vem divulgar a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .

A Ata de Registro de Preços nº 009/2015, oriunda do Pregão presencial RP nº 017 /2015, nos termos do Decreto nº7892/13 , conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 017/2015 Ata de Registro de Preços nº 009/2015

Vigência da Ata: 10/06/2016

Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Conquista D'OESTE -MT

Empresa Beneficiária: V.L.MORETTO & CIA LTDA.

CNPJ: 04.746.603/0001-98

Vitorio Massaru Hayama

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 065/2002 e alterações posteriores, torna público a **RELAÇÃO DAS CANDIDATAS APTAS NA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA** para o Processo em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2016/2019.

Nº	Nome do Candidato	Resultado
	Carmem Simone de Souza Machado	Apta
	Janaina Garcia Suzarte dos Santos	Apta
	Lusilene Gomes Ferreira Mendonça	Apta
	Maria Elena Nunes	Apta
	Maria Luziana da Silva	Apta
	Sandra Mateus dos Santos	Apta
	Vitória Santos Faria	Apta

Santo Antonio do Leste, 12 de Agosto de 2015.

Maria Silva Tavares

Presidente CMDCA/Comissão Eleitoral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2015**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, realizado em 14/05/2015, tendo o resultado sido homologado em 18/06/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munida dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 12 dias do mês de agosto de 2015.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

PROFESSOR CLASSE B

Nº	NOME
01	RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2015.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q) CPF dos pais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 179/2015

DATA: 10 de agosto de 2015

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº. 245/2013, de 04 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº. 245/2013, de 04 de dezembro de 2013, que disciplina e regulamenta os dispositivos da Lei nº. 1508/2011 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O art. 3º do Decreto nº. 245/2013 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 3º. Após a aprovação dos projetos pelas Secretarias Municipais de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, será emitido o TERMO DE CESSÃO.

§1º. Os Termos de Cessão assinados até dezembro de 2015, terão prazo de início das obras validados a partir de 1º de janeiro de 2016.

§2º. O prazo para o término das obras será de 720 (setecentos e vinte) dias após seu início.

§3º. O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, apenas uma única vez, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias a pedido do interessado, mediante requerimento fundamentado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, que se manifestará contrária ou favoravelmente dentro de 10 (dez) dias úteis.

§4º. Em caso de linhas de financiamento, o prazo para o início da construção será computado a partir da liberação do recurso pelo agente financeiro.

§5º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, autorizado a assinar Termo Aditivo de prazo para atender o disposto neste Decreto.

§6º. O Termo de Cessão de que trata o presente Decreto não configura a legitimidade da propriedade do imóvel.”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 037/2015, de 03 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

ZENO NICOLAU SCHNEIDER

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 464/2015

DATA: 10 de agosto de 2015

SUMULA: Designa o Sr. TEODORO MOREIRA LOPES, Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. TEODORO MOREIRA LOPES, Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração a partir de 10 de agosto de 2015.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* não será remunerada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 313/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - CNPJ 15.024.003/0001-32, em atendimento a solicitação oficial da: **GABINETE – PROCON. CONTRATADA: AUTO POSTO DOS IPES LTDA**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.972.128/0001-29, com sede na Av. André Antonio Maggi, nº 6119 Bairro Jardim dos Ipes CEP 78553-670, na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso. **OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 313/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2014**, de 23/12/2014 vigente até: 22/12/2015, para: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10 e Aditivo) para atender às necessidades da Administração Municipal, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a segue: Conforme: OFICIO Nº 169 / 2015 / DIR / PROCON / SINOP/MT, de 05/08/2015 (Cinco de Agosto de Dois Mil e Quinze) protocolado no dia 05/08/2015 e DEFERIDO em 12/08/2015, que solicita a Adesão, para atender: As ações da Secretaria, sob a ATIVIDADE/DOTAÇÃO seguinte: 2013.339030.0000.01.00000000 ADERE-SE A QUANTIDADE DO ITEM ABAIXO:

Nº DO ITEM NA ATA	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	3.000	LITRO	ETANOL	IDAZA	2,03	6.090,60
2	3.000	LITRO	GASOLINA COMUM	IDAZA	3,17	9.510,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO					R\$ 15.	600,00

SINOP – MT, DIA 12 DE AGOSTO DE 2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 180/2015

DATA: 11 de agosto de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal na condução de veículo oficial e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículo do Município de Sinop, objetivando uma Gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do Administrador Público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a Legislação no escopo de evitar Infrações de Trânsito;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Condutor o pagamento de Multas de Infrações de Trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da Frota Municipal;

Considerando que o Gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículo sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica através deste Decreto disciplinado os procedimentos para a responsabilização no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor na condução de veículos oficiais.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – **Auto de Infração de Trânsito – AIT:** documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de trânsito;

II – **Notificação de Infração de Trânsito - NIT:** documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III – **Veículos Oficiais:** veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

IV – **Departamento de Gestão de Frotas:** responsável por receber a Notificação de Infração, comunicar a unidade administrativa ao qual o veículo Notificado pertence da autuação;

V – **Responsáveis pelo Setor de Frotas:** Servidores nomeados através de portaria para Gerenciar a Frota das unidades administrativas.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 3º. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:

I – o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, tais como:

- a) transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local;
- b) utilizar fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone celular enquanto dirige;
- c) deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança;
- d) conversão em locais proibidos pela sinalização;
- e) estacionamento e parada proibidos pela sinalização;
- f) outras infrações previstas no Código Nacional de Trânsito – CTN.

II – o titular do Setor de Frotas de cada Secretaria quando:

- a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;
- b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;
- c) tratar-se de penalidade de multa prevista no §8º do art. 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação;

III – o titular do Departamento de Gestão de Frotas quando:

- a) referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei federal nº 9.503, de 1997, decorrente da omissão no registro e na transferência dos veículos.

Art. 4º. Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria de Administração, responsável pela frota como um todo, solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Departamento de Gestão de Frotas:

- I – receber e encaminhar a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito à Secretaria Municipal competente, observado o prazo indicado na notificação;
- II – encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;
- III – receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da Notificação de Infração de Trânsito para o Setor de Frotas da Secretaria competente para que seja providenciado o pagamento da multa;
- IV – encaminhar a multa para abertura de procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator e determinar o desconto em folha, obedecido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- V - em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Departamento de Gestão de Frotas deverá encaminhar os comprovantes de quitação ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis.

Art. 6º. Compete ao Departamento de Contabilidade:

- I – receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;
- II – efetuar a liquidação do empenho e enviar para o Setor de Tesouraria, para pagamento.

Art. 7º. É de responsabilidade da Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Departamento de Gestão de Frotas para providências a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I – receber e finalizar o processo administrativo a fim de apurar as responsabilidades;
- II – de posse do Relatório Final do Processo Administrativo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis.

Art. 9º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

- I – o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;
- II – notificar o Departamento Contábil do ressarcimento do erário.

§1º. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§2º. Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Decreto, seja em que fase, comunicar o Departamento de Gestão de Frotas.

Art. 10. É competência das Unidades Administrativas, através do Setor de Frotas, identificar o condutor do veículo no momento da Notificação e providenciar recurso, se for o caso, dentro do prazo estipulado na notificação.

§1º. Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.

§2º. Igualmente é de responsabilidade da Unidade Administrativa a penalidade/multa em decorrência da não identificação do condutor dentro do prazo previsto pelo Código de Trânsito Nacional.

§3º. Cabe à unidade administrativa, através do Setor de Frotas, comunicar, oficialmente, o condutor do veículo autuado para que no prazo informado pelo Departamento de Gestão de Frotas, providencie o recurso, quando couber.

CAPÍTULO IV**DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR**

Art. 11. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Setor de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 12. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato de acordo com o estabelecido no art. 5º deste Decreto.

§1º. Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§2º. Fica a critério do condutor infrator a apresentação de Defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos.

§3º. Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, o gestor responsável pela frota na Secretaria competente, em atendimento ao disposto no Art. 4º, §1º, da Resolução nº 363/2010 do Conselho Nacional de Trânsito, deverá encaminhar ao DETRAN ofício identificando-o, acompanhado de cópia da Ordem de Tráfego, ou de planilha com registro de uso do veículo, assinada pelo agente público usuário do serviço de transporte e pelo próprio condutor, determinando a imediata instauração de procedimento administrativo.

CAPÍTULO V**DA DEFESA**

Art. 13. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar a interposição de recurso junto à JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos.

I - provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Departamento de Gestão de Frotas para arquivamento;

II - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assume as responsabilidades dispostas neste Decreto.

Art. 14. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Departamento de Gestão da Frota para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO I deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada no Departamento de Gestão da Frota, para fins de controle;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - 01 (uma) via ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de processamento do desconto;

IV - Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 15. O desconto na remuneração do servidor deverá atender o disposto no art. 15 e seguintes do presente decreto, após finalização do procedimento administrativo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.

§1º. A omissão descrita no *caput* deste artigo acarretará a abertura de sindicância para identificação do agente causador do dano ao erário.

§2º. Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 17. Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, nos seguintes termos:

I – ser processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II – atender ao limite previsto no §1º do artigo 193 da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor da multa correspondente.

§1º. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§2º. No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso I, o servidor poderá efetuar o pagamento através da DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§3º. A falta de quitação do débito no prazo anotado na DAM implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 18. O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 19. O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 11 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1-IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

SERVIDOR _____ ADMISSÃO: _____

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: _____

SECRETARIA: _____ DEPTO/SEÇÃO: _____

HORÁRIO DE TRABALHO: _____ às _____ Turno: _____

ENDEREÇO: _____

CPF Nº: _____ RG: _____

2-TIPO DE DESCONTO

2.1. MULTA DE TRÂNSITO: SIM NÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: _____ DATA: _____

VALOR R\$: _____

VEÍCULO PLACA: _____ MARCA: _____ MODELO: _____

ANO: _____ LOCAL: _____

RECURSO À JARI: SIM NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO: _____

3-NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO**, para os devidos fins, o servidor acima identificado, que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior ao trânsito em julgado em procedimento administrativo, o valor equivalente a R\$ _____ (_____), proveniente de aplicação de multa de trânsito, podendo optar pela seguinte forma de desconto:

Valor integral;**Parte da remuneração líquida.**

Fica, ainda, **NOTIFICADO** que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer forma de desligamento desta Prefeitura Municipal.

Sinop-MT., ____ de _____ de ____.

Assinatura do Servidor

Testemunhas: _____ RG nº _____

Testemunhas: _____ RG nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 005/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público nº. 001/2014, para comparecerem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seus respectivos cargos.

AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE 40 hs

Class.	Nome
1	ROSILENE MARIA SALES
2	MARCELLO MODESTO MALAQUIAS
3	ALEF DE SOUZA COSTA
4	END MICHELLE SOUZA SANTOS
5	GELZA DAMACENO DOS SANTOS PEREIRA
6	DAISY SILVA
7	MIRIAM GONCALVES DA COSTA VIEIRA
8	DANIELA APARECIDA FERREIRA
9	ROGERIO ALVES DOS SANTOS
10	CRISTIANE POZZO
11	PRISCILA MORAES SOUZA
12	LUCIANE CARDIAS
13	SALVADOR DINIZ

AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE 40 hs – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Class.	Nome
1	ANA REGINA AFONSO DE ARAUJO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 hs

Class.	Nome
1	LUAN SABINO PAIXAO

2	PATRICIA POLIANA GADANI HRYSYK
3	NATHALIA PRADO VICENTE FERREIRA
4	WALTER COSTA DE JESUS JUNIOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 hs - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Class.	Nome
1	RONEY SOARES DO NASCIMENTO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 hs

Class.	Nome
3	JESSICA NAYARA RIBEIRO DE SOUSA
4	CAMILA MARIA RIMAR WEBER
5	NATALIE REGINA SPANGHERO
6	VALQUIRIA MIRIAN COUTINHO
7	CLEBER ALVES SILVEIRA
8	WALDEMIR JOSE DOS SANTOS
9	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA
10	ANA PAULA SARAGIOTTO PASQUALOTTO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 hs

Class.	Nome
2	SABRINA DE CARVALHO PORFIRIO DE ANDRADE
3	KELLY ANAYELLE GARCIA IORI
4	JULIANE MORANDI
5	HOSANA GOMES DA COSTA FONSECA
6	ARIADNA FERREIRA DA SILVA ARAUJO
7	CRISTINA APARECIDA MACHADO LANGER
8	ESTEFANI CORREIA LIRA
9	DANIEL FERREIRA DA SILVA
10	MARINA DE SOUZA LIMBERGER
11	JANAINA BARBOSA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA 40 hs

Class.	Nome
14	SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA

FISIOTERAPEUTA 40 hs

Class.	Nome
1	LETICIA GRECCO

MÉDICO 40 hs

Class.	Nome
6	ERICA PEDRACA DA SILVA MOREIRA
7	DALIANY SANTOS

MOTORISTA II 40 hs

Class.	Nome
1	DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA
2	JOSE CARLOS DE FREITAS
3	JOSE CARLOS DA SILVA
4	KATIANE FISCHER
5	VILMAR DA SILVA MARTINS
6	GIVANILDO RODRIGUES DE MACEDO
7	ANDERSON CLAUDINEI DA SILVA LIMA
8	ANDRE LUIS DALLA BRIDA
9	MARCOS ANTONIO MORAES
10	REGINALDO LOPES DA CONCEICAO
11	RAFAEL SILVA TARABOSI

NUTRICIONISTA 40 hs

Class.	Nome
1	ELIZANDRA PROVASI BONIN
2	EZINEIDE DE JESUS

PSICOLOGO 40 hs

Class.	Nome
1	ANDREIA SANTIAGO SOBREIRA SANTOS SOUZA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs

Class.	Nome
69	BERNARDETE FICAGNA
70	MARILIA FERREIRA CORDEIRO
71	DEIZE DA SILVA COSTA BESERRA
72	LUCILEIA CALHAU PEREIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 hs

Class.	Nome
3	LUCINEIA ALVES DE MELO
4	SIRLEI FRANCISCA DA SILVA
5	ELIVANDA SILVA DE ABREU

TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40 hs

Class.	Nome
1	WANDERLEY DOS REIS COSTA
2	VELIZE FRANCINY BALTH

Sinop - MT, 10 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****GABINETE
DESPACHO**

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014 e 373/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços 151/2013, originada do Pregão Presencial nº 045/2013, destinado

à “Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”;

Examinando os documentos anexos ao Processo Administrativo nº 04/2014, em especial o Parecer Jurídico nº 0215/2015 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante às irregularidades praticadas pela empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, e **DEFIRO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, bem como pela aplicação da penalidade de **MULTA** no montante de **R\$ 744.583,70 (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 12 de agosto de 2015.

Juarez Alves da Costa**Prefeito Municipal****GABINETE
DESPACHO**

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014 e 373/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **RALHID AKEL ME**, detentora da Ata de Registro de Preços 276/2013, originada do Pregão Presencial nº 229/2013, destinado à “Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais”;

Examinando os documentos anexos ao Processo Administrativo nº 06/2014, em especial o Parecer Jurídico nº 0221/2015 – AJU;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante às irregularidades praticadas pela empresa **RALHID AKEL ME**, e **DEFIRO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 12 de agosto de 2015.

Juarez Alves da Costa**Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
067/2015 – SRP 076/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 067/2015 – SRP 076/2015, referente: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Ônibus, com capacidade de 38 lugares para passageiros sentados, para realizar viagens dentro do perímetro urbano do município de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.** Empresa Vencedora: **VIAÇÃO ROSA LTDA-EPP, CNPJ/MF: 09.552.818/0001-91, Item: 01.** Homologado em 12 de agosto de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

A **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – STU, NOTIFICA** o Sr. **DAVI DE PAULA LEITE** – Autorizado do Ponto nº 122/Moto – Táxi, a comparecer na sede da STU, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 6271 – Parque das Araras, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente Edital, para renovação da Autorização para utilização de motocicletas no transporte remunerado de passageiros, sob pena de revogação da mesma, nos termos do Decreto Municipal nº 146/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4439	Bianca Lima Martins	Supervisor de Departamento Inclusão Produtiva e Proj. Especial	03.08.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera a pedido o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5010	Washington Coutinho Cardoso	Coordenador Pedagógico	10.08.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Resolução CONSEMMA Nº 08/15

Sorriso/MT, 04 de agosto de 2015

5ª Reunião Ordinária 2015

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA**, no exercício de sua competência prevista nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por unanimidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, nos autos do Processo SAMA nº 017/2013 – Auto de Infração nº 017 de 09/09/2013, Recorrente: RIZZO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o voto do revisor Afrânio Cesar Migliari, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vencido o voto do relator, anulando o auto de infração e todos os atos dele decorrentes, com fulcro no artigo segundo da Lei nº 9.784/1999.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI

Presidente do CONSEMMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia fiscais de contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais de Contrato do Pregão Presencial nº 083/2015, com a finalidade de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para as Secretarias Municipais solicitantes conforme descrição abaixo:

- Secretaria Municipal de Administração: Perla Cristina Davoglio;
- Secretaria Municipal de Cidade: Elizangela Teodora Lima;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Claudiney da Silva Oliveira;
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;
- Secretaria Municipal de Governo: Nathan Noé Adam;
- Secretaria Municipal de Fazenda: Valdicéia Pereira Lima;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.**

Transfere para a inatividade a Srª. Marta Copatti do quadro de servidores ativos do município e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor da Portaria nº 160/2015, editada pelo Previsão – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria Por Tempo de Serviço a servidora Marta Copatti;

R E S O L V E:

Art. 1º Transfere para a inatividade, a partir de 05.08.2015, a Srª. Marta Copatti, matrícula 503, portadora do RG nº 619566 SSP-MT, inscrita no CPF sob nº 411.326.701-44, empossada no cargo de carreira de Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20 horas em 19.07.1993, sob regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20 horas que se encontrava preenchido pelo servidor ora aposentado e que o mesmo possa fazer parte do quadro de servidores inativos do município de Sorriso-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO**Prefeito Municipal****Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.**

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
176	Aline Klimeck Souza	Auxiliar Administrativo	01.08.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO**Prefeito Municipal****Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.**

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
629	Leonides de Fatima Soares da Silva	Zeladora	06.08.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO**Prefeito Municipal****Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO****Despacho**

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 735/2014, destinado a apurar a responsabilidade de furto atribuída a servidora Norma Marina Rubin de Mello, e em face do que se apurou pela Comissão processante e;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município, que opinou pelo integral acatamento da decisão da Comissão;

Acolho pelo ARQUIVAMENTO ao servidor nos termos do Art. 195 da Lei Complementar nº 140/2011.

Remetam-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sorriso/MT, 12 de Agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

Aprova o Loteamento Residencial Jardim Botânico, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações

Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Residencial Jardim Botânico, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 23 de julho de 2015;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial Jardim Botânico, de propriedade de Residencial Jardim Botânico SPE Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 20.969.442/0001-58, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Parágrafo único. Os lotes deverão ter no mínimo 85,00 m² (oitenta e cinco metros quadrados) de construção em alvenaria. A cobertura, quando aparente, deverá ser utilizada telha de barro ou cimento.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto alegre, 2525, Sorriso – MT

Edital 001/2015 - Processo seletivo simplificado

A presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº **303/20145** e em consonância com o edital 001/2015 de 09 de julho de 2015, torna público a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA do Teste seletivo Simplificado para as contratações temporárias de professores e motoristas na rede municipal de ensino.

Considerando NÃO ter sido protocolado recursos quanto à classificação provisória, publicamos a classificação definitiva dos candidatos com planilha contendo:

Para o cargo de professores:

Resultado da prova objetiva; Resultado da prova de títulos; Classificação DEFINITIVA dos candidatos.

Para o cargo de motorista:

Resultado da prova objetiva; Resultado da prova prática; Classificação DEFINITIVA dos candidatos.

Clas.	CANDIDATO	TÍTULOS	ESCRITA	NOTA
Professor de Inglês				
1.	GISELE APARECIDA BARRETO YANOSTEAC	2,0	3,0	5,0
2.	SULAMITA SILVA LEAO VOLLMERHAUSEN	1,0	3,75	4,75
Professor de Língua Portuguesa				
1.	DAYANE AUGUSTA RODRIGUES	1,5	2,5	4,0
Professor de Matemática				
1.	JANAINA SENA FERREIRA	0	3,0	3,0
2.	DAYANNE FERREIRA DA SILVA	0	2,5	2,5
3.	JESSICA LIMA BITENCOURT	0	2,25	2,25
Professor de História				
1.	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	2,0	3,0	5,0
2.	LUCIANE RODRIGUES PEREIRA	2,0	2,75	4,75
Professor de Geografia				
1.	VARLEI MARCOS MANICA	0	4,25	4,25
Professor de Ed. Física				
1.	ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	3,5	3,5	7,0
2.	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	2,5	3,0	5,5
3.	KATIA ALVES DE OLIVEIRA	3,0	2,5	5,5
4.	LILIAN KELI CAMPOS	2,25	3,0	5,25
5.	DANIELA BURTET PEREIRA	1,25	3,5	4,75
6.	THIAGO DE ALMEIDA PAULINO	2,0	2,75	4,75
7.	JOSEANE COSTA GALVÃO	2,5	2,0	4,5
8.	CLEYDSON DA SILVA	0	3,25	3,25
10.	JUCINEI JOSÉ DOS SANTOS	0	3,0	3,0
10.	JUCINEI JOSÉ DOS SANTOS	0	3,0	3,0
11.	ALEXON JUNIOR SCAQUETTI	0,5	2,25	2,75
13.	LUCIANO DA PAIXÃO	0	2,5	2,5
12.	DIEGO BELMIRO RODRIGUES	0	2,5	2,5
14.	DANIELLI SOUZA SEGURA MARTINEZ	0	2,25	2,25
BOA ESPERANÇA				
Professor Pedagogia ou Normal Superior				
1.	MIRIAN INES BAYS FERNANDES	2,0	4,0	6,0
2.	ELUIZA DA SILVA	2,25	3,75	6,0
3.	ANGELA BORBA DE OLIVEIRA PRATES DA SILVA	1,0	3,25	4,25
4.	DAIANE BASSO	1,0	3,0	4,0
5.	ARIANA HELENA SOUZA LOPES	0	3,25	3,25
Professor de Ed. Física				
1.	CELSON LOPES DA SILVA JUNIOR	0	3,75	3,75

MOTORISTA				
CLAS.	CANDIDATO	NOTA / PROVA OBJETIVA	NOTA / PROVA PRÁTICA	TOTAL
1.	AIONALDO PEREIRA GOMES	3,0	4,45	7,45
2.	ENY CARLE SANTOS CARVALHO DE MELO	4,0	Não compareceu	DESCCLASSIFICADO
3.	MAICON EDNEI TORQUATTO	4,0	Não compareceu	DESCCLASSIFICADO
4.	MARLON SIDNEI TORQUATTO	3,25	Não compareceu	DESCCLASSIFICADO

□

Sorriso, 12 de agosto de 2015.

Adriana Ester ReichertPalú
Presidente da Comissão Municipal
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria N° 303/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 578, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera a pedido o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5971	Francisco de Sales Fernandes Filho	Coordenador de Departamento	10.08.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2014 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO DIÁRIO DA AMM EDIÇÃO N.º 2.286 PAGINA 335, QUE CIRCULOU NO DIA 10/08/2015, QUANTO AO PRAZO DE VIGENCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: S. J. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME.

DATA: 21/07/2015 ONDE LÊ-SE: NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 21/07/2015 À 18/11/2015. LEIA-SE: NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 14/07/2015 À 12/10/2015 E VIGÊNCIA 25/08/2015 À 23/12/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA DO TERMINAL DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE SORRISO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 028/2015 – SFS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2014

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Medicamentos de Farmácia Básica para Pacientes do Município de Sorriso – MT. - **EMPRESA CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP - ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas, n.º 43, Letra C – Bairro São João Batista, na cidade de Santa Luzia/MG., CEP 33.030-020. - **PONTOS DE IRREGULARIDADES:** Depreende-se da Solicitação efetuada pelo Sr. Ederson Roberto Perin – Coordenador Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde e fiscal da Ata de Registro de Preços acima mencionada, nomeado através da Portaria n.º 628 de 15 de setembro de 2014 de que a Empresa Supra citada **REITERADAMENTE, não vem cumprindo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**, especificamente no item abaixo descrito: “5.9. Os medicamentos objeto desta licitação deverão ser entregues no CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Avenida Florianópolis, n. 105, Centro, na cidade de Sorriso, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após solicitação desta, por meio de Pedido ou Autorização de fornecimento.” Conforme relatado na solicitação efetuada pelo servidor acima mencionado, a requisição n.º 3563/2015 de 26 de junho de 2015, não foi entregue até a data de 11 de AGOSTO de 2015. A requisição n.º 2226/15 e requisição 2719/2015 também não foram entregues os produtos até a data de hoje 11/08/2015. - Assim, fica a Empresa **NOTIFICADA proceder** à entrega nos termos da Requisição do produto acima citado, e que nas próximas solicitações, sejam obedecidas o prazo de entrega conforme disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**, sob pena de que lhe sejam aplicados as penalidades previstas na **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES** da Ata de Registro de Preços e edital de licitação. - Por fim, salientamos que não há embasamento jurídico para a negativa da Empresa, pois conforme estabelecia o edital e a Ata de Registro de Preços, as entregas poderiam ser parceladas, diante da necessidade da Secretaria solicitante. - **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 05 dias após o recebimento e/ou publicação desta notificação.** - **GESTÃO DE CONTRATOS: SONIA FILIPETTO SÁFADI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **BRESSA E LAMONATO E CIA LTDA, CNPJ Nº 03.512.021/0003-46, no item código 806713 no valor global de R\$ 85.026,00e**

AUTO MAIS VEICULOS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 10.780.687/0001-89, nos itens: código 806714, 806715 e 806717 no valor global de R\$ 250.600,00. CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015**

Data: 11 de agosto de 2015.

Concede Título de Cidadão Sorrisense ao Senhor Anibal da Silva.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Sorrisense ao Senhor **Anibal da Silva**.

Art. 2º Em anexo, Curriculum Vitae, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 029/2015 – SFS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2014.**

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Medicamentos de Farmácia Básica para Pacientes do Município de Sorriso – MT. - **EMPRESA CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA - ENDEREÇO:** Rua Almirante Barroso, n.º 2337, sala 02, Centro, na cidade de Toledo/PR., CEP 85.900-020. - **PONTOS DE IRREGULARIDADES:** Depreende-se da Solicitação efetuada pelo Sr. Ederson Roberto Perin – Coordenador Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde e fiscal da Ata de Registro de Preços acima mencionada, nomeado através da Portaria n.º 628 de 15 de setembro de 2014 de que a Empresa Supra citada **REITERADAMENTE, não vem cumprindo o estabelecido na CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**, especificamente no item abaixo descrito: “5.9. Os medicamentos objeto desta licitação deverão ser entregues no CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Avenida Florianópolis, n. 105, Centro, na cidade de Sorriso, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após solicitação desta, por meio de Pedido ou Autorização de fornecimento.” Conforme relatado na solicitação efetuada pelo servidor acima mencionado, as requisições n.º 5/2015 de 13/01/2015; 1667/2015 de 02/04/2015; 2224/15 de 29/04/2015 e 2717/2015 de 25/05/2015, os itens solicitados não foram entregues na totalidade dos itens. Informa ainda que, conforme contato via telefone, a empresa alega falta dos produtos. Assim, fica a Empresa **NOTIFICADA proceder** à entrega nos termos da Requisição dos produtos acima citadas, e que nas próximas solicitações, sejam obedecidas o prazo de entrega conforme disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**, sob pena de que lhe sejam aplicados as penalidades previstas na **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES** da Ata de Registro de Preços e edital de licitação. Por fim, salientamos que não há embasamento jurídico para a negativa da Empresa, pois conforme estabelecia o edital e a Ata de Registro de Preços, as entregas poderiam ser parceladas, diante da

necessidade da Secretaria solicitante. - **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 05 dias após o recebimento e/ou publicação desta notificação.** - **CIÊNCIA:** Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 8666/1993, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente, ainda, do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas. - **GESTOR DO CONTRATO: SONIA FILIPETTO SÁFADI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **CONIVEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ N° 24.969.776/0001-82, nos itens código 4963, 7432, 21683, 66496, 197932, 167933, 167936, 167939, 167946, 167947, 167949, 168005, 168006, 168007, 168008, 168009, 168012, 168014, 168016, 168017, 168018, 168020, 168021, 168865, 168866, 168867, 168878, 806755 e 806765, no valor global de R\$ **13.871,90** ea empresa **BELLA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** CNPJ N° 97.537.422/0001-32, nos itens código 22290, 167818, 167835, 167926, 167934, 167937, 167938, 167940, 167942, 167943, 167944, 167945, 168013, 168015, 168019, 168869, 168872, 168887, 806754 e 806764 no valor global de R\$ **12.956,55** - **CRISTIAN CEZAR GIRARDI** - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 092/2014** – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO DIÁRIO DA AMM EDIÇÃO N.º 2.286 PÁGINA 334, QUE CIRCULOU NO DIA 10/08/2015, QUANTO A DATA DO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COTERPA – CONST. TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP.

ONDE LÊ-SE: DATA: 05/07/2015, LEIA-SE: DATA 03/07/2015 - NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 06/07/2015 À 03/09/2015. - NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 14/07/2015 À 12/10/2015.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT., SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO- PREGAO PRESENCIAL N° 13/2015-PROCESSO N.º 035/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados do certame em epígrafe, objeto: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas e caminhões para execução de serviços de recuperação de 1.000km de estradas vicinais na zona rural do município de São Félix do Araguaia-MT, com recurso do FETHAB**, que o **resultado do julgamento do recurso** interposto pela empresa: WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME N°19.699.306/0001-06, cuja decisão definitiva é a inabilitação da empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Dessa forma, a reunião para abertura dos envelopes contendo "habilitação" das demais empresas classificadas, será no dia 17 de Agosto de 2015 às 9:00 horas, na sala de Reunião da

Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia-MT. **Informamos, ainda, que o inteiro teor da resposta do Recurso Administrativo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.**

São Félix do Araguaia - MT, 12 de Agosto de 2015.

Magda A. A. Silva

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 012/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS IDOSOS E CRIANÇAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL NO PERIODO DE 05 DE AGOSTO DE 2015 A 05 DE JANEIRO DE 2016. GENEZIO ALVES DOS SANTOS CPF N° 569.022.981-49. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). PERÍODO: 05 DE AGOSTO DE 2015 A 05 DE JANEIRO DE 2016. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução de prestação de serviços públicos, nos termos do artigo 3º, II da Lei Municipal nº 758/2015.

São Félix do Araguaia-MT, 11 de Agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 22 - 16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 22 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2013

16ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 14, de 3 de fevereiro de 2014, que **HOMOLOGOU** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013;

Considerando a publicação do Decreto nº 14/2014 no Diário Oficial Municipal de 4 de fevereiro de 2014, Edição nº 1904, páginas 235-236, código identificador D63D350E disponível no **site** www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

Considerando também o que dispõe o Decreto Municipal nº 7, de 22 de janeiro de 2015, que **PRORROGOU** o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013 para 4 de fevereiro de 2016;

Considerando ainda a publicação do Decreto nº 7/2015 no Diário Oficial Municipal de 26 de janeiro de 2015, Edição nº 2151, página 90, código identificador F7B65674 disponível no **site** www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 20 de agosto de 2015**, no horário oficial de Mato Grosso, das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezesete) horas.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no caput e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 14/2014 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, do Decreto nº 7/2015 de Prorrogação do PSS 2/2013 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 12 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 22 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIA ALVES GOMES	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - LIMPEZA	MUSEU MUNICIPAL – Substituição de servidora até 31/08/2015	5º
LUCIANA DE MELO SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - LIMPEZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Substituição de servidora até 31/08/2015	6º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 077/2015

Contratado (a): HÉLIO CESAR SANTIAGO.

OBJETO - O CONTRATADO exercerá o serviço topográfico nas áreas da Construção da Creche Municipal, Feira Livre e CRAS no nosso Município com Recursos da conta corrente 97055.

VALOR TOTAL—O valor deste CONTRATO é de R\$ - 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado, que será pago conforme entrega do serviço com nota fiscal.

VIGÊNCIA—O presente contrato terá vigência no período de 07 de agosto de 2015 à 05 de setembro de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 079/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

Contratado (a): VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO.

OBJETO - O presente contrato tem como objetivo a COMPRA DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÕES AS FAMÍLIAS DE EXTREMA NECESSIDADE NO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT”, conforme planilha com descrição e quantidade, como segue:

VALOR TOTAL—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ - 5.321,00 (cinco mil e trezentos e vinte e um reais)**, que será pago mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado após pedido da Secretária da pasta.

VIGÊNCIAO presente contrato terá vigência no período de 11 de agosto de 2015 à 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 078/2015 – DISPENSA Nº 006/2015

Contratado (a): SANEAR DE SERVIÇO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

OBJETO - O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO URBANO) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT. Conforme proposta entregue no processo licitatório “DISPENSA” Nº 006/2015 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

VALOR TOTAL—O valor global do presente contrato é de **R\$ 18.055,00 (dezoito mil e cinquenta e cinco reais)** constante da proposta homologada em 07/08/2015, oriundo da multiplicação dos valores mensais conforme demonstrativo abaixo e planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

VIGÊNCIA—O prazo previsto para o presente contrato será de 07/08/2015 à 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO

PORTARIA Nº 018/2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre **Concessão de Licença - Prêmio** ao Servidor Municipal **VALMIR COSTA OLIVEIRA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença – Prêmio, conforme Lei nº 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **VALMIR COSTA OLIVEIRA**, Servidor Efetivo, portador do RG nº 280597 SSP-MT e inscrito no CPF nº 205.026.721-53, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **12/08/2015 à 10/10/2015**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 11 de agosto de 2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015.****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Município de São José do Rio Claro/MT, através do Prefeito Municipal Sr. **Natanael Casavechia**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no processo para **01 (um) imóvel comercial, medindo aproximadamente 50,00 (cinquenta) metros quadrados, em área construída, num terreno de aproximadamente 600 (seiscentos) metros quadrados localizado no Lote 43 da Av. Mato Grosso nº 132, São José do Rio Claro**, de propriedade do Senhor **Alcides Martins** portador do CPF N.º 043.228.199-15 e RG n.º 982.444 SSP-PR. Sendo que a escolha do locador e do objeto acima identificado, deu-se em razão das características e localização do imóvel e do estado de conservação das instalações, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, o custo de locação serão pagos sobre o valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)** mensal pelo período de 5 (cinco) meses perfazendo um montante de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, após a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, preceituada no artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro/MT, 10 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020**DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS COM 2ª FASE, PARTICIPANTES DO CURSO INTRODUTÓRIO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Senhora **Maria de Jesus Soares Mota**, presidente da *Comissão Examinadora do Concurso Público*, nomeada pela **Portaria nº 061 de 30 de março de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 19.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO, DE CANDIDATOS COM 2ª FASE, REFERENTE AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME ANEXO IDESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. O RESULTADO FINAL DO CONCURSO SERÁ PUBLICADO DIA 18 DE AGOSTO DE 2015.

Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente para a fase de divulgação do Resultado Preliminar para os candidatos participantes do curso Introdutório em Saúde da Família, a partir das 07h do dia 13/08/2015 até às 17h do dia 14/08/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural oficial

al da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro, 12 de agosto de 2015.

Maria De Jesus Soares Mota

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015.****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Município de São José do Rio Claro/MT, através do Prefeito Municipal Sr. **Natanael Casavechia**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo para **01 (um) imóvel comercial, medindo aproximadamente 235 (duzentos e trinta e cinco) metros quadrados, em área construída, num terreno de aproximadamente 400 (quatrocentos) metros quadrados. Localizado no Lote 07, Quadra 33, Av. Argentina esquina com Av. Brianorte**, de propriedade da Senhorita **Eliana Aparecida de Macedo** portadora do CPF N.º **036.741.986-65** e RG n.º **4.914.490 SSP-MG**. Sendo que a escolha do locador e do objeto acima identificado, deu-se em razão das características e localização do imóvel e do estado de conservação das instalações, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionamento do Almoxarifado Central, o custo de locação serão pagos sobre o valor de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)** mensal, pelo período de 5 (cinco) meses, perfazendo um montante de **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**, após a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, preceituada no artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro/MT, 10 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2015 AVISO DE PRORROGAÇÃO –
EDITAL RESUMIDO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP 78.435 – 000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que a data de abertura e julgamento das propostas da **TOMADA DE PREÇO 003/2015**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Rio Claro do Município de São José do Rio Claro – MT.**, foi prorrogada para as 08:00 horas do dia 27 de agosto de 2015. Informações mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, mediante.

São José do Rio Claro – MT, 11 de agosto de 2015.

Sunely Moreira dos Santos – Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015.****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015.****Procedimento Administrativo 1555/2015.**

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 014/2015 –, Tipo: menor preço por item tendo como objeto: O presente Instrumento tem por objeto Pregão Presencial–SRP para futura e eventual contratação de Hora/Máquina de caminhões caçamba, pá carregadeira e trator de esteira, com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da CONTRATADA, para a realização de serviços nas estradas vicinais do Município e do distrito de Santo Antônio do Fontoura, a pedido Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a

seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORA :

Empresa	CPF/CNPJ:	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VL MORET-TO & CIA LTDA	CNPJ: 04.746.603/0001-98	12 (MESES)	R\$ 3.977.000,00 (TRES MILHOES NOVECIENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS)

São José do Xingu – MT, 12 de Agosto de 2015.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL COMPLEMENTAR 004

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

A Senhora **Maria Alves Teixeira**, presidente da **Comissão Organizadora do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria nº 156 de 16 de Junho de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar. Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente para a divulgação da **lista de inscritos deferidos e indeferidos**, a partir das 00h00 do dia 14/08/2015 até às 23h59 do dia 17/08/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal de Tabaporã: www.camaratabaporamt.com.br, no mural oficial da Câmara e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

Tabaporã, 13 de agosto de 2015.

Maria Alves Teixeira

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00040000079/2013/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº079/ADM/2013 - ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1, DO PRAZO DE

VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº079/ADM/2013 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, RELACIONADOS AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL DE 11/06/2013 A 30/12/2014 PARA **11/06/2013 A 30/12/2015. R\$210.027,65/ DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR 017/2015 - P S 003/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 017/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 13/08/2015 às 8h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação
2 1046	ROGELIA GRAGEL	27/01/1969	13,62	56,00	69,62	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 14/08/2015 e 17/08/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR 073/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 073/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil n° 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 13/08/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
66	3535	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	9,00	48,00	57,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil n° 2350-E – Jardim Europa, nos dias 14/08/2015 e 17/08/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2015

Autoria: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO A PEDIDO DE DESCONTOS NOS SUBSÍDIOS DOS (AS) SERVIDORES (AS) PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REPASSE À ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE TERRA NOVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, a pedido, desconto de valores dos subsídios dos(as) servidores(as) públicos municipais, para serem repassados à integralidade, para a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE TERRA NOVA DO NORTE, em razão de Evento a ser realizado pela Entidade.

Parágrafo Primeiro: O pedido pelo(a) servidor(a) público interessado deverá ser apresentado formalmente ao Executivo Municipal, devendo constar ainda, o valor a ser descontado de seus subsídios e a indicação de que os mesmos deverão ser transferidos, à integralidade, para a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE TERRA NOVA DO NORTE.

Parágrafo Segundo: Realizados os descontos, o Executivo Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para transferir os valores à ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE TERRA NOVA DO NORTE.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, em 12 de agosto de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 51/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 51/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 51/2015 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **18/08/2015 às 08:00 horas**.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 12 de agosto de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.226/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.226/2015

SÚMULA: “REABRE O PRAZO DE OPÇÃO AO REFIS – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL, AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reaberto o prazo de opção ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS de que trata a Lei Complementar n.º 11, de 22 de março de 2007.

Parágrafo Único - A opção ao REFIS poderá ser formalizada nos prazos e condições estipulados nesta Lei.

Artigo 2º - O requerimento de adesão ao REFIS deverá ser encaminhado até o dia 18 de Setembro de 2015 para pagamento em uma única parcela.

Artigo 3º - Os créditos da Fazenda Municipal, da Administração Direta, inscritos em dívida ativa, constituídos até 31/12/2014, e que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos em uma única parcela, para pagamento em até 30 (trinta) dias;

Artigo 4º - O REFIS beneficiará o contribuinte com desconto de 100% (cem por cento) de isenção acessória dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e efetuar o pagamento em cota única em até 30 (trinta) dias da formalização do acordo;

Artigo 5º – Ficam ratificados os demais procedimentos estatuídos na Lei Complementar n.º 11, de 22 de março de 2007, inclusive a cobrança total da dívida e seus acessórios no caso de descumprimento do acordo.

Artigo 6º – Autoriza ao Poder Executivo Municipal a incluir o Programa de Regularização Fiscal – REFIS – instituído pela presente Lei no Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais – no que tange a renúncia de receitas, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2014.

Artigo 7º – As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º - O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Refis, especialmente em relação a procedimentos e abertura e reabertura de prazos de opção.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 45/2015**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 45/2015**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que abra a fase de lances do PREGÃO PRESENCIAL N°. 45/2015, tendo como objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Aquisição de Materiais hospitalares e para Laboratório, Medicamentos, Correlatos, Medicamentos e Materiais para Farmácia Básica, Medicamentos de Assistência Farmacêutica, Material Odontológico e

Medicamentos com Referência a Diabetes e Psicotrópicos, **no dia 31 de AGOSTO de 2015, às 08h00min** (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 12 de agosto de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

EDITAL 02/2015 DE RETIFICAÇÃO DE ESC.UNIF. CONS. TUTELAR

EDITAL N° 02/2015, Retifica em seu inteiro teor o Edital n° 01/2015 do Processo de Escolha Unificada dos membros Conselho Tutelar de Tesouro-MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TESOIRO/MT – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida nos termos da Lei Federal 8.069/90 c/c com o que se aplicar com a Lei n° 137/96, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução n° 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal n° 137/96 de 02/08/1996 e Resolução n° 001/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 O Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e todos os demais candidatos classificados ficarão como suplentes, obedecendo a ordem de classificação.
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação no Site Oficial do Município", e/ou no mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tesouro/MT, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;

3. DOS REQUISITOS

3.1 Requisitos previstos nos termos da Lei Federal 8.069/90 c/c com o que se aplicar com a Lei n° 137/96: Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA;
- II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV – ensino médio completo;
- V - possuir Carteira B;
- VI – não ter sofrido penalidades de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- VII – estar em gozo dos direitos políticos;
- VIII – não exercer mandato político;
- IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
- X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei n° 8.069/90;
- XI – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - A realização da prova mencionada no parágrafo anterior, bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime e dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais e seus respectivos plantões.

4.2. O valor do vencimento será de R\$: 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) conforme ajuste anual pelo Governo Federal, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3 A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5 Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a Relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7 A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8 A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11 O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12 A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (prova escrita), homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Capacitação (De acordo com o cronograma da Escola de Conselhos)

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento que será disponibilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Mato Grosso, nº 452, Bairro: Centro, Tesouro/MT. No período de 11 (onze) a 21 de agosto de 2015. Das 13:30 às 17:00 horas.

9.3 Os Documentos que deverão ser apresentados no ato da inscrição:

9.3.1 Cópia do documento de conclusão de curso equivalente ao ensino médio.

9.3.2 Fotocópia de: Documento de identidade, CPF, Título de Eleitor do município, comprovante de votação da eleição de 2014, CNH tipo B, Comprovante de residência.

9.3.3 Uma (uma) fotografia 3x4 recente.

9.3.4 Atestado declaratório de disponibilidade para dedicação exclusiva;

9.3.5 Atestado médico das aptidões física e mental.

9.3.6 Atestado comprobatório de experiência profissional ou voluntária em trabalho reto na área da criança e do adolescente. (Opcional, será utilizado para critério de desempate)

9.3.7 Certidão negativa criminal.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2 A análise dos documentos será realizada no prazo de 04 (quatro) dias após o encerramento das inscrições.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. DE OÇÕES76

11.3 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4 Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5 No dia 04 de setembro de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6 O candidato não habilitado terá o prazo de 02 (dois) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 13 de setembro de 2015, das 08:00 às 11:00 horas, na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, localizada na Cohab Diamante Azul, Tesouro – MT.

12.2 Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 48 horas para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - ELEIÇÃO

13.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2 A Eleição realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, horário: das 08h às 17h, e o local será divulgado posteriormente por meio do “Site www.pmtesouro.com.br de Tesouro”, Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.3 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração na sede da Secretaria de Assistência Social.

14. DAS VEDAÇÕES DOS CANDIDATOS

14.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DA PROCLAMAÇÃO E NOMEAÇÃO

15.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no “Site de Tesouro”, e/ou no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial.

17.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial é irrecurável na esfera administrativa.

17.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – CAPACITAÇÃO

18.1 Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2 As diretrizes e parâmetros para a capacitação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

78

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 137/96 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Cronograma Referente ao Edital 001/2015 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS DATAS

Nº OR-DEM	PROVIDÊNCIAS	PRAZOS
01	Publicação do Edital de Convocação	11/08/2015.
02	Registro de Candidatura (Inscrição)	11/08/05 a 21/08/2015
03	Análise de pedidos de registro de candidatura	24/08/15 a 25/08/15
04	Publicação a relação de candidatos inscritos	26/08/15
05	Recurso à Impugnação de candidatura	27/08/15 a 28/08/15
06	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.	31/08/15
07	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	01/09/15 a 02/09/15
08	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	03/09/15
09	Prova eliminatória	13/09/2015 (Domingo)
10	Interposição de recurso	48 horas após a realização da prova escrita. 14 e 15/09/2015 das 13:00 às 17:00
11	Resposta da interposição	16/09/2015
12	Publicação dos candidatos habilitados	16/09/2015
13	Reunião para firmar compromisso da Eleição	17/09/2015
14	Divulgação dos locais da Eleição	19/09/2015
15	Eleição	1º Domingo de outubro: 04 de outubro de 2015.
16	Divulgação do resultado da Eleição	Imediatamente após a apuração
17	Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 – PROCESSO Nº 032/2015

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, alterado pelo Decreto nº 827, de 01/03/2013, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015, relativo ao Processo de Licitação Nº 032/2015, emitido em 30/07/2015, aberto e julgado em 12/08/2015, cujo objeto trata de Aquisição de 01 (um) Automóvel novo (0 km), para uso da Unidade de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender as necessidades e demandas do setor no que se refere ao desenvolvimento e execução de ações de saúde, de conformidade com a descrição detalhada no Termo de Referência - Anexo I do Edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame a proponente DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ nº 01.016.616/0001-13, estabelecida à Avenida da FEB, nº 2255, Bairro Manga, na Cidade de Várzea Grande - MT, com o valor total de R\$

67.120,00 (sessenta e sete mil cento e vinte reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 12 de agosto de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 036/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo

ao Processo de Licitação sob nº 036/2015, EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para Prestação de Serviços de divulgações volantes e outros serviços, compreendendo: a) anúncios diversos e convites de eventos oficiais, de reuniões, de audiências públicas; b) avisos e comunicados de campanhas da saúde; c) avisos e comunicados de interesse da educação, da assistência social, do esporte, do setor de urbanismo, e de outras Secretarias Municipais, bem como serviços de sonorização de eventos oficiais promovidos ou patrocinados pelo município, durante a vigência da ata de registro de preços.

Data de Expedição do Edital: 12/08/2015.

Data de abertura/julgamento: 25/08/2015.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 92924781 ou 3540-1283.

União do Sul – MT, 12 de agosto de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2015.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a servidora ISABELLE NEPOMUCENO MACHADO, portadora do RG nº 26.777.524-5 SECC/RJ e do CPF nº 136.583.297-00, do cargo de provimento em comissão de *Chefe da Divisão de Atenção a Família e à Comunidade*, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 019/2015, de 18 de fevereiro de 2015, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - PROCESSO Nº 034/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010, alterado pelo Decreto nº 827 de 01/03/2013, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 024/2015, relativo ao Processo de Licitação de Nº 034/2015, cujo objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa/Jurídica, de recuperação de recursos de contribui-

ções recolhidas indevidamente pelo município, na forma descrita no Item 10 e subitens e no anexo VI do Edital desta licitação.

Data de Expedição do Edital: 12/Agosto/2015.

Data de abertura/julgamento: 28/Agosto/2015.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul - MT, ou pelos telefones 0xx (66) 3540-1283 ou (66) 92924701, ou acessando o edital completo pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 12 de agosto de 2015.

VANDERLEI TELLES

PREGOEIRO

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 01/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Participe 1: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Participe 2: Prefeitura Municipal de Cláudia – CNPJ nº 01.310.499/0001-04.

Objeto: Cooperação entre órgãos públicos para atendimento psíquico e socioeducativo à população residente no Município de União do Sul, através do abrigo à menores, denominado CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, localizado à Rua Washington Luiz, 177, esquina com a Rua Dom Aquino Correa – CEP: 78540-000 – Cidade Cláudia – MT, que pertence ao Município de Cláudia, entretanto, atende a uma demanda de menores pertencentes ao Município de União do Sul.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Cooperação nº 01/2015 que não conflitem com o presente termo aditivo.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 12/08/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul – MT.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito de Cláudia – MT.

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015. Data: 12.08.2015 O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma do que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); CONVOCA: Dirigentes e Membros de Entidades Cíveis Organizadas; Autoridades e funcionários de órgãos públicos; Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais; Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino; Demais pessoas interessadas. Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2015, (Terça-Feira), com início às 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de União do Sul, sobre o Projeto de Lei de Diretrizes

Orçamentárias – LDO/2016 – deste Município, que encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores. Para que todos tomem conhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será afixado em diversos locais de acesso ao público. CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO Em 12 de agosto de 2015 Abimael Barbosa de Sá Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N° 035/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria n° 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei n° 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto n° 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob n° 035/2015, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção para uso das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, e Esporte e Lazer, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 12/08/2015.

Data de abertura/julgamento: 26/08/2015.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 9292-4781 0xx 66 9230-2649.

União do Sul – MT, 12 de agosto de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CONSELHO TUTELAR DE VERA - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES DE VERA _MT

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e quinze, a Comissão Especial para escolha dos candidatos a Conselheiros Tutelares de Vera _ MT estiveram reunidos, às dezesseis horas, na sede do CRAS, para deliberarem sobre as inscrições protocoladas junto ao CRAS, sob a égide do Edital n° 001/2015, resolução 005/2015.

Foram *deferidas* as candidaturas abaixo indicadas:

NOME COMPLETO	RG
Charles Jean Zucchi	1764985-4
Dulcilei Bardella Xavier	2170339-6
João José Pereira	39664267
Jonas Andrade	563572
Karine Watthier	14831481
Luciene Aparecida Neres	1253756-0
Paula Beatriz Hoffmann	2010423-5

Simone Siqueira Cabral	18425305
Roberto Antonio Silva dos Santos	0001523471
Solange Aparecida Penafiel	17513138
Zelia Correia Mancio	2210133-0

Foram **indeferidas** as candidaturas:

[Rozenilda Aparecida Muncio Companhone]6018.252

Pautados nos princípios éticos e em respeito ao Edital, os membros da Comissão abaixo indicados, assim a presente e dão fé ao ato.

Vera, 11 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 113/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria n° 057/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano X, n° 2.208, em 17 de abril de 2015, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade, da servidora **Sra.** Maurília Bispo de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG n. 676.676 - SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 469.081.701-44, conforme processo administrativo do PREVILA n.º **2015.02.00010P**:

Onde se lê: "(...) portadora do RG n°. 87.333 (...)".

Leia-se: "(...) portadora do RG n°. 676.676- SSP/MT (...)".

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de agosto de 2015.

Homologo:

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 362/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	VIVIANA PAULA DO AMARAL
MATRICULA	47005
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	19361/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.04.2015 à 01.07.2015

SERVIDOR	WAGNER ROBERTO PEREIRA
MATRICULA	47061
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	111716/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	29.05.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	03.02.2014 à 03.05.2014

SERVIDOR	JOSÉ CARIOLANO XAVIER
-----------------	------------------------------

MATRICULA	23615
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	4052/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.09.2006 à 01.12.2006

SERVIDOR	JOSÉ MESSIAS DE SOUZA SANTOS
MATRICULA	24014
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	4052-P/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.12.2006 à 01.03.2007

SERVIDOR	MARCELO JASSECK DRUMOND
MATRICULA	30758
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	4685/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.12.2006 à 01.03.2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 27 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 72/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o Ver. João Tertuliano de Barros Filho como Presidente da Comissão de Constituição Justa e Redação deste Legislativo.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2015.

Vereador Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Vereador Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA N.º 104/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez à Sra. **MARLY APARECIDA TONINATTO.**"

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2015.03.10440P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n° 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal n° 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014; c/ c anexo I da Lei Complementar n° 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez à Sra. **MARLY APARECIDA TONINATTO**, brasileira, solteira, portadora da cé-

dula de identidade RG n° 16.215.534-7 SSP/SP e inscrita no CPF n° 049.654.368-75, matriculada sob o n° 34.897, efetiva no cargo de Professora V a VIII, Nível 4, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 045/2015

PORTARIA N.º 045/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuros e eventuais fornecimentos de refeições "Self Service" em bandeirão, refeições tipo "Marmite" e fornecimento de pães com manteiga aos funcionários da Sede, Comerciais e outras localidades de prestação de serviços do DAE/VG, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Sergio Freitas da Silva

RG N.º 715210 SSP/MT CPF N.º 722.679.762-34

END.º: Rua Santa Genoveva Quadra 16 Apto n.º 304

Bairro: Jardim Aeroporto Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.647

Suplente de Fiscal: Aparecida de Lourdes Lara

RG N.º 73795885 SSP/PR CPF N.º 014.703.001-33

END.º: Rua J Quadra 18 Casa 31 Bairro: São Matheus

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.914

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente do DAE-VG

EDITAL N° 03/2015/CMDCA/VG

Dispõe sobre a **retificação do edital do processo** de escolha nas **Eleições Unificadas de 2015 do Conselho Tutelar** do Município de **Várzea Grande**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea Grande (MT) - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 3223/2008,

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - MT.

1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução N° 03/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 15 (quinze) membros para composição do Conselho Tutelar do município de Várzea Grande, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal de DNS5, no valor R\$3.000,00 (três mil reais).

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

1.6. Da Função e Carga Horária:

1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.**2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso;

II. Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. Residir no município há pelo menos três (03) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;

IV. Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

V. Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.

VIII. Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, consideram-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

a) Professores, especialistas em educação, diretores e coordenadores de escola;

b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem, enfermagem, etc.;

c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de Crianças, Adolescentes e famílias;

d) Comprovar por estágios ou por presença em cursos, seminários e conferência certificação, de no mínimo 100 horas, ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

e) Empregados ou voluntários de entidades não governamentais, com registro no CMDCA, que atuam, no mínimo a 2 anos, no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros, Instituição Filantrópica;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 etapas:

I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;

II. Eleição dos candidatos por meio de voto;

III. Curso de Capacitação e Formação sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.

4. DA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 02 a 16 de julho de 2015, no período de 14h00 às 17h00.

4.4. As inscrições serão feitas no endereço da sede do CMDCA: Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, na Av. Castelo Branco, em frente à Câmara de Vereadores do município.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) Apresentar original com fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

d) Em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

4.8. No dia 18 de julho de 2015, a relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

5.1.1. No dia 29 de julho, às 09h00, em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);

f) à definição do número de cada candidato;

g) aos critérios de desempate;

h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

i) à data da posse.

5.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

5.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

5.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

5.1.5. Entre o dia 30 de julho e 15 de agosto de 2015, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

5.2. Da Candidatura

- a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
- b) É vedada a formação de chapas de candidato.

5.3. Dos Votantes:

- a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesesseis anos inscritos como eleitores no município de Várzea Grande;
- b) **Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto:**
 - **Carteiras e/ou Cédulas de Identidade** expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - **Cédula de Identidade fornecida por Órgão ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo a carteiras expedida pela OAB, CREA, CRM etc;**
 - **Certificado de Reservista;**
 - **Passaporte;**
 - **Carteira de Trabalho;**
 - **Carteira Nacional de Habilitação** (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- c) Cada eleitor poderá votar em um único candidato de qualquer um dos três Conselhos Tutelares, independentemente do seu local de votação
- d) Não será permitido o voto por procuração.

5.4. Da Campanha Eleitoral:

- a) A campanha eleitoral terá início a partir da reunião referida no item 5.1. deste edital.
- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de visitas, contato telefônico, debates, entrevistas, distribuição de panfletos e da mídia social: whatsapp e facebook;
- c) É livre a promoção da candidatura desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) É livre a distribuição de panfletos desde que não perturbe a ordem pública ou particular e não favoreça a sujeira nas calçadas, ruas e asfaltos, nos postes e nos muros, inclusive no dia da eleição.
- e) É livre o transporte em veículos de eleitores no dia da eleição, desde que:
 - Sejam os veículos cadastrados no CMDCA com especificação do proprietário do veículo, placa e o motorista que de fato utiliza o veículo; - Os veículos cadastrados não tenham origem de serviços públicos, de ocupantes de cargos eletivos, de pessoas que para o processo eleitoral de 2016 demonstram através da mídia (website, radio, televisão, jornais) interesse em participar como candidato a prefeito, vice prefeito e vereador; - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deve cadastrar os veículos específicos, com adaptação para transporte das pessoas com deficiência do município,
- f) Os auxílios financeiros, em espécie ou em produtos, recebidos pelos candidatos deverão ser informados detalhadamente ao CMDCA, preferencialmente, em duas etapas: a 1ª etapa, até 28 de agosto e a 2ª etapa, até 30 de setembro.
- g) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Várzea Grande.
- h) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao CMDCA, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- i) Os debates só ocorrerão com a presença entre 03 (três) a 07 (sete) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- j) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- k) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
- l) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

5.4.1. Das Proibições:

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio de: faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés;
- b) O candidato, na dúvida, sobre o tipo de propaganda a utilizar no processo eleitoral, por outros meios não previstos neste Edital deve entrar em contato com a Comissão Organizadora ou CMDCA;
- c) É vedada a vinculação do nome de patrocinadores, financiadores ou similares no material de divulgação dos candidatos;
- d) É vedada, a vinculação ou auxílio financeiro, do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados, senadores e governador) e de empresários ou empresas ao candidato;
- e) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- f) É proibido ao candidato promover a sua campanha antes da reunião, prevista no item 5.1 deste Edital;
- g) É vedado ao Conselheiro Tutelar, em exercício, promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- h) É vedado aos membros da Diretoria e da Secretaria Executiva do CMDCA, da Comissão Organizadora promover campanha para qualquer candidato;
- i) É vedado o transporte de eleitores através de veículos kombi, vans, caminhonetes ou ônibus, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

j) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

k) É vedada a utilização de comícios, carreatas e semelhantes durante o processo eleitoral;

l) Não será permitido qualquer tipo de "ajuntamento ou aglomeração" de pessoas, nas proximidades do local da eleição, que atrapalhem o andamento do processo de votação no local.

m) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

5.4.2. Das Penalidades:

a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;

b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública (instalações, veículos, telefones, eventos) para realização de campanha ou propaganda;

d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

5.5. Da votação:

5.5.1. A votação ocorrerá no dia 04/10/2015, conforme orientação do CONANDA, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do dia da eleição, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

a) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor de Várzea Grande, acompanhado de documento oficial de identidade, conforme item 5.3.b deste edital;

b) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

c) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação ou será tirado foto sua com o presidente da mesa para confirmar, de fato, sua votação;

d) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

e) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

f) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

5.5.2. Caberá ao CMDCA obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de material específico para local de votação, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

5.5.3. A Comissão terá até o dia 20 de agosto para definição dos locais de votação e da modalidade de votação: voto com cédula ou eletrônico a ser divulgado no site da prefeitura www.varzeagrande.mt.gov.br, no mural do CMDCA e no www.facebook.com/cmdca.vg.

5.5.4. Em caso da votação utilizar cédulas, será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

5.6. Da mesa de votação

5.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Organizadora.

5.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padraсто ou madraста e enteado.

5.6.3. Compete à cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

5.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

- a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
- b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
- d) No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando o candidato estiver ausente.
- e) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, e afixado nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 7.2 deste edital.
- f) Os 15 (quinze) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados como Conselheiros Tutelares Titulares e empossados conforme sua classificação e local do Conselho Tutelar de sua definição - preferencialmente o local indicado na ficha de inscrição -, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- g) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
- I. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
 - II. tiver maior idade;
 - III. residir a mais tempo no município;

6. DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 6.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

7. DOS RECURSOS**7.1. Será admitido recurso quanto:**

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
- b) ao resultado final.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

7.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

7.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.

7.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA.

7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

7.8. Quanto ao recurso referente ao item 7.1, deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande	
Candidato: _____	
Nº. do Documento de Identidade: _____	
Nº. de Inscrição: _____	
Fundamentação: _____	
Data: ____/____/____	
Assinatura: _____	

7.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

7.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

7.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

7.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede do CMDCA e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, CURSO, POSSE E EXERCÍCIO.

- 8.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
- 8.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
- 8.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
- 8.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 15 (quinze) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- 8.5. Após a nomeação, os conselheiros tutelares titulares e os suplentes, submeter-se-ão ao Curso de Capacitação e Formação sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
- 8.6. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros tutelares eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
- 8.6.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 8.6.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
- 8.6.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
- 8.6.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 8.7. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
- 8.8. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
- 8.9. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
- 8.10. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
- 8.11. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de trinta (30) pretendentes devidamente habilitados.
- 9.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a trinta, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
- 9.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
- 9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
- 9.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha através de contato com o CMDCA ou através do www.facebook.com/cmdca.vg.
- 9.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço da sede do CMDCA.
- 9.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
- 9.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
- 9.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
- 9.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 11 de agosto de 2015.

Leandro Fabio Momento
Presidente do CMDCA
Gestão 2014-2015

Eleições Unificadas de 2015 do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande**Candidatos Deferidos**

Nº	Nome Candidato	RG	Nome na cédula
01	Neila Maria de Campos	0468984/SSP/MT	Neila Campos
02	Rogina Marques de Arruda	766247-5/SSP/MT	Rogina
03	Willian Mattos Folles	00252034/SSP/MT	Willian escolar
04	Rosângela do Nascimento Martins	0324001-0/SSP/MT	Rosângela Martins
05	Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva	503087/SSP/MT	Conselheira Dulce
07	Jucimeire de Queiroz Amorim	0714549-7/SSP/MT	Juci do Irene Gomes
08	Lidiane Dias de Oliveira	1621989-9/SSP/MT	Lidiane Dias
09	Adriane Machado Miranda	1096948-9/SSP/MT	Adriane Miranda
10	Silvia Luiza da Cruz Silva	0666982-4/SSP/MT	Silvia
11	Alda Maria de Figueiredo Silva	881953/SSP/MT	Profª Alda Figueiredo
12	Nita Gomes Prado	2195608-1/SSP/MT	Nita Prado
13	Sebastião Adão da Silva	1173449-3/SJ/MT	Puruca
14	Irene Mônica da Silva Ferreira	940932-7/SSP/MT	Irene Mônica
15	Alcione José de Brito	761863/SSP/MT	Alcione Brito
17	Sandra Mara Tabosa	2008009161062/SSP/CE	Dona Sandra
18	Luciene Tobias de Miranda	1287826-0/SSP/MT	Luciene T. Miranda
19	Taynara Moraes Humbelino	148591-65/SSP/MT	Taynara Moraes
20	Hellen Aparecida da Silva Campos	17426731/SSP/MT	Hellen Campos
23	Érica Eloisa Pompeo Monteiro da Silva	0777480-0/SSP/MT	Érica Pompeo
24	Mário de Fatima da Silva	00844644/SSP/MT	Pastor Mario
00	Carlos Wilson Mattos Folles	249628/SSP/MT	Carlos Folles
27	Lucia Maria Gonçalves	450878-5/SSP/MT	Lucia
28	Daniela Gonçalves Serra Arima de Almeida	1875017-6/SSP/MT	Daniela Serra
29	Graciele Aparecida de Moraes	1467089-5/SSP/MT	Graciele Moraes
30	Thais Luana Franco Maccario	17392594/SSP/MT	Thais Luana
31	Eva Lucia de Almeida	1489554-4/SSP/MT	Eva Almeida
32	Suzeli Arruda de Lima Nogueira	0726898-0/SJ/MT	Suzeli A. de Lima Nogueira
33	Rosivane Castanho	0804318-3/SSP/MT	Professora Rosi
34	Rosinei da Costa Campos	829972/SSP/MT	Rosinei Costa
36	Antonio Marques Ferreira Mendes	349549/SJ/MT	Vitamina
37	Jurandir Rodrigues Bento	1006055-3/SSP/MT	Jurandir Bento
38	Fátima Rosária dos Santos	1097540-3/SSP/MT	Fátima R. Santos
39	Magna Rodrigues do Amaral	1056003-3/SJ/MT	Professora Magna
40	Valkmira Izabel de Oliveira Silva	2043027-2/SSP/MT	Valkmira Izabel
42	Aderlayne Jennifer de Oliveira Silva Souza	20430388/SSP/MT	Nany/Aderlayne
43	Vanda Maria de Queiroz	546863/SSP/MT	Vanda Queiroz
44	Deodoro Santana da Silva	0651701-3/SSP/MT	SANNTHANA
45	Augusto Cesar Quintiliano de Souza	1054849-1/SSP/MT	Cesar do 15 de Maio
46	Nazarete Antonia Martins	0531063-6/SSP/MT	Nazare
47	Denize Baracat	203634/SSP/MT	Denize Baracat
48	Marcilene Rosa de Moraes	1047515-0/SSP/MT	Marcilene Moraes
49	Carlos Oliveira Ramos	000712668/SSP/MS	Carlos Ramos
50	Luzia Inês Campos Lemes	0607632/SSP/MT	Luzia
51	Sebastião Barbosa do Nascimento	863902/SSP/MT	SIBBA
52	Rosimeri Brugnago	501588/SSP/MT	Meire Brugnago
53	Marizeth Maria de Campos Martins	0793393-2/SSP/MT	Marizeth Martins
54	Gloridélia Xavier Quevedo Santos	202084/SJ/MT	Professora Gloridélia
55	Benedita Domingas da Silva	0352367-5/SSP/MT	Benedita
56	Vanil Flores da Silva	987230/SSP/MT	Flores
57	Eva Rodrigues da Silva	654452/SSP/MT	Eva
58	Lázaro Donizete da Silva	770398/SSP/DF	Donizete
60	Lucimeire dos Santos Silva	974513/SSP/MT	Lucimeire
61	Rosana Laura Serra Tassi	16647777/SSP/MT	Rosana Serra
62	Marilene Vieira da Cruz Martins	1466479-8/SSP/MT	Mare
63	Carolina Curvo Piovezan	1341779-7/SSP/MT	Carol Curvo Piovezan
123	Francisbene Monteiro Mayer	892090/SSP/MT	Bene Monteiro Mayer
65	Alciclei dos Santos	13172670/SSP/MT	Alciclei Santos
66	Joacil Gonçalves da Cunha	844833/SSP/MT	Joacil Cunha
67	Valdete Regina de Freitas	0560418-4/SJ/MT	Valdete Freitas
68	Glória Bezerra dos Santos	2795866-3/SSP/MT	Glorinha
69	James Bronson Marinho	09635108/SSP/MT	James Marinho
70	Jaira Ângela da Silva	0495845-4/SSP/MT	Jaira
71	Fellipe Luiz Resende Noga	1971780-6/SSP/MT	Fellipe Noga
73	Solange de Arruda Santos	913552/SSP/MT	Solange Benção
74	Joacir Luis Gonçalves	0847525-3/SSP/MT	Joacir Luis
75	Ana Clésia Ferreira Machado	2554863-8/SSP/MT	Ana Clésia
76	Rosilda da Silva Resende Campos	0716849-2/SSP/MT	Rosilda da Associação Deficientes
77	Leidyvania Nina Bertulio	1413217-6/SSP/MT	Leidy Nina
78	Éder Pereira Costa	14169622/SSP/MT	Éder Pereira
79	Marcia Julice Alves Soares	361652-8/DGPE/GO	Marcia Julice
81	Jesuina Gomes de Araujo	0552823-2/SSP/MT	Jesuina Araujo
82	Maria Aparecida Alves	13686160/SSP/MT	Cida Alves

83	Olizete da Rosa Ponadt	25091000/SJ/MT	Olizete Ponadt
84	Sandra Maria de Moraes Carvalho	1755389-9/SSP/MT	Sandra Carvalho da Saúde
85	Nágila Aparecida Barboza da Silva Aoki	2326233-8/SSP/MT	Nágila Aoki
86	Vanessa Aparecida Felix	18472915/SSP/MT	Vanessa Felix
87	Aline Delatore da Silva	1752008-8/SSP/MT	Aline Delatore
91	Rodrigo Caetano Boa Sorte	16016475/SSP/MT	Irmão Rodrigo
92	Pamela Raiza Costa da Silva	1875250-0/SSP/MT	Pamela Raiza
93	Daniela Ferreira dos Santos	2093599-4/SSP/MT	Dany Ferreira
100	Solange Vidal de Moraes Neves	0596083-5/SSP/MT	Solange "Sol"
95	Danielle Moraes Vinhal	3843331/SSP/GO	Danielle Vinhal
96	Wandiney Alves da Silva Paula	14540770/SSP/MT	Ney da banda União Samba
97	Kellen da Guia Taques de Queiros	1514297-3/SSP/MT	Kellynha Taques
98	Catarina Sene de Lima e Silva	0720647-0/SSP/MT	Catarina Sene
99	Elaine Clarice Albino Pereira	222127-52/SSP/MT	Elaine Pereira
101	Edinéia Maria de Almeida	777232/SSP/MT	Néia Almeida
103	Reginelda Solange Viana Martinelli	0617928-2/SSP/MT	Solange do Jardim Glória II
104	Marinete Souza Paes de Barros	1274754-8/SSP/MT	Kika
105	Vanderlei José dos Santos	578711-4/SSP/MT	Vanderlei Santos
109	Wheslen Isais Aparecido da Paixão	15496406/SSP/MT	Wheslen Paixão

Várzea Grande (MT), 11 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº. 101 /2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ADELINO ALMEIDA DE OLIVEIRA**."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.04.09974P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar nº 4011/2014, que concedeu o ultimo aumento para a categoria; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ADELINO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0159508-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 137.884.851-91, matriculada sob o nº 323, efetivo no cargo de Topógrafo, Nível 01, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2013, com efeitos financeiros a partir de agosto de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 103/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **NEIDE RIBEIRO DE AMORIM**."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.10656P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, IV da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo IV da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe sobre a ultima tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. NEIDE RIBEIRO DE AMORIM**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 0156869 SSP/MT e inscrita no CPF nº 314.643.351-68, matriculada sob o nº 36.467, efetiva no cargo de Professor V – VIII, Nível 04, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 10/2015**

CONTRATO N.º 10/2015 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT E A EMPRESA M & B. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS

VALOR – R\$ 17.175,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇ. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA

PRAZO: 10/08/2015 À 31/12/2015

DATA – 10 DE AGOSTO DE 2015

ASSINAM – CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E SADI LUIZ BRUSTOLIN JUNIOR

PORTARIA Nº 357/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ROBERTO YUTAKA TAKANO
MATRICULA	84680
CARGO	Médico – Anestesiata
PROCESSO Nº	267610/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	21.03.2015 à 21.06.2015

SERVIDOR	ROSALINA LEMES DE ALMEIDA
MATRICULA	40767
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	188650/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	06.04.2015 à 06.07.2015

SERVIDOR	ROSINETE CELIA PEIXOTO
MATRICULA	41802
CARGO	Professora
PROCESSO Nº	1009/2007
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2001/2006
PERÍODO DE GOZO	04.05.2015 à 04.08.2015

SERVIDOR	SANDRA CECILIA COIÇARE DE LIMA
MATRICULA	42345
CARGO	Nutricionista
PROCESSO Nº	277788/2014
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	06.09.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.07.2015 à 30.07.2015

SERVIDOR	SIDNEI GONÇALVES DE QUEIROZ
MATRICULA	43226
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	254905/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	22.04.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	06.04.2015 à 06.07.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 24 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 353/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARIA CRISTINA DE ARRUDA LIMA PAULA
MATRICULA	32146
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	253960/2014
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	15.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.07.2015 à 30.07.2015

SERVIDOR	MARIA LOUZENIL GONÇALVES DO NASCIMENTO
MATRICULA	33155
CARGO	Assistente Social
PROCESSO Nº	146464/2012
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	09.04.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	04.05.2015 à 02.06.2015

SERVIDOR	MARIA PIEDADE DOS SANTOS
MATRICULA	33434
CARGO	Artesã
PROCESSO Nº	124/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.12.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	01.05.2015 à 30.07.2015

SERVIDOR	MARA TEREZA DA SILVA
MATRICULA	30622
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	257523/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	08.04.2015 à 08.07.2015

SERVIDOR	MIRIAM MARIA VIEIRA DA COSTA
MATRICULA	3094
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	285864/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	16.08.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	24.03.2015 à 24.06.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 23 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 354/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARIA RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA
MATRICULA	33503
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	42279/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	19.01.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.07.2015 à 01.10.2015

SERVIDOR	MARIA SOCORRO BEZERRA
MATRICULA	33565
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	289323/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses

QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	04.05.2015 à 04.08.2015

SERVIDOR	MARCIO PROFETA DA CRUZ
MATRICULA	31194
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	6779/2006
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.04.2007 à 01.07.2007

SERVIDOR	MARINALVA FERREIRA MARINHO
MATRICULA	34293
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	135207/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	23.03.2015 à 23.06.2015

SERVIDOR	MARTA ALVES PEREIRA SOARES
MATRICULA	34930
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	871/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	20.02.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	17.04.2015 à 17.07.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 23 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 355/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARTA DO PRADO IBIPINO
MATRICULA	34957
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	104768/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	23.03.2015 à 23.06.2015

SERVIDOR	MAURICIO DE OLIVEIRA MALHEIROS
MATRICULA	35116
CARGO	Médico – Pediatra
PROCESSO Nº	13101/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	01.04.2015 à 01.07.2015

SERVIDOR	MIRIAN APARECIDA DA SILVA
MATRICULA	35757
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	2513/2009
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	22.09.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	10.01.2014 à 10.03.2014

SERVIDOR	NEDIR DA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA	36384
CARGO	Agente Administrativo

PROCESSO Nº	245353/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	18.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	15.06.2015 à 15.09.2015

SERVIDOR	OTÁVIA ALVES FARIA
MATRICULA	38083
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	268729/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	23.03.2015 à 23.06.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 24 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande-MT

Contratada: Cuiabá Comércio de Alarms Ltda-ME

Período: 04/08/2015 a 04/08/2016

Objeto: prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato n. 09/2014, reajuste no montante de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento) e a alteração do endereço, conforme o Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, destinado a prestação de serviços em locação de equipamentos e monitoramento de sistema de segurança eletrônica 24 horas.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor do Contrato: R\$ 12.669,60 (doze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Data Aditivo: 04/08/2015

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61

PORTARIA Nº. 102/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARLI TOMAZ DE ARRUDA.**"

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.10959P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, IV da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo IV da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARLI TOMAZ DE ARRUDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 9243235 SSP/PR e inscrita no CPF nº 032.749.408-52, matriculada sob o nº 34.868, efetiva no cargo de Professor I – IV, Nível 06, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 44 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

“Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações e da outras providências”.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 e a Resolução n.º 357 de 02 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.870 de 27 de abril de 1998;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI/VG.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES JARI/VG

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI/VG, instituída pelo Código Nacional de Trânsito (Lei Federal n.º 508 de 21 de setembro de 1966), disciplinada pelo Novo Código de Trânsito (Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997) e pela resolução n.º 357 de 02 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, funcionará junto Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, nos termos da Reforma Administrativa prevista na Lei Complementar Municipal n.º 4.083/2015, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades imposta por inobservância de preceitos da legislação vigente.

Art. 2º. A JARI/VG se vincula funcional e hierarquicamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, nos termos da Reforma Administrativa prevista na Lei Complementar Municipal n.º 4.083/2015.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Cabe a JARI/VG, além do disposto na legislação vigente:

I – Julgar os recursos interposto pelos infratores;

II – Solicitar os órgãos e entidades executivos de trânsito informações complementares relativa aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III – Encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito informações sobre problemas observados nas atuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente;

IV – Representar ao CETRAN, propondo além de outras providências:

a. Adoção de medidas ao aperfeiçoamento da sistemática de julgamento de recursos;

b. Exata interpretação de preceitos legais e sua completa capitulação com base no novo Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e demais normas de Trânsito;

c. Estudos para inclusão ou modificação na Lei de preceitos que mereçam existir para a segurança do trânsito.

Art. 4º. A competência para julgamento dos recursos é determinada pelo ato da autoridade com jurisdição sobre a via pública onde ocorreu a infração.

CAPÍTULO III

DAS CONSTITUIÇÃO DA JARI/VG

Art. 5º. De acordo com a resolução do CONTRAN n.º 357/2010, a JARI/VG será constituída por deliberação do Poder Executivo mediante Decreto da Prefeita Municipal e terá um Presidente (*membro*), dois membros e Secretária, sendo:

I – O Presidente de nível superior, com conhecimento na área de Trânsito;

II – Representante da Sociedade;

III – Representante do órgão que impôs a penalidade.

§1º. Cada membro da JARI/VG, será substituído, em seus impedimentos, por nome indicado pela Prefeita Municipal, mediante Decreto suplementar, cuja designação obedecerá ao exigido para a dos membros titulares.

§2º. O suplente terá seu mandato suplementar ao período restante do membro titular, deixando de ser membro, caso haja o retorno ou desimpedimento do titular.

§3º. - O Representante da Sociedade será nomeado pela Prefeita, observando este Regimento.

Art. 6º. A renovação da JARI/VG será a cada 02 (dois) anos, permitindo a recondução dos seus membros, por mais um mandato, de igual período, observando-se sempre as indicações pela forma prevista neste regimento.

Art. 7º. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, serão adotadas providências cabíveis para tornar sem efeito ou cassar a designação dos membros e suplentes da JARI/VG, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 8º. Não poderão fazer parte da JARI/VG:

I – Pessoas que desconhecem o Novo Código Brasileiro de Trânsito;

II – Pessoas condenadas por sentença, transitada em julgado;

III – Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Auto Escolas e Despachantes;

IV – Encarregados de fiscalização de Trânsito e policiamento.

Parágrafo Único – além dos dispostos neste artigo, não poderão integrar a JARI/VG, pessoas com impedimentos estabelecidos a critério dos organismos de trânsito em nível municipal e estadual.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI/VG

Art. 9º. Ao Presidente da JARI/VG, cabe especialmente:

I – Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;

II – Convocar os membros suplentes em eventuais substituições dos membros titulares;

III – Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito no processo, o resultado do julgamento;

IV – Comunicar as autoridades de Trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

V – Dar efeito suspensivo ao recurso na forma da Lei e deste Regimento, quando for o caso;

VI – Encaminhar as proposições prevista no art. 3º, inciso II, deste Regimento;

VII – Assinar os livros de atas das reuniões;

VIII – Apresentar semestralmente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, estatísticas de julgamento e, anualmente, relatórios das atividades da JARI/VG;

IX – Fazer constar nas atas a justificação das ausências de membros às reuniões;

X – Comunicar aos órgãos a que pertencem os funcionários e servidores colocados à disposição da JARI/VG as irregularidades observadas no que se refere ao cumprimento regular de seus deveres.

Art. 10. Aos membros da JARI/VG, cabe especialmente:

I – Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente;

II – Relatar por escrito, a matéria que lhe for distribuída, fundamentado voto;

III – Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

IV – Solicitar reuniões extraordinárias da JARI/VG, para apreciação de questão relevante, bem como apresentar sugestão, objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

V – Solicitar informações às partes sobre as matérias pendentes de julgamento, quando for o caso.

CAPITULO V DAS REUNIÕES

Art. 11. A reunião da JARI/VG será realizada um vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Parágrafo Único – as reuniões extraordinárias serão realizadas, sempre que necessárias.

Art. 12. As deliberações serão tomadas com a maioria absoluta de membros presentes cabendo a cada titular, ou seja, suplente um voto, sendo este convocado sempre que possível.

§ 1º. No caso de ausência de um membro, havendo empate na votação, será esta suspensa até posterior deliberação.

§ 2º - Mesmo sem número para deliberação será lavrada ata de registro da reunião.

Art. 13. Os resultados dos julgamentos dos recursos serão obtidos por maioria de votos.

Parágrafo Único: A Secretária não terá direito a voto.

Art. 14. As reuniões obedeceram à seguinte ordem:

I – Abertura;

II – Leitura, discussão e aprovação da ata de reunião anterior;

III – Apreciação dos recursos preparados;

IV – Apresentação de sugestão em proposição, sobre assuntos relacionados com a JARI/VG;

V – Encerramento.

Art. 15. Os recursos apresentados à JARI/VG serão distribuídos alternadamente aos seus 03 (três) membros, como relatores.

Art. 16. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI/VG, assegurada a preferência aos que versarem sobre apreensão ou cassação de documento de habilitação, apreensão de veículos e idosos, na forma estabelecida no Estatuto do Idoso.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de perícia ou produção de provas e informações. O processo será enviado ao Setor Técnico da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana..

Art. 17. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

Parágrafo Único – O recorrente poderá pedir vistas no processo ao Presidente da JARI/VG.

CAPITULO VI DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 18. A JARI/VG, disporá de uma Secretária, funcionário ou servidor público, a quem cabe especialmente:

I – Secretariar as Reuniões da JARI/VG;

II – Preparar os processos, para a distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III – Manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para coerência dos julgamentos, estatística e relatório;

IV – Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V – Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI/VG, providenciando de forma devida, o que for necessário;

VI – Verificar o ordenamento dos processos com documentos oferecidos pelas partes ou aquelas requisitados pela JARI/VG;

VII – Manter controle de processos encaminhados ao Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para diligência ou informações.

Art. 19. Cabe a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, propiciar os recursos humanos e materiais de que a JARI/VG necessita para o seu pleno funcionamento.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, fornecer à JARI/VG todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com seu objetivo, além de proporcionar apoio logístico para realização de perícias e levantamentos probatórios.

Art. 21. Aos membros da JARI/VG e aos suplentes quando substituírem os respectivos titulares, e aos Secretários, será devida gratificação prevista neste Regimento.

Art. 22. A função de membro da JARI/VG é considerada de relevante valor para a Administração Pública.

Art. 23. O depósito prévio das multas obedecerá às normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 24. Mediante prévio entendimento com o Presidente da JARI/VG, poderão ser colocados a disposição do Órgão, servidores públicos para fins determinados e com prazo certo.

Parágrafo Único – O retorno do servidor público, antes do prazo para repartição de origem, poderá ocorrer por interesse próprio ou por conveniência da Administração, sempre mediante prévio entendimento para que não haja solução de continuidade dos serviços de apoio administrativo.

Art. 25. O Presidente e os membros da JARI/VG perceberão por sessão a comparecerem a gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o máximo de 04 (quatro) sessões normais e 04 (quatro) extraordinárias, por mês.

§ 1º. O suplente convocado para preencher vaga do titular fará jus à percepção de gratificação, correspondente às sessões a que comparecer.

§2º. O Caberá ao Presidente da JARI/VG o valor acrescido das sessões realizadas a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§3º. O membro titular deixará de ter direito a percepção de gratificação, em relação às sessões a que não comparecer.

§4º. O pagamento será efetuado mensalmente em conta específica, até o último dia útil do mês, funcionando o comprovante de depósito bancário como instrumento de quitação.

Art. 26. A secretária da JARI/VG perceberá por sessão que comparecer, uma gratificação correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelas sessões realizadas.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, nos termos da Reforma Administrativa prevista na Lei Complementar Municipal n.º 4.083/2015.

Art. 28. O presente Regimento entrará em vigor a partir da publicação do Decreto do Senhor Prefeita Municipal.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 05 de agosto de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PCCS

PORTARIA N° 046/2015

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências"

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º. 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências"

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I, II:

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO - NÍVEL MÉDIO

NOME	COD.	Perfil	Data de admissão	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe/Nível
Francisney de Campos Galvão	571	Aux. de Saneamento	01/07/04	-	40 horas	C/4
Hélida Karoline Gomes de Souza	507	Aux. Administrativo.	01/07/04	-	40 horas	A/4
Calmiro Francisco Ferreira	525	Op. Sist. de Água e Esgoto	01/07/04	-	40 horas	D/4
Dirceu Alves Prado Junior	559	Almoxarife	01/07/04	--	40 horas	A/2
Atila Fernando Costa da Cunha	540	Op. de Faturamento	01/07/04	-	40 horas	B/4
Jesse Henrique Moi	510	Motorista	01/07/04	-	40 horas	A/4
Geraldo Rigotti Ribeiro	509	Encarregado de Equipe	01/07/04	-	40 horas	A/4
Luciano dos Santos Queiroz	547	Motorista	01/08/06	-	40 horas	A/3
Walter de Jesus Robles	544	Auxiliar Adm.	01/07/04	-	40 horas	B/4
Paulo Roberto da Silva	516	Op. Sist. de Água e Esgoto	01/07/04	-	40 horas	A/4
Dario Rocha de Souza	570	Op. Sist. de Água e Esgoto	01/06/12	-	40 horas	A/2
Michelle Stuy Rosada	573	Auxiliar de Saneamento	01/06/12	-	40 horas	B/2
Marcelo Silva da Guia	564	Operador de Faturamento	01/06/12	-	40 horas	B/2
Leandrey Akerleyb Silva	563	Operador de Faturamento	01/06/12	-	40 horas	B/2
Wilhan Douglas dos Reis	574	Auxiliar de Saneamento	01/06/12	-	40 horas	A/2
Ana Claudia Alves Monteiro	502	Auxiliar Adm.	01/07/12	-	40 horas	A/4
Luciane Neves Vicentina Bispo	575	Aux. de Saneamento	01/06/12	023/2015	40 horas	C/3
Rosiley Nunes de Paula	529	Auxiliar Adm.	01/07/04	022/2015	40 horas	A/5
Eder Junior Sene de Souza	571	Op. Sist. de Água e Esgoto	01/06/12	046/2015	40 horas	A/2
Gilson Gonçalo da Silva	523	Op. Sist. de Água e Esgoto	01/07/04	024/2015	40 horas	A/6
Armindo da Cruz Botelho	561	Encarregado de Equipe	01/06/12	019/2015	40 horas	A/6
Maciel Rodrigues de Arruda	560	Auxiliar de Saneamento	01/06/12	030/2015	40 horas	A/6
Paulo Biasim	511	Encarregado de Equipe	01/07/04	032/2015	40 horas	A/5
Cassio Roberto de Campos	520	Op. Sist. de Água e Esgoto	01/07/04	026/2015	40 horas	A/6
Raul Coelho Curvo	522	Op. Sist. de Água e Esgoto	01/07/04	052/2015	40 horas	C/6
Carlos Oberto da Silva	519	Op. Sist. de Água e Esgoto	01/07/04	025/2015	40 horas	A/7
Jonas Benedito de Barros	518	Op. Sist. de Água e Esgoto	01/07/04	021/2015	40 horas	A/7
Maria Lucia de Andrade	568	Operador de Faturamento	01/06/12	033/2015	40 horas	C/6
Silvio Fabiano de Moraes	572	Op. Sist. de Água e Esgoto	01/06/12	058/2015	40 horas	A6
Sérgio Fernandes da Silva	569	Op. Sist. de Água e Esgoto	01/06/12	-	40 horas	A/3
Ronaldo Vital de Campos	533	Operador de Faturamento	01/07/04	028/2015	40 horas	A/6
Pedro Ferreira dos Santos	566	Operador de Faturamento	01/06/12	027/2015	40 horas	A/6
Izabella Cristina de Campos	567	Operador de Faturamento	01/06/12	-	40 horas	A/2
Renato Alberto Curvo	521	Op. Sist. de Água e Esgoto	01/07/04	-	40 horas	A/4

ANEXO – II

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO - NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	COD F	Perfil	Data de admissão	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe Nível
------	-------	--------	------------------	------------------------------------	---------------	--------------

Edilaine Martins de Freitas	528	Aux. De Serviços Gerais	01/07/04	-	40 horas	C/4
Nuno Soares de Souza	556	Fiscal de Corte	01/06/12	-	40 horas	B/2
Josilene Maria de Abreu Pedraça	557	Fiscal de Corte	01/06/12	-	40 horas	B/2
Ailton Marcos Santana de Almeida	553	Encanador	01/06/12	-	40 horas	B/2
Kelly Cris Almeida de Souza	550	Aux. De Serviços Gerais	01/06/12	-	40 horas	B/2
Orita de Oliveira Santos	503	Aux. De Serviços Gerais	01/07/04	-	40 horas	D/4
João Batista Rabelo	554	Encanador	01/06/12	031/2015	40 horas	C/6
Valmir Francisco da Silva	549	Aux. De Serviços Gerais	01/06/12	-	40 horas	A/2
Doraci Oneide da Silva	577	Auxiliar de Saneamento	01/08/12	-	40 horas	B/1
Vaneí Coelho da Cruz	580	Auxiliar de Saneamento	01/08/12	-	40 horas	B/2
Vicente Gomes	576	Auxiliar de Saneamento	01/08/12	-	40 horas	A/2
Marcondes Augusto Reis	555	Auxiliar de Saneamento	01/06/12	-	40 horas	B/2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente

DECRETO Nº 45 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre nomeação dos novos Membros Titulares da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/VG, para o Biênio 2015/2017, e da outras providências”.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.870 de 27 de abril de 1998;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 357 de 02 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 44/2015 que aprovou o novo Regimento Interno do JARI - VG;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Membros Titulares da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/VG, para o Biênio 2015/2017:

TITULARES:

1. PRESIDENTE – Paulo Roberto Ferreira Junior

CPF: 714.981.921-49

2. MEMBRO – Pablo Gustavo Moraes Pereira

CPF: 860.706.571-87

3. MEMBRO – Eduardo Henrique de Barros Provatti

CPF: 857.002.311-15

4. SECRETÁRIA - Nanci Martins Fontoura

CPF: 415.426.901-10

SUPLENTE:

1. JOENICE MARIA DA CONCEIÇÃO

CPF: 293.307.261-00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 356/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	RAIMUNDO CAETANO DA SILVA
MATRICULA	39211
CARGO	Pedagogo
PROCESSO Nº	273525/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	04.11.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	04.03.2015 à 04.06.2015

SERVIDOR	RITA BISPO DE ALMEIDA SILVA
MATRICULA	39941
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	8804/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	08.04.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	03.08.2015 à 03.11.2015

SERVIDOR	ROSILEI DE OLIVEIRA ANDRADE
MATRICULA	41497
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO Nº	178919/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	11.03.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	05.05.2015 à 05.08.2015

SERVIDOR	ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES
MATRICULA	41509
CARGO	Fisioterapeuta
PROCESSO Nº	24489/2011
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	23.06.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	01.07.2015 à 30.07.2015

SERVIDOR	ROBERTO OLIVEIRA SOUZA
MATRICULA	40168
CARGO	Professor
PROCESSO Nº	214883/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.04.2015 à 01.07.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 24 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 106/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da filha menor **CAMILA CAMPOS DUCA** e do viúvo **MILTON DE JESUS** em decorrência do falecimento da servidora **CLIMÉIA CAMPOS DUCA**"

A Presidente do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.07.10447P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. CLIMEIA CAMPOS DUCA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 605.782 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 420.139.681-91, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculado sob o n.º 8886, com proventos integrais, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) em favor da filha menor **CAMILA CAMPOS DUCA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 067.188.361-50 e 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge Sr. **MILTON DE JESUS**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 2747789-4 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 311.991.861-04, conforme processo administrativo do PREVIVAG n.º 2015.07.10447P, a partir da data de falecimento do servidor, até posterior deliberação.

Art. 2º A pensão relativa ao viúvo **MILTON DE JESUS** é vitalícia, e a relativa à filha **CAMILA CAMPOS DUCA** é temporária, enquanto a mesma permanecer na condição de dependente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo: **Lucimar Sacre de Campos**

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N. 04/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Fundo Municipal de Saúde torna publico aos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, para CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e determinações da Portaria Ministerial n. 1034, de 05 de maio de 2010, mediante a celebração de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com fundamento no artigo 25, "caput" da Lei n. 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. Os interessados deverão entregar a documentação exigida na Superintendência de Licitação no endereço abaixo, no período das 12:00 às 17:30 horas do dia 14 de agosto de

2015 ao dia 28 de agosto de 2015. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do dia 28 de agosto de 2015, às 09h00min (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 12 de agosto de 2015. CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO-Secretário Municipal de Saúde

ATO N.º 748/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Juliana Honório de Oliveira, no cargo em comissão de Gerente de Contratos e Convênios - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 364/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANERSON MIRANDA DE AMORIM
MATRICULA	3562
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	915/2007
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.08.2007 à 01.11.2007

SERVIDOR	FRAULEN ELIZA R. DE M.ESPÍRITO SANTO
MATRICULA	17109
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	452-F/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.05.2007 à 01.08.2007

SERVIDOR	JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS
MATRICULA	22691
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	4052-M/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.04.2007 à 01.07.2007

SERVIDOR	JOSUÉ SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA	24654
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	2649/2007
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.11.2008 à 01.02.2009

SERVIDOR	JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS
MATRICULA	25117
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	4052-Q/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.11.2006 à 01.02.2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 28 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 358/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	RONY CLEY CAETANO DA SILVA
MATRICULA	40571
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	4052/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.04.2007 à 01.07.2007

SERVIDOR	SERGIO LÍRIO FLORES
MATRICULA	43069
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	64977/2011
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	05.05.2015 à 05.07.2015

SERVIDOR	SILVANA CRISTINA SILVA BATISTA
MATRICULA	43396
CARGO	Farmacêutica – Bioquímica
PROCESSO N°	289306/2015
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	15.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	16.06.2015 à 16.08.2015

SERVIDOR	SÔNIA APARECIDA DE ABREU
MATRICULA	43980
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	10156/2007
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	06.04.2015 à 06.07.2015

SERVIDOR	SÔNIA REGINA SIQUEIRA DE MOURA
MATRICULA	44080
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	231068/2014
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	10.04.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	04.05.2015 à 03.06.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 24 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 360/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

Considerando a **CI n° 011/2015** onde a servidora solicita a liberação de um mês de Licença Prêmio referente ao quinquênio 2004/2009, através de Aviso de Concessão assinada pela própria servidora a mesma gozou Licença Prêmio referente ao referido quinquênio conforme autorizo do Secretário da Secretaria de Saúde em **09.02.2015 à 10.03.2015**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	SUMAIA LEITE DE ALMEIDA
MATRICULA	84675
CARGO	Farmacêutica
PROCESSO N°	91894/2012
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	01.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	09.02.2015 à 10.03.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 27 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 361/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	VANUZA QUARESMA RIBEIRO
MATRICULA	46477
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	4052/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.05.2008 à 01.08.2008

SERVIDOR	VERCILENE DA SILVA
MATRICULA	46673
CARGO	Professor
PROCESSO N°	243320/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	07.06.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	22.04.2015 à 22.07.2015

SERVIDOR	VERCILENE DA SILVA
MATRICULA	46672
CARGO	Professor
PROCESSO N°	243321/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012

PERÍODO DE GOZO 22.04.2015 à 22.07.2015

SERVIDOR	VILMA MARIA DE FÁTIMA
MATRICULA	46884
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	5113/2006
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	06.09.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	07.04.2015 à 07.07.2015

SERVIDOR	VILMA MARIA DE FÁTIMA
MATRICULA	46884
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	6993/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	06.09.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	08.07.2015 à 08.10.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 27 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 108/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a **Sra. HILDA MARIA DA SILVA.**"

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.02.10063P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c art. 71, I, da Lei Complementar 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da rede Pública Municipal de Várzea Grande, com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014, c/c Anexo I da Lei Complementar n° 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. HILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 0723456-2 SSP/MT e inscrita no CPF n° 514.206.191-87 matriculada sob o n° 19290, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, nível 07, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de agosto de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N. 397/2015.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Licitação do Município de Várzea Grande".

O Município de Várzea Grande-MT, por intermédio de sua Prefeita, no uso de suas atribuições que lhe compete o artigo 69 inciso VI, da Lei Orgânica RESOLVE:

Art.1. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a **Comissão Especial de Licitação** para dirigir, processar e julgar a melhor proposta, relativos aos procedimentos licitatórios das obras de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, inseridos na segunda fase do **Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC 1 e 2:**

PRESIDENTE: Olindo Pasinato Neto - Matrícula n°. 37759

MEMBROS:

Dalciney Fidelis Nogueira – Matrícula n°. 9539

Luciana Martiniano de Sousa Matrícula n°. 28488

SUPLENTE:

Deivid Matos de Oliveira- Matrícula n°. 108873

EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA:

Waldisney Moreno Costa – Eng° Civil - Matrícula n°. 47156

Bernadete da Silva Siqueira – Técnica em Edificações/Engª Sanitarista e Ambiental. Matrícula n. 109576

Karina Cristina de Arruda – Arquiteta. Matrícula n°. 108867

Art. 2.º Compete à Comissão Especial de Licitação dirigir, processar e julgar os procedimentos licitatórios, relativos às obras e serviços de engenharia provenientes do Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC 1 e 2.

Parágrafo Único – As aquisições de materiais que serão utilizados nas referidas obras, devem ser adquiridos mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, competindo à equipe do Pregão da Superintendência de Licitação dirigir, processar e julgar tais procedimentos.

Art. 3.º Cabe à Equipe Técnica de Engenharia acima mencionada, responder aos questionamentos de natureza técnica, aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, e, por ocasião da sessão pública da licitação, a equipe técnica deverá analisar a qualificação técnica e o julgamento das propostas técnicas, enfim assessorar a Comissão Especial em todos os pedidos de natureza técnica.

Parágrafo Único – Revoga-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria n° 390/2015 de 10 de agosto de 2015.

Os membros exercerão suas atribuições até a conclusão dos trabalhos pertinentes a todos os procedimentos licitatórios relativos às obras do Programa de Aceleração ao Crescimento - PAC 1 e 2.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2015.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 104/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez à **Sra. MARLY APARECIDA TONINATTO.**"

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.03.10440P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez à Sra. **MARLY APARECIDA TONINATTO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 16.215.534-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº 049.654.368-75, matriculada sob o nº 34.897, efetiva no cargo de Professora V a VIII, Nível 4, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 105/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ODENILZA MARIA DE ARAUJO ALMEIDA**.”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.04.10002P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei

Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ODENILZA MARIA DE ARAUJO ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 335.402 SSP/MT e inscrita no CPF nº 377.933.301-53, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 37.492, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de agosto de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.07/2015

No processo n. 320462/2015. Objeto: contratação em caráter de emergência de empresa especializada para prestação de serviços ininterruptos de traslado de pacientes com suporte avançado (remoção avançada via UTI – unidade de terapia intensiva móvel) e transporte inter-hospitalar dentro do perímetro urbano com a presença de equipe de saúde qualificada para as especialidades de atendimento para atender as necessidades do Pronto Socorro municipal de Várzea Grande. Pelo período de cento e oitenta dias. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: **QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMILICAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.457.686/0001-19. Valor: R\$ 206.566,25 (duzentos e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.07/2015 datado de 12/08/2015 por Sebastião Ney da S. Provenzano- Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar. Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n. 07/2015, por Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo. - Secretário Municipal de Saúde. Várzea Grande-MT, 12 de agosto de 2015.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, **Sr. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, inscrito no CPF sob nº 053.193.008-40 portador do RG nº 9.708.123-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2.391 – Bosque da Saúde – Cuiabá - MT, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 010/2015/DAEVG** – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 70.428.388/0001-01, estabelecida na Rua Manoel Gomes, 279, sala 01 – Ponte Nova – Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-030 Fone (65) 3686-3664 ou (65) 3026-3485, neste Ato, representada pela sua Sócia Proprietária **Srª ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA**, brasileira, portador da Carteira de Identidade RGnº 0538434-6 SSP/MT e do CPF/MF nº 570.011.971-49, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Futuros e eventuais Fornecimentos de Refeições “self service” em bandeirão, Refeições tipo “Marmitex” e fornecimento de Pães com Manteiga aos funcionários da sede, comerciais**

e outras localidades de prestação de serviços do DAE/VG; conforme descrição do Anexo I - Termo de referência e especificações técnicas do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens e produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 010/2015/DAEVG** – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA					
Empresa: PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP,					
CNPJ nº: 70.428.388/0001-01			Inscrição Estadual nº: 13.368262-5		
Endereço: Rua Manoel Gomes, 279, sala 01 – Ponte Nova					
Complemento:					
Cidade: VÁRZEA GRANDE		Estado: MT		CEP: 78.115-030	
Telefone(s): (65) 3686-3664 ou (65) 3026-3485			E-mail: rosanemirandabuffet@terra.com.br		
Banco: Brasil		Agência: 3498-3		Conta Corrente: 22136-8	
Representante Legal: ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA					
RG nº: 0538434-6		Órgão Emissor/UF: SSP/MT		CPF nº: 570.011.971-49	
OBJETOS LICITADO – LOTE ÚNICO					
Descrição	Un.	Preço Un.	Qtd. Mensal	Qtd Anual	Preço Anual
Desjejum	Un.	R\$ 1,81	3.762	45.144	R\$ 81.710,64
Almoço (marmitex)	Un.	R\$ 9,48	1.834	22.008	R\$ 208.635,84
Almoço (self-service)	Un.	R\$ 11,11	2.750	33.000	R\$ 366.630,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 656.976,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do **Pregão Presencial 010/2015/DAEVG**, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.6. Os bens e produtos/serviços objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços, que integra esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no *Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso*, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 – Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

8.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da

Lei nº 8.666/93.

8.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição na dívida ativa do município e respectiva execução judicial.

8.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.4. Serão publicadas no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, ou demais Diários Oficiais, as sanções administrativas previstas neste instrumento e no respectivo edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE
Posição: 2ª Classificada Empresa: SILMAR ESTEVES DE FREITAS - ME

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial nº 010/2015/DAEVG-Sistema de Registro de Preços**.

10.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de

Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 12 de Agosto de 2015.

Contratante:

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTI DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

Contratadas:

PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP
Srª ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO 111/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

CONTRATADO: KEILA CRISTINA GUARATO EPP

OBJETO: CALÇAMENTO E INSTALAÇÃO ACADEMIA TERCEIRA IDADE NO DISTRITO DA SERRINHA MUNICIPIO DE AGUA BOA - MT.

VALOR: 11.669,24

DATA: 06.08.2015

VIGENCIA: 03.11.2015

LICITAÇÃO: 017/2015 DL

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILA 002/2015

Termo de Apostila celebrado entre o Município de Água Boa e Auto Posto Martini Ltda.

Nº. Processo: 023/2015.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 006/2015.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

A **Prefeitura Municipal de Água Boa**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada **ORGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa **Auto Posto Martini Ltda.**, figura como **FORNECEDORA REGISTRADA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 006/2015, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base o aumento do preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional de Petróleo e conforme solicitação na data de 10/08/2015; fica reajustado o preço do Óleo Diesel em R\$ 0,05 (cinco centavos) o litro, fica reajustado o preço do Óleo Diesel Comum em R\$ 0,02 (dois centavos) e fica reajustado o preço da Gasolina em R\$ 0,03 (três centavos); Óleo Diesel S-10 que era R\$ 3,23 (Três reais e vinte e três centavos) passa a vigorar a R\$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos) o litro, o Óleo Diesel Comum que era R\$ 3,10 (Três reais e dez centavos) passa a vigorar a R\$ 3,12 (Três reais e doze centavos) o litro; a Gasolina que era R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) passa a vigorar a R\$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos) o litro a ser fornecido pela empresa Auto Posto Martini Ltda.

Água Boa, 10 de Agosto de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA.

Contrato nº. 107/2015.

Processo Licitatório nº. 057/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

Claudir Wagner Comércio Me

Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2015.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de mão de obra especializada na rede elétrica nos imóveis da Prefeitura Municipal.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São diretos e responsabilidades da **CONTRATADA:**

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Executar os SERVIÇOS com qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Realizar os SERVIÇOS em 10 (DEZ) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

...

Leia-se:

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São diretos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Executar os SERVIÇOS com qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Realizar os SERVIÇOS em 10 (DEZ) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, utilizando veículo próprio da empresa contratada, incluído todas as despesas com combustível, equipamentos necessários a reparação da rede, despesas com pessoal, mobilização dos materiais retirados do depósito da prefeitura até o local do reparo.

...

Água Boa, 12 de Agosto 2.015.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO 112/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

CONTRATADO: KEILA CRISTINA GUARATO EPP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NOVA NO BAIRRO GUARUJA EXPANSÃO EM AGUA BOA MT.

VALOR: 73.003,98

DATA: 12.08.2015

VIGENCIA: 07.02.2016

LICITAÇÃO: 013/2015 TP

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CANCELAMENTO CONTRATO

Contrato 097/2015

Contratada: Construtora Tripolo Ltda.

CANCELADO

SEGUNDA ERRATA

SEGUNDA ERRATA.

Termo Aditivo 001/2013

Contrato nº. 281/2012.

Proc. Administrativo nº. 145/2012.

Celebrado: Município de Água Boa

Dejango Campos Advocacia

Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2012.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato.

No Termo Aditivo acima Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Clausula Quinta – Da Vigência contratual do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2014.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterada à Clausula Quinta – Da Vigência contratual do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2015.

Água Boa, 12 de Agosto 2.015.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2015.

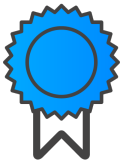
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/07/2015, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, teve como vencedores as empresas: Item 1: Etica Comércio de Produtos Químicos Ltda-ME e Itens 2 e 3: Faxon Química Ltda.

Água Boa, 12 de agosto de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Aug 12 22:38:50 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)